SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2017

Portaria Nº 073, de 25 de Abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **Denes Aparecido Moraes,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **02/05/2017,** com retorno em **01/06/2017.**
II – Conceder, a servidora **Zenilda Jacob,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **24/04/2017,** com retorno em **24/05/2017.**
III – Conceder, ao servidor **Valdinei Pimenta,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **02/05/2017,** com retorno em **01/06/2017.**
IV- Conceder, ao servidor **Marcelo Aparecido Botelho,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2013/2014**, a partir de **02/05/2017,** com retorno em **01/06/2017.**
V- Conceder, ao servidor **Marcio Roberto de Oliveira,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **02/05/2017,** com retorno em **01/06/2017.**

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VI- Revogam-se as disposições em contrário.
VII- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:44ADCBB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 015/2017 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICOLOCO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO
EDITAL DE ABERTURA Nº 015/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 035/2017, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo para provimento de 01 (uma) vaga para **PSICÓLOGO**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Psicólogo para a área descrita no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gera ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Psicólogo.

1.2 O Processo Seletivo para Psicólogo destina-se à contratação de acordo com a vaga ofertada no Edital.

1.3 O trabalho do Psicólogo será desenvolvido no âmbito da Administração Pública de Abatiá/PR tem por objetivo o atendimento de famílias no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

1.4 A contratação não gerará vínculo empregatício entre o Psicólogo e o Município de Abatiá/PR.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.6 A duração do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 A jornada de atividade do psicólogo será de 40 (quarenta) horas semanais que fará atendimento no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.

1.8 Este Processo Seletivo é composto das seguintes fases:

Publicação do Edital
Inscrições
Homologação das Inscrições
Divulgação do Local e Horário de provas
Aplicação da Prova Objetiva
Divulgação do gabarito
Recurso do gabarito
Classificação provisória
Recurso Classificação Provisória

Classificação Final
Homologação

2 DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Psicólogo, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

a) Graduação em Psicologia em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
b) Registro no Conselho/Ordem Competente;
c) Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
d) Ter disponibilidade de horário conforme o exigido neste edital.

3 DA ÁREA, DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ÁREA	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
CRAS	01	40 hrs semanais	Graduação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho/ Órgão competente.

Por haver apenas 01 (uma) vaga, não haverá Cadastro de Reserva.

4 DO VALOR DO SALÁRIO

4.1 O Psicólogo receberá, durante o período em que estiver atuando no CRAS, o valor de acordo com a carga horária executada.

Carga Horária	Valor do Salário
40 horas	R$ 2.900,00

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR, localizado na Rua José Carvalho de Oliveira, 116, nos dias **02 de Maio a 08 de maio de 2017**, das **08h** às **11h** e das **13h às 16h**.

5.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, portando os seguintes documentos (original e cópia):

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atualizado;
Diploma devidamente Reconhecido pela Instituição de Ensino Superior em Psicologia;

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Não será permitida a realização de inscrição via procuração.

O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar toda documentação necessária no ato da inscrição.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida, terá que recorrer dentro do prazo desta.

O Servidor responsável pela inscrição deverá orientar o pretendente a vaga acerca da regularidade ou não da documentação apresentada.

6. DO TESTE SELETIVO

6.1 A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva**, tendo por base tabela abaixo:

Da Prova: Composição

Área	Provas/Conteúdos	Nº de Questões	Pontuação da Questão	Pontuação Mínima para Classificação	Pontuação da Prova
CRAS	-Língua Portuguesa	10	2,5	50	100
	-Matemática	05	2,5		
	-Conhecimento Gerais e Atualidade	05	2,5		
	-Conhecimento específico	10	5,0		

6.2 A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada uma delas, de caráter eliminatório e classificatório.
6.3 As questões da prova objetiva serão elaboradas com base no conteúdo programático instituído no ANEXO II deste Edital.
6.4 A prova objetiva está prevista para o dia **04/06/2017**, com início às 9h, na Escola Municipal Dom Bosco, localizada na Rua XV de Novembro, 190, centro nesta cidade.
6.5 A duração do teste seletivo será de 02 (duas) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 01h (uma) hora de antecedência do horário

estabelecido no sub item anterior, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identificação.
6.6 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade: Cédula de Identidade; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
6.7 O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto 01 (uma) hora antes do início da prova e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado.
6.8 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
6.9 Após entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material e somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.
6.10 Sobre a carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade.
6.11 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fones de ouvido, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou quaisquer aparelhos similares. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá, ao entrar na sala, desligá-lo e guardá-lo.
6.12 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas.
6.13 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma.

6.14 Será excluído do Teste Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;
c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o cartão resposta.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser direcionados, na forma escrita, à Comissão Especial para o Processo Seletivo para Psicólogo, instituída pelo Decreto nº 035/2017, devendo ser protocolados no horário de atendimento ao público. Os recursos deverão ser feitos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR, localizada na Rua José Carvalho de Oliveira, 116, de Abatiá-PR.

7.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

7.4 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital.

7.5 Não serão protocolados recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.

7.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que até o final do expediente do mesmo elaborará relatório com a proposta de julgamento, a ser enviado ao Prefeito Municipal, a quem compete a decisão até o final do expediente do dia seguinte.

7.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final no dia **13/06/2017**. A Classificação Final será publicada em Órgãos de Imprensa Oficial do Município e/ou outros meios que o município achar conveniente.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 Serão classificados todos os candidatos que atingirem número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

9.2 Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que obtiver:

a) maior pontuação na matéria específica para Psicólogo, constante desse edital;

b) persistindo empate maior idade;

9.3 O resultado provisório do Processo Seletivo com classificação dos candidatos será divulgado no dia **08/06/2017**, em Edital próprio, nos Órgãos de Imprensa Oficial do Município de Abatiá/PR e afixado no local de costume, no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Abatiá/PR.

9.4 O resultado definitivo será divulgada no dia **13/06/2017,** nos termos dos parágrafos anteriores.

9.5 A Prefeitura convocará o candidato por ordem de classificação através de Órgãos de Imprensa Oficial do Município.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo para Psicólogo será publicado no Diário Oficial do Município no dia **14/06/2017**.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, será firmado termo de contratação de Psicólogo, obedecendo ao numero de vaga disponível no Teste Seletivo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.2 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

12.4 Interessados que não têm acesso à Internet poderão consultar o Edital a ser fixado no Prédio da Prefeitura do Município de Abatiá/PR ou buscar informações na Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

12.5 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Psicólogo, do Município de Abatiá, Estado do Paraná.

Abatiá (PR), em 25 de Abril de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ÉRIKA CRISTINA GARCIA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I DO EDITAL N.º 015/2017

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/04/2017
Inscrições	02/05 a 12/05/2017
Homologação das Inscrições	15/05/2017
Divulgação do Local e Horário de provas	16/05/2017
Aplicação da Prova Objetiva	04/06/2017
Gabarito	05/06/2017
Recurso ao Gabarito	06/06 a 07/06/2017
Classificação Provisória	08/06/2017
Recurso Classificação Provisória	09/06/2017
Classificação Final	13/06/2017
Homologação	14/06/2017

ANEXO II – DO EDITAL N.º 015/2017 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **LÍNGUA PORTUGUESA**: Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significação de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Divisão silábica. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do que e do se. Formação de palavras. Elementos de comunicação. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Elementos de coesão. Função textual dos Vocábulos. Variação linguística.
- **MATEMÁTICA**: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequencia (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos validos.
- **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**: História do Município de Abatiá e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.
- **CONHECIMENTO ESPECÍFICO:** Psicologia Geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção, memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiagnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neurose e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Saúde Pública e Saúde Mental: Conceito de saúde e doença; medida das doenças – morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Recrutamento e Seleção de Pessoal. Treinamento de Pessoal. Ética Profissional e Relações Humanas no Trabalho. Psicologia Escolar; Sistema Único de Assistência Social; tipificação dos serviços socioassistenciais;

Estatuto da Criança e do Adolescente (lei n.8.069/1990); Psicologia Institucional; Psicologia Comunitária; Psicologia Familiar; Ética : conceito de ética, Código de Ética do Psicólogo e determinações tomada pelo Conselho Federal de Psicologia; Grupos Psicoterápicos – Processo Grupal e práticas terapêuticas; Teorias da Personalidade; Psicopatologia; Testes Psicológicos; NOB-RH

SUAS/ NOB SUAS; Equipe Multidisciplinar e Interdisciplinar; Acolhimento de crianças, adolescentes, adultos e famílias; Suas e o Sistema de justiça; Medidas Sócio-educativas; Política Nacional de Educação Permanente.

ANEXO III DO EDITAL N.º 015/2017 - FICHA DE INCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: ___ / __ / ___
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG: _____
2.2 CPF: _____
2.3 Endereço Residencial: _____
2.4 Endereço Eletrônico: _____
2.5 Telefone residencial e celular: _____
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____

Assinatura do Candidato:
_____

ANEXO IV DO EDITAL N.º 015/2017 - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
DADOS DO CANDIDATO
Nome: _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

[__] Classificação provisória
[__] Classificação Final
[__] Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso:
_____

Local e data _____, ___/__/__ .
_____
Assinatura

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:79916F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 0041/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 1.957/2017, de 13 de abril de 2017,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), ao orçamento vigente, na dotação orçamentária:
:

Órgão	10		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico pro Cidadão	
Rubrica	3.3.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na forma a seguir especificada:

Órgão	10		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico pro Cidadão	
Rubrica	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de abril de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:1A7D5775

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 016/2017

SÚMULA: *"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamentovigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º - *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 374.040,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quarenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	03		SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.005		Manutenção da Ouvidoria	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	6.000,00
Atividade	04.131.0004.2.007		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	11.000,00

Órgão	05		SECRET.ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Atividade	04.122.0004.2.012		Manut. do Gabinete do Secretário de Assuntos Estratégicos	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	7.000,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.94	0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	120.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.94	0303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
Rubrica	3.1.90.96	0303	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	170.000,00
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.1.90.11	0497	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0497	Obrigações Patronais	4.200,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico Pro Cidadão
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais 4.200,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade	12.361.0018.1.079		Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações 1.000,00

Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 8.540,00

Órgão	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Atividade	20.605.0030.2.102		Serviços de Abastecimento
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

Art.2º - *Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 374.040,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quarenta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 28.200,00
Atividade	04.122.0004.2.016		Serviços de Compras, Material e Patrimônio
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 170.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.000,00
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas
Rubrica	3.3.90.30	0497	Material de Consumo 14.200,00
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.000,00

Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo 8.540,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO
Atividade	11.334.0017.2.121		Programa de Desenvolvimento do Trabalho
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 20.000,00

Órgão	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Atividade	04.605.0036.2.132		Manutenção do Armazém da Família
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 10 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:F8889097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 09/05/17 às 13h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 09/05/17 às 14h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E ACESSO GRATUITO À INTERNET (HOTSPOT)".**

Valor Máximo: **R$ 2.671.781,33 (Dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 669010.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado **somente** por meio do endereço eletrônico descrito acima.

Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 25 de Abril de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F87377F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 25/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2017

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 10/05/17 às 08h30min

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 10/05/17 às 09h00min

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA".**

Valor Máximo: **R$ 39.286,27 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 667630.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado **somente** por meio do endereço eletrônico descrito acima.

Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 25 de Abril de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E70914BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 026/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art., 89, II ''d' da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o estado do patrimônio público municipal encontrado pela atual gestão;

CONSIDERANDO a inexistência de transição entre gestões, o que inviabilizou a correta análise e verificação do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

DECIDE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração e Conferência Patrimonial formada pelos servidores públicos municipais:

a) Adriano Soares – Presidente

b) João Júlio de Oliveira – Secretário

c) Cláudio Márcio Gabardo – Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Apuração e Conferência Patrimonial:

a) apurar o patrimônio público municipal existente e sua condição;

b) apresentar relatório circunstanciado contendo o levantamento patrimonial e sua classificação;

Art. 3ºA Comissão terá prazo de validade de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de abril de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BDC6188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 043/2017

"Institui a Comissão de Auditoria Interna e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 89, inciso II, alínea "d", daLei Orgânicado Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Auditoria Interna do Município de Almirante Tamandaré formada pelos seguintes servidores:

a) Luis Filipe Rache Soares, RG n.º 8.225.364-5/PR – Presidente
b) Luiz Augusto Nassar Batista, RG n.º 6.841.281-1/PR – Secretário
c) João Júlio de Oliveira, RG n.º 18.779.498/SP – Membro

Art. 2º- São atribuições da Comissão de Auditoria Interna:

a) avaliar a situação administrativa do Município;
b) analisar a aplicação dos recursos financeiros do Município;
c) inspecionar, verificar e auditar licitações, contratos administrativos, termos aditivos, empenhos e pagamentos;
d) auditar nomeações, exonerações e a folha de pagamento do Município;
e) analisar a legalidade e a regularidade dos atos de gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal do Município;
f) apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados na utilização de recursos públicos;
g) determinar a todos os Secretários Municipais que sejam oferecidos à Comissão os meios, recursos e colaboração, indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições;
f) elaborar relatório circunstanciado contendo todo o trabalho auditado que deverá ser entregue ao Prefeito Municipal contendo todo o levantamento realizado pela Comissão;

Art. 3º- Cada Secretaria designará um servidor para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 4- A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do relatório contendo o resultado de suas atribuições e da auditoria interna, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de abril de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CC34DADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 069/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores completos e 01 (um) monitor 18,5'', para atender as demandas da Administração Municipal

VALOR: R$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais)

INICIO DE ENTREGA: 10 (dez) dias uteis

PAGAMENTO: 30 dias após entrega e apresentação de nota fiscal.

CONTRATADO: BASSO & GASPAROTO LTDA - ME, CNPJ 85.076.024/0001-87**,** Com sede a Rua Pio X II - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa – PR, neste ato representado pelo Sr. **Alcimar Antonio Basso Gasparoto**, portador do RG 4.296.606-1 – SSP/PR e CPF 600.769.099-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93. Tendo em vista a necessidade de aquisição dos equipamentos. O Departamento Pessoal necessita de um computador novo devido ao fato que o computador atual ser muito antigo e o mesmo está causando um grande transtorno e atraso na realização dos serviços, já o computador do Conselho Tutela está danificado e o monitor está queimado. O departamento de compras necessita de um monitor novo já que o mesmo vem apresentando falhas e manchas na tela. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Oficio do Departamento de Compras, Oficio do Presidente da Comissão da Licitação, Orçamentos, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, certidões negativas e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 25 de Abril de 2017.

EVERTON LEDO DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:814E8E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 069/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores completos e 01 (um) monitor 18,5'', para atender as demandas da Administração Municipal

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Departamento de Compras ante as justificativas que se embasam no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **BASSO & GASPAROTO LTDA - ME**, CNPJ 85.076.024/0001-87**,** Com sede a Rua Pio X II - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa – PR, neste ato representado pelo Sr. **Alcimar Antonio Basso Gasparoto**, portador do RG 4.296.606-1 – SSP/PR e CPF 600.769.099-72

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de Abril de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:46B67A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 069/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **BASSO & GASPAROTO LTDA - ME**, CNPJ 85.076.024/0001-87**,** Com sede a Rua Pio X II - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa – PR, neste ato representado pelo Sr. **Alcimar Antonio Basso Gasparoto**, portador do RG 4.296.606-1 – SSP/PR e CPF 600.769.099-72, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de 02 (dois) computadores completos e 01 (um) monitor 18,5'', para atender as demandas da Administração Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar os itens conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Após entrega dos itens, apresentação de nota fiscal e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 25 de Abril de 2017.

ELZA APARECIDA DA S. AGUIAR
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

ALCIMAR ANTONIO BASSO GASPAROTO
Basso & Gasparoto LTDA - ME

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:5F305542

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 015/2017

Súmula: Decreta Feriado nas Repartições Públicas em consequência do ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado **FERIADO MUNICIPAL** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 27 de Abril de 2017 em virtude do ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO

POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, voltando ás atividades normais no dia 28 de Abril de 2017.

Art. 2º Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos á comunidade.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 25 de abril de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D9D7142F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 20/2017 DE 07/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

7 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

405 - 3.3.90.32.00.00 780 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.20.606.0056.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

412 - 4.4.90.51.00.00 773 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

Total Suplementação: 75.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 07/04/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B83DFCCD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 21/2017 DE 10/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

411 - 3.3.90.39.00.00 328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.2.33.04.00.00 Fonte: 31328 15.000,00
Total da Receita: 15.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10/04/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:009C0EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Claudemir Dragone, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 008/2017 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de materiais de expediente/escritório
EMPRESA: CRIE MAIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME
CNPJ 26.122.548/0001-06
VALOR: (R$5.796,75) cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos.
VIGÊNCIA: 24/04/2017 a 31/12/2017

Andirá, 25 de abril de 2017.

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:2E9BE301

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ERRATA RESOLUÇÃO 017/2017

A Resolução 017/2017 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio de Andirá – FUNPESPA, publicada no dia 20 de março de 2017, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
CONSIDERANDO: o Projeto de Lei Municipal nº 011/2017;

Leia-se:
CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 2.882, de 16 de março de 2017;

Andirá, 24 de abril de 2017.

AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D7E6F847

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 018/2017

O Diretor-Presidente do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004,

Considerando o disposto na Resolução 16/2016-FUNPESPA,

Considerando que alguns beneficiários não efetuaram o recadastramento ROAP-FUNPESPA,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam suspensos os benefícios previdenciários constante do Anexo I, nos termos do artigo 5º da Resolução 16/2016-FUNPESPA.

Art. 2º - Os benefícios suspensos através da presente Resolução e não regularizados no prazo de 06 (seis) meses serão extintos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 25 de abril de 2017.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor Presidente

ANEXO I

Nome do Beneficiário	Tipo de Benefício
CARMELINDA MARIA BARBOSA	PENSÃO
MADALENA MATIUSSO GONÇALVES	APOSENTADORIA
MARIA APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	PENSÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DOS SANTOS	PENSÃO
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	APOSENTADORIA
MARIA JOSEFA ARAGÃO	PENSÃO
MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA	PENSÃO
OSVALDO LUFRANO	APOSENTADORIA
PATROCINIA DE SOUZA SILVA	APOSENTADORIA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:61412519

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.731 DE 25 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **LEONEL DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E84DC188

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.894 DE 25 DE ABRIL DE 201

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	
3.3.90.46.00.00.3002. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	

2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	
3.3.90.46.00.00.3511. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.46.00.00.3002. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3002 Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e da fonte 3511 Taxas – Prestação de Serviços no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	34.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	8.000,00	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	15.000,00	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos	11.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:95D13B45

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.895 DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 938,67 (Novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.3110. MATERIAL DE CONSUMO	908,67
3.3.90.30.00.00.1110. MATERIAL DE CONSUMO	30,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1110 – Programa Dinheiro Direito na Escola, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) e do Superávit Financeiro da fonte 3110 - Programa Dinheiro Direito na Escola, no valor de R$ 908,67 (novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0005 – Educação Infantil	938,67	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	938,67	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9D70351B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.896 DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.016,64 (sessenta e um mil dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.008. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3793 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.33.00.00.3793 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
3.3.90.39.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.4.90.52.00.00.3793 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.016,64

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3793 – AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes, no valor de R$ 61.016,64 (sessenta e um mil dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – Assistência Social	61.016,64	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
6.008. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	61.016,64	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A48A8A5B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2017

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 16 do Edital mencionado, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer à Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper Pr., e apresentar, em até 3 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 16.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 002/2016.

Candidatos convocados:

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**RG**
01(Final de Lista)	MAURILIO DOS SANTOS	3.284.100-7
05 (Final de Lista)	DAVID TREVIZAN JUSSIANI	10.697.401-2

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Andirá, 25 de Abril de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A5EC79F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº PMA 067/2017 - ID Nº 1893
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 018/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2017
RATIFICAÇÃO: 24/04/2017
Objeto: Promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural da Comunidade Escolar e o seu meio no Município de Antonina, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de projeto de musicalização infantil e capacitação dos professores do ensino básico e outras ações orientadas ao incremento do desenvolvimento educacional, tudo na conformidade dos termos e condições constantes do presente contrato aos quais, desde já, a CONTRATADA manifesta sua ampla e irrestrita anuência.
Da Justificativa
- Considerando a implantação de hora-atividade aos professores da rede municipal de ensino para contribuir na formação integral do individuo, por meio de reverência aos valores culturais, difusão do senso estético, promoção da sociabilidade e da expressividade.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Contratada: FILARMONICA ANTONINENSE, inscrito no CNPJ nº. 77.056.106/001-75, com sede na Rua Dr. Bruno, nº. 119, Centro, CEP 83.370-000, Cidade de Antonina - PR, representada neste ato pelo seu Presidente, Renan Gabriel Pinheiro Gonçalves, portador do RG nº 9.054.627-9 e CPF nº. 064.396.579-33.
Valor: Dá-se a este contrato, o valor de R$ 307.847,30 (trezentos e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência e execução será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária:
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – Fonte 01103
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – Fonte 01104
Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso III e suas alterações.
Data: 25/04/2017.
Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Contratada.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:6ECF84E2

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. SAMAE-03/2017.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº SAMAE – 06/2016, ROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE – 10/2016 E PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE – 9/2016 –SRP;
CONTRATADA: COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA – ME; **CONTRATANTE**: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO;
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE EMISSÃO DE CONTAS DO SAMAE;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.108,50 **(**VINTE MIL CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**)**;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;
DATA: 25/04/2017

JULIANA MARIA MCCATEY DA FONSECA
Diretora Geral do SMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:8B69C2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA-ADECA

À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA – ADECA, convoca todos os seus associados, na forma do artigo 13º do Estatuto Social vigente, para o dia 03 de Maio de 2017, ás 9h00, no Prédio da Emater, situado na Rua: Paraná, nº 685 Centro, nesta cidade de Atalaia, Estado do Paraná, para deliberarem as seguintes matérias:

ORDEM DO DIA:

1) – Eleição dos novos membros da Diretoria para o biênio 2017/2019;
2) – Início do sufrágio na forma do artigo 16º do Estatuto da ADECA, em primeira convocação, às 9h00;
3) - Em não havendo o número necessário de associados, às 9h15 min, na forma do parágrafo único do Artigo 16º, ocorrerá a segunda convocação;
4) - Em não havendo o número necessário de associados, às 9h45min, na forma do parágrafo único do Artigo 16º, ocorrerá a terceira convocação;
5) – Posse da nova diretoria para o biênio 2017/2019;

Atalaia , 20 de Abril de 2017

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:BC17889A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0040/2017 REPUBLICADO POR ERRO

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical aos Servidores Ativos do quadro de Pessoal Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, de acordo com o Artigo 4º Inciso II, da Lei 0797/2008, de 01/04/2008, progressão vertical por efetivo exercício no cargo ocupado, passando para os níveis abaixo discriminados:

NOME	NÍVEL
APARECIDA VERGILIO DE PAULA	24
ANDRE FERNANDO MARTINEZ MORAES	37
CRISTIANY DE ABREU SILVA CAETANO	19
ELENICE RAPOUZA TRUZZI	12
ERICA APARECIDA DOS SANTOS	30
LUIS CARLOS CANDIOTO	60
MARIA APARECIDA AFONSO DE ALMEIDA	26
MARINEIDE VITORINO DOS SANTOS	22
MARCO AURELIO PEREIRA	46
SIMONE MAZZEI	39
VALDECIR GOMES CARDOSO	11

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 03 de Abril de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:72AB3F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 10 de maio do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega imediata de Marmitex, devidamente embalada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***
AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS
O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 24 de abril de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: As assinaturas constam no documento original.

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:50B56A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2017.

Em razão do caráter público da relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da lei nº 10.836, de 09 de

janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referente ao mês de ABRIL de 2017.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social: Av. Iguaçu, 548 - Centro (3636- 1237)
CRAS – Bugre: Av. Aníbal Khury, 1110 – Bugre (3637-1507)

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
NIS	NOME
12331007138	ADELAR ARI TABORDA DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
20008491393	ADRIANA DE FATIMA COSTA
23770818640	ADRIANA DE FATIMA GOMES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498673	ADRIANA GONCALVES PADILHA DOS SANTOS
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
20950030419	ADRIANE RODRIGUES
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12411665182	ALBINO FERREIRA BORA
12403233074	ALCEU FARIAS
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16153656553	ALEX VICENTE DA SILVA
12946788522	ALEXANDRO ROECKER STOPASSOL
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
20008794159	ALITEIA PRISCILA DE MOURA LEAL
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROSA
12969984492	ALTAIR FERREIRA
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
21287177532	ANA CAROLINA RUBIM PEREIRA
16989149001	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
12223537547	ANA MARLI KRUL BIANCO
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
13065023538	ANA PAULA LAURINDO MARTINS
20009017571	ANADIR DA PIEDADE DE MORAIS
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009017865	ANADIR FRAGOSO ROBES
16007670989	ANDRAMARA DUARTE VEIGA
20028843961	ANDREA CORDEIRO
20721138270	ANDREA FONTORA DE FARIA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SILVA
20028466149	ANDREA KUCHENBECKER
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12625641519	ANDREIA APARECIDA MARTINS FERNANDES
23770167828	ANDREIA APARECIDA RAMOS
12655980494	ANDREIA KARINA BATISTA SOARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
21290643166	ANDRESSA CHICALSKI DOS SANTOS
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
16017848918	ANGELA ESTEFANI MENDES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
21240626160	ANGELICA CRISTINA PORTUGAL
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20028472475	ANGELICA DE FREITAS TAVARES DE GODOY
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
10663520913	ANGELINA FERREIRA DE MELLO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
20028473013	ANGELITA CONCEICAO PERCILIANO DOS SANTOS
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10721470715	ANTONIA MARIA APARECIDA DA SILVA
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10784517867	ANTONIO DE CAMPOS LOVATO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
20028482888	ARCELINA DE ABREU SANTOS
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20950038533	ARIANE SERVIENSKI
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
20028487251	AULINDA FELIPE DA SILVA
20937182626	AUREA ZENEIDE KUCHENBECKER
20028897875	BEATRIZ ANTONIA RAMOS
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16014001221	BEATRIZ HELENA ROBIM
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
16101689566	BERNADETE DOS SANTOS
12347461445	BIANOR BENTO DA SILVA GONCALVES
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20323649054	BRUNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
16014024124	BRUNA DOS SANTOS KUPKA
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12309449751	CATARINA FERREIRA COELHO
20009782561	CECILIA KOGERASKI
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
20009864215	CLARA BARBOSA PINTO WISKEVOSKI
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
17051648517	CLAUDETE ARISTEU DA SILVA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
16195515842	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950035666	CLAUDIA REGINA DA SILVA
16502397892	CLAUDINEIA MOLANO DE OLIVEIRA LIMA
23766377937	CLAUDINEIA SOARES
16180073318	CLEIDE FERREIRA DE MELO
10685689554	CLEMENTINO SANTOS GODOY
23771505433	CLEONICE MIGUEL
16430115772	CLEUNICE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
12781843492	CRISTIANE PIANTEK FERREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
12635358496	CRISTIANO DIOGO DA SILVA
20950031806	CRISTINA APARECIDA LARA
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16020393322	DAIANI JAQUELINE VIEIRA
20950037979	DALILA KINAB LEAL
12847872525	DALUZ FERREIRA VIEIRA
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
16099796844	DANIELLY CRISTINA MACIEL
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
20028548161	DEISE CRISTINA ANTUNES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
16169604760	DENISE APARECIDA PROENCA ANTUNES
16007011330	DENIZE REINALDIN LIMA
21282401043	DIENIFER CAMILA DOS SANTOS VAZ
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
10808062392	DINACIR FERREIRA BORGES
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20950037286	DIRLENE APARECIDA STRESSER DA SILVA
20028558582	DIRLETE FRANCO
12858226514	DIRLEY ROCHA PADILHA
16136962323	DIRMARI APARECIDA RIBEIRO
12759789502	DORACI DA APARECIDA FERNANDES
20028560897	DORACI KULKA
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16020440533	DORLI LORENA TABORDA DA LUZ
12603273525	DULCENEIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO
20919634723	DURCELIA APARECIDA MESSIAS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
16061760613	EDELZIRA BENTO NICOLAU DE SOUZA
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
12702827227	EDINEIA BERENICE ALVES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
12542297357	ELIANA DA SILVA COSTA
12846038491	ELIANE APARECIDA SAMPAIO OLIVEIRA

19018488480	ELIANE APARECIDA VAZ KAVA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20010864029	ELISANGELA APARECIDA BRASILINO
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
16134829308	ELISANGELA RODRIGUES
20010881136	ELISIANE APARECIDA RAICHET
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12428238746	ELIZEU LUCIANO DA SILVA
16026336304	ELVIRA MORDZIN TABORDA ALMEIDA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
12730266528	ELZA VIEIRA DE MELO DOBGENSKI
12722292507	EMANUELLE DE LIMA CORDEIRO
12736850515	EMERSON FERNANDO ALBERTI JASLUK
23728157208	EMILIO FERNANDO LEDERER ROTH
16072874933	EMILY RUEDIGER DE LARA
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
20028603618	EVA NATALINA DE CRISTO
12647021513	EVA REGINA DE OLIVEIRA
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
18221689101	EVERTOM RODRIGUES DA MOTA
20011160467	EZIELI SILVA ANTUNES
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16189612203	FERNANDA BACH
20011282899	FERNANDA LIMA DOS SANTOS
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
20640476524	FERNANDA NUNES TEIXEIRA
16277476662	FRANCIELE APARECIDA DE MEIRA
20005013415	FRANCIELE BATISTA DOS SANTOS
13083021509	FRANCIELI MARIANE STOCO KUKLIK
12876202524	FRANCIELLE APARECIDA FRAGOSO
12916088506	FRANCIELLE CAMPOS MARTINS SANTOS
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
16229755565	FRANCILAINE DA SILVA SALVEGO
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20343005284	GABRIELE APARECIDA DE CARVALHO
20028635498	GERALDINA MAYER
13204483524	GILMAR SIQUEIRA PADILHA
20950033213	GILSON DA CUNHA
20305769736	GISELE GOMES DO VALLE
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
13120619530	GISLAINE PAZ ANDRIOLI FRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
20640460237	GUSTAVO SABINO GOBATTO
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
23655757952	INGRID THAMIRES CARVALHO
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
20011923827	IRENE APARECIDA MARTINS
20028665184	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL
12435777630	IRENE RIBEIRO DOS SANTOS
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16320398966	IVANETE SEIDEL
12719813534	IVANILDA DO NASCIMENTO
20028671796	IVANIR DE JESUS GODOI RODRIGUES
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
12120273709	IVONETE CORDEIRO MATOZO
20092090723	IZABEL BARBARINI
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
20356562330	JACKELYNE DO AMARAL MONTEIRO
12029896952	JAIR FRANCO
23749485352	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
12411734001	JANETE DO ROCIO FRANCO
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
12967818528	JANETE RAMOS PEREIRA
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
20005564160	JESSICA MELO REIS
20012377788	JESSICA THAIS TENORIO
20494730042	JHON LENON RIBEIRO DE LARA
16286762176	JOANA MARIA DE OLIVEIRA
12206743355	JOAO BATISTA ADRIANO CORDOVA
10721469431	JOAO DA LUZ MAZO
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
20929104131	JOCELI ROSA
20966605440	JOCILENO FERREIRA MACHADO
16230475201	JOELMA COITINHO
23651383764	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
20005720065	JORACI DA SILVA
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
12750132519	JOSELI ESTEVAO
12581457521	JOSIANE CAMARGO
16201154540	JOSIANE CHAGAS
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
23682486239	JOSIANE TAVAREZ DE CAMARGO
20950036336	JOSIELE DE LARA
16325577680	JOSIELI APARECIDA GOUVEA FERREIRA
16310439066	JOSILENE GONCALVES DA SILVA
12768073522	JUARA CRISTINA VALOMIM
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
20019029750	JUCIELE DO ROCIO ASSIS BIANCO
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
20305269342	JUCILAINE LEAL
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
12730647513	JULIANE SOARES DA MAIA
20600114850	JULIANO VALTER
12486601165	JUSSARA DO PILAR MARTINS RIBEIRO
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
12907512503	JUSSARA KUPKA
20305278015	KAMILA CHIBIOR
13964023727	KAMILA DE FATIMA DA SILVA
20311910836	KARINA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
20194024339	KATLIN KARINE BARBOZA BUBNIAK
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20311985461	KELLI CRISTINA DIAS MACIEL
13020978539	KETTRY ZITTEL
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
16067521688	LARISSA CONCEICAO TEREZINHA ANDRADE
20605859382	LEANDRA DE FATIMA DE OLIVEIRA
16067528232	LEIA MACHADO DOS SANTOS
20359782463	LENA LIGIA BORBA DE CARVALHO
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
20950031865	LETICIA PERCILIANO DOS SANTOS
23747348943	LETICIA RODRIGUES
12331028712	LIDIA DIAS DA SILVA
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
12869216493	LILIANE DE OLIVEIRA SONDA
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16447069043	LISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BORA
12314808659	LOURDES DE JESUS BUENO FERREIRA
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20120589561	LUANA CAROLINE DOMINGUES DE AZEVEDO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950036956	LUCIA CARVALHO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20019634271	LUCIANE MARIA DA SILVA
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
12948735515	LUCIANE PIRES DE CASTRO
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO

16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
12738235524	LUCIMARA MARTINS DOS SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
12679635517	LUCINEA APARECIDA ALEXANDRE SOARES
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
20130975103	LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
20194024908	LUNA KARINA CAETANO KAVA
12810157512	LUPERCINA DOS SANTOS FERNANDES
16513028265	LUZIA DO ROCIO CAMARGO PEREIRA
16369899063	LUZIA RAIMUNDA DA SILVA DE FARIAS
16063978144	MALENA DE PAULA RIBEIRO
20149522562	MARCIA APARECIDA BATISTA ROQUE
20728977669	MARCIA LUCIA NEVES DA SILVA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019959790	MARCIA MARIA DE SOUZA
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20305347157	MARGARETE VIDAL
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA DOS SANTOS
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
18046468164	MARIA APARECIDA CAETANO
10749233718	MARIA APARECIDA DA SILVA
12864054495	MARIA APARECIDA DE CAMPOS
16476536649	MARIA APARECIDA DE PAULA
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
12750205508	MARIA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12550444193	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE LIMA
10694306816	MARIA DE LOURDES ANTOCEVICZ
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LOURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12285920379	MARIA DO ESPIRITO SANTO VIEIRA MENDES
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12841871535	MARIA DOS SANTOS DE LIMA
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
16429686257	MARIA JOANA DO SOCORRO MACHADO GENEROSO
16433269894	MARIA JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
20020433446	MARIA LUCIA DE ABREU SANTOS
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
12451660181	MARIA NEUZI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
20303638537	MARIA ROSALINA MENDES PADILHA
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
16368372681	MARIA TEREZINHA DA SILVA
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20600303300	MARILDA DE FATIMA GONCALVES
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO SKRZYPIETZ
10274766113	MARILENE GEQUELIN DE CASTRO
20006948531	MARILIA DE CASTRO
16455998090	MARILZI GONCALVES DO PRADO
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20728977693	MARINA NEVES DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
16430587437	MARISA APARECIDA DE LURDES ROBIM
12863951523	MARISTELA DE OLIVEIRA KOSOSKI
20131017394	MARISTELA PADILHA DE SOUZA
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
16496017434	MARIZETE MACHADO DE MEIRA
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20950038207	MARLI MACHADO LIMA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
16370109488	MARTA ARLADO DE OLIVEIRA
20020715719	MARTA DE MENJON
20020722952	MARTA SANTOS
16413132540	MARTA SEBULSKI MACHADO
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
12521319513	MELISSA ANDREA PERUSSOLO
10558451591	MERCIA IZAULINA ALVES
16575381279	MICHELE DE OLIVEIRA
12871975495	MICHELE PADILHA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12897597501	MIRIAM DANIELI DE OLIVEIRA
20343192009	MIRIAN CRISTINA PAES DE OLIVEIRA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
20937412877	NADIR DE OLIVEIRA LIMA DA ROCHA
12637670497	NAGIBE FERREIRA
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
12320396618	NATALINA PERPETUO MACHADO DOS SANTOS
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
20900040763	NELSON LUIZ CARDOSO
16649329798	NERCI ROBASZKIEWICZ
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
12874306535	NEVINHA APARECIDA PRESTES DO NASCIMENTO
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
16622829617	NIRCELIA NASCIMENTO RODRIGUES
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE CORDEIRO
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20021227491	PALOMA PATRICIA PINHEIRO
20021231111	PAMELA DE FATIMA RODRIGUES
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
12676903499	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
20966600546	PATRICK JOSE JASLUK DE MELO
20194059000	PEDRO HENRIQUE TRZASKOS
20900065553	PEDRO MACHOWSKI
12279023271	PEDRO VALENTIM MARCAO
20136638265	PRISCILA RAQUEL DOS SANTOS
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
23641745116	QUERULEM ALINE PEREIRA DA SILVA
20900074994	RAMON VINICIOS GOMES DO VALE
23752683399	RAQUEL DE ANDRADE
10841867426	RAQUEL HERMES DA COSTA CAMPOS
20021535722	RAQUEL SILVA DOS SANTOS
16589893625	REGINA MARIZETE WOLOCHATY
20305460883	REGINA MIQUELASSO
12508129145	REGINA PINHEIRO MACHADO
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
16564592540	RITA TANARA DA SILVA
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
20021886924	ROSANE LEAL RAMOS FERREIRA
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20950039122	ROSANGELA FRANCO
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20912955435	ROSE INES FRANCISCO
16582597575	ROSELBA SOARES
12329957280	ROSELI APARECIDA FERREIRA
20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
16545214889	ROSELIA CARDOSO DA SILVA
12967032494	ROSEMARA DO NASCIMENTO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20950031237	ROSEMILDA FRANCO
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
16971122004	ROSICLEIA DE FATIMA PADILHA DA LUZ
20900143317	ROSICLEIA DO CARMO GOMES DO VALE
20021963716	ROSICLEIA FABIANA DE SOUZA
20021963805	ROSICLEIA LEONEL DOS SANTOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12694160494	ROSILDA APARECIDA BORGES DOS SANTOS
16545225066	ROSILDA GONCALVES CORDEIRO
12526593923	ROSILEI GONCALVES
23770822761	ROSIMERI OCRASKA
23662935038	ROSIMERY APARECIDA CARDOSO

12998074539	ROSINEIA DA LUZ
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
16622854808	RUDIANE DA SILVA
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20950035607	RUTH MIRANDA BARBOZA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA SELENKO
12521702066	SANDRA REGINA BIANCO
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IAREC
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
12619934518	SEBASTIANA DE JESUS FIRMINA NEVES
23766500984	SHIRLEI FERREIRA DE ALMEIDA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20906162712	SILVANI FELIPIAK
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
10883211464	SILVESTRE CARLOS KULKA
12526751774	SILVESTRE TOMCZAK
20080287195	SILVIA CARVALHO
12668333522	SIMONE MARIA QUEIROZ
16545255976	SIMONE TALITA DOS SANTOS FRANCO
12935974508	SINTIA GUIMARAES BERNARDINO
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
20302048345	SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA
13216655503	SOLANGE DIAS DE OLIVEIRA PEPPES
12759777512	SOLANGE DO PERPETUO FERREIRA PINTO
16605593643	SOLANGE DO VALE
12526876763	SUELENA DE FATIMA BERNARDO
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
20305523257	SUZANE FERREIRA CORDEIRO
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16545294106	TATIANE CRISTINA ANGELO LOPES
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
20022465825	TATIANE FREITAS DA SILVA
13121603492	TATIANE TEREZINHA DA SILVA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
16600779064	TEREZINHA LOPES LARA
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23746008588	THAIS VIEIRA FARIAS
20950030230	VALDIRENE REGLOSKI FISTER KRUL
20022761807	VANDERLEA DOS SANTOS
20950029305	VANESSA DE LIMA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20305552443	VANIRA DOS SANTOS CEZARIO
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE DE OLIVEIRA
20305553342	VERA LUCIA SAVIO DOS SANTOS
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
10645672707	VICENTE LOPES FERREIRA
20022879344	VILMA QUILO POLETTO
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
20305563100	WANDA MAZUR KNAUTH
12781973531	WELINGTON FERREIRA DOS SANTOS
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12784467521	WILSON LENARTOVICZ
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A2214901

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1057/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DEIVID ALAN POLETTO**, assistente administrativo, a importância de R$ 171,96 (cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas de 04 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de abril de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CAFF5054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em **25 de Abril de 2017**, o Contrato Administrativo n. 25/2017 com a LEO SUPERMERCADO LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz **RUA SANTA CATARINA, S/N** , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 16/2017, cujo objeto **é CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pelo **valor total de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)**, com vigência até **26 de abril de 2018**.
.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:63F0655F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº. 020/2017,** visando a AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA 6X2, realizada em 20 de ABRIL de 2017, às 14:00horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ 25/04/2017.

ADRIANO GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:07EF1051

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.13/2016,objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSESPECIALIZADOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL. decorrente de Concorrência n°1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.A.C.DA CUNHA CLINICA MÉDICAinscrita no CNPJ sob nº. 19.164.513/0001-66. aditivam o contrato com término 25/04/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimentorespectivas do

contrato originaladmitindo-senova prorrogação nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 25 de abril de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:B372454D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.13/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL. decorrente de Concorrência n° 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.A.C.DA CUNHA CLINICA MÉDICA inscrita no CNPJ sob nº. 19.164.513/0001-66. aditivam o contrato na importância de R$ 1.635.600,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 25 de abril de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:4F7882BF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 018/2017
PROCESSO ADM. N° 050/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE FOTOGRAFIA (RETRATO), SERVIÇO DE PANIFICAÇÃO, SALGADOS PARA CONFEITARIA

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE FOTOGRAFIA (RETRATO), SERVIÇO DE PANIFICAÇÃO, SALGADOS PARA CONFEITARIA, no **Valor Total de R$ 19.380,00** junto à **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR**, **CNPJ: 03.541.088/0001-47,** com sede na cidade de **Campo Mourão- PR.**

Barbosa Ferraz, 25 de Abril de 2017.

EMERSON MIRANDA
Presidente da comissão Permanente

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:AD1DCFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 071/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ELIZ REGINA PRADO DE MORAES - ME
Valor.....: 93.995,80 (noventa e três mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (21), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (33), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (81), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (82), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (83), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (222), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (278), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (325), 1.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (328)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR

Bela Vista da Caroba, 25 de Abril de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6D63A113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 072/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: VALMOR TRENTIN E CIA LTDA
Valor.....: 41.932,25 (quarenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 25/04/2017 Término: 24/04/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Recursos.....: Dotação:
2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (21),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (33),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (81),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (82),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (83),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (222),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (223),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (224),
2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (278),
2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (325),
1.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (328)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR

Bela Vista da Caroba, 25 de Abril de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:98167D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:41/2017
b) Licitação Nr.:7/2017-DL
c) Modalidade:Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:25/04/2017
e) Data da Adjudicação:25/04/2017

f) Objeto da LicitaçãoAQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA REDE DE COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 003916 - LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME	1	5.750,00
	1	5.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Bela Vista da Caroba, 25 de Abril de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3D309CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 26 de Abril de 2017, ao servidor **CLEDIMIR BOTTEGA,** portador do RG nº 10.488.625-6 SSP/PR e CPF 084.935.089-18, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:8AE098FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE POSSE PRESIDÊNCIA CASA LAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIDDCA - CASA LAR ESPERANÇA E VIDA.
Rua Principal, s/nº - Vila Progresso - Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP: 85.745-000 - CNPJ: 15.292.346/0001-88 - E - mail - casalaresperancaevida@hotmail.com fone (046)88220345 - (046) 88228204.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO

Aos 25 dias do mês de abril de 2017, ás 13:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os representantes dos municípios consorciados, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:
1. Eleição da nova presidência;
2. Posse do eleito.
Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos consorciados com direito a voto e presentes a Assembleia, da chapa única, formada pelo seguinte membro, para um mandato de 4 anos:
Para presidente, DILSO STORCH, CPF 748.***.199-34;
Estando o eleito presente, foi empossado de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas por Lei.
A reunião encerrou-se, sendo por mim, Sidnei Teshe, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Bela Vista da Caroba, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:8C0279A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEILÃO CASA LAR Nº2

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIDDCA - CASA LAR ESPERANÇA E VIDA, Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Ruhama J. A. G. Zavacki, Leiloeira, nomeada pela resolução de nº. 04/2016 de 09/11/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº. 02/2017 de 11/05/2017
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: LEILÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E VEÍCULO LEVE.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: O valor mínimo por item encontram-se no anexo I do Edital do Leilão.
3. **DATA DO LEILÃO**: Dia 11/05/2017 às 09:00 horas.
4. LOCAL DO LEILÃO: Setor de licitação localizada na Prefeitura Municipal Rua Rio de Janeiro n° 1021, Centro de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Leiloeira e Comissão Auxiliar.
Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas diretamente no setor de Contabilidade e Licitação, no Prédio da Prefeitura, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, Centro – CEP 85.745-000 – Bela Vista da Caroba – PR., em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira, pelo fone (46) 3557-1180 e pelos e-mails:
contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br e
licitacao@belavistadacaroba.pr.gov.br.

Bela Vista da Caroba - PR, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:3C73C4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1913/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para o Exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para o exercício de 2017.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e inclusão das seguintes rubricas de despesa e dotações orçamentárias:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(118) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
(119) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.051-1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:	**75.000,00**

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(29) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.038,79
(106) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.560,14
(87) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.401,07
Total Anulação:	**75.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:99B60C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1914/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Parque Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Bituruna, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre uma área de terras com 2.891.900m² (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil e novecentos metros quadrados), sendo esta, com matrícula imobiliária numero 12.197 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar o PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL ANTONIO NECY CHERUBINI e LIDIA ABRUZZI CHERUBINI.

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 80% (oitenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a titulo de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-à até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Bituruna.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Bituruna, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não paga em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Uma vez repassado o crédito referente ao ICMS Ecológico ao município e este não transferir aos proprietários o valor da parcela devida e havendo atraso do pagamento de três parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento da sua averbação junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados aos alienantes do imóvel todos os direitos concernentes à Servidão Florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º - É previsto em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Bituruna, previsto para janeiro de 2018.

Art. 10 - Os custos inerentes a averbações, georreferenciamento, transferência e demais atos formais serão suportados pelo Município de Bituruna.

Art. 11 - O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 12 – É parte integrante e inseparável desta Lei, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Bituruna o alienante do domínio da área negociada, de que trata esta Lei.

Art. 13 – O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado a partir do ano de 2017.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:F0F38514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1915/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Parque Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Bituruna, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre uma área de terras com 5.649.700,00 m2 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos metros quadrados), sendo esta, com matrícula imobiliária números 9.226 e 9.235 e 19.270, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar o PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL GELMI CHERUBINI e ZULEMA ANNA FRIZON CHERUBINI.

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 80% (oitenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a titulo de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-à até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Bituruna.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Bituruna, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não paga em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Uma vez repassado o crédito referente ao ICMS Ecológico ao município e este não transferir aos proprietários o valor da parcela devida e havendo atraso do pagamento de três parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento da sua averbação junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados aos alienantes do imóvel todos os direitos concernentes à Servidão Florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º - É previsto em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Bituruna, previsto para janeiro de 2018.

Art. 10 - Os custos inerentes a averbações, georreferenciamento, transferência e demais atos formais serão suportados pelo Município de Bituruna.

Art. 11 - O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 12 – É parte integrante e inseparável desta Lei, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Bituruna o alienante do domínio da área negociada, de que trata esta Lei.

Art. 13 – O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado a partir do ano de 2017.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D6816F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1916/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Parque Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Bituruna, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre uma área de terras com 4.515.200,00m² (quatro milhões, quinhentos e quinze mil e duzentos metros quadrados), sendo esta, com matrícula imobiliária números 9.235 e 19.270, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar o PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL LINO CHERUBINI e ELSA TARRASCONI CHERUBINI.

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 80% (oitenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a titulo de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-à até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Bituruna.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Bituruna, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não paga em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Uma vez repassado o crédito referente ao ICMS Ecológico ao município e este não transferir aos proprietários o valor da parcela devida e havendo atraso do pagamento de três parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento da sua averbação junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados aos alienantes do imóvel todos os direitos concernentes à Servidão Florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º - É previsto em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Bituruna, previsto para janeiro de 2018.

Art. 10 - Os custos inerentes a averbações, georreferenciamento, transferência e demais atos formais serão suportados pelo Município de Bituruna.

Art. 11 - O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 12 – É parte integrante e inseparável desta Lei, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Bituruna o alienante do domínio da área negociada, de que trata esta Lei.

Art. 13 – O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado a partir do ano de 2017.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:A8189F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1917/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Parque Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Bituruna, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre uma área de terras com 623.100m² (seiscentos e vinte e três mil e cem metros quadrados), sendo esta, com matrícula imobiliária numero 9.240, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar o PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE AMBIENTAL MARIO CINI e HILDA CHERUBINI CINI; e ANTONIO LORENZINI e VALENTINA NEIDE CHERUBINI LORENZINI.

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 80% (oitenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a titulo de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-à até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Bituruna.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de Bituruna, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não paga em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Uma vez repassado o crédito referente ao ICMS Ecológico ao município e este não transferir aos proprietários o valor da parcela devida e havendo atraso do pagamento de três parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento da sua averbação junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados aos alienantes do imóvel todos os direitos concernentes à Servidão Florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º - É previsto em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Bituruna, previsto para janeiro de 2018.

Art. 10 - Os custos inerentes a averbações, georreferenciamento, transferência e demais atos formais serão suportados pelo Município de Bituruna.

Art. 11 - O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 12 – É parte integrante e inseparável desta Lei, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Bituruna o alienante do domínio da área negociada, de que trata esta Lei.

Art. 13 – O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado a partir do ano de 2017.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:38847071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 033/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1913/2017**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** e inclusão das seguintes rubricas de despesa e dotações orçamentárias:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(118) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
(119) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.051-1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:	**75.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(29) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.038,79
(106) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.560,14
(87) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.401,07
Total Anulação:	**75.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B70551A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 034/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1914/2017**

DECRETA:

Art. 1º - Diante do interesse publico justificado no desenvolvimento sócio-ambiental, fica criado por este Decreto o PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL ANTONIO NECY CHERUBINI e LIDIA ABRUZZI CHERUBINI, com área de 2.891.900m² (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil e novecentos metros quadrados), sendo esta, com matrícula imobiliária numero 12.197 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná

Art. 2º - PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL ANTONIO NECY CHERUBINI e LIDIA ABRUZZI CHERUBINI tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes para a atual e futuras gerações, possibilitando a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento de atividades de educação ambiental e visitas orientadas, fomentando ainda, a proteção dos recursos naturais e a pesquisa para o desenvolvimento da humanidade de forma sustentada com a promoção social, cultural e recreativa.

Art. 3º - O PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL ANTONIO NECY CHERUBINI e LIDIA ABRUZZI CHERUBINI, foi delimitado com base no memorial descritivo e o respectivo mapa da área, com coordenadas geográficas de localização, devidamente assinadas por profissional habilitado que fazem parte deste Decreto.

Art. 4º - Caberá a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Bituruna a gestão do PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL ANTONIO NECY CHERUBINI e LIDIA ABRUZZI CHERUBINI, adotando as medidas necessárias a sua efetiva perpetuidade por meio da proteção, implantação e controle.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço do Índio, 25 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:2ECA36BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 035/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1915/2017**

DECRETA:

Art. 1º - Diante do interesse publico justificado no desenvolvimento sócio-ambiental, fica criado por este Decreto o PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL GELMI CHERUBINI e ZULEMA ANNA FRIZON CHERUBINI, com área de 5.649.700,00 m2 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos metros quadrados), sendo esta, com matrícula imobiliária números 9.226 e 9.235 e 19.270, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º - PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL GELMI CHERUBINI e ZULEMA ANNA FRIZON CHERUBINI tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes para a atual e futuras gerações, possibilitando a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento de atividades de educação ambiental e visitas orientadas, fomentando ainda, a proteção dos recursos naturais e a pesquisa para o desenvolvimento da humanidade de forma sustentada com a promoção social, cultural e recreativa.

Art. 3º - O PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL GELMI CHERUBINI e ZULEMA ANNA FRIZON CHERUBINI, foi delimitado com base no memorial descritivo e o respectivo mapa da área, com coordenadas geográficas de localização, devidamente assinadas por profissional habilitado que fazem parte deste Decreto.

Art. 4º - Caberá a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Bituruna a gestão do PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL GELMI CHERUBINI e ZULEMA ANNA FRIZON CHERUBINI, adotando as medidas necessárias a sua efetiva perpetuidade por meio da proteção, implantação e controle.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço do Índio, 25 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:EB501B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 036/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1916/2017**

DECRETA:

Art. 1º - Diante do interesse publico justificado no desenvolvimento sócio-ambiental, fica criado por este Decreto o PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL LINO CHERUBINI e ELSA TARRASCONI CHERUBINI, com área de 4.515.200,00m² (quatro milhões, quinhentos e quinze mil e duzentos metros quadrados), sendo esta, com matrícula imobiliária números 9.235 e 19.270, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º - PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL LINO CHERUBINI e ELSA TARRASCONI CHERUBINI tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes para a atual e futuras gerações, possibilitando a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento de atividades de educação ambiental e visitas orientadas, fomentando ainda, a proteção dos recursos naturais e a pesquisa para o desenvolvimento da humanidade de forma sustentada com a promoção social, cultural e recreativa.

Art. 3º - O PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL LINO CHERUBINI e ELSA TARRASCONI CHERUBINI, foi delimitado com base no memorial descritivo e o respectivo mapa da área, com coordenadas geográficas de localização, devidamente assinadas por profissional habilitado que fazem parte deste Decreto.

Art. 4º - Caberá a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Bituruna a gestão do PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL LINO CHERUBINI e ELSA TARRASCONI CHERUBINI, adotando as medidas necessárias a sua efetiva perpetuidade por meio da proteção, implantação e controle.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço do Índio, 25 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:AED8BDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 037/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1917/2017**

DECRETA:

Art. 1º - Diante do interesse publico justificado no desenvolvimento sócio-ambiental, fica criado por este Decreto o PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARIO CINI e HILDA CHERUBINI CINI; e ANTONIO LORENZINI e VALENTINA NEIDE CHERUBINI LORENZINI, com área de 623.100m² (seiscentos e vinte e três mil e cem metros quadrados), sendo esta, com matrícula imobiliária numero 9.240, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º - PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARIO CINI e HILDA CHERUBINI CINI; e ANTONIO LORENZINI e VALENTINA NEIDE CHERUBINI LORENZINI tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes para a atual e futuras gerações, possibilitando a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento de atividades de educação ambiental e visitas orientadas, fomentando ainda, a proteção dos recursos naturais e a pesquisa para o desenvolvimento da humanidade de forma sustentada com a promoção social, cultural e recreativa.

Art. 3º - O PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARIO CINI e HILDA CHERUBINI CINI; e ANTONIO LORENZINI e VALENTINA NEIDE CHERUBINI LORENZINI, foi delimitado com base no memorial descritivo e o respectivo mapa da área, com coordenadas geográficas de localização, devidamente assinadas por profissional habilitado que fazem parte deste Decreto.

Art. 4º - Caberá a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Bituruna a gestão do PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARIO CINI e HILDA CHERUBINI CINI; e ANTONIO LORENZINI e VALENTINA NEIDE CHERUBINI LORENZINI, adotando as medidas necessárias a sua efetiva perpetuidade por meio da proteção, implantação e controle.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço do Índio, 25 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:01C357F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 030/2017 - PREGÃO N.º 019/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **09/05/2017** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:399E030A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 062/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada através desta Portaria a Comissão para avaliação dos bens móveis do Município de Bituruna a serem alienados.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Evandro Nunes da Rocha - Presidente
Marlos de Marchi – Membro
Eduardo Ribas Conrado – Membro

BENS A SEREM AVALIADOS

Lote	Descrição
1	FIAT UNO WAY, 2011/2012, PL.: AUA-3568 (PR), CH.: 9BD15844AC6582469
2	FIAT UNO WAY, 2010/2010, PL.: ASJ-8407 (PR), CH.: 9BD15844AA6439786
3	FIAT STRADA FIRE, 2010/2010, PL.: ASL-3934 (PR), CH.: 9BD27803MA7233394
4	TOYOTA HILUX 4CSL DX, 2001/2002, PL.: AAW-0526 (PR), CH.: 8AJ31LNL529300035
5	ÔNIBUS VOLVO B10M ECO ARTICULADO, 1998/1998, PL.: AIC-0431 (PR), CH.: 9BV1MA610WE316935
6	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF1113, 1978, PL.: ABH-6307 (PR), CH.: 34405811385731
7	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 4200 HSE 4x2,1980, SÉRIE: 12453
8	TANQUE PARA LEITE SE INOX CM INDRIC CAP.: 10.000 LITROS, ANO: 2014, SÉRIE: 388
9	MOTOR POLPA YAMAHA 40HP
10	MOTOR POLPA ENVERUDE 25HP
11	BARCO KAMIKAZE, SÉRIE: 9629944642
12	BARCO METAL OESTE. SÉRIE: 9610124933
13	SUCATA DE CHASSI DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180
14	SUCATA DE 02 TANQUES PLÁSTICOS PARA BARCO
15	SUCATA DE CALCULADORA DE MESA, IMPRESSORA, CPUS, PROJETOR, SECADORA DE ROUPAS E OUTROS
16	FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2011/2012, PL.: ATV-8747 (PR), CH.: 9BD15844AC6570523
17	FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2009/2010, PL.: ARQ-6820 (PR), CH.: 9BD15844AA6342219
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 7.90 S C.O., 1990, PL.: ACA-5692 (PR), CH.: 9BWLTJ737LCB27043
19	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15180, 2001/2002, PL.: AGE-6862 (PR), CH.: 9BWNE72S62R202795
20	MOTONIVELADORA CASE 845, 2005, SÉRIE: N5AT03109
21	TRATOR ESTEIRA FIAT ALLIS 7D, 2005
22	RETROESCAVADEIRA MAXION 750 4X2, SÉRIE: 7502121690
23	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1113, 1978/1978, PL.: ABE-8940 (PR), CH.: 34413212370255
24	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, 2007/2007, PL.: AOP-5475 (PR), CH.: 9BWEB05W57P075426
25	MOTOR MERCEDES BENZ, TIPO OM 314
26	APROX. 70 PNEUS DE VARIAS MARCAS E MODELOS

Art. 2º - A referida comissão deverá reunir-se para avaliar os bens a serem alienados, sendo que a Comissão deverá apresentar relatório escrito contendo os preços mínimos avaliados dos bens.

Art. 3º - A referida comissão não será remunerada pela a avaliação sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 018/2017.

Paço do Índio, 23 de março de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:48D911DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei 1728/2013 de 13/12/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional do Educador Infantil, com a seguinte composição:
Niucelene Isoton Masieiro, Secretária de Educação e Cultura;
Roseli Teresinha Antonelli Lanzarini, Professora;
Dativa Nalon Agustini, Educadora Infantil;
Alessandra Wolk, Educadora Infantil;
Clarice Aparecida dos Santos Gris, Educadora Infantil.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de março de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:27627F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (03/04/2017) Ivaldo Vergopolan, RG 5.343.108-9, no Cargo Comissionado Coordenador de Agricultura, CC-02, de acordo com a Lei 1817/2015 e suas alterações:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:ED927036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a Servidora, Matilde de Paula Castilho Lopes, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matricula 1355, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações por 90 dias de 03/04/2017 a 01/07/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:13A2BEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria a partir desta data (06/04/2017), a servidora Eulália Rossoni, RG 1.594-618, ocupantes do cargo efetivo de Atendente de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3D42811E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria a partir desta data (10/04/2017), o servidor João Rodrigues da Silva, RG 5.890.308-6, ocupante do cargo efetivo de Servente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AC2A2228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (10/04/2017) Dilonir Dal Mas, RG 1.355.002, no Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento ao Idoso, CC – 04, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1817/2015 de 16/10/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DF994C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Parágrafo 2º, Art 15, Capitulo VI da Lei 847/2001 de 12 de novembro de 2002;
CONSIDERANDO o ofício Nº 080/2017, da Secretária de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional para os Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Admissão	Nível Atual	Promoção
1323	LIDIANE TEREZINHA DE MOURA DA SILVA	08/03/2004	CLA-01	CLB-01
1907	JESSICA DOS SANTOS	01/04/2013	CLA-01	CLB-01
1909	JOELCI MARCOS VELHO	01/04/2013	CLA-01	CLB-01
1958	ANISIANE DA ROSA	24/03/2014	CLA-01	CLB-01
1053	SILVIA APARECIDA RUBBO ROSSONI	01/03/1996	CLB-10	CLC-10
1057	SILMARA GONCALVES DA MAIA	01/03/1996	CLB-08	CLC-08
1122	MARLI TEREZINHA GOMES HAZT JAWORSKI	01/04/1997	CLB-10	CLC-10
1671	MARLI TEREZINHA GOMES HAZT JAWORSKI	01/03/2012	CLB-03	CLC-03
1731	VIVIANE MARTINELLI	02/05/2012	CLB-01	CLC-01
1751	GISELLE DE SOUZA CUSIN	23/07/2012	CLB-01	CLC-01
1752	ROSIMARA TOMASETTO	23/07/2012	CLB-01	CLC-01
1789	LUCIMARA RAVANELLO	10/09/2012	CLB-01	CLC-01

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C3AA2F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a Art 16, Capitulo X da Lei 1728/2013 de 13 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO o ofício Nº 081/2017, da Secretária de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional para os Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Admissão	Classe atual	Promoção
808	Maristela Dalgallo Nallon	01/06/1992	I	II
1319	Elisangela Maria Gastaldon	08/03/2004	I	II
1320	Ines Ana Viccari	08/03/2004	I	II
1321	Veridiana Dos Santos Madruga	08/03/2004	I	II
1329	Elda da Rosa	08/03/2004	I	II
1379	Adriana Monica Filippi	07/04/2004	I	II
1380	Marli Apolinario da Mota	07/04/2004	I	II
1456	Sabrina de Fatima Ribeiro	01/02/2006	I	II
1457	Dativa Nalon Agustini	01/02/2006	I	II
1459	Marilene Cadorin	01/02/2006	I	II
1466	Tatiana de Bastiani	21/02/2006	I	II
1512	Andrelita Aparecida do Amaral	14/05/2007	I	II
1515	Maria Roseli Silverio dos Santos Basquera	17/07/2007	I	II
1516	Clarice Aparecida dos Santos Gris	17/07/2007	I	II

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5189B86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Art 14, Capitulo IX da Lei 1728/2013 de 13 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o ofício Nº 082/2017, da Comissão de avaliação dos educadores infantis;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional para os Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Admissão	Nível	Progressão
808	MARISTELA DALGALLO NALLON	01/06/1992	A	B
1318	VERONICA DALGALLO	08/03/2004	A	B
1319	ELISANGELA MARIA GASTALDON	08/03/2004	A	B
1320	INES ANA VICCARI	08/03/2004	A	B
1321	VERIDIANA DOS SANTOS MADRUGA	08/03/2004	A	B
1325	JACIARA TELES	08/03/2004	A	B
1329	ELDA DA ROSA	08/03/2004	A	B
1379	ADRIANA MONICA FILIPPI	07/04/2004	A	B
1380	MARLI APOLINARIO DA MOTA	07/04/2004	A	B
1456	SABRINA DE FATIMA RIBEIRO	01/02/2006	A	B
1457	DATIVA NALON AGUSTINI	01/02/2006	A	B
1459	MARILENE CADORIN	01/02/2006	A	B
1466	TATIANA DE BASTIANI	21/02/2006	A	B
1512	ANDRELITA APARECIDA DO AMARAL	14/05/2007	A	B
1515	MARIA ROSELI SILVERIO DOS SANTOS BASQUERA	17/07/2007	A	B
1516	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS GRIS	17/07/2007	A	B

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AEE4835A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 40% (quarenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações,

para a servidor José Luiz Cardoso de Oliveira, matricula 1991, para exercer função de coordenador de equipe de pavimentação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:16BA304C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 40% (quarenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para a servidor Edson Antonio de Almeida, matricula 988, para exercer função de coordenador de abastecimento de frotas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:79787CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 40% (quarenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para a servidora Eliane Aparecida Loures, matricula 720, para exercer função de coordenadora de equipe de saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:168C2AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 40% (quarenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para a servidora Paulo Nalon, matricula 1483, para exercer função de coordenador de equipe de limpeza pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6847BA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 20% (vinte por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Robson Ferreira Lopes, matricula 1905, para exercer função de coordenador de manutenção de Escolas e prédios públicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D56533BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (17/04/2017) Eda Marilene Benazzi Ravanello, RG 1.158.297-4, no Cargo Comissionado de Diretora de Desenvolvimento Comunitário, CC – 01, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1817/2015 de 16/10/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1AAD3E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 24, Capítulo VI da Lei 735/2001 de 16 de maio de 2001 e o Decreto 055/2010, que regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional para os Servidores abaixo relacionados, à partir da competência abril de 2017:

Mat	Nome	Adm	Cargo	Classe	Avanço
1339	Roseli Nunes da Rocha	08/03/2004	Merendeira	MER-D	MER-E
5261	Joacyr Wanderley Castanha	07/02/2011	Motorista	MOT/B	MOT/C
5264	Gilmar Parizotto	07/02/2011	Motorista	MOT/B	MOT/C
5265	David Cesar Nalon	07/02/2011	Motorista	MOT/B	MOT/C
5268	Valdecir Salmoria	09/02/2011	Motorista	MOT/B	MOT/C
5277	Marco Aurelio Sebben	14/02/2011	Motorista	MOT/B	MOT/C
5278	Pedro Fronchetti	14/02/2011	Motorista	MOT/B	MOT/C
5289	Edson Dzovoniarkiewscz	01/03/2011	Motorista	MOT/B	MOT/C
1910	Claucir Adão Schuster	01/04/2013	Motorista	MOT/A	MOT/B
1944	Laertes Lodi	16/10/2013	Motorista	MOT/A	MOT/B
5280	Carlos Tonet	14/02/2011	Op. de Maquina	OPI/B	OPI/C
5281	Vilson Barboza	14/02/2011	Op. de Maquina	OPI/B	OPI/C
1290	Bras Alves de Maia Pinto	18/02/2002	Servente	SER-E	SER-F
1292	Luiz Carlos de Lima	18/02/2002	Servente	SER-E	SER-F
1538	Osnir da Rosa	25/02/2008	Servente	SER-C	SER-D
1539	Sebastião Soares	17/03/2008	Servente	SER-C	SER-D
1905	Robson Ferreira Lopes	01/04/2013	Servente	SER/A	SER/B
1913	Davi Nunes Dos Santos	04/04/2013	Servente	SER/A	SER/B
1915	Joelci Antonio De Siqueira	04/04/2013	Servente	SER/A	SER/B
1919	Alcione Da Rocha Amarante	18/04/2013	Servente	SER/A	SER/B
1237	Esverlei Roque Licheski	25/04/2000	Vigia	VIG/B	VIG/C
1156	Nerci de Oliveira Santos	20/10/1997	Zelador(a)	ZEL-F	ZEL-G
1424	Lucia Maria Perizzolo	21/02/2005	Zelador(a)	ZEL/D	ZEL/E
1434	Alza Soares da Silva	28/03/2005	Zelador(a)	ZEL-D	ZEL-E
1522	Marilene de Mello	25/10/2007	Zelador(a)	ZEL-C	ZEL-D
1525	Juliana Nunes da Rocha	20/11/2007	Zelador(a)	ZEL-C	ZEL-D
1916	Neiva Teixeira Dos Santos	04/04/2013	Zelador(a)	ZEL/A	ZEL/B
1929	Patricia Gisele Zampieron	02/07/2013	Zelador(a)	ZEL/A	ZEL/B
1941	Viviane Do Nascimento	23/09/2013	Zelador(a)	ZEL/A	ZEL/B
1943	Maria Ines Wouk	11/10/2013	Zelador(a)	ZEL/A	ZEL/B
1954	Juliana Rodrigues De Mattos	07/03/2014	Zelador(a)	ZEL/A	ZEL/B

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3CC54034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (20/04/2017) Karoline Messias Fogaça, RG 10.979.378-7, no Cargo Comissionado de Assessora de Departamento de Administração, AS – 02, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1817/2015 de 16/10/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de abril de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E9EAC1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL Nº 02/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº 2/2017

TIPO: MENOR PREÇO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA
Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão nº 2/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 19/04/2017,09:30 em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
C.L.N. ALIMENTOS - ME CNPJ 19.593.903/0001-51 AVENIDA DALZOTTO Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	9.350,00	Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais	30 DIAS	001, 002, 003

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 25/04/2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:CC6D1D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº102/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Lauriano Bender Linke, portador da CI/RG nº. 8.036.359-1 e inscrito no CPF 696.830.859-20 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Encargos e Serviços Gerais CC2. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 24 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de abril de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:541099E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cleusa Vieira Lopes, Portadora do CI/RG. Nº 7.910.674-7 e Inscrito no CPF 023.248.439-27 para exercer o cargo de Professor PSS, 120(cento e vinte) dias de licença maternidade que serão fruídas entre os dias 19/04/2017 a 17/08/2017. Conforme lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 19 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de abril de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C091E8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 17

DECRETO Nº 001720/17 de 7 de Abril de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Abril de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8FB0284B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 553

DECRETO Nº 553/2017.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores: **CELSO WITCEL DIAS**, CPF nº 525.051.389-15 e RG nº 3.829.194-7 – SSP-PR, **ELOIR PAZUCH**, CPF nº 904.918.749-87, **NELCIR MALOSSI**, CPF nº 629.487.76.0-15 e RG nº 5.560.929-2 – SSP-PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Especial para avaliação do bem móvel abaixo relacionados:

I – Automóvel Marca Volkswagem, Modelo I/VW JETTA 2.0T, Ano/Modelo 2014/2014, Placas AYI-5057, Cor prata, Chassi nº 3VWL96165EM035708.

Art. 2º - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 19 de abril de 2017 às 08:30 horas na Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FDB39562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO 34/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
Processo Administrativo de Compra n° 72/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Material Gráfico, Impressos e Carimbos, destinados aos Departamentos e Secretarias do Município de Bom Sucesso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09:00** horas do dia **09 de maio de 2017.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Praça Paraná, 77 – Centro – Fone (43) 3442-1460 – Departamento de Licitações, ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 25 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EF1F9C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
PORTARIA 02/2017

PORTARIA N.º 02, DE 25 DE ABRIL DE 2017
O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei n.º 1.081, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar os valores de diárias fixados no art. 2.º da Lei n.º 1.081 de 11 de dezembro de 2013, os quais passam a ter os seguintes valores, conforme autoriza o parágrafo único do mesmo dispositivo:
I – R$ 640,70 (seiscentos e quarenta reais e setenta centavos), quando o destino for a Capital da República;

II – R$ 448,49 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), quando o destino for Curitiba e outras cidades do Estado do Paraná, não compreendidas aquelas localizadas na região sudoeste;
III – R$ 640,70 (seiscentos e quarenta reais e setenta centavos), quando o destino for as demais capitais e cidades localizadas em outros Estados da Federação.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2017.

ELTON BRESOLIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:B0526CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2017

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de leites pediátricos isentos de lactose para manutenção da farmácia básica municipal.
Data da sessão de abertura: 11/05/2017.
Horário: 08h30min.
Valor estimado: R$ 27.100,32 (vinte sete mil cento reais e trinta e dois centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 25 de abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A1717D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

Objeto: contratação de fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, nas cidades de Cascavel – PR e Nova Aurora - PR.
Data da sessão de abertura: 11/05/2017
Horário: 10h30min.
Valor estimado: R$ 79.910,00 (Setenta e nove mil novecentos e dez reais).
Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 25 de abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F2E9D290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de neurologistas para atendimento 15 consultas mensais e realização de 10 exames eletroencefalograma ao mês, para pacientes deste município, pelo período de 12 (Doze) meses.
Data da sessão de abertura: 11/05/2017
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@gmail.com
Edital disponível no site
www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 25 de abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:6DA0CF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1449/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2017 para provimento de cargos efetivos públicos da Administração Municipal de Cafeara e dá outras providências.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA;

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 responsável pelo acompanhamento e realização do concurso público, com o objetivo de atestar toda a clareza e transparência do processo, composta pelos seguintes membros:

	NOME	CPF/RG	CARGO
PRESIDENTE	HELEN CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA	00460317903	FISIOTERAPEUTA
VICE-PRESIDENTE	APARECIDA MARIA SILVA	68919697949	AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIO	DJRRIY ALICE MONTEIRO	73416531-PR	FONOAUDIOLOGO
MEMBRO	FLÁVIO LUIZ BOTT	68919700915	AG. ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO
MEMBRO	SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE	46565000972	ASSISTENTE ADMINISTRATIVBO
SUPLENTE	JOEL GARCIA	65412001904	ADVOGADO

Art. 2º As competências da Comissão do Concurso Público são: organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção; acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público, e de maneira específica a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades direta ou indiretamente relacionadas à realização do evento; analisar e julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição para participação no Concurso Público; definir em conjunto com a empresa Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público, bem como o conteúdo programático das provas; fiscalizar a aplicação

das provas; velar pela preservação do sigilo das provas; acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada; proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão; analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público; realizar a intermediação entre a contratada e a Administração.

Art. 3º Competirá à Comissão informar à Empresa Contratada para realização do Concurso sobre: a descrição dos cargos com os requisitos para ingresso, jornada de trabalho, número de vagas e referências salariais; as etapas dos concursos; as etapas eliminatórias e classificatórias; os tipos de provas e avaliações; a relação dos nomes que compõem a comissão de concursos para acompanhar a execução dos serviços. os veículos de divulgação dos editais.

Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente eventual desempate.

Parágrafo único. Todas as deliberações da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas.

Art. 5º Compete ao Presidente coordenar a Comissão e conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão: lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros; propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão; elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 8º Fica vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, ou vínculo de amizade íntima.

Art. 9º Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Art. 10. Constituem motivo de suspeição ou impedimento a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 11. Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 12. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

Art. 13. Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por decreto específico.

Art. 14. Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 15. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 16. O presente Decreto vigorará até 60 (sessenta) dias após a homologação final do Concurso.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 24 de abril de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:37AA8ED2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1451/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00-(Cinquenta mil reais) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.1088-Aquisição de Equipamentos para a Ação Melhor
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 500 R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 50.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 500, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2017, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 24 de abril de 2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD0E0542

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 13/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA ORNAMENTAL E ROÇADA EM AREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 10/05/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 25 de abril de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F80CFA98

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 14/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Lote, para AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL, com abertura no dia 11/05/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 25 de abril de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5817F095

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 60/2016

Pregão, na forma presencial nº 11/2016
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: Nome: MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS QUITANDA - ME, CNPJ nº. 01.254.011/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo dos itens 28, 29 e 74 - lote 01, do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$1.224,25 (Um mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), atualizando o montante para R$70.346,65 (Setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Data: 25/04/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C4F23DFB

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 58/2016

Pregão, na forma presencial nº 11/2016
Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: Nome: DMILLE IND E COM DE PROD ALIMENT LTDA, CNPJ nº. 12.148.000/0001-12
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo do item 43 - lote 01, itens 28 e 51 - lote 02 do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$1.770,50 (Um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), atualizando o montante para R$58.522,74 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

Data: 25/04/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F45D87DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2017

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2017
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2017 – CREDENCIAMENTO
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando **Credenciar farmácias para fornecimento de medicamentos a pronta entrega (destinados a pacientes em situação grave, por ordem judicial e quando necessário e urgente o pronto-atendimento) dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possui em estoque, de A a Z constantes da TABELA INDITEC atualizada, preço ao consumidor.** O Credenciamento poderá ser feito a partir das 13h:30min do dia *10 de Abril de 2017*. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento esta disponível para consulta no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 05 de Abril de 2017, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 05 de Abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:7912B610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 22/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensade Licitação n.º 22/2017,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS SENDO UM NA COMUNIDADE XERE E OUTRO NA VILA JANUARIO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **METALSTEEL COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **22.672.811/0001-71,** vencedoracom valor total de **R$ 7.960,00** (sete mil novecentos e sessenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e cinco dias de abril de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3D813A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 23/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**,** **RATIFICA** **a Dispensa de Licitação n.º 23/2017,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS, TROFÉUS, MEDALHAS, JOGO DE CAMISA E BARALHO) ALUSIVO AO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DO TRABALHADOR"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **C. A. C. PRESENTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **08.911.480/0001-54,** vencedora com valor total de **R$ 7.560,00** (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e cinco dias de abril de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8C1E9D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 24/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**,** **RATIFICA** **a Dispensa de Licitação n.º 24/2017,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MANTAS EM MICROFIBRA PARA DOAÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **C. A. C. PRESENTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **08.911.480/0001-54,** vencedora com valor total de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e cinco dias de abril de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A66A45D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2017

ERRATA

Na Publicação da Prefeitura Municipal de Campina do Simão do dia 17 de abril de 2017, Edição nº 1234, Edital de Convocação 04/2017, de 13 de Abril de 2017, onde consta:

Erro:

Edital de Convocação 04/2017

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, Emilio Altemiro Lazzaretti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município convoca os Professores para apresentarem os **Certificados de Capacitação** referente ao período de Abril/2015 a Abril/2017, para fins de **Progressões de Vencimentos** em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 192, de 14-12-05 sendo:

Leia-se:

Edital de Convocação 04/2017

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, Emilio Altemiro Lazzaretti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município convoca os Professores para apresentarem os **Certificados de Capacitação** referente ao período de Abril/2015 a Abril/2017, para fins da **Promoção e Progressões na Carreira e Vencimentos ,** em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 192, de 14-12-05 sendo:

Campina do Simão, 19 de Abril de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:E28FC3DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 570/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal A Contratar Operações De Crédito Com a Agência De Fomento Do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Artigo 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Artigo 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Artigo 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Artigo 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Artigo 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecido pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Artigo 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D05D6AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO DO TENENTE PR.
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO SUPEMENTAR PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo do Tenente Pr – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, As resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 862 de 13 de abril de 2015. RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas para o processo suplementar de escolha de 05 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar de Campo do Tenente Pr, do quadriênio 2016/2019. Tais condições estão previstas no anexo I da presente resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, Pr 25 de abril de 2017.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D03B2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL-12017

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo do Tenente-CMDCA no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei nº 862/2015, faz publicar o edital de Convocação para eleição suplementar para escolha de 5 (cinco) suplentes de Conselheiro Tutelar do Município de Campo do Tenente PR.

PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de Escolha suplementar é regido pela Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CONANDA e pela Lei Municipal nº 862/2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca, torna Publico o Processo de Escolha suplementar para suplentes do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, mediante condições estabelecidas neste Edital.
1.1 O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo do Tenente/PR. A Comissão Especial Eleitoral eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo III), composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1-Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2-Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo.
,1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhido pela população local para mandato de 4(quatro) anos, permitida 1(uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.
2.3-O processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar devera, preferencialmente, observar seguintes diretrizes: O processo de escolha para a função de conselho tutelar será para o preenchimento de cinco vagas de membros suplentes.
2.4-De acordo com o inciso II do Art.5º da resolução 139/2010, publicada pelo CONANDA, a candidatura devera ser individual.
2.5-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devera instituir uma comissão Especial de composição paritária entre conselheiros de representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do Processo suplementar.
2.6-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições divulgará o edital do processo de escolha de conselheiros tutelares, nos murais dos principais órgãos Públicos, na sede da Prefeitura, CMDCA, todas as Secretarias Municipais, Rádio Jornais e site do município www.campodotenente.pr.gov.br dispondo sobre:
I- a documentação exigida dos candidatos;
II- as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III- as sanções previstas para o descumprimento das regras do Processo de Escolha. Unificada;
IV- impugnações, recursos e outras fases de Processo.
V- das vedações.

3. **DOS REQUESITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELAR**

I- Idade superior a vinte e um anos, comprovado através de apresentação de copias de RG e CPF;
II- Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Processo Criminal fornecida pelo Poder Judiciário desta comarca;
III- Residir no Município de Campo do Tenente há mais de 01(um) ano, na data do requerimento da candidatura, comprovado através de notas fiscais / faturas de serviços público (agua, energia elétrica, telefone) ou de declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas, se a residência do candidato for imóvel alugado;
IV- escolaridade mínima de nível médio;
V- Possuir Carteira de Habilitação- categoria B;
VI- Ser eleitor do Município de Campo do Tenente
VII- os candidatos deverão participar de um treinamento de orientação, oportunizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para conhecimento de:
O que é ser Conselheiro (características e deveres);
O que é Conselho Tutelar, como funciona, como surgiu e competências;
c) Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 862/2015;
d) Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentar o registro dos candidatos, a forma da eleição, estabelecer prazo para impugnação dos candidatos, a proclamação dos eleitos cabendo também ao mesmo Conselho.

4. **DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÕES**

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, adicionadas de plantões, conforme cronograma definido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, resguardando o que preconiza o ECA.
4.2- O valor do vencimento é de R$ 1.076,18 vigente no Município, quando do efetivo exercício, conforme prevê a Lei Municipal nº 862/2015.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.
5.2 São atribuições do Conselho Tutelar:

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105 da Lei nº 8069/90, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII do mesmo diploma legal.
II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII do ECA.
III- promover a execução de suas decisões podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto a autoridade Judiciaria, nos casos descumprimentos injustificado de suas deliberações;
IV- encaminhar ao Ministério Publico, noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança ou do adolescente;
V- encaminhar á autoridade Judiciaria, nos casos de suas competências;
VI-providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciaria dentre as previstas no Art.101, a VII, do ECA, para o autor do ato infracional;
VII-expedir notificações;
IX- requisitar Certidões de Nascimento, de Óbito de criança ou de adolescente, quando necessário;
X- assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente;
XI- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art.220, 3º, Inc. II da Constituição Federal;
XII-representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

6. Da Comissão Especial
6.1 A comissão Especial do Processo suplementar é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicação à relação dos pretendentes inscritos.
6.2 Facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 02 dias (dois) dias contando da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa.
6.4 Realizar reunião e decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo-se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a junta de documentos e realização de outra diligências.
6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente.
6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
6.7 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da Campanha aos candidatos, considerando habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de impugnação das sanções previstas na Lei.
6.8 Estimular a facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia de votação.
6.10 Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 05 junho de 2017
6.11 Escolher e divulgar os locais de votação.
6.12 Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da eleição.
7. Dos Impedidos
7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes ou descendentes, sogros e genros ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinhos, padrastos, madrastas e enteados, conforme previsto no Art. 140 do ECA.
7.2 São impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar, os Cônjuges, companheiros, ainda em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 139/2010 publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).
7.3 Estende-se impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciaria e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
8.0 Das Etapas do Processo de Escolha (AnexoI)
8.1 Inscrições e entrega dos documentos;
8.2 Prova de Aferição de Conhecimento;
8.3 Do treinamento de orientação, oportunizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Publico, com emissão de Certificado.
8.4 Dia do Processo de Escolha.
8.5 Formação Inicial;
8.6 Diplomação;
9. Primeira Etapa- Da Inscrição/ Entrega dos Documentos
9.1 A participação no presente Processo de Escolha suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente, no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Evaldo Matege, 183 centro Campo do tenente PR. remetido ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA em ficha específica no anexo II deste edital, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes a função de suplentes de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução 170 de dezembro de 2014 do Conanda- que alterou e acrescento disposição a Resolução 139 de 2010.
9.3 As inscrições serão realizadas no período 26 de abril de 2017 até 19/05/2017, de acordo com o prazo estabelecido no edital publicado pelo CMDCA do município de Campo do Tenente.
9.4 As informações prestadas na inscrição são de responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos documentos junto à ficha de inscrição:
*1 foto 3x4;
* Cópia da Carteira de identidade;
* Cópia do CPF;
* Cópia da CNH;
* Documento de quitação eleitoral;
* Cópia do título de eleitor;
* Comprovante de residência atualizado;
* Atestado ou certidão Criminal;
* Certidão negativa de Processos Criminal fornecida pelo Poder Judiciário desta Comarca;
* Cópia do histórico Escolar comprovado conclusão de Ensino Médio Completo;
10 . Da segunda etapa- Análise da Documentação exigida.
10.1 Analise da documentação pelo Ministério Público desta Comarca;
10.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 dias após o encerramento das Inscrições;
11. Da Impugnação às Candidaturas
11.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha, no prazo de 02(dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante em petição devidamente fundamentada.
11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilidade legal.
11.3 O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar defesa.
11.4 Após análise da Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha através de votação, que ocorrerá em 30 de maio de 2017.

12 PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

12.1 Os candidatos serão submetidos a uma prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA acontecerão no dia 05 de maio de 2017 das 8:00 ás 12:00 horas, no Centro de convivência, Rosel da Silva, R. Jorge Alves de Barros, 145 centro. As provas terão 17 questões objetivas e 03 dissertativas de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco).

12.2 O candidato poderá impugnar o resultado da prova de aferição de conhecimento no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do edital.
12.3 A Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 02 (dois) dias, dando ciência pessoal da decisão ao candidato.
12.4 Havendo alteração na nota do candidato em razão do deferimento do recurso, a Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, com as notas da prova de aferição de conhecimento dos candidatos.

13. Terceira etapa – Treinamento de Orientação pelo CMDCA
O conteúdo programático do treinamento será com base no conhecimento do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente.
14. Da quarta etapa do processo da escolha suplementar.
Esta etapa definirá os eleitos para suplência e suas devidas colocações.
13.1 O Processo de escolha suplementar realizar-se-á no dia 30 de junho de 2017, das 08h às 17h, previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
15. Das Vedações ao Candidato Durante o Processo de Escolha
É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
16. Quinta- Etapa- Formação
16.1 Esta etapa consiste na formação dos suplentes a conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, o que será confirmado através de lista de presença diária, sob pena de eliminação.
16.2 A Comissão divulgará, o local, hora e local da realização da formação.
17. Empate
Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente: o com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área de atendimento a criança e adolescente; idade mais elevada, ressaltando o critério previsto em Lei.
18. Divulgação do Resultado Final
Ao final de todo processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 5 (cinco) suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
19. Dos Recursos
19.1 Realizado o processo de escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Especial do processo de escolha e ao CMDCA respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
19.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha suplementar
19.3 O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste edital, mediante solicitação formalizada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente Pr.
19.4 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha caberá recurso a plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade.
19.5 A decisão proferida nos recursos pela comissão Especial do Processo de escolha suplementar é irrecorrível, na esfera administrativa.
19.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
20. Da diplomação
20.1 A diplomação dos eleitos para suplente de conselheiro tutelar, será realizada pelo prefeito e presidente do CMDCA no dia 10 de julho de 2017, de acordo com Art. 139 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
21. Das disposições finais
21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial observando as normas legais contidas na Lei federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 862/2015.
21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
COMISSÃO ELEITORAL.
1 Edgar joão Barancelli
2 Josiane de Oliveira Rosa Correa
3 Abegail Franciso borges
4 Iratiná Barbosa
5 Angela Maria Peitruka
6 Mariza Castanho Mendes Arruda

Campo do Tenente, 25 de abril de 2017.

Anexo I
Cronograma das Etapas do Processo de Escolha

Inscrição e entrega de documentos	26/04/2017 à 19/05/2017
Analise dos documentos	22/05/2016 à 23/05/2017
Divulgação da Lista homologadas	24/05/2017
Impugnação	25/05/2017 á 26/05/2017
Defesa	29/05/2017 á 30/05/2017
Análise da comissão	31/05/2017
Divulgação da lista final	01/06/2017
Capacitação inicial	02/06/2017
Prova	05/06/2017
Divulgação das notas	06/06/2017
Recurso das Provas	07/06/2017 á 09/06/2017
Analise da comissão	12/06/2017
Divulgação resultado final	13/06/2017
Treinamento e Orientação	14/06/2017
Reunião para dar Orientações sobre a Campanha	15/06/2017
Eleição	30/06/2017
Resultado	03/07/2017
Recurso	04/07/2017 á 05/07/2017
Análise do Recurso	06/07/2017
Resultado Final	07/07/2017
Diplomação	10/07/2017

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CEA6D6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017

Designa a servidora Adriana Marques Fernandes como fiscal do Termo de Fomento nº 001/2017, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA MARQUES FERNANDES**, matrícula nº 0292, como fiscal do Termo de Fomento nº001/2017, firmado nesta data, com Associação do Deficiente Motor, CNPJ/MF 78.174.448/0001-16.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6377D478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017

Designa a servidora Adriana Marques Fernandes como fiscal do Termo de Fomento nº 002/2017, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA MARQUES FERNANDES**, matrícula nº 0292, como fiscal do Termo de Fomento nº 002/2017, firmado nesta data, com Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais – APAE Curitiba, CNPJ/MF nº 76.579.630/0001-14.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:52120BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017

Designa a servidora Adriana Marques Fernandes como fiscal do Termo de Fomento nº 003/2017, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA MARQUES FERNANDES**, matrícula nº 0292, como fiscal do Termo de Fomento nº 003/2017, firmado nesta data, com Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental Tia Maria, CNPJ/MF nº 80.762.487/0001-89.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5B883CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017

Designa a servidora Adriana Marques Fernandes como fiscal do Termo de Fomento nº 004/2017, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA MARQUES FERNANDES**, matrícula nº 0292, como fiscal do Termo de Fomento nº 004/2017, firmado nesta data, com Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - COCEC, CNPJ/MF nº 75.955.286/0001-68.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:59711A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376/2017

Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente às Transferências Voluntárias de Recursos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 89, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,

DECIDE

Art. 1º - Designar os membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação referente às Transferências Voluntárias de Recursos Municipais**, os seguintes servidores:

I – **Maria José Ferro**, Matrícula nº 157 – SEMEC, na função de Presidente da Comissão;

II – **Andrea Carla Lima Casagrande**, Matrícula nº 901 – SEAEL, na função de membro;

III – **Marlene Nunes de Oliveira,** Matrícula nº 90362 – SESAU, na função de membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de março de 2017

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2E46694E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

Valor Máximo:R$ 16.494,79 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)
Abertura: Dia 08 de maio de 2017, às 10h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Campo Magro, sito a Rua Silvestre Jarek, 120, Centro - Campo Magro - Paraná

Informações Complementares:O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Campo Magro, situada na Rua Silvestre Jarek nº 120, Centro - Campo Magro - Paraná, fone 041 - 3677-1253, ou no site da Câmarawww.campomagro.pr.leg.br.

Campo Magro, 25 de abril de 2017.

ROBERTO DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:574AE171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 31/2017 DATA: 25/04/2017

SÚMULA: Autoriza os vereadores Edelano Rohers, Luís Carlos Vieira e Carlos Eduardo Santos a se deslocarem até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 26 a 28 de abril de 2017, para participarem do curso "Orçamento Municipal, Ênfase no PPA e LDO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizo os vereadores Edelano Rohers, Luís Carlos Vieira e Carlos Eduardo Santos a se deslocarem até a cidade de Curitiba-PR,

nos dias 26 a 28 de abril de 2017, para participarem do curso "Orçamento Municipal, Ênfase no PPA e LDO".

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 3 (três) diárias para os vereadores, autorizadas pelo art. 1º e 4°,§ 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 25 de abril de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:425941C1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 09 de maio de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças novas e de serviços (sistema de auto center), visando a manutenção do veículo Hilux EAQ-5743 e Ônibus AWJ-9120, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 453/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 09 de maio de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 5.060,06 (cinco mil sessenta reais e seis centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0352BC11

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 005/2017.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 005/2017**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s), para a prestação de horas de serviços de tornearia, solda e hidráulico, conforme especificados no Termo de Referência 531/2017, para a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Divisão do Rodoviário.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 09 de maio de 2017**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09 de maio de 2017, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (0xx45) 3286-8400, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EBCB4E03

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 10 de maio de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para a prestação de serviços no fornecimento de alimentação pronta e na área de hotelaria, conforme especificados no Termo de Referência n. º 480/2017, para atendimento aos servidores públicos, que se encontrem a trabalho durante as atividades da Patrulha Mecanizada - PROCAXIAS, no município de Cap. L. Marques, por um período de 08 (oito) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 10 de maio de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 21.775,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e cinco reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5A5DED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304/2017 DATA: 25-04-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base nas Leis Municipais nº 1.784/2012 e 1785/2012,
R E S O L V E
Art. 1º - Designar, a partir de 17 de abril de 2017, a Servidora abaixo relacionada, para assumir a Função de Secretária Escolar no local e período abaixo:

Nome	HS	Cargo	Grat	Unidade Escolar
Simone Matiazzo	40h	Agente de Administração	20%	Esc. Mun. do Campo dos Bandeirantes

Art. 2º - Conceder à Servidora acima mencionada o percentual de Função Gratificada, FG-03, de acordo com o Anexo I – 4, da Lei Municipal N.º 1.785/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3526BAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
PROCESSO INTERNO Nº 035/2017
Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 016/2017 – Menor Preço Mensal**, realizado no dia 20 de abril de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***Contratação de empresa para fornecimento de serviços de assessoria para acompanhamento e execução de logística administrativa pública municipal,*** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA- EIRELI ME CNPJ Nº 18.162.833/0001-14**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Item	Descrição do item	Quant.	Und	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários e demais serviços de logística correlatos, e acompanhamento de servidores e equipe junto aos órgãos públicos estaduais. .	06	Mês	2.500,00	15.000,00

Carlópolis, 25 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:C906E183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
PROCESSO INTERNO Nº 044/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 017/2017 – Menor Preço por Item**, realizado no dia 24 de abril de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***contratação de empresa especializada em exames de eletrocardiograma com laudo para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde,*** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP CNPJ Nº 04.071.210/0001-21**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Item	Descrição do item	Quant.	Und	Valor unitário	Valor total
01	Exames de Eletrocardiograma com laudos.	1.100	Un	9,00	9.900,00

Carlópolis, 25 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:87E582E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2017
PROCESSO INTERNO Nº 050/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de propulsora de graxa destinada a suprir as necessidades da oficina para atender a Frota Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.935,00 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: T. C. DE CASTRO COSTA ME – CNPJ nº 24.449.980/0001-72

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:11E9DEE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2017
PROCESSO INTERNO Nº 051/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a revisão e manutenção de compressor de ar destinada a suprir as necessidades da oficina para atender a Frota Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.865,80 (mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: T. C. DE CASTRO COSTA ME – CNPJ nº 24.449.980/0001-72

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:0BBDBA36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2017
PROCESSO INTERNO Nº 058/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de esfigmomanometros adulto para pronto socorro Municipal, PSF I, II e III, Posto de Saúde Central e Posto de Saúde Vista Alegre, para atender pacientes pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: FARMACIA LIMA ARAÚJO LTDA – ME – CNPJ nº 07.573.326/0001-57

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:42AE63F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2017
PROCESSO INTERNO Nº 059/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
OBJETO: Locação de um bem móvel, sito a Rua Nicolau Miguel, nº 233, para instalação do CEMEI Raymunda Santana Salles.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: CECÍLIA FERNANDES BARROS – CPF nº 917.407.119-04

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:5B661AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2017
PROCESSO INTERNO Nº 063/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de materiais para a realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.069,80 (mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA – ME – CNPJ nº 04.886.103/0001-51

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:2082745F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2017
PROCESSO INTERNO Nº 077/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) geradores de no mínimo 180 Kva, para serem utilizados no Pescar, evento a ser realizado nos dias 28,29 e 30 de abril de 2017.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: ELENILSO RODRIGUES DA SILVA – ME – CNPJ nº 69.310.282/0001-20

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:EF95CE69

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 035/2017-DP

Súmula: - "Designa médico veterinário para exercer funções nas secretarias municipais, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º. - Designar o servidor APARECIDO ANTONIO NEGRI, médico veterinário do quadro de pessoal do Município, matrícula nº. 1054-1, portador da cédula de identidade RG nº. 7.558.861-5, para

exercer as suas funções na área de atendimento específica da medicina veterinária, conforme o edital do respectivo concurso e do compromisso de posse, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a jornada regular de trabalho do servidor.
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº. 311/2016-DP e Portaria 026/2017-DP.

Carlópolis, 24 de abril de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:79F044ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RETIFICAÇÃO DE ATO

ATO DA MESA Nº 011/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais.

RESOLVE :

Art. 1º - Progredir Verticalmente a Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Centenário do SuL/PR, CARMELITA DE JESUS SILVA, para o Nível II, com fulcro no art. 12, § 1º e § 2º, Resolução nº 004/2012, sendo que tais valores devem ser retroativos ao mês de março de 2017.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, em 14 de março de 2017.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:EF78AE54

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 013/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Progredir Verticalmente o Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Centenário do SuL/PR, HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA, para o Nível II, com fulcro no art. 12, § 1º e § 2º, Resolução nº 004/2012, sendo que tais valores devem ser retroativos ao mês de Abril de 2017.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, em 03 de Abril de 2017.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:12AAEE18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 127/2017 - DESERTA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017.

DECRETO Nº 127/2017

SÚMULA: Declara deserta o Processo Licitatório n.º 26/2017 - Concorrência Pública n.º 01/2017.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
ARTIGO 1º - Declara deserta o Processo Licitatório n.º 26/2017 - Concorrência Pública nº.01/2017, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 24 de Abril de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7E042381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2017

Protocolo nº 11938/2017
Processo Administrativo: n° 1192/2017
Assunto: Dispensa de Licitação n° 10/2017

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo realiza manutenção das cadeiras e longarinas deste Legislativo, com a empresa VANESSA BISOL DIERINGS , inscrita no CNPJ sob nº 24.425.736/0001-70 , no valor de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

Colombo18 de abril de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4A713A84

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2017

Processo Administrativo nº. 170/2017.
Licitação: Tomada de Preço nº 01/2017.

Homologo o resultado da licitação Tomada de Preço n° 01/2017, ADJUDICANDO a empresa ROGERIO LUIZ CAVICHIOLO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.797.889/0001-19, com sede na Avenida Água Verde, nº 1501-Conj. 1302 – Água Verde – Curitiba - Paraná, com objeto a **contratação de empresa para prestação dos serviços de remoção de carpete e colocação de piso vinílico 2,0mm, de cor a ser definida pela Contratante, em placas 60x60cm, com adesivo acrílico, em uma área total de 187m²,** sob regime de execução indireto – empreitada por preço global.

Colombo, 24 de abril de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6A9634EF

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, por demanda (conforme quantidade efetivamente necessária), dos seguintes materiais de higiene: Papel Toalha; papel higiênico; e, papel higiênico interfolhado.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: – Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 16/05/2017, às 09h (nove horas),

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO: A documentação e as propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 16 de maio de 2017, no Protocolo da Câmara Municipal de Colombo.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, ou pelo e-mail: camaracolombo@onda.com.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02.

Colombo, 25 de abril de 2017.

ALCEU LUIZ MOTTIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6FADB025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2017 - ERRATA

Aviso de Licitação - ERRATA
Concorrência Pública nº 002/2017
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Antonio Frazão; Rua das Macieiras e Rua Pará** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Concorrência Pública foi transferida para o dia 29 DE MAIO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS, conforme ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7A1BA179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Processo: 6240/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ n.º 14.643.102/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ R$ 1.449,90 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
16.01.12.361.0010.2046.339030,
Fonte: 1.102, 16.01.12.361.0010.2046.449052,
Fonte: 1.102, 16.01.12.361.0010.2048.339030, Fonte: 1.000/1.104,
16.01.12.361.0010.2048.449052,
Fonte: 1.104/3.105,
16.01.12.365.0014.2057.449052,
Fonte: 1.149,
16.01.12.365.0014.2057.449052,
Fonte: 1.103/1.149/3.164/1.166,
16.01.12.365.0014.2132.339030,
Fonte: 1.102,
16.01.12.365.0014.2132.449052,
Fonte: 1.102,
16.01.12.367.0010.2173.339030,
Fonte: 1.104,
16.01.12.367.0010.2173.449052,
Fonte: 1.104
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de Abril de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:AC083A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 037/2017 - ERRATA

Edital – Pregão Presencial Nº. 037/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia **11 DE MAIO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS**, conforme **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A6875F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2085

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **CLEVERSON AUGUSTO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF: 037.930.539-97 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de fundação da obra, na Rua Rosa Maschio Batistão Nº 129, Bairro Maracanã, devendo o responsável: paralisar a obra e regularizar a situação. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 25/04/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 25 de abril de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:C8A0B77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2014

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2014, originário da Tomada de Preços nº 002/2014, firmado com a empresa C. S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, com a finalidade de revisar o contrato e prorrogar sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2017. Valor total: R$ 33.925,68 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o Lote 01 e R$ 13.650,21 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) para o Lote 02. Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados).

Contenda, 20 de abril de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:6F57331B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015
DISPENSA Nº 016/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2015

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Des. Lauro Lopes, 385, Centro, em Contenda/PR, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: O disposto no inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal/88, Lei Federal nº 10.192/2001 e inciso III, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
PRORROGAÇÃO: Período de locação compreendido de **25 de abril de 2017** até **25 de abril de 2018** e período de vigência do contrato de 25 de abril de 2017 a 25 de maio de 2018
VALOR: Reajuste no importe de **4.86% (pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M)**. Valor mensal de **R$ 3.509,45** (Três mil e quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). Valor total do contrato para 12 (doze) meses é de **R$ 42.113,40** (quarenta e dois mil e cento e treze reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303
CONTRATADO: PEDRO BOÇOEN, inscrito no CPF sob nº 114.007.069-04.
DATA: 20/04/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:32A3ACD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP, Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP, Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo – tipo P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 88.678,00** (Oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 27/04/2017 às 08h30min. do dia 15/05/2017.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 15/05/2017 às 13h:30min. do dia 15/05/2017.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 15/05/2017.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites
www.contenda.pr.gov.br e
bllcompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 25 de abril de 2017.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CB85B4B1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 165/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes,

R E S O L V E

Art. 1º: Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição (R$ 937,00), o(a) servidor(a) público(a) municipal, Sr JOSÉ ALVES, portador da Cédula de Identidade nº. 7.510.050-7/ PR, inscrita no CPF nº. 022.204.139-00, titular de Cargo de Assistente Operacional, matrícula 1099-1, lotado no Departamento de Obras, nesta Municipalidade, com fundamento no art.42 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 40, § 1º, Inciso III, "B" da CF; a partir de 17/04/2017.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:E257EA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 105/2017

SÚMULA: Altera a lei Municipal 37/2011, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte LEI:
Art. 1º – Será incluído o artigo 83-A na lei Municipal 37/2011, com a seguinte redação:
"ADICIONAL DE ESCOLARIDADE POR FORMAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO".
Artigo 83-A – O servidor estável que para cujo cargo, o Edital do Concurso Público exigir a formação de nível médio, e, após aprovação em concurso público, terminado o estágio probatório, concluir curso técnico de formação em sua área de atuação profissional poderá fazer jus a 29% (vinte e nove por cento) do valor do salário base da função que ocupa, o ADICIONAL DE ESCOLARIDADE POR FORMAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO.
Parágrafo Único. O ADICIONAL DE ESCOLARIDADE POR FORMAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO será concedido aos servidores desde que todos os ocupantes da mesma função possuem a formação técnica, estão no mesmo grupo de enquadramento, conforme estabelece a Lei 35/2011.
Art. 2º A Concessão para qual função e quais servidores receberão o referido ADICONAL, será estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, via Decreto.
Art. 3º – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições da Lei 37/2011 não alteradas por esta Lei.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C2A788BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 704/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017) combinado com o Inciso I do Art. 40 da Lei Municipal nº 091/2016 (LDO 2017):
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.1046 – Reequipar a Secretaria de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01831 – 00803 – FEAS INCENTIVO 3..... R$ 7.700,00.
08.244.0008.2057 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02331 – 00933 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS..... R$ 3.600,00.
TOTAL..... R$ 11.300,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício Financeiro de 2016, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, da fonte de recurso que segue:
Superávit Financeiro da Fonte 00803..... R$ 7.700,00.
Superávit Financeiro da Fonte 00933..... R$ 3.600,00.
TOTAL..... R$ 11.300,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2A58A495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 702/2017.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atendimento à Deliberação nº 02/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Memorando Interno nº30/2017/SMAS, de 19 de abril de 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei nº 096/2016 do CMAS, na forma do anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste-PR, aos vinte e cinco de abril de 2017.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAMANTE D'OESTE

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, de Diamante D'Oeste, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei nº 025/1995, de 28de setembro de 1995, substituída pela Lei 096/2016 de 17 de outubro de 2016, do CMAS e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Diamante D'Oeste, reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas leis que lhe forem aplicáveis.
§1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.
§2º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no CMAS.

Art. 2º O CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:
I - deliberar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
II - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
III - normatizar as ações e regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
IV - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
VI - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
VII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme dispõe o art. 3º, da LeiFederal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, Resolução nº 109/2009-CNAS, Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Resolução nº 16/2010-CNAS, Resolução nº 23/2006-CNAS, Resolução nº33/2012-CNAS e Resolução nº269/2006-CNAS;
VIII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado eparticipativo deAssistência Social;
IX - convocar e coordenar a cada 2 (dois) anos ordinária ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situaçãoda assistência social e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
X - acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão derecursos destinados a programas, projetos, benefícios e serviços de assistência social, bem como os avanços sociais e o desempenho dos programas eprojetos aprovados;
XI - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;
XII - divulgar no Diário Oficial do Município e/ou periódicos de circulação todas as suas Resoluções, bem como as contas aprovadas pelo Fundo Municipal deAssistência Social;
XIII - normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial, articulando junto aoÓrgão Gestor a regulação de padrões de qualidade de atendimento, bem como o estabelecimento de critérios para repasses de recursos financeiros;
XIV - regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o art. 22, da LeiFederal nº 8,742/1993 eLei Federal nº 12.435/2011;
XV - acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicandoas medidas pertinentes à correção de exclusão constatada;
XVI - propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
XVII- dar posse aos membros do CMAS;
XVIII- elaborar, aprovar e divulgar o Regimento Interno do CMAS;
XIX - convocar, organizar e estabelecer as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social, em regulamento e regimento próprio;
XX - acompanhar, avaliar e fiscalizar os programas, projetos, benefícios e serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos gestores e entidades não governamentais do Município;
XXI - propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
XXII- apreciar a celebração de contratos, convênios e contribuições entre o setor público, entidades e organizações assistenciais privadas, sem fins lucrativos, que prestem serviços de assistência social no âmbito municipal;
XXIII - propor ao Conselho Nacional de Assistência Social, cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos Poderes Públicos;
XXIV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa de Transferência de Renda;
XXV - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBFe do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;
XXVI- planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGDPBF e do IGDSUASdestinados ao desenvolvimento das atividades do CMAS;
XXVII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os avanços sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefíciossocioassistenciais do SUAS;
XXVIII- aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
XXIX- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXX- deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XXXI - planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência dassuasatividades; e
XXXII - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 3º O CMAS será composto por:
I - Colegiado; e
II - Secretaria Executiva.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 4º O Colegiado do CMAS será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, cujos nomes são indicados ao CMAS, de acordo com os seguintes critérios:

I - 4 (quatro) representantes governamentais, sendo:
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação; e
d) um representante de outro órgão setorial municipal.
II - 4 (quatro) representantes não governamentais da sociedade civil, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS com a seguinte composição:
a) 2 (dois) representantes das entidades e organizações de assistência social e com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante de trabalhadores do setor de assistência social; e
c)1(um) representante dos usuários ou organização de usuários dos serviços de assistência social, devendo ser observadas as categorias de usuários mencionadas na Política Nacional de Assistência Social.
§1º A eleição dos representantes não governamentais será realizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social, em foro próprio.
§2º No segmento usuário, os representantes indicados não deverão ser funcionários públicos ou cargos comissionados.
§3ºAs titularidades da representação da sociedade civil serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo e a suplência será exercida pelos não eleitos e de acordo com o número de votos obtidos.

Art. 5º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do CMAS por representante legal da entidade ou do órgão público.

Art. 6º Os conselheiros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período a critério do órgão de representação.

Art. 7º Na primeira reunião após a posse dos conselheiros do CMAS, o presidente em exercício empossará os conselheiros governamentais e não governamentais e haverá o processo eleitoral da Mesa Diretora do CMAS composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário Geral.
§1º Fica assegurada, em cada mandato a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente, respeitando-se os casos de recondução.
§2º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.
§3º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Colegiado do CMAS pode ter a seguinte estrutura de funcionamento:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas; e
IV - Grupos de Trabalho.

Seção I
Da Plenária

Subseção I
Das reuniões e seus participantes

Art. 9º O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.
Parágrafo único.A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado.

Art. 10. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, com até 24 horas de antecedência.
Parágrafo único.O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar com antecedência a sua ausência nas reuniões do CMAS.

Art. 11. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo 2/3 dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade em primeira convocação ou em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação, com a metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 12. Será substituído o Conselheiro representante não governamental da sociedade civil e o governamental que desvincular-se do órgão de origem da sua representação; renunciar; ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.
Parágrafo único.A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 13. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um membro titular presente, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art. 14. O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante as reuniões, para sanar dúvidas em relação aos assuntos da Política de Assistência Social em discussão.
Art. 15. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita ao sigilo, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado à Mesa Diretora conceder a palavra ao público.

Subseção II
Das atribuições e dos procedimentos

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado:
I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;
II - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
III - aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 17. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - verificação de quórum para o início das atividades da reunião;
II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;
III - apresentação da pauta da reunião;
IV - informes da Secretaria Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, Informes do Órgão Gestor da Assistência Social, dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos, outros;
V - Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;
VI - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta; e
VII - assuntos gerais.

Subseção III
Da pauta

Art. 18. A pauta das reuniões ordinárias, elaborada pela Secretaria Executiva com o aval da Mesa Diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo diminuir a quantidade de horas para as reuniões extraordinárias.
§1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.
§2º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso.

§3ºMatéria relevante que necessita de decisão urgente do CMAS poderá ser incluída na Pauta do dia por solicitação do Presidente, ou de qualquer Conselheiro mediante aprovação da Plenária.

Subseção IV
Das deliberações

Art. 19. A matéria sujeita à deliberação do CMAS deverá ser encaminhada ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 20. A deliberação da matéria sujeita à votação obedecerá a seguinte ordem:
I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;
II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 21. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
Parágrafo único.Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

Art. 22. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.
Parágrafo único.Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 23. As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes.

Art. 24. As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, deverão ser publicadas em Diário Oficial.

Subseção V
Da ata

Art. 25. Em todas as reuniões será lavrada ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro;
II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o assunto ou sugestão apresentada;
III - relação dos temas abordados eobservações quando solicitada por Conselheiro;
IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 26. À Mesa Diretora, compete:
I - incluir assuntos a serem deliberados em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
II - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMAS quando convidado, bem como autorizar conselheiro a representar o CMAS nestes eventos;
III - definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, levando em consideração o Plano Municipal de Assistência Social;
IV – examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Seção III
Das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho

Art. 27.Poderão ser criadas as Comissões Temáticas, de natureza permanente e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, com finalidade de subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 28. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão constituídos de forma paritária.

Art. 29. Os Grupos de Trabalho serão instalados por deliberação da Plenária para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifique sua instituição.

Art.30. Cada Comissão Temática formada e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador escolhido dentre os seus membros.

Art. 31. O parecer final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Seção I
Do Presidente

Art. 32. Compete ao Presidente do CMAS:
I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, publicizando os atos;
II - representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
III - representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V - submeter a pauta da reunião à aprovação do Colegiado do CMAS;
VI - tomar parte nas discussões e votar;
VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII - baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
X - decidir sobre as questões de ordem;
XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XII - decidir, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.
XIV - elaborar, juntamente com o Secretário Executivo, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, após ouvir as sugestões dos demais Conselheiros e considerar temas tratados em reuniões anteriores;
XV - convocar reuniões extraordinárias sempre que a urgência do assunto recomendar;
XVI - solicitar ao órgão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do CMAS.

Seção II
Do Vice-presidente

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente do CMAS:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III
Do 1º Secretário

Art. 34. Compete ao 1º Secretário do CMAS:
I - secretariar as reuniões da Diretoria do Conselho e da Plenária, supervisionar ou elaborar Atas e demais documentos pertinentes;
II - supervisionar os trabalhos do Secretário Executivo, mantendo os arquivos organizados e a correspondência atualizada;
III - acompanhar a elaboração, pelo Secretário Executivo, de relatórios de atividades do Conselho sempre que for solicitado, submetê-los à apreciação e aprovação da Diretoria e levar ao conhecimento da Plenária na 1ª reunião subsequente;
IV - na ausência do Presidente e do Vice-Presidente assinar documentos relacionados ao Conselho.

Seção IV
Do 2º Secretário

Art. 35. Compete ao 2º Secretário do CMAS:
I - substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

II - auxiliar o 1º Secretário em suas atividades.

Seção V
Dos Conselheiros

Art. 36. São atribuições dos Conselheiros:
I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
III - votar os encaminhamentos apresentados pela Mesa Diretora, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social;
V - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;
VI - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e
VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 37. São deveres dos Conselheiros:
I - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva que encaminhará à plenária;
III - participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado; e
IV - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

TÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 38. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§ 1º O (a) Secretário (a) executivo (a) do CMAS, será disponibilizado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município.
§ 2º Caberá à Administração Municipal providências quanto ao registro e assentamentos do servidor.
§ 3º O Cargo de Secretário (a) executivo (a) só poderá ser exercido por servidor municipal estatutário, com formação de 3º grau, devendo o mesmo receber gratificação de função pela referida atribuição, equivalente ao "EE" (Encargos Especiais) ou qualquer outra que venha substituí-la.
§ 4º A substituição do (a) Secretário (a) executivo (a) dar-se-á, somente, por dispensa a pedido do servidor ou destituição, com referendo da Plenária do CMAS.

Art. 39. São competências da Secretaria Executiva:
I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;
II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - exercer e coordenar os serviços administrativos do CMAS;
V - dar cumprimento e encaminhamento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS;
VI - encaminhar as resoluções para publicação no Diário Oficial pelo Município; e
VII - dar suporte técnico às entidades com relação à inscrição e tipificação dos serviços sócio assistenciais.

Art. 40. A Secretaria Executiva terá no mínimo um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;
V - assessorar a Mesa Diretora e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho a fim do cumprimento das normas da política de assistência social;
VI - assessorar a Mesa Diretora na preparação das pautas das reuniões;
VII - delegar competências de sua responsabilidade;
VIII - secretariar as reuniões da Plenária;
IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
X - zelar pelo cumprimento e atualização dos dados cadastrais dos conselheiros, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno;
XI - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;
XII - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;
XIII - publicizar os atos e deliberações do CMAS;
XIV - assessorar e/ou organizar a realização das Pré-Conferencias, Conferências, Fóruns, Capacitações, Seminários e demais eventos relacionados ao CMAS;
XV - manter atualizadas a relação de entidades inscritas no CMAS;
XVI - organizar os serviços de protocolos e arquivos de documentos no CMAS;
XVII - encaminhar através de correio eletrônico ou impresso a convocação, pauta, e outros assuntos relacionados à assistência social aos conselheiros e entidades socioassistenciais;
XVIII - cuidar da edição e da distribuição das comunicações emanadas pelo CMAS, bem como o controle do correio eletrônico do CMAS;
XIX - exercer o controle administrativo referente às atividades do CMAS;
XX - acompanhar encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do CMAS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do CMAS.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 42. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Parágrafo único.Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

Art. 43. Os casos omissos surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado do CMAS.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:42EDF025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE - PORTARIA 002/2017 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE VISTORIA,

PORTARIA 002/2017

Súmula:, Designa servidores para atuarem na Comissão de Vistoria, e da outras providências.

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através de seu Diretor Executivo,

RESOLVE

Artigo 1º – Ficam designados os servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Vistoria, Comissão esta designada para fazer vistoria *in loco* de ligações de água existentes no sistema e inexistentes em campo.

Membros:

Aldo Sales Bacelar – Representante do SAMAE (Estatutário)
Vani Felex da Silva – Representante da Prefeitura Municipal (Estatutário)
Ariete do Rocio Assis Rosa - Representante da Prefeitura Municipal (Estatutário)

Artigo 2° - Fica designado o Sr. Aldo Sales Bacelar como Coordenador da Comissão, esta qual ao final da vistoria elaborará um relatório contendo as ligações, por seu numero de registro, que inexistem em campo para que seja efetuada a retirada das mesmas do Sistema do SAMAE.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício do SAMAE de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Diretor, em 25 de Abril de 2017.

JURANDIR KAPP JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75D1A79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 077/2017

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária RP – REGRA PERMANENTE – POR IDADE,** com fundamento no art. 124 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF, a **IRENE BERALDO BEMBEN DOS SANTOS,** matrícula nº 154-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 06 de abril de 2017.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 669,99 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondentes à proporcionalidade ao tempo de contribuição, conforme art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF e de acordo com o Processo de Aposentadoria do referido servidor, ficando assegurados os proventos mensais no valor do salário mínimo nacional, cujo valor atual é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Art. 3º - Os proventos de inatividade referidos no art. 2º serão SEM PARIDADE com os servidores da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2017.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D19452CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público a retificação do Edital da Inexigibilidade Nº015/2017 "CHAMAMENTO PÚBLICO", o qual devido as retificações necessárias, foi transferido a realização da 1ª seleção de interessados para a partir das 13:30 horas do dia 05 de Maio de 2017, para fins de credenciamento de serviços da locação de caminhão para transporte de calcáreo, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 25 de Abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B723E4E4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 057/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de prestador de serviço pessoa física, /instrutor/professor de música/ (oficineiro), para o período de 06 (seis) meses, para serviços junto ao Bem Estar Social.

Forma de Julgamento: Menor Preço
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/05/2017, às 09:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 25 de Abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:BA5F3386

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de Materiais para pintura e tintas para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/05/2017, às 14:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 25 de Abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:4E5B1A8F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO convidando os **produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, artigo 14 da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 do FNDE e pela Resolução nº 025/2012.

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 12 meses, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação dos interessados no dia 15/05/2017, as 13:30 horas, para as que apresentarem a documentação de credenciamento até essa data, ocorrendo a pré-qualificação dos demais interessados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar a data de recebimento de cada pedido de credenciamento.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 25 de Abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:7E3E821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 80/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 620 de 24 de abril de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxilio ao Provopar Municipal
ELEMENTO: 3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 35.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parcial e total respectivamente das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxilio ao Provopar Municipal
ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxilio ao Provopar Municipal
ELEMENTO: 4.4.50.42.00.00 – Auxílios
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 35.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D941A05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.736, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Exonera Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, simbologia CS, o servidor Jorge Sakakibara, RG nº 4.184.009-9/PR, matrícula 4-00979.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de abril de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:543240FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 35/2017

OBJETO: Contratação de serviços de caminhão munck com cesto de elevação, para auxílio na execução de serviços diversos para a Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R$
1	MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	HORA	46,00	150,00	6.900,00

Valor total dos gastos com o Processo dispensa nº 35/2017 - R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3C667354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 36/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para os pacientes CLEUSA DE ALMEIDA ANDRETTI PASCHOALOTTO e ADEMIR GONÇALVES DA SILVA, em atendimento a demanda judicial.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ESPANHOL & MORETO LTDA	CX	12,00	27,00	324,00
2	ESPANHOL & MORETO LTDA	CX	6,00	88,00	528,00
3	ESPANHOL & MORETO LTDA	CX	6,00	56,00	336,00
4	ESPANHOL & MORETO LTDA	CX	27,00	32,90	888,30

Valor total dos gastos com o processo de dispensa nº 36/2017 - R$ 2.076,30 (dois mil e setenta e seis reais e trinta centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:65CB301A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 37/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de concreto pré moldado, para suporte da caixa de água, no CMEI DALVA PAGGI CLAUS.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	CELSO VICENTE PINTO - EPP	SERV	7.951,80	7.951,80

Valor total dos gastos com o processo de dispensa nº 37/2017 - R$ 7.951,80 (sete mil, novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E7359905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2017

OBJETO: Aquisição de material para fixação absolvível para utilização no procedimento cirúrgico de redução de fratura complexa de mandíbula, para a paciente Kariely Godinho.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ORTHOFACE IMPLANTES ESPECIAIS LTDA	UN	2,00	2.090,29	4.180,58
2	ORTHOFACE IMPLANTES ESPECIAIS LTDA	UN	1,00	2.090,29	2.090,29
3	ORTHOFACE IMPLANTES ESPECIAIS LTDA	UN	4,00	2.508,17	10.032,68
4	ORTHOFACE IMPLANTES ESPECIAIS LTDA	UN	1,00	540,00	540,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 25/2017 - R$ 16.843,55 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D2E91C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exame de fibrobroncoscopia para os pacientes MARCIANI SCHMITZ e SANTINA GANZER..
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	C M ANTUNES CLINICA MÉDICA EIRELI - ME	EXAME	2,00	800,00	1.600,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 26/2017 - R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:146B8649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017 – Processo nº 201/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de cursos profissionalizantes voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do publico atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1-ACERBI CURSOS, TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO – CNPJ nº 13.039.745/0001-06. Itens: 010 R$ 10.800,00; 013 R$ 10.900,00; 014 R$ 13.400,00; 015 R$ 5.930,00.
2-CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME – CNPJ nº 04.632.453/0001-91. Itens: 001 R$ 3.499,00; 002 R$ 4.930,00; 003 R$ 3.975,00; 004 R$ 1.984,00; 005 R$ 2.220,00; 006 R$ 2.290,00; 007 R$ 3.375,00; 009 R$ 4.050,00; 012 R$ 2.490,00; 016 R$ 4.980,00.
3 – LIDIA PRZYVARA BACHES 78226279968- CNPJ nº 20.037.078/0001-98– Itens 008 R$ 4.320,00.
4-LAHUD TREINAMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.710.280/0001-39. Item: 011 R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 81.643,00 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais).

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D859434C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio da farmácia cidade norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, sobre o lote nº 01, da quadra nº 553, no bairro pinheirinho, no município de Francisco Beltrão, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por **EMPREITADA GLOBAL**:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME	98.697,18

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 4/2017 - R$ 98.697,18 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D09CEAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 207/2017 - Pregão nº 60/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para viabilizar a realização do evento em comemoração ao Dia do Trabalhador, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2017.
PRAZO: vinte e dois dias de agosto de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9E0E7A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 208/2017 - Pregão nº 58/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para viabilização do Evento de Certificação "Excelência em Retorno do ICMS e ISSQN do Município de Francisco Beltrão em 27 de abril de 2017", incluindo tendas e tablado.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 209/2017 - Pregão nº 58/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para viabilização do Evento de Certificação "Excelência em Retorno do ICMS e ISSQN do Município de Francisco Beltrão em 27 de abril de 2017", incluindo Buffet.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAITZ & STEINHEUSEN LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 210/2017 - Pregão nº 58/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para viabilização do Evento de Certificação "Excelência em Retorno do ICMS e ISSQN do Município de Francisco Beltrão em 27 de abril de 2017", incluindo decoração.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
910	05.002.23.691.1901.2053	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
910	05.002.23.691.1901.2053	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
910	05.002.23.691.1901.2053	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:073121D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e ARLINDO DA TRINDADE
ESPÉCIE: Contrato nº 529/2015 – Convite nº 56/2015.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, na linha que abrange as Comunidades de Rio Ligação e Santa Apolônia, para Ponte Nova do Cotegipe, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: A correção do valor do quilometro rodado fica composta a partir de 01 de abril de 2017 da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R$/KM	Valor corrigido R$/KM
1	46849	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação e santa Apolônia, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 365 dias, totalizando aproximadamente, 70 km diários.	KM	2,63	2,88

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2E37333C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. DAVID GIUSTI.
ESPÉCIE: Contrato nº 818/2015 - Tomada de preços nº 85/2015.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, da localidade de Rio Serrinho para Ponte Nova do Cotegipe, no município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 12(doze) meses.
ADITIVO: O reajuste será aplicado a partir de 01 de abril de 2017.
A correção do valor do quilometro rodado fica composta da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário atual R$/KM	Valor corrigido R$/KM
1	38211	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 12 (doze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 70 km diários.	KM	2,90	3,11

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:778871C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico e hospitalar, que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos nas unidades de saúde da cidade e do interior, clínicas odontológicas e farmácias municipais, SAE, CAPS AD e UPA 24 horas.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ODONTO TEC LTDA - ME	HORA	2.000,00	160,00	320.000,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 06/2017 - R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EAAD0C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
OBJETO: Contratação de espetáculo de cantor lírico para apresentação durante o evento de certificação de excelência em retorno de ICMS e ISSQN.
EMPRESA CONTRATADA: DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA. LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinqüenta reais).

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:66B89C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 34/2017

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura de treliça, para utilização na fixação de painéis e refletores no morro do calvário. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA - ME	UN	1.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 34/2017 - R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4DF5E079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE***, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de máquinas rodoviárias.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **17 de maio de 2017, às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

CIDNEY BARBIERO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0E2544A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C29F7A77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 009/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 11 de maio de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, por empreitada global por ITEM, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção e caixas de passagem, com pedras de cantaria nas dimensões compreendidas entre 30x30x30cm e 40X40X40cm, argamassadas, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material, em locais diversos, no município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F8515C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

SÚMULA: REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES PREVISTOS NO ANEXO II, III, E IV DA LEI 1376/2015.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente, promulgo a seguinte: Resolução n. 003/2017.

Art. 1º. Regulamenta os cargos presentes no ANEXO II DA LEI 1376/2015:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos braçais em geral, em quaisquer locais determinados pela Chefia imediata fixa ou temporária e de conformidade com as necessidades do Poder Legislativo;
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliárias e equipamentos da Câmara;
Apontar consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução; Executar tarefas gerais de limpeza e conservação interna do prédio da Câmara;
Efetuar limpeza das dependências internas e externas da Câmara;
Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança da Câmara;
Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações dos prédios do Poder Legislativo Municipal, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento da parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para efetuar os serviços necessários;
Cuidar da higiene das dependências e insta1ações, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requerido;
Efetuar pequenos serviços e requisitar pessoas habilitadas para os reparos da instalação elétrica, bombas, caixas d'água, extintores, etc;
Efetuar serviços de copa e cozinha;
Zelar pelo cumprimento do regulamento interno;
Comunicar ao superior imediato as ocorrências surgidas;
Encarregar-se da recepção, distribuição e controle do consumo de material utilizado; Executar outras atividades afins e correlatas, que lhe sejam determinadas.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GAD)

AGENTE ADMINISTRATIVO

Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registro de processos;
Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição;
Recortar e arquivar, sob supervisão, documentos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções e controlar o empréstimo e devoluções de documentos; Registrar sob supervisão, os processos e petições destinadas a arquivamento e localizar documentos arquivados;
Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos documentos sob sua responsabilidade;
Redigir instruções, ordens de serviço, ofícios, memorandos e outros atos administrativos sobre assuntos do Poder Legislativo Municipal;
Digitar documentos, tais como: textos, tabelas, fichas, formulários, contratos, exposições de motivos, projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, portarias e outros documentos; Fazer a conferência dos trabalhos digitados;
Redigir expedientes, sumários, segundo normas pré-estabelecidas; correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
Encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior;
Secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando, redigindo expediente relacionado as suas atividades;
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; Participar de comissões disciplinares ou de sindicância;
Distribuir material, na unidade onde exerce as funções, registrando a saída de estoque;
Efetuar cálculos, empregando ou não máquinas de calcular;
Recepcionar e atender o público interno e externo, consultando fichários e documentos, bem como prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
Executar atividades de interpretação de leis, regulamentos, decretos e normas, referentes à administração pública.
Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário.
Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas.
Operar sistemas operacionais administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente de setor;
Executar outras atividades afins e correlatas, que lhe sejam determinadas.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GP)

ADVOGADO

Representar o Poder Legislativo Municipal em todo e qualquer litígio no Poder Judiciário, em qualquer grau de jurisdição;
Prestar assessoramento e emitir os respectivos pareceres de natureza jurídica, quando determinado pela Presidência da Câmara, por solicitação de comissão legislativa permanente ou de qualquer uma das comissões administrativas;
Realizar pesquisas no âmbito do Direito, do interesse da Câmara Municipal;
Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matéria administrativa ou institucional;
Oferecer subsídios à Câmara Municipal sobre sua área de atuação, quando solicitado;
Requisitar informações ou documentos dos órgãos da Câmara Municipal, para análise dos procedimentos que lhe forem distribuídos;
Praticar os demais atos inerentes à advocacia pública.

CONTADOR

Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
Elaborar registros de operações contábeis;
Organizar dados para a proposta orçamentária;
Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
Acompanhar a legislação sobre execução orçamentária;
Controlar empenhos, liquidação, ordens de pagamento e suas respectivas anulações;
Orientar na organização de processo de tomada de prestação de contas;
Assinar balanços e balancetes;
Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade e de administração financeira;

Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial quando solicitado;
Proceder o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado;
Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
Salvaguardar o patrimônio do Legislativo;
Desempenhar outras tarefas afins.
Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.

Art. 2º. Regulamenta as funções presentes no ANEXO III DA LEI 1376/2015:
ANEXO III
CONTROLE INTERNO
Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
Revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal.
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las.
Normatização, sistematização e padronização dos procedimentos dos órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado
Auxílio ao controle externo do Tribunal de Contas.
Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Poder Legislativo.
SECRETARIA DO PROCESSO LEGISLATIVO E PLENARIO
Controlar, fiscalizar e coordenar, sob a orientação da Mesa Diretora, o processo legislativo da Câmara Municipal, a tramitação das proposições e os prazos regimentais;
Organizar a distribuição de tarefas e controlar a frequência, assiduidade e observância dos demais deveres funcionais por parte dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
Dar conta aos órgãos superiores de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento dentro do seu setor e zelar pela eficiência e regularidade dos serviços desenvolvidos;
Prestar assessoramento de natureza técnica-legislativa à Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário;
Controlar e promover a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas, itinerantes, de instalação da Legislatura, de eleição e das audiências públicas;
Elaborar, sob orientação da Mesa Diretora, a pauta da Ordem do Dia, o Expediente e a agenda mensal de atividades plenárias;
Emitir certidões e autenticar documentos e respectivas cópias, que tiverem de ser expedidos;
Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais e a conferência das publicações promovidas do Diário Oficial do Município e demais órgãos oficiais;
Organizar e promover o apoio técnico e acompanhamento das comissões legislativas permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;
Supervisionar a guarda e catalogação dos arquivos legislativos da Câmara Municipal, bem como o processo de digitalização documental;
Supervisionar as atividades de elaboração de atas das sessões plenárias, de correspondências oficiais da Câmara Municipal e de requerimentos, indicações e moções;
Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
Art. 3º. Regulamenta os cargos em comissão de assessoramento superior presentes no ANEXO IV DA LEI 1376/2015:

ANEXO IV

ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDÊNCIA

Prestar assistência direta à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; -
Elaborar proposições ou assessorar juridicamente À Presidência da Câmara na atividade de elaboração legislativa;
Representar a Presidência da Câmara Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado;
Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pela Presidência da Câmara, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas;
A assessoria a Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;
Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação da Presidência da Câmara;
Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Legislativo Municipal dentro da legislação;
Manter a Presidência da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos;
Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba a Presidência da Câmara, em assuntos de sua competência;
Propor à Presidência da Câmara a anulação de atos administrativos do Legislativo Municipal;
Propor a Mesa Executiva da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;
Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.

ASSESSOR DE IMPRENSA

Auxiliar a Mesa Diretora na divulgação dos atos institucionais da Câmara Municipal;
Relacionar-se e manter o contato com os veículos de comunicação e demais órgãos de imprensa, de forma a atualizar as notícias da Câmara Municipal;
Acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário, para elaboração das notícias a serem veiculadas;
Assessorar a Câmara, a Mesa Diretora, Comissões e Vereadores no relacionamento com a imprensa falada e escrita.
Acompanhar as sessões, reuniões e eventos realizados pela Câmara e executar e supervisionar a produção de releases de notícias e resumo dos pronunciamentos dos Vereadores;
Assessorar e preparar campanhas de divulgação da Câmara e dos trabalhos do Legislativo;
Contatar com agências de publicidade e órgãos de imprensa escrita e falada para divulgação dos trabalhos da Câmara;
Coordenar entrevistas coletivas da Presidência e da Mesa Diretora;
Elaborar, redigir e revisar materiais informativos para noticiar as atividades desenvolvidas pela Câmara, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores;
Informar à imprensa sobre os dados oficiais da Câmara;
Manter atualizado o "Site" da Câmara Municipal com a divulgação de notícias sobre as atividades legislativas desenvolvidas;
Planejar e coordenar eventos relativos a atividades da imprensa, de acordo com os comandos da Presidência e da Mesa Diretora;
Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos e encaminhando para divulgação, pela imprensa, dos atos e fatos relevantes relacionados com a Câmara de

Vereadores, com a Presidência, com a Mesa Diretora, com as Comissões e com os Vereadores;
Controlar os serviços de clipagem e as atividades de rádio-escuta;
Executar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA

Prestar assessoramento à Presidência em relação às demandas administrativas das Diretorias da Casa, dando os encaminhamentos;
Prestar assessoramento à Presidência em relação às demandas administrativas dos Senhores Vereadores, dando os encaminhamentos;
Assessorar à Presidência na implementação das diretrizes para aprimoramentos do padrão de qualidade dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
Elaborar programas e projetos necessários a implementação de planos de trabalho estabelecidos pela Presidência;
Promover a recepção de autoridades no Gabinete da Presidência, fazendo atendimentos quando solicitados pelo Presidente;
Coordenar a organização do arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência;
Coordenar o recebimento e envio das correspondências da Presidência;
Assessorar o agendamento de compromissos da Presidência, o controle dos convites recebidos para participação de reuniões e solenidades e comunicar oficialmente a presença da Presidência em eventos;
Coordenar e manter atualizados os contatos do Presidente com órgãos e autoridades;
Participar de comissões de interesse da Câmara Municipal;
Preparar a agenda diária do Presidente;
Promover o controle de acesso de pessoas ao Gabinete da Presidência, responsabilizando-se pela coleta de assinatura ou despacho da Presidência em documentos administrativos, devolvendo-os aos setores competentes;
Fazer a recepção das autoridades e da população no Gabinete da Presidência, coordenando os atendimentos e a agenda.
Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.

Art. 4. Fica estipulada a exigência mínima de ensino médio completo para os cargos de assessoria de imprensa e assessor executivo da presidência.
Parágrafo único: O cargo de assessor jurídico da presidência deverá estar regulamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Paraná.

Art. 5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de abril de 2016.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:21A3F06B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N°001/2017

Termo de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o Município de General Carneiro e a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, visando o estabelecimento de objetivos comuns no que a manutenção da entidade e pagamento de despesas de transporte para outros Municípios.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luis Otávio Geller Saraiva**, portador do RG n° 7.218.270-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°467.176.840-20, doravante denominado convenente, e do outro lado a **Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n°08.943.973/0001-76, com sede na Rua Santos Dumont, nº 100, em General Carneiro, Paraná, neste ato representada pela sua Presidente Sra**. Angélica Cristina Dos Santos**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portadora do RG nº 13.612.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 104.204.519-437, doravante denominado conveniado, devidamente autorizado pela Lei Municipal N° 1436/2017, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere ás despesas para pagamento de despesas com transporte para outros Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) a ser desembolsada pelo Município, em 10 (Dez) parcelas no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) cada uma, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência nº 0407, Conta Corrente nº 3810-2, Operação 003, em nome da Conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) mensais, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 0201 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE 2004 MANUTENÇÃO ORGÃOS COLEGIADOS
DOTAÇÃO 335043-1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados para auxiliar na manutenção da entidade conveniada, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências - SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se

cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência

O presente convênio terá duração até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser renovado a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão
O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, dois servidores do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:
MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI – MATRÍCULA nº 57
MARIZA DE FÁTIMA OLINQUEVICZ – MATRÍCULA Nº 215

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro- PR, 18 de Abril de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ANGÉLICA CRISTINA DOS SANTOS
Presidente
Assoc. Estudantes de Ens. Superior, Médio e Técnico de General Carneiro

MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI
Servidor Municipal efetivo constante do quadro de acompanhamento e fiscalização

MARIZA DE FÁTIMA OLINQUEVICZ
Servidor Municipal efetivo constante do quadro de acompanhamento e fiscalização

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:A783E8C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N°002/2017

Termo de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o Município de General Carneiro e a ACAGC – Associação da Criança e do adolescente de General Carneiro, visando o estabelecimento de objetivos comuns no que a manutenção da entidade e pagamento de despesas dos funcionários da casa Lar Municipal.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luis Otávio Geller Saraiva**, portador do RG n° 7.218.270-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°467.176.840-20, doravante denominado convenente, e do outro lado a **ACAGC– Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n°03.023.293/0001-10, com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, s/nº - Bairro Centro, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pela sua Presidente Sra. **Grasieli Haack Rossano Muller**, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portadora do RG nº 4.467.266-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 718.410.249-53, doravante denominado conveniado, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N° 1430/2017**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere ás despesas para pagamento de despesas com transporte para outros Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) a ser desembolsada pelo Município, em 12 (Doze) parcelas no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) cada uma, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência nº 2077-X, Conta Corrente nº 15.793-7, em nome da Conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) mensais, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 0400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 0401 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2036 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO 335043-1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados para auxiliar na manutenção da entidade conveniada, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências - SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra

forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência

O presente convênio terá duração até 23 de Dezembro de 2017, podendo ser renovado a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão
O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:
MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI – MATRÍCULA nº 57

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro- PR, 18 de Abril de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

GRASIELI HAACK ROSSANO MULLER
Presidente
ACAGC – Associação da Criança e do adolescente de General Carneiro

MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI
Servidor Municipal efetivo constante do quadro de acompanhamento e fiscalização

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:ECCF0D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr. ALDAIR MAIDANA, portador do RG nº. : 8.054.738-2 SESP/PR, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 02/05/2017.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data deste acordo e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, 25 de abril de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:6D0029A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

1 – FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 31 e 32 do Decreto Municipal nº 015/2017;

É dispensável a chamamento Público: "IV – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O Município de General Carneiro, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação do transporte de estudantes até as cidades de União da Vitória e Porto União, nas instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida, aprimorar seus estudos e desenvolver-se profissionalmente, cursando universidade e cursos técnicos que nosso Município não oferece.

Sendo que há anos, nesta Municipalidade a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, presta atendimento do transporte de estudantes até as cidades de União da Vitória e Porto União, nas instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico.

Haja vista o número de usuários residentes no Município, quanto à busca de aprendizado, aprimorando seus estudos e desenvolver-se profissionalmente, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Fomento com a instituição Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, que presta serviços especializados de transporte de estudantes até as cidades de União da Vitória e Porto União, nas instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Atendimento de transporte de estudantes até as cidades de União da Vitória e Porto União, nas instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, inscrita com CNPJ nº 08.943.973/0001-76, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder Público Municipal de Maneira satisfatória, sendo a única

no Município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5 – DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil. Pelo qual o Município pode definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.
6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 0201 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE 2004 MANUTENÇÃO ORGÃOS COLEGIADOS
DOTAÇÃO 335043-1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2.017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:C75E0BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

1 – FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 31 e 32 do Decreto Municipal nº 015/2017;

É dispensável a chamamento Público: "IV – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O Município de General Carneiro, com o interesse de enfrentar e solucionar e garantir a oferta de acolhimento de crianças e adolescentes, buscando a principal proposta de que este abrigo é tê-lo o mais parecido com um lar, embora provisório.
Haja vista o número de crianças e adolescentes com a necessidade de abrigo temporário neste Município tem um aumento crescente nos últimos anos.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Atendimento para garantir a oferta de acolhimento de crianças e adolescentes neste Município.
4 – RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ACAGC– Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n°03.023.293/0001-10, com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, s/nº - Bairro Centro, em General Carneiro, Paraná, pelo fato de que á mesma ser a única Instituição no Município, além de estar a mais de 04 anos, desenvolvendo atividades em parceria com o poder Público Municipal de maneira satisfatória e que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5 – DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil. Pelo qual o Município pode definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), estando inclusos no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.
6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO 0400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 0401 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2036 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO 335043-1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2.017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:B70E8CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº044/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é para Contratação de Serviços Técnicos Especializado de ADVOGADO, para atuar junto ao CREAS deste Município.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, no dia 26 de abril de 2017, às 14:30 hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, ficando desde já todos os licitantes CONVOCADOS.

Goioerê-Pr, 24 de abril de 2017.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A4D8BDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO Nº. 040/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE TENDAS, CABINES SANITÁRIAS, GRADES DE ISOLAMENTO, PLACAS DE FECHAMENTO, BRINQUEDOS, JOGO DE MESAS, E SISTEMA DE SOM, para eventos artísticos e culturais deste Município. Nova data do certame em virtude de retificação do Edital: 10/05/2017. Horário: 09:00 horas Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 25 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:65143A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 14 BANCO DE PREÇOS

DECRETO Nº 014/2017 25/04/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão do Município ao Banco de Preços em Saúde e determina estudo e implantação de controle efetivo e informatizado de entradas e saídas de medicamentos;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO: que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art 6º da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88);

CONSIDERANDO: que o Banco de Preços em Saúde além da publicidade e transparência das aquisições aumenta o poder de negociação dos agentes públicos no mercado e permite a aplicação de sanções pelos órgãos regulatórios aos abusos cometidos no mercado;

CONSIDERANDO: que nas aquisições de medicamentos pelo poder Público existe o dever de venda com desconto fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Resolução CMED n 4, de 18 de dezembro de 2006);

DECRETA:

Art.1º. As aquisições de insumo em saúde deverão atender a obrigatoriedade, no âmbito da Administração Municipal, de cadastramento, utilização, consulta e alimentação do sistema Banco de Preços em Saúde – BPS.
§1º - O setor competente deverá promover o cadastramento do Município no Sistema do Banco de Preços em Saúde no prazo de 90 dias;
§2º - O BPS deve ser alimentado com periodicidade mínima bimestral;
§3º - Todas as aquisições de insumos em saúde devem ser inseridas no BPS;
§4º - O BPS deve ser consultado na elaboração de orçamentos e pesquisas de mercado destinadas a instruir processo licitatório;
§5º - Fica autorizado o uso do BPS em substituição a cotação de preços para instrução de processos licitatórios;
§6º - Deve ser representado à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED sempre que se verificar a pratica abusiva de preços por fornecedores;
§7º - Promova-se, se necessário, o treinamento, capacitação e atualização dos servidores vinculados a utilização do BPS;
§8º - O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o controle interno e o departamento de compras, serão os responsáveis pela fiscalização e cumprimento do disposto no caput.

Art.2º. O Secretário Municipal de Saúde deverá elaborar estudo pormenorizado sobre o atual sistema de controle de entrada, estoque, distribuição e saída de medicamentos, devendo adotar providências, acaso necessárias, para o fim de licitar e adquirir sistema informatizado, respondendo juntamente com o controle interno por eventual omissão ou falha no controle de aquisições nessas áreas.
Parágrafo único: Deverá ser observado ainda as seguintes diretrizes para aquisição de medicamentos:
I – Promova no prazo de 90 dias sistema efetivo e informatizado de controle de entrada, estoque, distribuição e saída de medicamentos;
II – Determine a inserção nos próximos editais e contratos, bem como fiscalize a exigência de especificação dos lotes e quantitativos de medicamentos adquiridos nas notas fiscais;
III - Receba apenas medicamentos que estejam acompanhados de nota fiscal;
IV – Condicione o pagamento apenas após a correção das notas fiscais;

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 25 de abril de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:890B66D3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 019/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 019/2017 de 25/04/2017. Cujo Objeto é: Contratação de empresa para elaboração do RPP (Relatório de Produtos Primários) ano base 2016 exercício 2017 conforme Norma de Procedimentos Fiscal conjunta CRE/CAEC nº 001/2016. Adjudico as empresas Higrevile Fabiano de Athyde & Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.955.063/0001-52, cinco de outubro , - CEP: 85012050 - BAIRRO: CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 25/04/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:73B277EA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 074/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: METALSTEEL COMERCIO DE METAIS LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 22.672.811/0001-71, situada na RUA FABIO FANUCHI , 614 - CEP: 82630550 - BAIRRO: SANTA CANDIDA Curitiba/PR; neste ato representada por LUCAS SOUZA SANTOS CLARO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 102731239, e CPF sob n.º 090.809.229-60, residente e domiciliado à RUA PAULO MACARINI, 103 - CEP: 82630572 - BAIRRO: SANTA CANDIDA Curitiba/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 018/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de materiais para serem utilizados na manutenção e perfuração de poços artesianos no Abastecimento de Água das Comunidades da Zona Rural do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2017.

VIGENCIA: 30 dias (Trinta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:7D1E25B2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 36/2017, tendo como objeto Contratação de empresa qualificada e capacitada para fornecimento de profissional habilitado e qualificado e capacitado na área de Engenharia Civil com carga horária de 20(vinte) horas semanais conforme cronograma definido pela Secretaria de Obras, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: BATISTA & YAMAZAKI ENGENHARIA LTDA CNPJ 27.020.166/0001-26 RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-230. Num total geral de R$ 73.200,00 (Setenta e Três Mil e Duzentos Reais).

Goioxim, 25/04/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:C8F11799

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 33/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 33/2017, tendo como objeto Registro de preços para aquisição parcelada de sêmen bovino de Leite, botijões e outros materiais, para o programa de pecuária leiteira da secretaria Municipal de Agricultura., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: LAUDEMIR LEITES ME CNPJ 23.423.602/0001-57 RUA DOS ANGICOS Laranjeiras do Sul-PR CEP 85304-380, DIANY TELES- ME CNPJ 22.991.736/0001-01 R PEDRO BERNARDI Salto do Lontra-PR CEP 85670-000, Ponta Informática Agropecuaria Ltda CNPJ 82.019.167/0001-69 Br 116 Km 55 Campina Grande do Sul-PR CEP 83430-000. Num total geral de R$ 90.948,50 (Noventa Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Goioxim, 25/04/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:EF2EE31F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 515

LEI Nº 515/2017

Cria cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu Prefeita Municipal de Goioxim, sanciono a Seguinte:

LEI:
Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº. 326/2009, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo a seguir caracterizados:

No Grupo Ocupacional Profissional:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horária	Nível
Enfermeiro	Única	3	40	M
Psicólogo	Única	1	20	I

No Grupo Ocupacional Semiprofissional:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horária	Nível
Técnico de Enfermagem	Única	2	40	I

No Grupo Ocupacional Serviços Gerais:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horária	Nível
Motorista	Única	8	40	H

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:62F068FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º A D E N D O - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 063/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°063/2017, tendo por objeto o registro de preços para realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffee Break, a serem utilizados na realização de eventos promovidos pelo Município de Guaíra-PR, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, MODIFICA-SE e EXCLUI-SE por meio deste ADENDO:

Do constante do anexo I (Termo de Referência) e onde constar no edital.

Altera-se os valores dos itens 01 a 13, conforme segue abaixo;

	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Item	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	45,0000	40,0000
2	52,0000	45,0000
3	5,4200	4,5000
4	16,3000	13,0000
5	31,2700	25,0000
6	8,3300	7,0000
7	8,3300	7,0000
8	7,5000	6,5000
9	5,3000	3,0000
10	6,3300	4,0000
11	6,1700	4,5000
12	9,6000	5,5000
13	11,0000	8,0000

Exclui-se os itens 14 e 15.
Justificativa: Adequação do objeto.
Diante das referidas alterações, fica reaberto o prazo para abertura do referido certame, nos termos do art. 21, § 4° da Lei 8.666/93, passando a **realizar-se no dia 10 de maio de 2017, às 08h30min** a sessão pública de abertura do Edital, na sala de abertura licitações do Departamento de Compras, do Paço Municipal, situado a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-Paraná.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 063/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 25 de abril de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:99330F22

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de utensílios para cozinha, para utilização no refeitório localizado no CAM – Centro Administrativo Municipal, desse Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de maio de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 25 de abril de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:04A32E65

PROJUR
DECRETO Nº 165/2017 DATA: 25.04.2017

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERÁVIT financeiro do exercício de 2016 e anteriores no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.002/2016 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2017, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
23	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Turismo			
Unidade: 1 - Departamento de Atividades Turísticas			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Turística			
Funcional: 0023.0695.0048			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
854	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	50.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2016 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1DAF5CAE

PROJUR
DECRETO Nº 166/2017 DATA: 25.04.2017

Ementa: exonera a pedido Zoltir Guerino Brandini Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000029,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido **ZOLTIR GUERINO BRANDINI**, portador da CI/RG nº 596.385 SESP/MT, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC-03, a partir de 06 de abril de 2017.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 137/2017 de 21.03.2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.04.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0600F2EA

PROJUR
DECRETO Nº 167/2017 DATA: 25.04.2017

Ementa: nomeia Assessora do Departamento de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2017000029,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MADALENA APARECIDA ZEFFIRO**, CI/RG nº 434.982 SESP/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora do Departamento de Agricultura, símbolo CC-04, a partir de 02 de maio de 2017, com atribuições descritas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B814CB5A

PROJUR
DECRETO Nº 168/2017 DATA: 25.04.2017

Ementa: nomeia Marcos Antonio da Silva Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000029,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, portador da CI/RG nº 5.833.233-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC-03, a partir de 02 de maio de 2017, com atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 80% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7C24295

PROJUR
DECRETO Nº 169/2017 DATA: 25.04.2017

Ementa: nomeia Assessor do Departamento de Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2017000029,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **PEDRO JESUS LOPES ELIAS**, CI/RG nº 26.760.409-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor do Departamento de Urbanismo, símbolo CC-04, a partir de 02 de maio de 2017, com atribuições descritas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D6F7C7BC

PROJUR
DECRETO Nº 170/2017 DATA: 25.04.2017

Ementa: nomeia Assessor do Departamento de Obras.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2017000029,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **CELIO EXPOSITO DE FREITAS**, CI/RG nº 5.832.858-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor do Departamento de Obras, símbolo CC-04, a partir de 02 de maio de 2017, com atribuições descritas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA21386D

PROJUR
LEI Nº 2.011/2017 DATA: 25.04.2017

Ementa: dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e a Servidores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Vereador e o Servidor da Câmara Municipal que se deslocar da sede do Município para outras localidades, em objeto de serviço ou em missão de estudo, fará jus à percepção de diárias, a título de indenização de despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 2º Somente serão concedidas diárias aos agentes públicos municipais lotados na Câmara que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.
Art. 3° Os valores das diárias com pernoite concedidas para a cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ficam fixados na forma estabelecida na tabela a seguir, e serão reajustados anualmente pelo índice INPC ou outro que vier sucedê-lo.

Categorias	Vereadores	Servidores
Brasília e exterior do País, com exceção ao Departamento de Canindeyú no Paraguai	R$ 587,40	R$ 367,60
Curitiba, demais capitais e localidades fora do Estado com exceção do Mato Grosso do Sul	R$ 441,10	R$ 275,60
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindeyú no Paraguai, com distância superior a 150 quilômetros	R$ 294,00	R$ 183,70
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindeyú no Paraguai, com distância inferior a 150 quilômetros, com exceção de Mercedes, Terra Roxa, Mundo Novo e Salto del Guairá	R$ 235,20	R$ 147,00

Art. 4º O servidor que se afastar da sede do serviço acompanhando Vereador, para prestar-lhe assistência direta que exija acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local, fará jus à diária correspondente a 100% (cem por cento) do valor percebido pela autoridade assistida.
Parágrafo único. A assistência de que trata o *caput* a ser prestada à autoridade assistida deverá ser expressamente informada no formulário de requisição de diárias.
Art. 5º As diárias serão concedidas por dia de afastamento.
Parágrafo único: o valor da diária será reduzido à metade:
I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
II – no dia do retorno à sede;
III – quando, por qualquer forma, a despesa com pousada for custeada por outro órgão ou entidade.
Art. 6º Será concedido, nas viagens em território nacional, adicional correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de uma única diária, para cobrir despesa de deslocamento até o local de embarque e do desembarque ao local de trabalho ou hospedagem e vice-versa, quando a viagem for feita de ônibus, barco ou avião.
Art. 7º A concessão de diárias caberá ao Presidente da Câmara, mediante requerimento justificado fundamentado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
§ 1º A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária.
§ 2º O ato de concessão das diárias deverá conter o nome do favorecido, o respectivo cargo ou função, a descrição sucinta do motivo da viagem, bem como a duração do afastamento e os valores unitário e total, assegurada ampla publicidade.
Art. 8º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento; e
II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.
Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.
Art. 9° Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, serão concedidas diárias correspondentes ao período adicional.
Art. 10. As diárias recebidas em excesso serão restituídas pelo favorecido em 5 (cinco) dias contados da data do retorno à sede, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.
Parágrafo único: Quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, as diárias serão restituídas em sua totalidade no prazo estabelecido no *caput*.
Art. 11. O cartão de embarque e o bilhete de passagem ou o documento equivalente, bem como a nota fiscal do hotel, quando houver, e o certificado do curso, quando a viagem for para fins de estudo, deverão ser entregues ao setor contábil da Câmara Municipal até 5 (cinco) dias após o retorno à sede, para arquivamento.
Parágrafo único. Não sendo possível cumprir a exigência prevista no *caput*, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I – ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões, grupos de trabalho ou de estudos, de comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II – declaração emitida por unidade administrativa ou pela organização do evento, ou lista de presença em que conste o nome do beneficiário;
III – outra forma definida em ato próprio da Presidência da Câmara.
Art. 12. A autoridade concedente e o beneficiário das diárias responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei, especialmente, o descumprimento do prazo de eventual restituição.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06 de 10 de setembro de 2013 e Resolução nº 07 de 03 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5FF7A4EB

PROJUR
LEI N° 2.012/2017 DATA: 25.04.2017

Ementa: disciplina Regime de Adiantamento de Numerário no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Guaíra, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Art. 2º Entende-se por adiantamento a entrega de numerário a servidor efetivo, comissionado, ou vereador, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, e observadas as disposições dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais preceitos legais atinentes.
Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º Os pagamentos efetuados sob os regimes de que tratam o artigo 2º desta Lei, tem como finalidade precípua fazer frente aos gastos com despesas de viagens e deslocamentos de servidores e vereadores devidamente autorizados, a serviços do Poder Legislativo, abrangendo mais especificamente:
I – Despesas com passagens;
II – Combustível para veículos oficiais quando o abastecimento nos postos contratados pela Administração não se fizer possível em razão da distância;
III – Despesas com estacionamento e manutenção e reparo de veículos oficiais quando necessário;
IV – Despesas relacionadas ao exercício da função pública durante a viagem, compreendendo, fotocópias, material de expediente e demais itens do gênero;
V – Despesas que tenham de ser efetuadas em locais distantes da sede da Administração Municipal em outro Município ou Estado;
VI – Pequenas despesas de pronto pagamento;

§ 1º As despesas de que trata o Inciso VI acima, são as entendidas como de "pequenas compras de pronto pagamento" a que se refere o Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/1993, e que, conforme estabelece o mencionado dispositivo, deverão limitar-se a 5% (cinco por cento) do valor definido no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da mesma Lei Federal acima mencionada.

§ 2º Não serão admitidas para fins de prestação de contas e reembolso, despesas de pertinência diversa das do interesse da Administração Pública do Município.
Art. 5° A solicitação de adiantamento de valores de que trata a presente Lei, será formulada unicamente por servidores e vereadores, devidamente justificada a razão da despesa ou serviço, e outras informações que possam explicar melhor a necessidade da operação e entregues diretamente ao Presidente do Poder Legislativo, observado o prazo máximo de 2 (dois) dias, úteis antecedentes à viagem, e consubstanciar-se-ão dos respectivos formulários constantes como Anexos, que integram esta Lei.
Art. 6° Os formulários de solicitação de que trata o artigo anterior detalharão, dentre outros relevantes:
I – Nome completo, cargo ou função do vereador e/ou servidor responsável pelo adiantamento;
II – A duração da viagem e informação do local;
III – A finalidade e o montante do numerário estimado para as despesas;
Art. 7° Verificadas as condições orçamentárias e financeiras com vistas ao atendimento do preceituado nos artigos 5º e 6º desta Lei, o setor de contabilidade do Poder Legislativo dará andamento regular ao processo, compreendendo, o empenho da despesa e a entrega do numerário ao servidor ou autoridade, que efetuar-se-á mediante deposito bancário na conta corrente do servidor ou autoridade responsável.

Art. 8° O servidor encarregado do numerário e da prestação de contas deverá comprovar as despesas por meio de notas fiscais emitidas em nome Câmara Municipal de Guaíra/PR, devidamente datado e contendo o CNPJ/MF do prestador ou fornecedor, sob pena de não contabilização da despesa para fins da competente e correta prestação de contas.
Parágrafo único. Nas hipóteses em que o prestador ou fornecedor não possua nota fiscal, em caso de despesas de pequena monta, o documento poderá ser substituído por recibo, com a identificação do CPF/MF ou CNPJ/MF do prestador ou fornecedor e a data da emissão, sempre em nome da Câmara Municipal de Guaíra/PR, observadas as disposições do caput deste artigo.

Art. 9° Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões, data e valor elegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
Art. 10. Em se tratando de adiantamento para viagem, o responsável apresentará, no prazo improrrogável de cinco (5) dias úteis após o retorno, a prestação de contas ao setor de Contabilidade, acompanhada dos comprovantes e descrição das despesas, bem como o saldo dos valores não utilizados relacionados ao processo, a efetivar-se nos termos do Anexo II, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O prazo de cinco (5) dias úteis estabelecido no caput deste artigo fica reduzido para dois (02) dias úteis quando a prestação de contas for exigível na segunda quinzena do mês de dezembro.

Art. 11. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
Art. 12. O valor que não for gasto ou cuja despesa não for comprovada nos termos dos artigos 8° e 9° deverão ser restituídos através de depósito ou transferência bancária, devidamente identificados, em conta corrente em favor da Câmara Municipal de Guaíra, no valor não utilizado.

Art. 13. Nas hipóteses em que a prestação de contas não se der na forma e no prazo estabelecidos pelo artigo 10, o servidor ou autoridade responsável terá o valor do adiantamento descontado de seus vencimentos ou subsídios, podendo ainda ser encaminhado o processo administrativo para o Departamento Jurídico a fim de que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica às hipóteses em que a prestação de contas não for integralmente aprovada em relação aos valores expressos nas notas fiscais ou recibos não deferidos, e também nos casos em que o saldo residual não for restituído ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 14. O servidor ou autoridade que não tiver a prestação de contas integralmente conferida e aceita pelo setor de contabilidade, ficará impedido de requerer e receber qualquer numerário, sob quaisquer das formas de adiantamento de que trata a presente Lei, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

Art. 15. É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:
I – A quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal;
II – A quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias;
III – A quem seja responsável por dois adiantamentos.

Art. 16. Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam o artigo 10 desta Lei, será imposta a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido nesta lei, o setor de Contabilidade remeterá, no dia imediato, comunicação do fato ao Departamento Jurídico, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a estabelecer, mediante Ato Administrativo competente, regulamentações complementares às disposições da presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A03057B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA: 017/2017

O Prefeito do Municipal no uso das suas atribuições legais e diante do contido na Lei 8.666/93, e diante dos pareceres exarados, HOMOLOGA o presente processo de dispensa nestes termos:

PROCESSO DE DISPENSA: 017/2017

DATA: 25/04/2017

OBJETO LICITADO: Contratação de serviços de publicação de anúncios institucionais em jornal impresso, página colorida, no espaço de meio rodapé de tamanho 7x15 cm.

R$ 7.890,00

JORNAL O PIONEIRO LTDA-ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 7169859E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

PARTES: CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.

CONTRATADO: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA - ME.
CNPJ Nº: 13.891.611/0001-19

VALOR: R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Fiscalização das Contas Públicas", que será realizado de 25 a 28 de abril de 2017 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 25 de Abril de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:04D13C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima do tipo empreitada global, visando Contratação da obra a seguir:

Lote	Discriminação	Valor máximo R$	Prazo de Execução
01	Obra de ampliação e adequação do prédio do antigo Fórum de Guaraniaçu, com total de 671,13 m2 de área.	222.244,92	120 dias

- Data de abertura: 15.05.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira através de um CD com todos os elementos, pelo e-mail:
compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município
www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 25 de abril de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E4841828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para os diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 11.05.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site
www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail:
compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 25 de abril de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:ABCECF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 058/2017

Súmula: Concede Gratificação Especial por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo nas disposições do art. 50 da LCM n.° 002/2014, de xx/xx/2014,

RESOLVE

Art. 1.° - Fica, com fulcro no art. 50 da LCM n.° 002/2014, de 24/02/2014, concedida gratificação especial por tempo integral e dedicação exclusiva ao Servidor MANOEL ALMEIDA FILHO (Mat. 229), ocupante do cargo de motorista, para cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único – A Gratificação de que trata o *caput* dar-se-á em 100% (cem por cento por cento), calculada sobre o vencimento base do Servidor e onerará a Unidade Administrativa de destino – Secretaria Municipal de Saúde -, mantendo-se inalterados os direitos e vantagens da carreira do cargo efetivo.

Art. 2.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu/PR., aos 24/04/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B3172828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 059/2017

Súmula: Concede Gratificação Especial por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo nas disposições do art. 50 da LCM n.° 002/2014, de xx/xx/2014,

RESOLVE

Art. 1.° - Fica, com fulcro no art. 50 da LCM n.° 002/2014, de 24/02/2014, concedida gratificação especial por tempo integral e dedicação exclusiva ao Servidor PAULO HENRIQUE COVRE (Mat. 854), ocupante do cargo de motorista, para cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único – A Gratificação de que trata o *caput* dar-se-á em 100% (cem por cento por cento), calculada sobre o vencimento base do Servidor e onerará a Unidade Administrativa de destino – Secretaria Municipal de Saúde -, mantendo-se inalterados os direitos e vantagens da carreira do cargo efetivo.

Art. 2.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu/PR., aos 24/04/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:93F91CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 060/2017

Súmula: Concede Gratificação Especial por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo nas disposições do art. 50 da LCM n.° 002/2014, de xx/xx/2014,

RESOLVE

Art. 1.° - Fica, com fulcro no art. 50 da LCM n.° 002/2014, de 24/02/2014, concedida gratificação especial por tempo integral e dedicação exclusiva ao Servidor PAULO ROBERTO BRUNHERA TOMITÃO (Mat. 1182), ocupante do cargo de motorista, para cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único – A Gratificação de que trata o *caput* dar-se-á em 100% (cem por cento por cento), calculada sobre o vencimento base do Servidor e onerará a Unidade Administrativa de destino – Secretaria Municipal de Saúde -, mantendo-se inalterados os direitos e vantagens da carreira do cargo efetivo.

Art. 2.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu/PR., aos 24/04/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1BAF4989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 061/2017

Súmula: Concede Gratificação Especial por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo nas disposições do art. 50 da LCM n.° 002/2014, de xx/xx/2014,

RESOLVE

Art. 1.° - Fica, com fulcro no art. 50 da LCM n.° 002/2014, de 24/02/2014, concedida gratificação especial por tempo integral e dedicação exclusiva ao Servidor SIDNEI ROBERTO FEDRIGO (Mat. 999), ocupante do cargo de motorista, para cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único – A Gratificação de que trata o *caput* dar-se-á em 100% (cem por cento por cento), calculada sobre o vencimento base do Servidor e onerará a Unidade Administrativa de destino – Secretaria Municipal de Saúde -, mantendo-se inalterados os direitos e vantagens da carreira do cargo efetivo.

Art. 2.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu/PR., aos 24/04/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:42E72C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 062/2017

Súmula: Concede Gratificação Especial por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo nas disposições do art. 50 da LCM n.° 002/2014, de xx/xx/2014,

RESOLVE

Art. 1.° - Fica, com fulcro no art. 50 da LCM n.° 002/2014, de 24/02/2014, concedida gratificação especial por tempo integral e dedicação exclusiva ao Servidor MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO (Mat. 1086), ocupante do cargo de motorista, para cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único – A Gratificação de que trata o *caput* dar-se-á em 100% (cem por cento por cento), calculada sobre o vencimento base do Servidor e onerará a Unidade Administrativa de destino – Secretaria Municipal de Saúde -, mantendo-se inalterados os direitos e vantagens da carreira do cargo efetivo.

Art. 2.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu/PR., aos 24/04/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:BF666744

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para fins de aquisição de materiais de expediente para uso em diversos departamentos dessa municipalidade, em favor da empresa Papelaria Depel Ltda, com cadastro CNPJ/MF:

80.834.328/0001-42, no valor total de R$ 7.981,50 (sete mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)**,** com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2017**.

IGUARAÇU/PR., 19/04/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B212EE50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2017

Ref: Contrato n.º 048/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Papelaria Depel Ltda.
CNPJ N.º 80.834.328/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fins de aquisição de materiais de expediente para uso em diversos departamentos dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 035/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 19 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:497A2A4E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 36/2017, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,
HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 003/2017, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município de Iguaraçu/pr.
ADJUDICO, o valor total do contrato de R$ 55.200,00 (cinqüenta e cinco mil e duzentos reais), à Empresa Presmipu – Execução de Serviços Elétricos Ltda - ME, com sede à Av. Munhoz da Rocha, 373 – sala 01 – centro, na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.595.564/0001-38, doravante denominada CONTRATADA.
Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 19 de abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:49E2F49B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2017

PROCESSO Nº	056/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	10 de Maio de 2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 015/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º 056/2017**, objetivando a contratação de Empresa Jornalística de circulação local e com grande abrangência de leitores a nível regional, para a prestação de serviços que consistem na publicação dos atos oficiais desta municipalidade, atuando assim, como DIÁRIO OFICIAL desta municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 10/05/2017 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1969423C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 047/2017

Assunto: Pregão Presencial 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Presmipu – Execução de Serviços Elétricos Ltda - ME.
CNPJ N.º 05.595.564/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município de Iguaraçu/pr.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (19/04/2017 à 19/04/2018)
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 003/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D39FE158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 008/2016 PREGÃO Nº. 018/2016

O MUNICÍPIO DE IGUATU, MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, Porto Alegre –RS, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Marcelo Wais, portador da cédula de RG: 70.090.361-66 e CPF nº. 632.005.380-15, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 008/2016, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica prorrogado a partir de 15/04/2017, em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula décima do Contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 15/04/2017 até 14/04/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 17 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE IGUATU
Contratante

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S.A.
SR. MARCELO WAIS
Contratada

Testemunhas:

Ana Maria Pereira
CPF: 618.661.489-15

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AC5B0CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição PARCELADA de Toners Compatíveis para garantir a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2017, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	DETONI & DALMAGRO LTDA – ME, CNPJ: 07.333.846/0001-92	29.400,00
VALOR TOTAL	R$ 29.400,00	

Iguatu, 25 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:66BFD583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 44/2013. Modalidade: Pregão 41/2013. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em iluminação publica. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GSP SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ da Contratada: 11.011.051/0001-35. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 14/07/2017. Assinatura: 14/04/2017.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:E28441BF

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 20/2017. Objeto: Serviço de revisão em período de garantia do veículo ÔNIBUS VOLARE V8L BAR 4125, lotada na Secretaria de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: RODO SERVICE LTDA, CNPJ da Contratada: 00.688.075/0002-98. Valor Contratado: R$ 1.649,24 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, vinte e quatro dias de abril de 2017

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:B6566926

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2017; Modalidade: Pregão nº 25/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas, hospedagem e locação de veículos; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA ME; CNPJ da Contratada: 04.211.917/0001-96; Valor Contratual: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais); Assinatura: 20/04/2017; Prazo Execução: 20/04/2017 a 19/05/2018.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:371CA341

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2017; Modalidade: Pregão nº 24/2017; Objeto: Contratação de oficineiros para a área de artesanato, música e pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: IRACEMA DJUBATIE FOGACA 05622505909; CNPJ da Contratada: 27.261.713/0001-65; Valor Contratual: R$ 12.552,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais); Assinatura: 24/04/2017; Prazo Execução: 24/04/2017 a 23/05/2018.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:A7F8C81F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2017; Modalidade: Pregão nº 24/2017; Objeto: Contratação de oficineiros para a área de artesanato, música e pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MARCIO ANTONIO BELISARIO 00745273980; CNPJ da Contratada: 15.047.416/0001-32; Valor Contratual: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais); Assinatura: 24/04/2017; Prazo Execução: 24/04/2017 a 23/05/2018.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:160C82A9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 034/2017
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 11/05/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, sobre critério de Menor Preço Unitário, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Psicologia, Terapia Ocupacional e Hidroterapia, para atender pacientes com Diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista através de pedido judicial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:4855E4D9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 035/2017
PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 11/05/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, sobre critério de Menor Preço Unitário, para **Aquisição de Servidor de Dados, destinado ao Paço Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:E89C83B8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 036/2017
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 12/05/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, sobre critério de Menor Preço Unitário, para **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de diária com pernoite na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana, para atender pacientes em tratamento especializados em Curitiba e Região Metropolitana, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:BDD5C7DE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 033/2017
PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 10/05/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por lote, para **Contratação de oficineiros para a área de pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:56C4D957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ Nº 001/2017

SÚMULA: ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 3º DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 3º dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Iporã-Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - .....

I - .....

II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa, ressalvado no primeiro exercício financeiro da elaboração do Plano Plurianual que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o mês de setembro e devolvida para sanção até o encerramento da primeira sessão legislativa.
III - .....

Parágrafo único - .....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
Vice-Prsidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
1º Secretário

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3FF5736E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.002/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LESTE ZANATTI 03740166908

Que entre si fazem de um lado como **CONCEDENTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Roberto da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, n°1.800, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º 5.313.053-4 e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **PERMISSIONARIO** a Empresa **APARECIDA DE FATIMA LESTE ZANATTI 03740166908**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.229.411/0001-96, com sede na Rua Ari Barroso, n°. 630, Bairro centro, no município de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Aparecida de Fátima Leste Zanatti, residente e domiciliada a Rua Ari Barroso n°. 630, Bairro centro, no município de Iporã-Pr CEP 87.560-000, portadora do RG n°. 9.032.509-4 e CPF n°. 037.401.669-08.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2016, decorrente da Concorrência n°. 003/2015-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona do referido Contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser até 04/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA. E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 28 de Dezembro de 2016.

Município de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Concedente

Aparecida de Fatima Leste Zanatti
03740166908
APARECIDA DE FÁTIMA LESTE ZANATTI
Permissionario

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BDECF244

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.143/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A EMPRESA A.C. ROCHA INFORMÁTICA LTDA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Roberto da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, n°1.800, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º 5.313.053-4 e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **A.C.ROCHA INFORMÁTICA LTDA.**, Inscrita no CNPJ nº. 07.081.682/0001-53, com sede e domicilio no município de Iporã-Pr, representada por Sr. Arison Rocha, residente e domiciliado, no município de Iporã-Pr, portador do RG nº 6.220.684-5/SSP/PR e CPF 020.760.729-00.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 143/2014, decorrente do Pregão Presencial n°. 062/2014-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do referido Contrato, com base no que dispõe o art. 57, II da Lei 8.666/93, fixando novo prazo de vigência, que passa ser até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA. E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 28 de Dezembro de 2016.

Município de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

A.C. Rocha Informática LTDA
ARISON ROCHA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B64ED59C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2014-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** e **Márcio Meneguetti**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.851.657-9/PR, inscrito no CPF sob nº 006.470.739-35, residente e domiciliado na Rua Victor Hugo, 486, no distrito de Vila Nilza, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, denominado **CONTRATADO**.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 052/2014, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 007/2014, e edital de Chamamento Público nº 005/2014, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Vinte e Dois do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 28 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Contratante

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
MÁRCIO MENEGUETTI

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6FD439BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 030/2017 - PMI
DISPENSA: 004/2017
PROCESSO: 036/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: FABRICA DE MOVEIS ESPIRITO SANTO LTDA.
DOMICILIO LEGAL: Rua Rodovia Estadual 469, S/N, KM 53,5, Modelo - SC CEP 89872-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 15.608,00 (quinze mil seiscentos e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 20/04/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 20 de Abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FABRICA DE MOVEIS ESPÍRITO SANTO LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4D783110

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 031/2017 - PMI
PREGÃO: 017/2017
PROCESSO: 030/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PARANÁ, nº. 1399, BAIRRO JARDIM IMPERIAL, PEROBAL-PR, CEP 87.538-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORA EM PROJETOS E AO SINCONV.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de 6.000,00 (seis mil reais) totalizando o valor do contrato em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 25/04/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 25 de Abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
Representante legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BBB6F49D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da Junta Médica do Município;
c) o parecer Jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de abril de 2017, por um período de 90 (noventa) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidor **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.654.450-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.326.229-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 057/1993 de 12 de fevereiro de 1993, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:88CB2F54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4° da Lei n°. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de abril de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SHEILA CRISTINA PIVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 140/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1A34B936

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, ADÃO ALVES PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADÃO ALVES PIMENTEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.294.152-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 750.206.029-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 18/02/2016 a contar a partir de 25/04/2017 a 24/05/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DC1F7B2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2017

REVOGA A PORTARIA Nº. 238/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Revogar a Portaria nº. 238/2017, de 19 de abril de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 1237 de 20 de abril de 2017 página de n°. 63.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F78AB114

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259/2017

PRORROGA JORNADA SUPLEMENTAR A SERVIDORA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2017, **JORNADA SUPLEMENTAR** a Servidora **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.188.157-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.325.299-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6607CB43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR GERALDO DALLA LASTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 a 23 de abril de 2017, por um período de 16 (dezesseis) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** ao Servidor **GERALDO DALLA LASTRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.810.096 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 363.541.559-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR TRATOR AGRICOLA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6D76C501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO 001 2017-SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, de concurso público para provimento dos cargos efetivos.
Licitacão/Modalidade/Número: Dispensa nº 002/2017.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE Itambaracá/Pr. CNPJ: 02.340.664/0001-25; **CONTRATADA**: Instituto Filadelfia de Londrina**,** inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) para participação até 200 (duzentos) candidatos inscritos; e R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por candidato excedente. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. **FORO:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 11 de abril de 2017.

VINICIOS CURSO RUIZ
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:693DF40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE RESULTADO
Processo Administrativo: 012/2017;
Objeto: Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades do Centro Inter profissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos"- CIACAFI - órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao a Lei nº 8.666/93, torna público que a Comissão responsável pelo julgamento, considera que a proposta e documentação apresentados pelo Proponente Ibraim Gonçalves Neto ATENDEU aos requisitos mínimos solicitados no edital de chamada pública.

Itambaracá PR, 12 de abril de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:07D443EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE RESULTADO
Processo Administrativo: 013/2017;
Objeto: Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Municipal, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao a Lei nº 8.666/93, torna público que a Comissão responsável pelo julgamento, considera que a proposta e documentação apresentados pelo Proponente Orlando Santin ATENDEU aos requisitos mínimos solicitados no edital de chamada pública.

Itambaracá PR, 12 de abril de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:98D5A5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA que a 1ª.Audiência Pública relativa à elaboração da LDO / LOA para o exercício financeiro de 2018 e PPA 2018-2021 será no dia 28 de abril de 2017 às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR.

Ivaí, 13 de abril de 2017

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:BF36F954

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2017

OBJETO: Serviços de sonorização, iluminação e decoração para o concurso da rainha da XV Festa das Associações de Produtores Rurais de Ivaí - Pr, no dia 27.04.2017 no ginásio Municipal de Esportes Edson Borochok (Sorozão) e instalação da Radio Feira nos dias 28,29 e 30.04.2017 no Centro de Eventos Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-PR.
CONTRATADA: Eventus Led Ltda. Me
VALOR GLOBAL: 5.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Ratificada em 25/04/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8C948BFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2017

OBJETO: Serviços de sonorização e iluminação para o evento do Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADA: Elvis Luiz Schuck da Rocha Me
VALOR GLOBAL: 1.200,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Ratificada em 25/04/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:52D6E69F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 047/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 040/017 - REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NÚMERO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de manutenção de vias urbanas, praças públicas ,imóveis públicos e estradas vicinais.
Sessão de julgamento: 28/04/2017 às 09:00 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F8051149

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO O DA LICITAÇÃO 048/2017 - PDO AVISREGÃO PRESENCIAL 041/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NÚMERO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 1.500 Kits uniformes para estudantes e 170 kits uniformes para professores da Rede Municipal de Ensino.
Sessão de julgamento: 09/05/2017 às 09:00 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:23C316C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NÚMERO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 250 consultas Oftalmológicas para estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Sessão de julgamento: 09/05/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0D2E787C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 119/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 119/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 051/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: Prestação de serviços de medicina nas áreas de clinica geral e ginecologia, com lotação no Posto Central de Saúde, Hospital Municipal e Clínica da Mulher, disponibilizando 03 clínicos gerais (20 hs) e 01 ginecologista (40 hs) e locação dos seguintes equipamentos: Ultrassom com doppler colorido,vídeo colposcópio, Bisturi eletrônico transistorizado, autoclave digital e um kit completo para cirurgias vaginais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
(Fundo Municipal de Saúde).
CONTRATADA: Adilberto Souza Raymundo & Cia. S/S. Ltda.
Valor global: R$ 51.000,00.
VIGÊNCIA: 26.04.2017 a 26.05.2017.
DATA DA ASSINATURA: 25.04.2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ADILBERTO SOUZA RAYMUNDO & CIA. S/S. LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:10745332

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 120/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 120/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 052/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: 30 latas de Fórmula infantil de 0 a 6 meses com prebióticos: Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de até 4g/L de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e oligoelementos Lata com aproximadamente 800g. Nestlé (Nan Comfor 1).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
(Fundo Municipal de Saúde).
CONTRATADA: Saul Schastai & Cia. Ltda. Me.
Valor unitário: R$ 44.90
Valor total: R$ 1.347,00
VIGÊNCIA: 26.04.2017 a 26.05.2017.
DATA DA ASSINATURA: 25.04.2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SAUL SCHASTAI & CIA. LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4CFCB6D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 121/2017 DA LICITAÇÃO 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 121/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 044/2017
Pregão Presencial Nº 038/2017
Registro de Preços Nº 013/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Pneus novos e recapados para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: R. K2 Pneus Eireli - Me
Valor global: R$ 198.150,00
VIGÊNCIA: 26.04.2017 a 25.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 25.04.2017.

IDIR TREVISO – PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

R. K2 PNEUS EIRELI - ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B9934B4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 050/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Sistema estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil, através do fornecimento de material didático pedagógico, objetos digitais educacionais, serviço de assessoria pedagógica presencial e cursos de capacitação e formação pra a comunidade escolar.
Sessão de julgamento: 10/05/2017 às 09:00 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8283D469

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 051/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviço de restaurante/lanchonete para oferecimento de alimentação, no sistema buffet livre, espeto fixo e rodizio, marmita, lanches e bebidas não alcoólicas.
Sessão de julgamento: 10/05/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A3548ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017-PMI

O Pregoeiro do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 025/2017-PMI, cujo Objeto seria Prestação de serviços de serralheria e solda para o Município de Ivatuba, não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 24 de abril de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BDE9366E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 035/2017-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para o município de Ivatuba, conforme especificações de produtos e quantitativos constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14hs, do dia 15 de maio de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15min, do dia 15 de maio de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 25 de abril de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba – Pr.

Ivatuba/Pr, 25 de abril de 2017

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0895A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 036/2017-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (Óleo diesel, Óleo Diesel S-10, gasolina comum e etanol) para a frota Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 17 de maio de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 17 de maio de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 25 de abril de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - PR.

Ivatuba/PR, 25 de abril de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8923B6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 037/2017-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal e regulador de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de especificações e serviços constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h, do dia 17 de maio de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15min, do dia 17 de maio de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 25 de abril de 2017. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 25 de abril de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:212AC113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2017-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de calçamento em bloco de concreto intertravado tipo “paver”, com espessura mínima de 6 cm com serviço de instalação de placa de comunicação visual da obra, terraplanagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento e plantio de grama para o Município de Ivatuba.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 16 de maio de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 16 de maio de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 25 de abril de 2017 no Portal de Transparência do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba – PR.

Ivatuba/Pr, 25 de abril de 2017.

LOANA DE FÁTIMA ALVES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1E2BC4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 149/2017

Jaguapitã, 24 de abril de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$**

120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde– **APSUS**, estando o referido valor depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C39E141B

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 154/2017

Jaguapitã, 25 de abril de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 22.155,90**(vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) referente ao Programa de Assistência Financeira Complementar – ACS 95%, **R$1.166,10** (um mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos) referente ao Programa de Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação Estratégica de ACS – 5%, **R$14.100,0** (quatorze mil e cem reais) referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM), **R$ 5.960,00** (cinco mil, novecentos e sessenta reais) referente ao Programa Saúde Bucal – SB, **R$ 25.390,00** (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais) referente ao Programa Saúde da Família – SF, estando os referidos valores depositado na agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4BE6EBAB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 268/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., nos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29/04/2017. Saída às 10h00min, e retorno previsto às 18h00min

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:530D231A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 269/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ISIDORO ANTONIO SANDOLI, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., nos dias 24, 25, 26, 27, 28/04/2017 e 01/05/2017. Saída às 05h00min, e retorno previsto às 12h00min

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6EEA1426

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 270/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 251,76** (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29/04/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00min às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:ABFBC80D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 271/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., nos dias 24, 25, 26, 27 e 28/04/2017. Saída às 09h00min, e retorno previsto às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5C83BFBD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 272/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., nos dias 24, 25, 26, 27 e 28/04/2017. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:88EBE887

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 273/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., nos dias 24, 25, 26, 27 e 28/04/2017. Saída às 10h00min, e retorno previsto às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F6509C4B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 274/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 24, 25, 26, 27 e 28/04/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1E0760C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 275/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 24, 25, 26, 27 e 28/04/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5ACFA6DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 276/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 24, 25, 26, 27 E 28/04/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6FC5DBF0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 277/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 24, 25, 26, 27, 28/04/2017 e 01/05/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8F2690AF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 278/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, motorista, referente ao pagamento de 06 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 24, 25, 26, 27, 28/04/2017 e 01/05/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CC6AA037

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 280/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 125,68** (cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal, **Sr. CARLOS AUGUSTO FONSECA**, referente ao pagamento de 3 diárias, face o deslocamento que fará a Cambé – Pr., nos dias 02, 03 e 04/05/2017 com horário das 08h30min às 17h00min, para participar do Treinamento Intermediação de Mão de Obra, conforme protocolo n° 641/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3DEB78BA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 279/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que ampliou a responsabilidade do administrador na gestão dos recursos públicos,

RESOLVE

DETERMINAR a contenção de despesas realizadas pelos Secretários Municipais e Chefes de Divisões desta Municipalidade, pois cada um será responsável pela observância ao limite de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, sob os aspectos de economicidade, relevância e urgência.
O não cumprimento à presente determinação poderá implicar em sanções imposta pelo Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A6ED9346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº. 22.640, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Concede Pensão por Morte, ao Sr. Pedro Francisco Bianchini Junior.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o que dispõe o art. 29, II, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

* Considerando o Parecer nº. 210/2017 da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 07/03/17, PENSÃO POR MORTE, ao Sr. PEDRO FRANCISCO BIANCHINI JUNIOR, portador do CIRG nº. 1.463.096-1/PR e CPF nº. 004.819.049-72, viúvo da ex-servidora NOELI REGINA RIBAS BIANCHINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", Referência "2", portadora da CIRG n°. 622.231/PR e do CPF nº. 031.176.869-59, com fundamento no art. 29, II, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única ao dependente acima nominado e perfazem R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), totalizando o valor anual de R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 07/03/17.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:382DA878

GABINETE
DECRETO Nº 22641, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre o pagamento de Indenização Expropriatória mediante mútuo Acordo Judicial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais n°s 2500, de 20.09.2010 e 1812, de 30.09.2004, e,

•Considerando a oferta de Acordo Judicial proposta pela parte expropriada, MARIA DE LOURDES PIMENTEL, nos Autos da Ação de Desapropriação nº 0001518-40.2010.8.16.0103, no valor de R$ 10.000,00;

•Considerando que atualmente o valor atualizado da Indenização Expropriatória é de R$ 13.298,21, conforme Memória de Cálculo, anexa;

•Considerando que o acordo proposto revela-se economicamente viável, na medida em que gera uma redução de R$ 3.300,00 do valor total da Indenização Expropriatória;

•Considerando que a oferta de acordo proposta se enquadra como de Pequeno Valor;

• Considerando ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda já se pronunciou através do Comunicado Interno nº 63/2017, pela disponibilidade financeira para pronto pagamento;

•Considerando os fundamentos de fato e de direito contidos no Parecer Jurídico nº 203/2017, de 17/04/2017, da lavra do advogado do Município, Sr. Elvis Adriano Oliveira, devidamente acolhido e ratificado pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial e realizar o pagamento de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em única parcela, referente ao objeto de que trata os Autos Processuais nº 0001518-40.2010.8.16.0103 – Ação de Desapropriação, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca da Lapa/PR, em que é parte autora o Município da Lapa, e parte ré/expropriada MARIA DE LOURDES PIMENTEL.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente acordo por mútuo consentimento correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO – ATUALIZAÇÃO até março de 2017.

VALOR PRINCIPAL	**R$ 4.895,38**
01) Valor corrigido (de fev/2011 até março/2017)	R$ 7.306,71
02) Juros compensatórios (12% ao ano, de maio/2010 até março/2017)	R$ 5.991,71
TOTAL	**R$ 13.298,21**
índice de Atualização: Ipca - Ind. Preços ao Consumidor Amplo (01-01-1980 a 31-03-2017).	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:720CFF03

GABINETE
DECRETO N° 22639, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social	
08.244.0011.2043 Serviços de Administração Social	
310: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social	
08.244.0011.2043 Serviços de Administração Social	
304: 3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Abril 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43DC569E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação da empresa para fornecimento de passagens intermunicipais para os municípios: Curitiba-PR, São Mateus do sul-PR, Rio Negro-PR e Campo do Tenente-PR, pelo período de 12 (doze) meses, contratado(a): EXPRESSO MARINGÁ LTDA, CNPJ: 79.111.779/0001-72, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 011/17 IL.

Lapa/PR, 24 de Abril de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F399F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 014/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública o Processo de Licitação Dispensável, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de proteção radiológica, empresa vencedora: CARP – PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA ME, CNPJ: 02.811.369/0001-00, no valor de R$ 2.532,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e dois reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 014/2017.

Lapa/PR, 24 de Abril de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69BE6E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 03/04/2017, os efeitos da PORTARIA Nº 316 DE 28/03/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento à solicitação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista solicitação do Recursos Humanos:

NOME: MIGUEL JERONIMO G ALVES
CIRG Nº: 5.286.639-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1166
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D622B5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 320, DE 28/03/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que REVOGOU o item 03 da Portaria 40/2017 de 16/01/2017;

Art. 2º – Onde se lê: ”A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação”, leia-se: “A presente portaria entra em vigor a partir de 01/04/2017”;
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E03B6AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Função de Docência em Classes Especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº.1090/2015 de 22/12/2015, Item I, que designou a servidora abaixo qualificada, para exercer a FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSES ESPECIAIS, percebendo a Função Gratificada FG-M5 25%, atendendo ao Comunicado Interno Processo nº.5755/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ALIANE SOSSELA VALENTE
CIRG Nº: 7.250.187-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 7020
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERENCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se, cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE7AA36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Função de Docência em Classes Especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora abaixo qualificada, para exercer a FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSES ESPECIAIS, percebendo a Função Gratificada FG-M5 25%, a partir de 04/04/2017, considerando o Comunicado Interno Processo nº.5755/2017 de 04/04/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DIRCE APARECIDA DA S RIBEIRO
CIRG Nº: 4.953.919-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 354
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERENCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL
PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/03/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FA3CE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe de concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 11/04/2017, Serviço Extraordinário Temporário 100% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno Processo Digital nº 5869/2017 de 06/04/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT
CIRG Nº: 6.147.201-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 904
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERENCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F94462BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a partir de 07/04/2017, os efeitos do item nº.22 da PORTARIA Nº 40/2017 DE 16/01/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que designou o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) para exercer a Função de SEÇÃO DE UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, percebendo Função Gratificada FG-03, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 6139/2017 de 07/04/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CARLA MARILIA MARANHO
CIRG Nº: 6.613.716-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 5993
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D32F45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **07/04/2017**, Função Gratificada ao servidor respectivamente especificado, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 6139/2017 de 07/04/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME	CARGO	FUNÇÃOGRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
GISLAINE PIRES DE OLVIEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	SEÇÃO DEUNIDADES DE ESTRATEGIAS DE SAUDE DA FAMILIA	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA15F497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a partir de 01/04/2017 a PORTARIA 735 DE 18/08/2014, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 6154/2017 de 10/04/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: GISLAINE PIRES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 8.985.664-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10296
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERCENTUAL: 100% (CEM POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0FEB579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no importe abaixo especificado, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/04/2017, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 6154/2017 de 10/04/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
CIRG Nº: 6.239.727-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERCENTUAL: 100% (CEM POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EC48BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 11/04/2017, Serviço Extraordinário Temporário 100% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno Processo nº 6156/2017 de 10/04/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SIBELLE PRISCILA INOJOSA DA SILVA
CIRG Nº: 9.306.896-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6767
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERENCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C672D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 11/04/2017 os efeitos da Portaria nº178 de 16/02/2017, que concedeu Serviço Extraordinário à servidora respectivamente especificada abaixo, considerando o Comunicado Interno Processo nº 6460/2017 de 13/04/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARILDA APARECIDA BITTENCOURT
CIRG Nº: 4.247.075-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1077
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A6D7244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a revogação de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 01/04/2017, os efeitos da PORTARIA Nº 425 DE 20/05/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Processo Digital (comunicado interno) nº 6515/2017 de 17/04/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o Processo nº.5735/2017 de 03/04/2017 e Parecer do Técnico de Segurança no Trabalho:

NOME: JOÃO LUIZ PINTO DIAS
CIRG Nº: 3.430.127-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 649
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34024BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 88, 89 e 93 da Lei Municipal nº 2280/2008, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento durante o período compreendido entre 01/04/2017 à 31/05/2017, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 6515/2017 de 17/04/2017, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o Processo nº.5735/2017 de 03/04/2017 e Parecer do Técnico de Segurança no Trabalho:

NOME: JOÃO LUIZ PINTO DIAS
CIRG Nº: 3.430.127-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 649
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF3CC321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), ao servidor abaixo qualificado, a partir de 01/06/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 6515/2017 de 17/04/2017 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o Processo nº.5735/2017 de 03/04/2017 e Parecer do Técnico de Segurança no Trabalho:

NOME: JOÃO LUIZ PINTO DIAS
CIRG Nº: 3.430.127-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 649
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81365B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da PORTARIA Nº 309/2017 de 22/03/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que removeu o servidor abaixo qualificado, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos:

MIGUEL JERONIMO G ALVES
RG: 5286639-1/PR
MATRÍCULA: 1166
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 05

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48700678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 5213/2017 de 27/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: VANESSA HOFFMANN GANZERT
CIRG Nº: 6.159.850-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1574
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/04/2017 a 01/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2010 a 29/06/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/07/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40D88B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 5035/2017 de 23/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: NILCEU BECHTLOFF RIBAS
CIRG Nº: 2.101.313 SSP/PR
MATRÍCULA: 1218
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/05/2017 a 30/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2002 a 31/05/2007, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/07/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F84CBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4820/2017 de 21/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: VALDERES BORBA
CIRG Nº: 1.518.190 SSP/PR
MATRÍCULA: 1562
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 22/08/2017 a 19/11/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2002 a 31/05/2007 (1º vínculo), devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 20/11/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BAA7140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4822/2017 de 21/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: VALDERES BORBA
CIRG Nº: 1.518.190 SSP/PR
MATRÍCULA: 1562
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 22/08/2017 a 19/11/2017, correspondente ao período aquisitivo de 20/06/2017 a 19/06/2017 (2º vínculo), devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 20/11/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD901A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 5315/2017 de 28/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: PATRICIA FARIAS DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.277.702-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1261
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 17/04/2017 a 15/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2010 a 02/07/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/07/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49360596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 3212/2012 de 22/08/2012, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA ZELIA WOSNIAK PIRES
CIRG Nº: 4.076.424-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1074
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/05/2017 a 29/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/07/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66FEAB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 3621/2017 de 06/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LOURDES HOFFMANN TORRES
CIRG Nº: 3.900.207-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 835
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 17/04/2017 a 15/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/07/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D82131A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 5424/2017 de 29/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LORIANA MILDEMBERG PEREIRA
CIRG Nº: 7.015.237-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 830
CARGO: CONTINUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 14/04/2017 a 12/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 22/03/2010 a 21/03/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 13/07/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:923BD78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 5454/2017 de 29/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: VERA LUCIA CASTRO DA SILVEIRA
CIRG Nº: 5.759.101-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1582
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2017 a 29/10/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A48D240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 3984/2017 de 09/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: EDAR GERTNER
CIRG Nº: 2.423.314 RJ
MATRÍCULA: 379
CARGO: MEDICO PEDIATRA
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/04/2017 a 29/06/2017, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2004 a 01/08/2009, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/06/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA5AAFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 3986/2017 de 09/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: EDAR GERTNER
CIRG Nº: 2.423.314 RJ
MATRÍCULA: 379
CARGO: MEDICO NEONATOLOGISTA/PLANT.SOBERAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/04/2017 a 29/06/2017, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2000 a 03/01/2005, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/06/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24A75835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 5842/2017 de 05/04/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SEBASTIÃO RODRIGUES DE ABREU
CIRG Nº: 1.998.496 SSP PR
MATRÍCULA: 1433
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/05/2017 a 30/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 06/06/2011 a 05/06/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/07/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE26C48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016)
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, casado residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: MARCUS VALERIO BURKO - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF 17.568.685/0001-70, com sede na Rua Francelino Martins Sobrinho, s/n, Santa Maria do Oeste – PR, tendo como médico responsável o senhor **MARCUS VALERIO BURKO.** doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS: MEDICO OBSTETRA E ODONTÓLOGO.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 018/2016, Tomada de Preço nº 003/2016.
DATA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (Quarenta e tres mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:42304194

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

OBJETO: Contratação de profissional farmacêutico, para atuar junto ao Posto de Saúde Municipal, pelo período de 40 horas semanais.
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos Reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente.
CONTRATADO: VERONICE LIGIA ZYGER DE PAULA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão da urgência na contratação, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades emergenciais da população, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 24 de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BABACA04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2017
Procedimento de Licitação nº 048/2017
Dispensa de Licitação nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: VERONICE LIGIA ZYGER DE PAULA, brasileira, farmacêutica, inscrito no CRF nº 11879 - PR-.

OBJETO: Contratação de profissional farmacêutico, para atuar junto ao Posto de Saúde Municipal, pelo período de 40 horas semanais.

DATA DO CONTRATO: 24 de Abril de 2017

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), ou seja, 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:486D100C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇAO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

O Conselho Municipal de saúde do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 030/2009, resolve:

Art. 1º APROVA,o tema da 11º Conferencia Municipal de Saúde que será "***SAÚDE DOS JOVENS E GRAVIDEZ NA ADOLESCÈNCIA".***
Art. 2º APROVA, a data da 11º Conferencia Municipal de Saúde que será realizada no dia 21de junho de 2017, no salão Paroquial da Igreja Matriz São Pedro de Laranjal.

Laranjal, 25 de abril 2017.

POMPILHO ALMEIDA ARAUJO
Presidente do CMS/Laranjal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BB95ACB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENNCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2017

O Fundo de Previdência do Município de Laranjal – Paraná comunica que encontra-se aberto a partir da data da presente publicação e com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO PAÍS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, INTEGRANDO O CADASTRO DE GESTORES E ADMINISTRADORES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, UNIDADE GESTORA FUNPRELAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10.**

Os documentos relativos ao *credenciamento* poderão ser retirados no sítio

www.laranjal.pr.gov.br e deverão ser apresentados na sede do FUNPRELAR, na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e, informações poderão ser obtidas no telefone (42) 3645-1149.

A primeira sessão pública de análise de documentação apresentada pelos interessados se realizará no dia 30 de maio de 2017, às 9:30 horas, na Sala de Licitações do Município de Laranjal – Paraná.

Laranjal, 25 de abril de 2017.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente do Funprelar

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B4B96A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 0080/2017

Convoca a VII Conferencia Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Laranjal/ Pr., em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de Junho de 2017, tendo como tema central: **"GARANTIAS DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".**

Art. 2º as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de assistência social.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Organizadora da VIII Conferencia Municipal de Assistência Social de Laranjal com os seguintes membros:

Maria Lindacir Cordeiro
Jorge Serbai
Rosilene Marcia dos Santos
Ivete Aparecida Mendes

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal, 25 de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

IVETE APARECIDA MENDES
Pres. do Conselho Municipal de Assistênci

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:D733A39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 052.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017

Decreto nº 52/2017 de 20/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		
06.002	DIVISÃO DE ENSINO		
06.002.12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA		
403 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1269 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00
1278 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		
06.001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
06.001.12.361.0009.2.016.	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS		
273- 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1056- 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 20 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:92D290A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2017 – PML
DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço n° 007/2016-PML
PARTES: Município de Loanda e a empresa Caiuá – Construções, Pavimentação e Terraplanagem Ltda
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 2.839,66 m2, em vias do Município de Loanda-PR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 007/2016.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 140.470,82 (cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de fevereiro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GIVALDO GONÇALVES PASSOS
Caiuá – Construções, Pavimentação e Terraplanagem LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:186343D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 30/2017-PML
PROCESSO 41/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), para atender as unidades escolares nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de maio de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 402.600,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE26FB28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 31/2017-PML
PROCESSO 42/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), para atender os Centros de Educação Infantil (0 a 3 anos) do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de maio de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 202.620,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9F91EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 32/2017-PML
PROCESSO 43/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 16 de maio de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 364.849,25 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AAF816E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 33/2017-PML
PROCESSO 44/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de maio de 2017, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 244.533,66 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D129FB0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 34/2017-PML
PROCESSO 45/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, para atendimento às crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar que necessitam de alimentação especial, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de maio de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 252.449,08 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7ABCA50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 35/2017-PML
PROCESSO 46/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: 25 de maio de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.280.400,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B370951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 36/2017-PML
PROCESSO 48/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de marmitex, refeições e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Indústria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: 17 de maio de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CA7B582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 37/2017-PML
PROCESSO 49/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de raio-x (filme, fixador, revelador, alfabeto de chumbo e números de chumbo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de maio de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 83.765,44 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91A987AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 38/2017-PML
PROCESSO 50/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelho de televisão SMART para monitoramento de câmeras de segurança eletrônica a serem instaladas nas unidades administrativas, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: 19 de maio de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais)
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66CC36FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 39/2017-PML
PROCESSO 51/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual execução de serviços de sonorização incluindo: palco, telões e filmagem, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo e Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de maio de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B0A51E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 40/2017-PML
PROCESSO 52/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e iluminação pública, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de maio de 2017, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.630.921,90 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:633465A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 41/2017-PML
PROCESSO 53/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual confecção e instalação de placas de comunicação visual e faixas de publicidades, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e turismo, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de maio de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED08EA4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **SANDRA DA SILVA QUIROZ,** matricula nº. 966613, CPF/MF nº. 006.891.409-16 e RG. 5.022.122-9 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **EDUCADOR - STSS CC.4,** constante da Lei Complementar nº. 017/2013 de 23/12/2013, a partir de 24/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:120CA56D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **ALDA VALERIA ALVES LOPES,** matricula nº. 966614, CPF/MF nº. 279.386.568-01 e RG. 0431365830 SSP/BA, do cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR - STSS CC.5,** constante da Lei Complementar nº. 017/2013 de 23/12/2013, a partir de 24/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:7A548734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053.2017

Súmula – Regulamenta as normas do evento denominado "I FESTIVAL DE MUSICA DE LOANDA", devidamente instituído pelo "Calendário Oficial de Eventos Culturais", a ser realizado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências;

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

DECRETA:

Artigo 1º. O Evento **"Festival de Música de Loanda"**, instituído no âmbito do Município de Loanda, Estado do Paraná, pela Lei Municipal nº. 004/2015 - Calendário Oficial de Eventos Culturais tem por objetivo a realização de premiações em favor dos participantes e ocorrerá no dia 29 de abril do corrente exercício, no Cine Teatro Guanabara, nos moldes deste Decreto.

Artigo 2º. O evento citado no artigo anterior, na sua **primeira** edição é um festival de interpretação adulta (a partir de 16 anos) que abrange os gêneros de musica sertanejos e populares, e tem como finalidade incentivar a criatividade musical, promover o intercambio cultural, intensificar o movimento musical em nossa região, descobrir e valorizar novos talentos.

Parágrafo Único - O evento mencionado no caput deste artigo será organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º. Aos participantes vencedores do ***"I Festival de Musica de Loanda***", serão premiados da seguinte forma:

Colocação	Premiação
1º Lugar	1.500,00 + Troféu
2º lugar	1.000,00 + Troféu
3º lugar	500,00 + Troféu
4º lugar	400,00 + Troféu
5º lugar	300,00 + Troféu
6º lugar	200,00 + Troféu

Parágrafo único – O ***"I Festival de Musica de Loanda"*** será julgado por uma comissão específica de profissionais da sociedade civil, ligados e/ou não à musica, conforme abaixo relacionados:

Presidente: Lourdes Garbelini Said – RG. 918.522-4
Membro: Daniel Ferreira Paulino dos Santos – RG. 10.368.567-2
Membro: Samya Said – RG. 5.852.816-1
Membro: Lucivaldo Tomazelli – RG. 517.804.619-68
Membro: Jussara Mara Ramos Guerrer – RG. 1.429.476-7

Artigo 4º. Fica aos participantes obrigados a seguirem rigorosamente o regulamento do ***"I Festival de Musica de Loanda".***

Artigo 5º. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela comissão organizadora do evento.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:364FB4A0

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 003/2017-SOP.
PARTES: Sopremu – Sociedade Previdenciária Municipal e a empresa Amboni Serviços Administrativos – MEI.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços na manutenção de suporte dos sistemas responsáveis pela geração de informações ao SIM AM/TCE-PR, relativo ao exercício de 2017.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhntos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 25 de Abril de 2017.

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor
Presidente

Amboni Serviços Administrativos – MEI
HERCILIO AMBONI JUNIOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017 - SOP

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 000/2017-SOP, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: contratação de Prestação de Serviços na manutenção de suporte dos sistemas responsáveis pela geração de informações ao SIM AM/TCE-PR, relativo ao exercício de 2017.
.
Empresa Contratada: Amboni Serviços administrativos – MEI.
.
Valor Contratado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:
12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Fonte: 01001;6001
Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 25 de Abril de 2017.

JOSÉ DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Diretor
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:AE938EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2014

EXTRATO CONTRATUAL
Terceiro Aditamento ao Contrato n. º 014/2014
Pregão Presencial n. º 008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Antonio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP, na inscrita no CNPJ sob nº 00.850.753/0001-96, com sede na Rua Dep. Neo Alves Martins, nº. 864, município de Maringá/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 008/2014, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula IX, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução: 12.04.2018; Prazo de vigência: 12.04.2018. Bem como, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, no importe de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) acrescendo ao valor inicial do contrato, o montante de **R$ 11.285,16 (Onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos),** para fins de custeio da execução dos serviços ora aditada (12 meses) e consolidando-o aos demais aditamentos**.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 12/04/2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:B06F730D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Antonio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, nº s/n, Caixa Postal 77, município de Chapecó/SC.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 008/2016, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula IX, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução: 08.04.2017; Prazo de vigência: 08.04.2017. Bem como, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, no importe de 4,69% (quatro virgula sessenta e nove por cento) acrescendo ao valor inicial do contrato, o montante de **R$ 33.919,56 (Trinta e três mil novecentos e dezenove reais e cinqüenta e seis centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 08/04/2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:BC279840

GOVERNO MUNICIPAL
TESTE SELETIVO Nº 001/2017– EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E PRAZO DE RECURSO

CNPJ 76.970.367/0001-08

TESTE SELETIVO Nº 001/2017– PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO(PR)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E PRAZO DE RECURSO

Tania Martins Costa, Prefeita do Municipio de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O Gabarito da Prova Objetiva, que foi realizada no dia 23 de Abril de 2017, o mesmo gabarito esta disponível no site www.cmmconcursos.com.br bem como no Mural da sede da Administração Pública de Lobato/PR.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao Gabarito poderão fazê-lo nos dias 25 e 26 de Abril de 2017, em conformidade com o item 14.1, do Edital do Teste Seletivo Nº 001/2017, no site www.cmmconcursos.com.br na AREA DO CANDIDATO.

Sem mais,

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Lobato/PR, 24 de Abril de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

NÍVEL DE ENSINO ALFABETIZADO

MOTORISTA			
1	B	11	B
2	C	12	B
3	A	13	D
4	B	14	C
5	B	15	C
6	B	16	D
7	B	17	A
8	D	18	C
9	B	19	C
10	C	20	C
OPERADOR DE MÁQUINAS			
1	B	11	B
2	C	12	B
3	A	13	D
4	B	14	C
5	B	15	C
6	B	16	D
7	B	17	A
8	D	18	C
9	B	19	C
10	C	20	C
OPERÁRIO BRAÇAL			
1	B	11	B
2	C	12	B
3	A	13	D
4	B	14	C
5	B	15	C
6	B	16	D
7	B	17	A
8	D	18	C
9	B	19	C
10	C	20	C

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
1	B	11	B
2	A	12	C
3	B	13	A
4	C	14	B
5	C	15	D
6	A	16	A
7	D	17	D
8	B	18	A
9	C	19	C
10	B	20	A
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
1	B	11	D
2	A	12	A
3	B	13	C
4	C	14	A
5	C	15	B
6	A	16	B
7	D	17	D
8	A	18	A
9	A	19	D
10	A	20	B

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
1	D	11	B
2	B	12	C
3	D	13	A
4	B	14	D
5	C	15	D
6	A	16	C
7	D	17	A
8	D	18	A
9	D	19	B
10	C	20	A

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NOMAGISTÉRIO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL			
1	C	11	D
2	A	12	B
3	B	13	C
4	A	14	B
5	D	15	A
6	B	16	B
7	C	17	A
8	D	18	B
9	D	19	B
10	C	20	C

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

ENFERMEIRO			
1	C	11	A
2	A	12	B
3	B	13	A
4	A	14	D
5	D	15	C
6	B	16	C
7	C	17	B
8	D	18	C
9	D	19	A
10	C	20	A

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:F1CB6508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUPIONÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Aprova a Prestação de contas dos Recursos do PPAS referente ao segundo semestre de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia 25 de Abril e do ano de dois mil e dezessete, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:
I – Aprovar de forma total a Prestação de Contas dos Recursos do FEAS – PPAS I Piso Paranaense de Assistência Social, Deliberações de nº013, 062, 090 de 2013 – CEAS, referente ao período de Julho a Dezembro de 2016, após apreciação deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de Abril de 2017.

LÍLIA DE CASTRO E SOUZA GARCIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D666342F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 03/2017 - PRAZO

Contrato N° 21/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública.
Valor Mensal Aditivado: R$ 3.773,25 (três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Valor Aditivado para o período:R$ 22.639,50 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
período prorrogado: 180 (cento e oitenta) dias – 29/09/2017.
Código do Recurso: A despesa será empenhada na seguinte funcional programática: 15.452.0011-02062 – Manutenção, ampliação e Melhoria da Iluminação Pública – Fonte 00507 - COSIP
Data da assinatura, 29 de Março de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:085DE04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS 089/2017

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Diante das razões expostas no Memorando 015/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, e, principalmente pelo motivo do objeto da licitação haver sido erroneamente cotado uma vez que o orçamento apresentava pneu entre seus itens e, tendo em vista a existência de licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de produto, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 133/2017, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 089/2017 realizada para revisão de automóvel Clio, placas AZR-9140 pertencente à Secretaria de Saúde, em concessionária autorizada em virtude da garantia de fábrica.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FE0573C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

Processo Administrativo: 116/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 024/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB – R$ 483,00
COMERCIAL ONIX LTDA – EPP – R$ 47.610,85
L&L CAVASSIM LTDA – ME – R$ 5.307,93
LUIZ MINIOLI NETTO – EPP – R$ 48.161,95
M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA – ME – R$ 26.767,76
MARCELO JACOB – R$ 116.515,82
OSMAIR RODRIGUES – ME – R$ 4.879,10

TOTAL GERAL – R$ 249.726,41

DA ASSINATURA DO CONTRATO: a pessoa jurídica supracitada fica, desde já, intimada para que, no prazo de **02 (dois) dias** úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:62377B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 217.2017

DECRETO N.º 217 de 25 de abril de 2017.

Súmula: Nomeia membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet Paraná,**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme Lei 978/2009;

DECRETA:
Art. 1º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet para o biênio de junho de 2015 a junho de 2017 são os seguintes:

Presidente - Maria Rosana Guimaraes Zwieczykowski
Vice- Presidente - Guizélia Ivone de Almeida Wronski

Representantes da Sociedade Civil:
Representantes das Entidades de assistência às pessoas com deficiência
Titular: Zelia Adriana Steciuk Huk
Suplente: Maria de Lourdes Rolinski

Representantes dos Grupos Folclóricos
Titular: Lucia Parastchuk Oszust
Suplente: Guizélia Ivone de Almeida Wronski

Representantes dos Acadêmicos de Mallet - PR
Titular: Felipe Zolondek
Suplente: Paola Tamiris Talar

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Estadual
Titular: Maria Rosana Guimaraes Zwieczykowski
Suplente: Ester Kozlovski

Associação de Pais, Mestre e Funcionários – Municipal.
Titular: Cláudia Melek Chojnacki
Suplente: Daniele Adriana Maximiv Horbacz

Representantes do Governo Municipal:
Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Eulália Sobanski Horn
Suplente: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Juliane Mygas
Suplente – Franciely Mikos Kovalski

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elson Rogério Krinski
Suplente: Evelin Fatima Koloda

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Helim Cristina Souza
Suplente: Cleber Augusto Engroff

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda.
Titular: Marcelo Marciniuk
Suplente: Regiana dos Santos Bocianoski

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, consequentemente ficando revogado o decreto 109 de 10 de março de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:42056944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1295.2017

SÚMULA AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS, ÀS EQUIPES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – P.S.F E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – P.A.C.S, AOS OCUPANTES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder uma reposição inflacionária de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) e aumento real 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento), totalizando um aumento de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família – P.S.F e Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S, aos Ocupantes de Funções Gratificadas – F.G. do município.
Parágrafo único: A reposição inflacionária é extensiva aos aposentados e pensionistas pagos pelo Município.
Art. 2°. O coeficiente utilizado é aquele apurado através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – I.B.G.E. acumulado no período compreendido entre os meses de Março de 2016 a Fevereiro de 2017.
Art. 3º. O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito através da aplicação do percentual previsto no artigo primeiro desta lei sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês de março de 2017.
Art. 4º. Fica assegurado àqueles servidores públicos municipais o recebimento do valor equivalente ao salário mínimo nacional que, mesmo após a aplicação da reposição inflacionária, tiverem seus vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional.
Art. 5º. A reposição inflacionária será retroativa de 01 de março de 2017.
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das Dotações próprias da Lei Orçamentária Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017.
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:27A547F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 031.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE

Conceder Licença Gestante a ROSÂNGELA PRZYBYSZEWSKI, a mesma pertence ao cargo de Merendeira, admitida em 15/04/2015, sendo que a licença será no período de 27/03/2017 a 24/07/2017.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:30ED6A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 032.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Conceder Licença Gestante a ALICE TEREZA CIESLAK, a mesma pertence ao cargo de Merendeira, admitida em 03/02/2014, sendo que a licença será no período de 10/04/2017 a 08/08/2017.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1074BA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 037.2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 037/2017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 65, Incisos II, IV e XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **JOAO PAULO BARBOSA GRENTESKI**, ocupante do cargo de Técnico em Informática o Gestor do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Art. 2º. Fica nomeada a comissão de apoio, responsável pelo fornecimento e inserção atualizada, no portal da transparência do Município de Mallet, Paraná, das informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná que será composta pelos servidores públicos municipais abaixo, que serão responsáveis pelo envio e atualização das informações relacionadas à transparência pública que trata o Decreto Municipal Nº353/2015.

FABIANO GRZESZCZYSZYN, da Secretaria Municipal de Finanças, responsável pelo orçamento, receitas e despesas;
ELIZEU DOBROCINSKI, da Secretaria Municipal de Administração, responsável por veículos;
ELAINE NOVAK, da Secretaria Municipal de Finanças, responsável pelo patrimônio;
PAULO SÉRGIO KURZYDLOWSKI, da Secretaria Municipal de Administração, responsável por Licitações e Contratos;
JOCELINE TRAVINSKI, da Secretaria Municipal de Administração, responsável por compras;
HELIM CRISTINA SOUZA, da Secretaria Municipal de Administração responsável por Pessoal;
MARISTELA NEVES, da Secretaria Municipal de Finanças, responsável por Convênios;
LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável por Obras;
CAMILA PIROG, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por Estoque.

Art. 3º. O Gestor do Portal de Transparência conjuntamente com a Comissão de Apoio deverão seguir o Temo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 06.10.2014 Perante o Ministério Publico do Estado do Paraná, a Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Nº 12.527/2015, na condução dos trabalhos, sem prejuízo de outros atos normativos que se verificarem aplicáveis ao caso.
Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e será válida até o dia 30 de junho de 2017, revogada a Portaria 019/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:883EEAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 036.2017

Súmula: Determina a necessidade de observância e fiscalização quanto à carga horária dos cargos públicos do Município de Mallet, Estado do Paraná.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os cargos públicos inseridos dentro da estrutura administrativa do município possuem carga horária definidas;

Considerando a necessidade de observância quanto ao cumprimento da carga horária, diária e semanal, nos termos da legislação de regência;

Considerando a importância da tomada de medidas de cunho preventivo a fim de evitar ônus ao município e aos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores deverão cumprir de forma adequada a caga horária referente ao cargo que ocupam, evitando o extrapolamento da jornada ordinária, diária e/ou semanal.

Art. 2. Incumbirá aos Secretários Municipais, bem como aos chefes imediatos dos servidores, reportando-se àqueles, a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no artigo 1º.

§1º. Constatado o descumprimento, o Secretário Municipal deverá comunicar ao servidor para que adeque o cumprimento de sua jornada laboral.

§2º. Não havendo acatamento da ordem por parte do servidor, no caso do parágrafo anterior, o Secretário Municipal deverá comunicar à administração a fim de que seja promovida a abertura de sindicância para a apuração de infração disciplinar.

Art. 3º. Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada aos Secretários Municipais, bem como afixada nas repartições públicas para fins de publicidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:40BB30E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 154.2017

DECRETO N.º 154 de 24 de abril de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão FÁTIMA INÊS LACHMAN, portador (a) do RG 10.899.358-8 - PR, Gerente de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social, Simbologia GER, a partir de 24 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:72BDD9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 156.2017

DECRETO N.º 156 de 24 de abril de 2017.

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida retorno da licença para tratamento de saúde MARTIM PASCOALIM CZUCZMAN, cargo de Professor, a partir de 24 de abril de 2017 onde obteve alta através de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:76AC8C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 157.2017

DECRETO N.º 157 de 24 de abril de 2017.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria **SIMAO SKOTNISKI**, do cargo efetivo de Pedreiro, a partir de 24 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EFACF3BD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), referente ao mês de Março de 2.017 a ser realizada na Secretaria de Educação no dia 02 de Maio deste ano às 9h.

Mallet, 25 de Abril 2.017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:38DB95DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 044/2017**
LEI MUNICIPAL 530/2014	**REQUISIÇÃO Nº 026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR		NERI LIMA MOURA	**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD-2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/04/2017	26/04/2017	FOZ DO IGUAÇU	PR	LEVAR SECRETÁRIO PARTICIPAR DE REUNIÃO DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 25 de Abril 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:F8B12C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

04.875.155/0001-22, inscrição estadual nº 90.403.032-59, localizada na Av. João Medeiro, 1181 - Centro, Ubiratã - PR, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor Sergio Antonio Pastro, portador do RG. Nº 3.536.269-0 e CPF Nº 727.154.729-00, residente na Rua das Araucária, 75 - centro, Ubiratã - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 69/2014, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 05/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Revitalização da avenida das Araucárias, incluindo a construção de paver, rampas para PNE em concreto, totalizando 1.858 m2, com meio fio com sarjeta, lixeiras e placa de obra e Revitalização da Avenida das Araucárias. - LOTE 1 - Remoção das calçadas existentes, construção e readequação de calçadas em paver natural de 6 cm, incluindo bases de areia e brita, rampas para PNE em concreto, com corrimão e guarda corpo metalico, escadas de acesso, lixeiras, meio fio com sargeta, fincadinha em concreto, alvenarias, pintura e placa da obra.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência para 12 (DOZE) MESES da data da assinatura do presente termo, fincado prazo estipulado para 17/06/2017, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de Junho de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Conenge Construtora de Obras LTDA
SERGIO ANTONIO PASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:
Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:AB115D4D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 085/2017

SÚMULA – Convoca candidato selecionado em Concurso Publico nº 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 016/2015 de 20/04/2015, homologação do resultado final do Concurso Publico nº 001/2015; convocar em 21ª **CHAMADA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados, de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2015.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLAS
Josefa Luzia da Silva	21/04/1977	Servente	7,82	6º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de ABRIL de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2923656E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 091/2017

SÚMULA – Nomeia Servente, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **JOSEFA LUZIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil nº 27.634.369-4 e inscrição no CPF nº 270.215.988-58, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificado em 7º lugar, para o cargo de "**SERVENTE**'", com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17/04/2017, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de ABRIL de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FD5EEC9D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 075/2017

SÚMULA – Designa servidor efetivo para cargo em Comissão – "DIR. DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS".

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – O servidor municipal o Sr. **ELTON JAKUBIK**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.335.662-4 SSP-PR e inscrição

no CPF/MF nº 050.411.149-4, lotado na Secretaria de Transportes no cargo de "Motorista Categoria C", admitido em 13/05/2015, matricula nº 200725, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de março de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2A5F7ECE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 15/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2017

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 10 de maio do ano de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando Contratação de serviços de empresa especializada tipo "casa de apoio" localizada na cidade de Curitiba para prestação de serviços em Curitiba e Região Metropolitana (Campo Largo, Campina Grande do Sul, Piraquara e São Jose dos Pinhais), observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de abril de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:AB5DD987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017

Objeto: Aquisição de 150 cestas básicas, para suplementar os atendimentos às Famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Item 01: 150 (cento e cinquenta) CESTAS BÁSICAS.
Empresa: F. MERI & CIA LTDA - ME.
Valor: R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Entrega: 12 (doze) meses.

Miraselva, 25 de Abril de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:28A61043

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 07/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxa, Fluido para Freio, Fluido para Radiador e Filtros, para serem utilizados pela Frota de Veículos e Máquinas deste Município, no valor máximo de R$ 107.647,39 (cento e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de Maio de 2017, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 25 de Abril de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C7153D9D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 08/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de 01(um) Poliguindaste e 08(oito) Caçambas Brooks com 3 m³ de capacidade, para serem utilizadas pelo município de Miraselva, no valor máximo de R$ 52.200,00(cinquenta e dois mil e duzentos reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de Maio de 2017, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-PR CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 25 de Abril de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7E0527F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 19/2017

NÃO COMPARECIMENTO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 17/2017 de Entrega de Documentação para o dia 24/04/2017 datado de 07 de abril de 2017, nos itens 1.3; 4.2; 4.3 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
LORENA MARIA DA SILVA	0119258005	10º

Morretes, 25 de abril de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E1C9A935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR por motivo de Aposentadoria por invalidez, a partir do dia 01 de abril de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **PEDRINA MARIA DE SOUZA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 076830 Série 0024 / PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 25 de abril de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C68D1647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015.

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 30/04/2017 do Cargo de Provimento em Comissão, **Diretor de Meio Ambiente** da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura Símbolo CC1-C Sr. **HELCIO LUIS LATUF,** portador do CPF nº 018.867.679-12 e RG. sob n° 5.997.880-2 /PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de abril de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6C1283A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3616/2017

SÚMULA: Concede Abono de Permanência para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1272/2014 - Regime Próprio de Previdência Social Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência a Servidora Pública Municipal, por ter cumprido as exigências para aposentadoria, previstas no Art. 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme segue:

Marlene Coan, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributação, portadora do RG nº 3.563.907-1 e CPF nº 589.117.319-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B53619F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3617/2017

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Jani de Fátima Reginato, CPF nº 960.301.199-15, Agente de Saúde, período aquisitivo: 25/08/2014 a 25/08/2015, a partir de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Zevi Pedro Pauleto, CPF nº 689.883.979-91, Gari, período aquisitivo: 01/03/2016 a 01/03/2017, a partir de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FE57D47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3618/2017

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei

Municipal n.º 891/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:
Caroline Cason, ocupante do cargo de Nutricionista, portadora do RG nº 8.921.410-6 até 25/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A035CE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3087/2017

Súmula: Prorroga prazo de validade do Concurso Público Edital 01/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Edital 01/2015 para mais 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 artigo 14 e Edital nº 01/2015 item 13.1.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CB629C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, tem a satisfação de convidar o Povo em Geral e a Sociedade Organizada, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** oportunidade em que serão discutidos os Projetos de Lei nºs. 4.663 que Institui o **Plano Plurianual - PPA**, para o quadriênio compreendido de 2018 a 2021, e 4.664 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, à realizar-se no dia 04 de Maio do corrente ano, às 14:00 horas, em sua sede à rua Cel. Vida, 211.
Honrados pela Vossa presença, agradecemos.

Palmeira, Abril de 2.017.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:C99B6CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Aviso de Retificação
Pregão Presencial nº 16/2017
Processo Administrativo nº 1687/2017

Ficam retificados os extratos de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 16/2017 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2017, conforme segue:
Onde se lê: Empresa Vencedora: BASE EDITORA E GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO LTA, portadora do CNPJ: 00.874.813/20001-00
Leia – se : Empresa Vencedora :SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA,portadora do CNPJ: 00.874.813/0001-00.
As demais informações permanecem inalteradas.

Palmeira,25 de abril de 2017.

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3440B27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2114/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 09/05/2017, às 09h30min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de desenhos de engenharia e similares em aplicativos específicos como AutoCad através da Secretaria Municipal de Urbanismo. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

25 de abril de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6A1369A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.20/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1971/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 09/05/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de pneus, do tipo recapagem, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

25 de abril de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8983B58C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.21/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2273/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 11/05/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para realizar bailes mensais destinados aos idosos que participam do grupo do CRAS e de outros grupos diferenciados através da Secretaria de Assistência Social,Cidadania e Direitos Humanos do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

25 de abril de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6E4A09A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.195 DE 25/04/2017 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 858/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.302/2017;
CONSIDERANDO o resultado do instrumento licitatório, instaurado na modalidade de Concorrência Pública nº 01/17, devidamente homologado;
CONSIDERANDO a realização da IX EXPOPALMEIRA E IV FEIRA DE AGRONEGÓCIOS predefinida para as datas de 12, 13 e 14 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 858/17, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

- Waldir Santos Joanassi Filho - matrícula funcional nº 400047 - Presidente;
- Igor Raphael Rain Gavioli - matrícula funcional nº 301208- Membro;
- Leiliane Costa - matrícula funcional nº 203661 - Membro;
- Marlana Sanson - matrícula funcional nº 203874 - Membro;
- Daymon Alex Grocheviski - matrícula funcioanl nº 203873 - Membro.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar a execução do objeto do contrato em referência e elaborar relatório sucinto sobre a qualidade e regularidade da concessão de direito real de uso de espaço público para ocupação e exploração da IX EXPOPALMEIRA E IV FEIRA DE AGRONEGÓCIOS, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:58615A2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.196 DE 25/04/2017 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM O HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, MEDIANTE CONVÊNIOS Nº 067/16 E Nº 068/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/14, Leis Municipais nº 4.292/16 e nº 4.293/16 e Decreto Municipal nº 10.764/16.

DECRETA:

Art. 1º Institui Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Hospital de Caridade de Palmeira mediante convênios nº 067/16 e nº 068/16, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos aos ajustes contratuais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

- Wilson Carlos Hass - matrícula funcional nº 203332 - Presidente;
- Victor Borges - matrícula funcional nº 301230 - Membro;
- Anna Angélica Alves Moscaleski - matrícula funcional nº 203719 - Membro.

Art. 2º Incumbe à comissão nomeada através deste Decreto acompanhar a execução das parcerias, podendo apoiar a sua execução, propor o aprimoramento dos procedimentos, unificar entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores e fomentar o controle de resultados, além de avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:35CFBEAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.197 DE 25/04/2017 - INSTITUI O REGISTRO FANFARRA DR. ARTHUR ORLANDO KLAS, DO COLÉGIO ESTADUAL D. ALBERTO GONÇALVES, MANIFESTAÇÃO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o contido no art. 216 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.274 de 10 de julho de 2003, na RESOLUÇÃO nº

1, de 03 de agosto de 2006 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, bem como no processo administrativo nº 1506 de 24 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO ainda o disposto na lei Municipal nº 2.274 de 2003 - Código de Posturas do Município - Cap.III; e a consistência da justificativa apresentada pelo requerente;

CONSIDERANDO também a noção de patrimônio imaterial como elemento que engloba o universo das culturas populares tradicionais e das manifestações culturais que os palmeirenses buscam preservar e valorizar;

CONSIDERANDO o legado da inserção da Fanfarra denominada de Dr. Arthur Orlando Klas como manifestação cultural imaterial inserida no seio da comunidade escolar e da comunidade palmeirense, que desde o ano de 1964 vem abrilhantando desfiles escolares e inúmeras apresentações cívicas na cidade e fora dela;

CONSIDERANDO a importância da Fanfarra como expressão popular através de seus ensaios públicos realizados periodicamente percorrendo as ruas centrais da cidade e atraindo os olhares da população palmeirense;

CONSIDERANDO que a sua singularidade pode nos distinguir, dando-nos uma identidade forte que pode também ser usada como mola para o incentivo a música, dentro e fora da escola;

CONSIDERANDO, que a fanfarra está comprometida em mensalmente produzir apresentações e/ou ensaios públicos pelas ruas da cidade, fazendo memória aos ensaios públicos e apresentações cívicas vivenciados no decorrer da história;

CONSIDERANDO que através de estudo histórico e eleição entre os alunos o uniforme oficial terá jaqueta azul marinho com detalhes em vermelho e dourado na gola e mangas, e duas abotoaduras douradas nas mangas e dois cordões dourados na lateral esquerda da jaqueta. Para os alunos calças brancas e as alunas saia plissada branca e ambos usarão calçados brancos.

CONSIDERANDO a corresponsabilidade entre Município de Palmeira e o Colégio Estadual D. Alberto Gonçalves em manter a Fanfarra ativa e operante;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho do Patrimônio Histórico, por unanimidade deliberaram pelo parecer favorável ao seu registro como manifestação cultural para a cultura imaterial de Palmeira:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Registro da FANFARRA DR. ARTHUR ORLANDO KLAS, DO COLÉGIO ESTADUAL D. ALBERTO GONÇALVES, COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, através da inscrição em Livro próprio de Registro.

Art. 2ºA inscrição no Livro próprio de Registro tem como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância local para a memória, a identidade e a formação da sociedade palmeirense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0BAA2376

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.198 DE 25/04/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXPEDIR RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a intenção do município de Palmeira e Empresa Brasileira de Correios e telégrafos - ECT de, conjugando esforços, celebrar convênio visando proporcionar o atendimento de serviços postais à população da localidade de Witmarsum, através de Agência de Correios Comunitária - AGC, mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT;
No intuito de cumprir as condições impostas pela Empresa Brasileira de Correios e telégrafos - ECT para a efetivação do referido termo contratual:

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. Geraldo Nepomuceno das Neves, portador do RG nº 056.355.813-9, inscrito no CPF/MF nº 441.471.809-06 matrícula funcional nº 400043, no exercício do Cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública, para expedir relatórios de prestação de serviços mensais da Agência de Correios Comunitária - AGC, a ser instalada na localidade de Witmarsum, neste município.
Parágrafo único. O ato de designação a que se refere este artigo está estritamente vinculado à publicação do Termo de Convênio a ser celebrado entre município de Palmeira e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e adstrito à sua vigência.
Art. 2º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº 10.883/17.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CBB0586F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 666/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada para terceirização da função de auxiliar de serviços gerais, obedecendo as características e as necessidades de cada Secretaria, decorrente do Pregão nº 35/2014.
Empresa: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.121.972/0001-22.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) conforme tabela abaixo, reajustando o valor da remuneração em 7,48% (sete virgula, quarenta e oito por cento) com a finalidade de Acordo entre as partes com fundamento no art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Valor unitário mensal Remuneração	Reajuste 7,48%	Valor total mensal
1	Asg (auxiliar de serviços gerais) – posto de serviços de limpeza com 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira.	R$ 510,97	R$ 38,22	R$ 549,19

2	Asg (auxiliar de serviços gerais) – posto de serviços de limpeza com 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.	R$ 1.016,77	R$ 76,05	R$ 1.092,82
3	Asg (auxiliar de serviços gerais) – posto de serviços de limpeza com 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira. Com insalubridade 20%	R$ 609,97	R$ 45,63	R$ 655,60
4	Asg (auxiliar de serviços gerais) – posto de serviços de limpeza com 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira. Com insalubridade 20%	R$ 1.213,77	R$ 90,79	R$ 1.304,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
Palmeira, 25 de Abril de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EBFD65AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, a serem prestados à todas as Secretarias do Município, decorrente de Pregão Presencial nº 42/2016.
Empresa: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.121.972/0001-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) conforme tabela abaixo, reajustando os valores em 7,48% (sete virgula, quarenta e oito por cento) com a finalidade de Acordo entre as partes com fundamento no art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Valor Unitário por hora	Reajuste de 7,48%	Valor. Total
1	Prestação de serviços de limpeza e organização da cozinha das escolas municipais; Recepção dos nutricionistas e da direção das escolas municipais; Recebimento dos alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar nas escolas municipais; Controle dos estoques de produtos utilizados na alimentação escolar das escolas municipais; Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo nas dependências das escolas municipais; Preparar as refeições destinadas aos alunos das escolas municipais, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola municipal; e, Organizar os materiais afetos à cozinha nas dependências da escola municipal.	R$ 9,00	R$ 0,67	R$ 9,67
2	Prestação de serviços de limpeza e roçada da vegetação excessiva em avenidas, ruas e praças da cidade.	R$ 9,00	R$ 0,67	R$ 9,67
3	Prestação de serviços de limpeza de entulhos acumulados em terrenos baldios, terrenos de propriedade do Município de Palmeira, incluindo avenidas, ruas e praças da cidade.	R$ 13,48	R$ 1,01	R$ 14,49
4	Prestação de serviços de segurança e controle patrimonial com a verificação de acesso aos órgãos públicos por pessoas, veículos, mercadorias, prevenção de roubo e furtos.	R$ 13,21	R$ 0,99	R$ 14,20
5	Prestação de serviços de limpeza e organização nas Unidades de Saúde, Recepção; Recebimento de medicamentos e, Organização dos materiais nas dependências das unidades de saúde.	R$ 12,00	R$ 0,90	R$ 12,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Palmeira, 25 de Abril de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AFA16EE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 859/2017

Contrato nº 859/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: IGTP – INSTITUTO DE GESTÃO E TREINAMENTO DE PESSOAS LTDA - ME, CNPJ: 13.411.344/0001-35.
Objeto: Contratar 600 (seiscentas) horas de serviços técnicos especializados para a Customização de Software de Gestão da Saúde com a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI – para o biênio 2017 – 2018, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira, para orientar a aplicação de recursos de tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde integrada a rede geral do Município de Palmeira, harmonizando-os com os seus objetivos estratégicos, reforçando os princípios de racionalização, padronização, uniformidade e economicidade, bem como garantindo a execução das políticas setoriais com maior eficiência e eficácia, sendo item financiável integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, já aprovado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BNDES para o Município de Palmeira, nos termos do processo licitatório de TOMADE DE PREÇOS n.º 06/2016, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei 8666/93 e, no que couber, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil Brasileiro (Lei Federal no 10.406, de 10.01.02).
Valor: O valor da presente contratação é de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado obedecendo o valor da proposta de preço do vencedor da licitação, nos termos do contrato firmado, até o quinto dia após a data da emissão da nota fiscal, durante o período que perdurar o referido contrato.
Prazo de execução e vigência: O prazo de vigência da presente contratação, bem como sua execução é de 8 (oito) meses, iniciando-se em data de 25/04/2017 e encerrando-se em data de 25/12/2017.
Data da assinatura: 25/04/2017.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D9C7ACD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA ° 13.046 DE 25/04/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO ANTÔNIO MACIEL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2651/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 04.001.03.092.0004.2.066.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Antônio Maciel	*045.746.079-20*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AC6B37D1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 140 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 140
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, MARIA CRISTINA SCHEIDT, SÉRGIO RODRIGUES, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, SIMONE FOLLADOR, ALICE MARA MARTINS, JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS, VANDA VALÉRIA PONIJALESKI, JOSÉ CARLOS SCHEIDT. CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS: TÉCNICA ADMINISTRATIVA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA, A ADVOGADA MARINA BROSTULIM VIDA, ESTANDO AUSENTES: O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI, O CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI. A REUNIÃO É PRESIDIDA PELO SENHOR PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO QUE INICIA COM A APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR ENVIADA POR EMAIL PARA APRECIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES, CASO NECESSITASSE. COMUNICA A TODOS OS CONSELHEIROS QUE APÓS A REUNIÃO ORDINÁRIA VIRÁ UMA REPRESENTANTE DA GGR INVESTIMENTO PARA FAZER UMA APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS. O PRESIDENTE EXPÕE A IDEIA DO CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI QUE SUGERIU CRIAR UM CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO PARA FORMATAR AS ATAS, O CONSELHEIRO EVANDRO PACHECO DOS SANTOS EXPÕE QUE É CONTRA POIS QUANDO ASSUMIMOS O CARGO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO SUBENTENDE-SE QUE É INERENTE A FUNÇÃO. O CONSELHO OUVIRÁ ENTÃO NA PRÓXIMA REUNIÃO O CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ PASSONI, O PRESIDENTE LUIS CARLOS DE CARVALHO COMUNICA QUE AS ATAS DO COMITE DE INVESTIMENTO ESTÃO EM ATRASO, SENDO O RESPONSÁVEL O CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ PASSONI. SEGUE A REUNIÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS FEVEREIRO/2017 251 APOSENTADORIAS - R$ 757162.32,(SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PENSÕES - R$ 82.622,58 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) SOMANDO 308 BENEFICIÁRIOS – TOTAL R$ 839.784,90 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS FEV / 2017 : AUXÍLIO-DOENÇA (26) – R$ 49.235,28, (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) SALÁRIO MATERNIDADE (02) – R$ 2.257,22, (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) SALÁRIO FAMÍLIA (48) – R$ 2.281,13 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS) TOTAL R$ 53.773,63 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) REPASSE TAXA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2017: REPASSE R$ 58.755,28(CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) (20/02/17) O QUE EQUIVALE A 1/12 AVOS, 2º REPASSE DE 2017 (RELATIVO A FEVEREIRO), RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO COMPETÊNCIA FEVEREIRO / 2017 .TERMO CADPREV 00555/2015, REPARCELAMENTO DA DÍVIDA,PARCELA 019/240 – R$ 146.685,09 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) (02/03/17) DEVIDO AO ATRASO FOI APLICADO JUROS – R$ 2.948,37(DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E MULTA – R$ 2.933,70 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) : TOTAL RECOLHIMENTO – R$ 152.567,16 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA JANEIRO / 2017 : PARTE PATRONAL R$ 301.261,78 (TREZENTOS E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO * 15,36%), DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA R$ 33.392,88 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); LICENÇA GESTANTE R$ 1.067,82 (UM MIL SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA R$ 2.625,84 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ 37.086,54 (TRINTA E SETE MIL OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA JANEIRO / 2017 : PARTE PATRONAL – R$ 264.175,24 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) (10/02/17) PARTE SERVIDOR – R$ 215.747,20 (DUZENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) (10/02/17), SITUAÇÃO ENCONTRA-SE ADIMPLENTE, TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 479.922,44 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA JANEIRO / 2017 RETROATIVO – PARTE ENTE BASE CÁLCULO R$ 31.284,44 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS, PARTE PATRONAL – R$ 4.805,29 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) (15/02/17), PARTE SERVIDOR – R$ 3.441,29 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) (15/02/17).TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 8.246,58 (OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CÂMARA MUNICIPAL COMPETÊNCIA FEVEREIRO / 2017 : PARTE PATRONAL – R$ 6.672,32 (SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO * 15,36%), PARTE SERVIDOR – R$ 4.778,36 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) ADIMPLENTE.TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 11.450,68 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) (24/02/17).RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES : QUADRO PRÓPRIO RPPS COMPETÊNCIA FEVEREIRO / 2017: PARTE PATRONAL (BASE DE CÁLCULO * 15,36%) – R$ 2.537,28(DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) (22/02/17): PARTE SERVIDOR – R$ 1.817,08 (MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITO CENTAVOS)(22/02/17): ADIMPLENTE TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 4.354,36 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS): RECURSOS DO COMPREV FEVEREIRO / 2017 :R$ 20.311,08 (VINTE MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS) – 07/02/201. SALDO FINANCEIRO NOVEMBRO 2016 R$ 40.662.850,95 (QUARENTA MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), DEZEMBRO 2016 R$ 41.542.428,94 (QUARENTA E UM MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), JANEIRO 2017 R$ 42.385.777,99 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E

OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), FEVEREIRO 2017 R$ 42.919.240,82 (QUARENTA E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). SALDO FINANCEIRO : FEVEREIRO 2017 COM (IMÓVEIS) R$ 42.919.240,82 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS E (SEM IMÓVEIS) R$ 39.445.917,50 (TRINTA E NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) . DAIR – 6º BIM 2016: IRREGULAR DEVIDO AO DESENQUADRAMENTO PASSIVO, ORIGINOU–SE AO SER ELEVADO PELO FP1 MULTIMERCADO QUE MIGROU PARA FP2 FIP (INVOLUNTÁRIO) SOMADO AO ELEVADO PELA SOLICITAÇÃO DO MPS PARA ALTERAR O LANÇAMENTO DOS IMÓVEIS NO DAIR. O PRESIDENTE ELUCIDA O FATO NOVAMENTE QUE: RETROSPECTIVA DO PROBLEMA DO DESENQUADRAMENTO: O TCE SOLICITOU MAIS DOCUMENTOS, O PRESIDENTE COMUNICA AOS CONSELHEIROS QUE JÁ OS ENCAMINHOU (ENVIADOS POR E-MAIL). SEGUE A EXPLANAÇÃO SOBRE A CRP QUE A PARTIR DESTA DATA NÃO SERÁ RENOVADA, DEVIDO AO DESENQUADRAMENTO PASSIVO, POR CONTA DA VALORIZAÇÃO DAS COTAS DO FIP ÁTICO ENERGIA, O NÚMERO DE COTAS NÃO FOI ALTERADA, HOUVE APENAS UMA VALORIZAÇÃO DAS MESMAS, COMO É DE CONHECIMENTO DOS CONSELHEIROS, E PARA COMPROVAR TAL FATO, FOI ENVIADO UMA SÉRIE DE DOCUMENTOS AO MPS. OUTRO MOTIVO PARA O DESENQUADRAMENTO PASSIVO, FOI A SOLICITAÇÃO DO MPS PARA ALTERAR O LANÇAMENTO DOS IMÓVEIS NO DAIR DO CÁLCULO ATUARIAL 2016 . NO QUE TANGE AO DAIR – 6º BIM 2016: EM REUNIÃO NO MINISTÉRIO NA DATA DE 13/02/2017 FOI PROTOCOLADO OFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO PELA RTM CONSULTORIA, FOI OBTIDO UMA RESPOSTA EM 22/02/2017 SEM SUCESSO, A RTM ASSESSORIA ELABOROU ENTÃO UM MANDADO SEGURANÇA. ENTÃO O PRESIDENTE, O CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ PASSONI E A ADVOGADA MARINA PARTICIPARAM DE UMA REUNIÃO COM O SR PREFEITO EDIR HAVRECHAKI NO DIA 10/03, EXPONDO OS FATOS RELATIVOS A CRP. APRESENTAÇÃO ESSA DA DEMANDA, NA SEQUÊNCIA SERÁ SEGUIDO OS TRÂMITES PELA ASSESSORIA DO GESTOR MUNICIPAL. PARA O CÁLCULO ATUARIAL 2017 FOI ELABORADO UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, O PRAZO DE ENTREGA SERÁ 30/04/2017. AVALIAÇÃO IMÓVEIS DO RPPS, FOI REALIZADA PELA EMPRESA DE MENDES HIPÓLITO: DIA 13/03/2017, OS LAUDOS REALIZADOS PELA EMPRESA CONSTAM QUE ESTÃO DENTRO DOS PREÇOS DE MERCADO, SENDO PRUDENTE AGUARDAR A MELHORA DA ECONOMIA, PARA ANALISAR POSSÍVEL CONVERSÃO EM MONTANTE FINANCEIRO, SENDO TAMBÉM ORIENTADO PELO AVALIADOR QUE ALGUNS IMÓVEIS ATÉ PODERIAM SER NEGOCIADOS, O CONSELHO IRÁ DISCUTIR E AMADURECER A IDEIA. AGENDA OBRIGAÇÕES TCE, REALIZADO UM PRINT EM 28/03/2017. (SEGUE EM ANEXO). PERÍCIA MÉDICA: SERVIDORES LICENÇA 13º/16 – 49 (R$ 33.188,19) (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), SERVIDORES LICENÇA DEZEMBRO/16 – 28 (R$ 55.699,62),SERVIDORES LICENÇA JANEIRO/17 – 14 (R$ 33.392,88) (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO REAIS), SERVIDORES LICENÇA FEVEREIRO/17 – 26 (R$ 53.773,63) (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS ESESSENTA E TRÊS CENTAVOS). A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS, PELA RESOLUÇÃO N.º 016 DE 05/09/2016, QUE TRATA DA ATUALIZAÇÃO E O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS DO RPPS, ESTÁ SENDO REALIZADO PELA PRESIDENTE ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, COMUNICA QUE ESTÁ ORGANIZANDO, HOUVE UNS CONTRATEMPOS NO REPASSE DE NOTAS FISCAIS PELO CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSK. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FEVEREIRO 2017: ELANA MARIA DE FREITAS SANTOS - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 407 (03/02/17), RENATA CHEROBIM - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 408 (03/02/17). ROSEMARI SCHULLI CORREA - APOSENTADORIA POR IDADE – PORTARIA N.º 409 (03/02/17),PAULINA DA LUZ GOES - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 412 (24/02/17) , NÃO HOUVE REPASSES DO COMPREV DEVIDO A FALTA DE CRP. A CONSELHEIRA LUCIANI RIGONI DE PONTES PARTICIPA A TODOS SOBRE SUA ATUAÇÃO NA EXPLANAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA, E QUE HOUVE QUESTIONAMENTOS, QUANDO A CONSELHEIRA EXPLICOU QUE, QUANDO HÁ UM AUMENTO DE APOSENTADOS E NÃO HÁ CONTRATAÇÕES POR CONCURSO, SOMENTE POR EMPRESAS PARTICULARES, AUMENTA-SE O DÉFICIT ATUARIAL. A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA COMUNICA AOS CONSELHEIROS QUE HOUVE UM CREDENCIAMENTO DO DR. MEIERSON MÉDICO PERITO, E QUE NESSE ESTÁGIO ELA E A ADVOGADA MARINA ESTÃO CRIANDO UMA NORMATIZAÇÃO PARA DESENVOLVER ESSAS PERÍCIAS. OUTRO ASSUNTO TRATADO PELO PRESIDENTE É COM RELAÇÃO A CONSELHEIRA MARIA CRISTINA SCHEIDT QUE ENTROU PARA O ROL DOS APOSENTADOS, SENDO O CARGO DE CONSELHEIRA INDICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL. A DR MARINA SUGERIU ENVIAR PARA A CÂMARA UMA CONSULTA, POIS NÃO TEMOS NA NOSSA LEI ESSA QUESTÃO. A CONSELHEIRA SIMONE FOLADOR TOMA A PALAVRA PARA COMUNICAR QUE ENVIOU A TODOS O NOVO REGIMENTO, JÁ FINALIZADO, COMPLETO, APÓS MUITAS REUNIÕES E DISCUSSÕES, PARA SUA CONCRETIZAÇÃO. A ASSISTENTE ROBERTA REPASSA OS INFORMATIVOS E AGENDA PARA O 4 ENCONTRO DE APOSENTADOS, QUE O INSTITUTO REALIZA SENDO NA PRÓXIMA SEXTA DIA 31 DE MARÇO, ASSIM TODOS SÃO CONVOCADOS A PARTICIPAR. NA SEQUÊNCIA A REPRESENTANTE DA GGR EXPÕE SEUS PRODUTOS, BEM COMO APRESENTANDO O CENÁRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO. DOCUMENTOS REPASSADOS CONSELHO FISCAL, DIPR 1º BIM 2017 , GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – FEV 2017 PPA 2018-2012, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – FEV 2017, COMPROVANTE TAXA ADM – MAR 2017, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CARA) – FEV 2017, GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 019 FEV / 2017, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – MAR 2017,GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – RETROATIVO MAGISTÉRIO 3ª PARCELA - JAN 2017.GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) JAN 2017, PARECER N.º030/2017 (DESENQUADRAMENTO), CALENDÁRIO REUNIÕES 2º TRIMESTRE – 2017: 26 ABRIL, 31 MAIO, 28 JUNHO. TODOS ESSES ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAL CONSULTA NOS ARQUIVOS DA SEDE DO RPPS. NÃO HAVENDO NADA A TRATAR ENCERROU-SE ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES:

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:16DDA286

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2017 (DATA BASE 31/12/2016).

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de Serviço n.° 003/2017
Data: 20/04/2017
Contratante: Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Contratado: Melo Atuarial Cálculos Ltda. (CNPJ 04.624.640/0001-23)

Objeto: Contrato de Prestação de serviços para elaboração da Avaliação Atuarial de 2017 (data base 31/12/2016).
Licitação: Processo n.° 002/2017 - Edital de Dispensa de Licitação n.° 002 de 19/04/2017
Valor: Global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que o valor será pago quando da entrega da Nota Técnica Atuarial juntamente com o parecer do atuário.
Recursos: Dotação 18.0001.09.122.0013.2003.3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
Vigência: Início: 20/04/2017 Término: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0E2CA32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 13.047 DE 25/04/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ADRIANA ROCHINSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2694/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriana Rochinski	*021.740.199-65*	*R$ 140,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F1D58459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 13.048 DE 25/04/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JAQUELINE KAPP HARTMAN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2697/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Kapp Hartman	*869.666.009-97*	*R$ 140,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4AD860EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 13.049 DE 25/04/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA TELESANGELA CZLUSNIAK OLINEK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2696/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Telesangela Czlusniak Olinek	*975.678.929-87*	*R$ 140,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9AD6C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 13.050 DE 25/04/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2695/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vania Darc dos Santos Jampier	*052.827.346-99*	*R$ 140,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9D7FAD8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO Nº 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **14h30min** do **dia 11 de maio de 2017,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá/PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA COM A RESPECTIVA INSTALAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br,* campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone PABX (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 25 de abril de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:0D6ED115

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/2017

PORTARIA Nº 032 DE 25 DE ABRIL DE 2017

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4262 de 22 de Dezembro de 2016.
RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias ao servidor abaixo relacionado para atender as despesas da viagem com destino a CURITIBA-PR, com saída no dia 27 de Abril e retorno no dia 28 de Abril do corrente ano, para participar do Curso COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS AVANÇADO, promovido pela CAPEBRASIL TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 18892085/0001-25.

Servidor: Carlos Eduardo dos Santos
CPF: 030.833.299-70
Cargo: Assistente Administrativo
Diárias: 02
UFM: 224
UFM Valor: 2,8907
Vlr. Diária: R$ 647,52

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 25 de Abril de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:06DA8D13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
J.R. EHLKE & CIA LTDA
Data: 31/03/2017
CNPJ: 76.730.076/0001-34
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 021/2015. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário nº. 021/2015, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **02 DE ABRIL DE 2017**, devendo encerrar-se em **01 DE ABRIL DE 2018** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 7599/2017, **Pregão Eletrônico nº 079/2014.**

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 157.820,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Paulo Henrique de oliveira
José Romeu Ehlke

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9EE5BB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – R.P. 004/2017
PROCESSO Nº 33.229/2016

Na data de 25(vinte e cinco) de Abril de 2017, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA

DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO para deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto a habilitação das empresas licitantes da concorrência 001/2017. Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 05/04/2017, esta Comissão passa ao exame dos questionamentos opostos pelos proponentes, tal qual disposto naquela oportunidade, e avaliação dos documentos de habilitação das empresas, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório. ***Iniciando a análise dos questionamentos***, verificou-se que boa parte dos licitantes alegou descumprimento à cláusula 8.1.4 do Edital, relativo à qualificação técnica, especialmente quanto ao item "*c*" que prevê a necessidade de comprovação por parte dos proponentes, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU (atividade concluída), nos quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante, e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços licitados (manutenção preventiva, corretiva e conservação de próprios municipais). O(s) atestado(s) deveriam (ão) apresentar área de intervenção, no objeto da licitação, de no mínimo 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) de edificações (não necessariamente em uma única unidade). Os questionamentos quanto ao disposto acima, objetivam a inabilitação daquelas empresas que não apresentaram acervo comprovando a intervenção idêntica ao objeto do edital, ou seja, manutenção preventiva, corretiva e conservação de próprios municipais. Por isso, foram impugnados acervos em que se comprova a execução de construções e reformas, e até mesmo aqueles que atestam conservação e manutenção predial, mas que não envolvem prédios públicos (próprios municipais). Conforme acima exposto, o edital é taxativo: o acervo técnico exigido deve ser similar, compatível com o objeto do edital, que é a conservação e manutenção predial de próprio, mas não necessariamente idêntico. Por esta razão, é o entendimento desta Comissão, subsidiada pela assessoria técnica que, serviços como, obras, reformas e execuções, contemplam em suas fases executivas todos e quaisquer itens que compõem a conservação e manutenção preventiva predial de próprios. Sobre o assunto, a Lei 8666/93, em seu art. 30, §3º, prevê que, "será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (grifei)". Nesse sentido: "Não é possível inabilitar licitante que, não tendo executado anteriormente objeto similar ao licitado, apresentar experiência na execução de objetos dotados de maior complexidade. Assim, por exemplo, aquele que já executou diversos edifícios de grande porte não pode ser inabilitado para executar prédio de menor complexidade por ausência de experiência em certo sistema de condicionamento de ar. O raciocínio se aplica nos mesmos limites considerados acima: a restrição poderá ser imposta quando a especificação for tão relevante ou complexa que representar alguma diferença essencial quanto ao objeto licitado."(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 17ª ed. – São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016, p. 728). Por estas razões, os acervos técnicos que comprovam execução de objeto de complexidade superior à do edital, como reformas, execuções e obras, serão aceitos, para fins de cumprimento ao exigido pelo item 8.1.4, *c*, do instrumento convocatório. Assim, de forma unânime, esta Comissão decide por afastar os questionamentos de incompatibilidade do acervo técnico apresentado, com o objeto licitado, para todas as empresas concorrentes. Com relação ao restante dos questionamentos, optou-se pela análise por empresa, como forma de melhor visualizar os procedimentos adotados, garantindo a transparência do certame. Assim, os questionamentos que envolvem a empresa **A)LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME:** ***A.1)***quanto a alegação de que o capital social registrado, conforme indica a certidão simplificada da junta comercial é de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), estando assim em desacordo com o item 8.1.3.8 do edital, de fato, procede. O Edital 001/2017, no item 8.1.3.8, relativo à qualificação econômico-financeira, exige dos licitantes a comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no §3o do art. 31 da Lei 8.666/93. Considerando que o item 3.1 do instrumento convocatório, estipula como valor máximo estimado para contratação o montante de R$ 9.419.938,42 (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), as empresas proponentes deveriam comprovar capital social de no mínimo R$ 941.993,84 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Assim, conforme questionamento levantado, e após análise por esta Comissão, verificou-se que a empresa apresenta capital social, conforme fl. 855, de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), inferior ao exigido para habilitação desta concorrência. Vale dizer que, conforme item 8.1.3.8.1 que, a comprovação do capital social deverá ser feita através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, e não através do contrato social, conforme pretende a licitante em fl. 863. Observa-se ainda que a empresa possui protocolo na junta comercial, de fl. 857, pretendendo a alteração do capital social, no entanto, não cabe a esta Comissão considerar tal alteração, em virtude do previsto no item 8.2.4, que dispõe quanto a falta da apresentação dos documentos especificados para habilitação, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, determinando que, não será admitida qualquer providência posterior visando a regularização. Nesse sentido, com base nos fundamentos acima apontados, esta Comissão, **decide por unanimidade, pela inabilitação da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME**, pelo não atendimento ao item 8.1.3.8 c/c item 8.2.4 do Edital. Os demais questionamento restam prejudicados, ante a inabilitação da licitante. Em relação aos questionamentos quanto a empresa **B) CONEX – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS:** ***B.1)*** a Comissão constatou que a empresa não apresentou relatório do sistema público de escrituração digital (SPED) com status de "autenticado", em fl. 692. Mesmo assim, em consulta ao portal do SPED, a Comissão buscou autenticar referida escrituração, porém, não foi encontrada para a chave de acesso informada no recebido de entrega. Por esta razão não é possível comprovar se as informações do livro digital e do balanço patrimonial apresentados como documentos de habilitação, conferem com o livro digital de fato autenticado. Por esta razão, a empresa descumpre o disposto no item 8.1.3.2, e assim sendo, **esta Comissão delibera, por unanimidade, pela inabilitação da licitante CONEX – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, pelos fundamentos acima apontados. Os demais questionamento restam prejudicados, ante a inabilitação da licitante. Quanto a empresa **C) TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP:** ***C.1)***quanto a alegação de que a empresa não apresentou declaração de que não emprega criança ou adolescente, em obediência ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, de fato, o edital traz, no item 26.21, os documentos que, independentemente de transcrição, integram o instrumento convocatório, sendo um deles, o Anexo VI, no qual consta, de forma expressa que, referida declaração é de apresentação obrigatória para todas as licitantes. Somado à previsão editalícia, a Lei 8666/93, prevê no art. 27, V, que na habilitação deverá ser exigido dos interessados o cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, que dispõe quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Nesse sentido, o Tribunal de Constas da União, no Acórdão 845/2005, determina, que, quanto a referida declaração seja observado o preceituado no art. 1º do Decreto n° 4.358/2002, que por sua vez determina o cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos àquele Decreto, tal qual encontra-se anexo ao instrumento desta Concorrência. Considerando estes fundamentos, e após a verificação de que a empresa, efetivamente não apresentou referida declaração, de fls. 1524 a 1582, esta Comissão **decide, de forma unânime, pela inabilitação da empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP**, conforme acima explanado. Os demais questionamento restam prejudicados, ante a inabilitação da licitante. Quanto aos questionamento envolvendo a empresa **D) PHOENIX EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES EIRELI – ME:** ***D.1)*** quanto a alegação de que não apresentou certidão de pessoa física do CREA, da engenheira que se compromete a ter vinculação futura, e de que a certidão do CREA apresentada está no nome do engenheiro Wilson Luiz Maciel, no entanto os acervos técnicos estão em nome de Andressa Bitencourt como executora da obra "arte múltipla", constata-se que de fato,

foram apresentadas dois registros no CREA, um para comprovação de vínculo com a empresa, e outro, no acervo técnico. Pois bem, o edital no item 8.1.4, exige, para fins de qualificação técnica que o licitante demonstre possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU do Estado de origem, o que foi devidamente comprovado pela empresa, em fls. 1511 e 1512. Exige também o edital, no mesmo item, na letra *c* que, a comprovação de acervo técnico será feita mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante. Pela leitura deste item, poderia se aventar a inabilitação da empresa, uma vez que os acervos não estão no nome da empresa, no entanto, o item *c.1*, é expresso ao dispor que, a capacitação técnico-operacional anterior pode ser substituída, para atender a qualificação técnica, pela capacitação técnico-profissional, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) dos serviços, o que constata-se, também foi cumprido pela licitante, de fls. 1614 a 1636. Dessa forma, não há impedimento, quanto aos documentos de habilitação, para apresentação de dois registros no CREA, tal qual acima exposto; ***D.2)*** quanto a alegação de que o acervo apresentado pertence a empresa ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTO LTDA, a qual se encontra inidônea na lista do TCE-PR, conforme explanado no item D.1, o item 8.1.4, *c.1*, possibilita a substituição do acervo no nome da empresa, para o acervo em nome do profissional que participará na execução do serviço; ***D.3)*** quanto a alegação de que apresentou balanço patrimonial incompleto, de fls. 1602 a 1608, sem notas exemplificativas, o instrumento convocatório não exige notas explicativas, desde que o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, estejam devidamente registrado na junta comercial ou cartório, de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, conforme dispõe o item 8.1.3.2; ***D.4)*** quanto a alegação de que apresentou acervos técnicos faltando páginas, o que não permite verificar sua autenticidade, a mesma não procede, pois a Comissão verificou os acervos apresentados, de fls. 1614 a 1636, concluindo pela habilitação no quesito qualificação técnica; ***D.5)*** quanto a alegação de que não apresentou declaração de que conhece os locais, conforme anexo II, esta Comissão, em análise dos documentos, verificou que a empresa apresentou devidamente declaração de vistoria dos locais, em fl.1639, inclusive, atestando que o não conhecimento dos mesmos, não poderá ser alegado para fins de descumprimento ou até mesmo para pedidos de recomposição de preço; ***D.6)*** quanto ao questionamento de que apresentou balanço patrimonial encerrado em 31/12/2015, em desacordo com o item 8.1.3.3, a Comissão constatou que o balanço apresentado está em conformidade com o exigido, de fls. 1602 a 1608, pois, a exigência de balanço encerrado em 31/12/2016, passa a ser somente após a data de 30/04/2017; ***D.7)*** quanto a alegação de que o objeto do contrato social de fl. 1589, e suas atividades econômicas não contemplam o objeto licitatório, conforme exposto no início das análises desta ata, o entendimento desta Comissão, subsidiada pela assessoria técnica é de que, serviços como, obras, reformas e execuções, contemplam em suas fases executivas todos e quaisquer itens que compõem a conservação e manutenção preventiva predial de próprios, não sendo assim, motivo para inabilitação da empresa; ***D.8)*** quanto ao questionamento de que apresentou balanço patrimonial incorreto, pois não há nenhuma demonstração do passivo, impossibilitando a avaliação quanto a capacidade financeira, a mesma não procede, uma vez que a Comissão verificou no balanço patrimonial que há a devida demonstração do passivo; ***D.9)*** finalmente, quanto a alegação de que a empresa não pode ter o enquadramento de microempresa, pois sua receita bruta anual ultrapassa limite da Lei 123/2006 (R$ 360.000,00, trezentos e sessenta mil reais), pois a receita apresentada no balanço 12/2015 é de R$ 973.750,50 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais, e cinquenta centavos), a Comissão verificou que a certidão simplificada apresentada foi expedida em 28/03/2017, conforme fl. 1610, e indica o desenquadramento da condição de ME e EPP. Portanto, a licitante encontra-se em conformidade com sua condição empresarial. Em relação aos questionamentos envolvendo a empresa **E) TSA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI – EPP: *E.1)*** quanto ao questionamento de que a empresa apresentou atestado sem o acervo técnico (CAT) da Prefeitura de São José, não atendendo ao item 8.1.4, letra c, esta Comissão identificou que nos documentos apresentados, de fls. 1692 a 1711, há Certidão de Acervo Técnico, com registro no CREA, portanto, improcedente este questionamento; ***E.2)*** quanto a alegação de que a empresa não apresentou declaração de vistoria dos locais, conforme anexo II, esta Comissão, em análise dos documentos, verificou que a empresa apresentou devidamente declaração de vistoria dos locais em fl. 1787, inclusive, atestando que o não conhecimento dos mesmos, não poderá ser alegado para fins de descumprimento ou até mesmo para pedidos de recomposição de preço. Em relação aos questionamento apontados contra a empresa **F) A.P.N. ENGENHARIA LTDA EPP: *F.1)*** quanto a alegação de que a empresa apresentou declaração de microempresa, sem a data de validade exigida no edital (um mês), a mesma não procede, uma vez que a declaração foi expedida em 05/04/2017, conforme fl. 453, dentro do prazo previsto portanto; ***F.2)*** quanto a alegação de que a empresa apresentou balanço patrimonial encerrado em 31/12/2015, em desacordo com o item 8.1.3.3 do Edital, a Comissão constatou que o balanço apresentado está em conformidade com o exigido, de fls. 514 a 519, pois, a exigência de balanço encerrado em 31/12/2016, passa a ser somente após a data de 30/04/2017. Quanto aos questionamento envolvendo a empresa **G) C.V. SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: *G.1)*** quanto a alegação de que a empresa apresentou balanço patrimonial encerrado em 31/12/206, em desacordo com o edital, evidenciando erros, como nas análises dos índices de liquidez geral, na informação do ativo e passivo circulante, que diverge com a legislação pertinente, inicialmente, como já apontado, a exigência de balanço encerrado em 31/12/2016, passa a ser somente após a data de 30/04/2017. Além disso, os índices apresentados, ainda que divergentes da declaração de capacidade econômico-financeira, a Comissão refez os cálculos, utilizando-se dos documentos de fls. 1044 a 1309, obtendo os seguintes resultados: LC = 1,77, LG = 1,77, GE = 0,40, estando todos em conformidade com o exigido pelo instrumento convocatório; ***G.2)*** quanto ao questionamento de que existem erros na "DRE" apresentada, que devem ser mais bem avaliados, tendo em vista o faturamento anual, especialmente se confrontado com a análise técnica do balanço patrimonial, o mesmo não procede, especialmente porque a demonstração do resultado do exercício (DRE), que objetiva detalhar a formação do resultado líquido de um exercício pela confrontação das receitas, custos e despesas de uma empresa, não foi exigido pelo Edital, o que prejudica a análise do mesmo. No entanto, conforme explanado no item anterior, os resultados dos índices da empresa licitante, encontram-se dentro do previsto no instrumento convocatório, não sendo, portanto, motivo para sua inabilitação; ***G.3)*** quanto a alegação de foi apresentada certidão de registro junto ao CREA/PR indicando o engenheiro ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA, e a Certidão de Acervo técnico está em nome do engenheiro TADEU BELNOSKI, conforme já explanado neste documento, o edital no item 8.1.4, exige, para fins de qualificação técnica que o licitante demonstre possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU do Estado de origem, o que foi devidamente comprovado pela empresa, em fls 1313 e 1314. Exige também o edital, no mesmo item, na letra *c* que, a comprovação de acervo técnico será feita mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante. Pela leitura deste item, poderia se aventar a inabilitação da empresa, uma vez que os acervos não estão no nome da empresa, no entanto, o item *c.1*, é expresso ao dispor que, a capacitação técnico-operacional anterior pode ser substituída, para atender a qualificação técnica, pela capacitação técnico-profissional, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) dos serviços, o que constata-se, também foi cumprido pela licitante, entre as fls. 1319 a 1322. Dessa forma, não há

impedimento, quanto aos documentos de habilitação, para apresentação de dois registros no CREA, conforme acima exposto; ***G.4)*** quanto a alegação de que a empresa apresentou receita operacional superior ao limite estabelecido na Lei 123/2006 (receita anual = R$2.777.150,68 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, centos e cinquenta reais, e sessenta e oito centavos), sendo que a Lei 123/2006 prevê o desenquadramento no mês subsequente a ultrapassagem do limite (R$ 360.000,00, trezentos e sessenta mil reais), a certidão simplificada expedida em 21/03/2017, de fl. 1312, indica o enquadramento na condição de ME, quando, considerando sua receita bruta anual, deveria estar enquadrada como EPP, cujo limite da receita anual é R$ 4.800.000,00. No entanto, ainda que a Certidão Simplificada não indique a condição atual de enquadramento da empresa, sua receita bruta anual está dentro dos limites estabelecidos na Lei 123/2006 que concede tratamento diferenciado às MEs e EPPs, não sendo portanto, razão para inabilitação da empresa; ***G.5)*** quanto ao questionamento de que apresentou certidão do CREA constando como "positiva" para o responsável técnico, em fl. 1315, sem efeitos de negativa, cumpre observar que o edital, no item 8.1.4, relativo à qualificação técnica das empresas, item *a*, impõe a apresentação de certidão de registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro de seu prazo de validade. Nota-se assim que, o instrumento convocatório não solicita apresentação de certidão negativa, como faz crer o questionamento levantado. Por isso, com fulcro no art. 41 da Lei 8666/93, por não ser a quitação dos débitos com o CREA condição estabelecida neste Edital, a Comissão decide afastar este questionamento. Em relação aos questionamento envolvendo a empresa **H) BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME:** ***H.1)*** quanto a alegação de que a empresa apresentou balanço patrimonial sem registro, carimbo ou chancela da junta comercial, a mesma não procede, já que constatado por esta Comissão que a participante mostrou no balanço patrimonial, de fls. 1355 a 1406, a autenticação da junta comercial e assinatura do contador; ***H.2)*** quanto ao questionamento de que a empresa apresentou declaração de microempresa, sem data de validade, sendo que o edital exigia um mês, a mesma não procede, pois referida declaração foi firmada em 05/04/2017, conforme fl. 437, portanto no prazo estabelecido pelo Edital; ***H.3)*** quanto a alegação de que a empresa não pode ser enquadrada como beneficiária das vantagens previstas para ME ou EPP, pois possui receita operacional bruta anual de R$ 4.686.188,28 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme apontado no balanço, folha 000034, cumpre observar que a certidão simplificada da empresa, de fl. 1408, foi expedida em 29/03/2017, e indica o enquadramento na condição de ME, quando, considerando sua receita bruta anual, deveria estar enquadrada como EPP, cujo limite da receita anual é R$ 4.800.000,00. No entanto, ainda que a Certidão Simplificada não indique a condição atual de enquadramento da empresa, sua receita bruta anual está dentro dos limites estabelecidos na Lei 123/2006 que concede tratamento diferenciado às MEs e EPPs, não sendo portanto, razão para inabilitação da empresa. Finalmente, quanto aos questionamentos que envolveram a empresa **I) CONSTRUTORA ENOQUE TEIXEIRA EIRELI – ME:** ***I.1)*** quanto a alegação de que o endereço da empresa apresentado no contrato social é na Frei Thomaz, no entanto, alguns documentos como cartão CNPJ, balanço patrimonial, entre outros, apresentam endereço na Alfredo Budant, sendo que o primeiro localiza-se no bairro Porto dos Padres e o outro no bairro Correia Velho, a Comissão não identificou irregularidade apta a inabilitação, uma vez que a empresa apresentou regularmente todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, de fls. 616 a 629; ***I.2)*** quanto ao questionamento de que a empresa apresentou balanço patrimonial incompleto de fls. 632 a 642, sem notas exemplificativas, o instrumento convocatório não exige notas explicativas, desde que o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, estejam devidamente registrado na junta comercial ou cartório, de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, conforme dispõe o item 8.1.3.2; ***I.3)*** quanto a alegação de que a empresa não apresentou declaração de conhecimento dos locais, conforme anexo II, esta Comissão, em análise dos documentos, verificou que a empresa apresentou devidamente declaração de vistoria dos locais em fl. 672, inclusive, atestando que o não conhecimento dos mesmos, não poderá ser alegado para fins de descumprimento ou até mesmo para pedidos de recomposição de preço; ***I.4)*** quanto a alegação de que deve ser inabilitada porque declara-se como M.E., no entanto atingiu receita anual de R$ 574.790,12 (quinhentos e setenta e quatro mil reais e setecentos e noventa reais, e doze centavos), superior portanto, ao limite estabelecido pela Lei 123/2006, que é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme informado em fl. 3, do balanço patrimonial apresentado pela empresa – 31/12/2006, de fato, a certidão simplificada expedida em 28/03/2017 indica o enquadramento na condição de ME, quando, considerando sua receita bruta anual, deveria estar enquadrada como EPP, cujo limite da receita anual é R$ 4.800.000,00. No entanto, ainda que a Certidão Simplificada, de fl.644, não indique a condição atual de enquadramento da empresa, sua receita bruta anual está dentro dos limites estabelecidos na Lei 123/2006 que concede tratamento diferenciado às MEs e EPPs, não sendo, portanto, motivo para inabilitação da empresa licitante; ***I.5)*** quanto a alegação de que na declaração de capacidade econômica – financeira, de fl. 643, a empresa apresenta dados diferentes do balanço, esta Comissão constatou que, ainda que divergente da declaração de capacidade econômico-financeira, refazendo os cálculos dos índices, temos o seguinte: LC = 9,88; LG = 9,88; GE = 0,016, estando, portanto, em conformidade com as exigências do Edital. Por todo acima exposto, esta Comissão, por unanimidade, conclui pela **INABILITAÇÃO das empresas, LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME (item A.1 deste documento); CONEX – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – LTDA (item B.1) e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP (item C.1). Assim, consideram-se HABILITADAS as empresas PHOENIX EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, TSA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI – EPP, A.P.N ENGENHARIA LTDA – EPP, CV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e CONSTRUTORA ENOQUE TEIXEIRA EIRELI – ME.** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, *a,* da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão irá publicar data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 do referido *códex.* Sem mais.

Paranaguá, 25 de Abril de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4CA341A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
JOÃO CARLOS CARMEZIM - CPF: 357.852.689-49
Objeto : Locação de imóvel situado na Rua Ada Macaggi, nº 146, Bairro Campo Grande, Paranaguá, materializado em uma casa térrea de alvenaria, com área construída de 280,00m² e o seu terreno com área total de 430,50m², para fins de de utilização pela Unidade de

Gerenciamento de Programa – UGP, criada para o desenvolvimento das tarefas de coordenação, planejamento, gerenciamento, supervisão, controle, acompanhamento e avaliação da execução do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano de Paranaguá, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme contrato de empréstimo nº 2520/OC-BR celebrado entre o Município de Paranaguá e o BID, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 7094/2017. Amparo legal: art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93.
Processo Administrativo Nº: 7094/2017
Valor total da contratação: R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)
Prazo da Contratação: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias: 02.02.4999.3.33.90.36.1500.1624
Foro: Paranaguá
Data: 24/04/2017

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
Coordenador Geral da U.G.P.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E03E398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas-U.G.P. de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **009/2017**, que tem por objeto **"Locação de imóvel situado na Rua Ada Macaggi, nº 146, Bairro Campo Grande, Paranaguá, materializado em uma casa térrea de alvenaria, com área construída de 280,00m² e o seu terreno com área total de 430,50m², para fins de de utilização pela Unidade de Gerenciamento de Programa – UGP, criada para o desenvolvimento das tarefas de coordenação, planejamento, gerenciamento, supervisão, controle, acompanhamento e avaliação da execução do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano de Paranaguá, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme contrato de empréstimo nº 2520/OC-BR celebrado entre o Município de Paranaguá e o BID, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 7094/2017. Amparo legal: art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93.".**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: JOÃO CARLOS CARMEZIM - CPF: 357.852.689-49.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 24 de Abril de 2017.

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
Coordenador Geral da U.G.P.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:984DC583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017

OBJETO: Aquisições de Capacetes de Motocicletas, Apitos de Trânsito e Bicicletas para patrulha em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 10/05/2017 HORÁRIO: 14:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 31.264,30 (Trinta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 25 DE ABRIL DE 2017

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:83AB0513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 162

A SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO: a necessidade de prevenir a existência de possíveis focos do mosquito Aedes Aegypti, no interior do Palácio "São José", sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizado à rua Júlia da Costa, 322, Centro - Paranaguá - Paraná;

CONSIDERANDO: o agendamento para a desinsetização de todos os setores de trabalho, interno e externo do Palácio "São José", para o dia 26 de abril de 2017, quarta feira, no período matutino, promovendo desta forma a prevenção da saúde ocupacional dos servidores municipais, assim como, de todos os munícipes e visitantes,

RESOLVE:

I - O expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Palácio "São José", no dia 26 de abril de 2017, ocorrerá das 13:00 às 19:00 horas, para os serviços internos e externos.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2017.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal, Ouvidora Geral do Município e Procuradora Geral do Município

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ADA3B2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2017

ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
PROCESSO Nº 7336/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, torna público, as seguintes alterações, referentes ao edital de Chamamento Público nº 002/2017, processo nº 7336/2017, que tem por objeto **o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS NA MUNICIPALIDADE DE PARANAGUÁ-PR NAS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES:**

1º) O item 3.3.1 do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

Oficineiro de Literatura e Criação Literária:

Requisitos:	Idade mínima 18 anos, Formação Superior ou Cursando e Experiência na área comprovada de no mínimo 3 anos.
Remuneração:	R$26,00 hora/aula.

Carga horária:	6 horas semanais / total: 204 horas
Vagas:	1

2º) O Anexo IV deste Edital, terá incluso em sua redação:

Endereços dos equipamentos a serem executadas as oficinas

- Casa Cecy: Rua XV de novembro, 499, Centro Histórico, 83203-010.
- Cine Teatro: Rua XV de novembro, 87 - Centro Histórico, 83203-010.
- Casa Dacheux: Largo Monsenhor Celso, 21, Centro Histórico, 83203-030.
- Casa Eufrida Lobo: Rua Dr. Leocádio, 393 - Centro Histórico, 83203-170.
- Casa Monsenhor Celso e Casa Brasílio Itiberê: Conselheiro Sinimbú, S/N, Centro Histórico, 83203-030.
- Biblioteca Mario Lobo: Rua dos Expedicionários, 1446-1470 - Ponta do Caju, 83206-450.
- CEUS das Artes: Rua dos Jatobás, Jardim Iguaçu, 83.210-016.
- Ou qualquer espaço físico determinado pelo Município, conforme a demanda das Oficinas.

Com a alteração, a data para a realização do Chamamento Público acima mencionado não será alterado, continuando no mesmo local e horário do edital.

Paranaguá, 25 de abril de 2017.

DARLAN JANES MACEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:3D7425D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;
É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Promover o desenvolvimento e proteção social de todos os segmentos da população de Paula Freitas, implantando uma politica de valorização do ser humano, sua integração à sociedade e o exercício da cidadania são as principais tarefas da Secretaria de Assistência Social. Os programas são dirigidos à criança, ao adolescente, à família, ao idoso e à pessoa portadora de necessidades especiais.
A atuação desta pasta é sempre integrada à de outros setores da Administração Municipal, como Saúde, Educação, Cultura e Meio Ambiente, Esporte e Lazer ou Desenvolvimento Econômico e Social, entre outros. Para enfrentar solucionar a situação de exclusão social, a Prefeitura conjuga esforços com a União, o Estado e organizações da sociedade, como cidadãos, empresas, entidades filantrópicas e ONGS que formam o terceiro setor.
Um atendimento que englobe serviços que contribuam para melhorar a qualidade de vida e amparo ao deficiente físico, com atividades de lazer e serviços especializados, como fisioterapia e terapia ocupacional, acaba sendo ofertado em poucas instituições.
Especificamente com relação aos portador de necessidades especiais abrigados em instituições de longa permanência, os motivos mais frequentes para a sua entrada são o fato de não ter família ou não ter um cuidador na família. Nessas instituições existem profissionais que asseguram os cuidados básicos aos portadores de necessidades especiais, como alimentação, higiene e limpeza do local.
Conforme Laudo Social em apenso, para realização do estudo social em relação à família da paciente Juliane Hachis da Silva, a qual se encontra institucionalizada há quase cinco anos, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a historia dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.
Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de atenção às pessoas com alto grau de dependência relacionados à deficiência e/ou transtorno mental, vulnerabilidade e risco pessoal, com rompimento de vínculos familiares e comunitários, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e, medicamentos básicos.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto do presente processo para Termo de Colaboração, através de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/04, de instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARA AO DEFICIÊNTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.119/0001-67, pelo fato de que, desde 02 de agosto de 2012 a referida entidade vem realizando amparo a munícipe portador de necessidades especiais como medida protetiva cabível, de acordo com o PARECER SOCIAL de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil. Pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Manutenção do Gabinete do Secretário. Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.3000 – Subvenções sociais. (336)

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E2F525E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
O Município de Paula Freitas, torna Público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº01/2017, declarou a Dispensa de Chamamento Público para instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Termo de Colaboração.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARA AO DEFICIÊNTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC –

LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.318.119/0001-67– VALOR GLOBAL: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Colaboração.

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:42C20FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 8 mil para compras e R$ 15 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a aquisição de troféus e medalhas, em atendimento ao Departamento de Esportes do Município de Paula Freitas/PR, para premiação das atividades esportivas Municipais.
Tendo em vista o atendimento ao Departamento de Esportes, referente as atividades esportivas desenvolvidas (Corrida Rústica; Futebol 7 nas categorias: Veteranos; Livre; Feminino e Sub17; Bocha Individual nas categorias: Feminino e Masculino) que será realizado entre os meses de Fevereiro à Julho de 2017, sendo para este fim, necessário a aquisição de troféus e medalhas para realizar a premiação aos vencedores nas modalidades citadas.
Assim, justifica-se a aquisição dos objetos solicitados, o que permitirá o bom andamento dos trabalhos necessários ao atendimento das atividades propostas.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de troféus e medalhas para o Departamento de Esportes para premiações das atividades esportivas Municipais da Cidade de Paula Freitas/PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa LEON ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.598.546/0001-06, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para aquisição de troféus e medalhas, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, de acordo com as especificações exigidas. Definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado. A melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.100,18 (Cinco mil, cem reais e dezoito centavos), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das atividades esportivas (171)

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

LETICIA LESOSKI
Presidente da CPL
Decreto 1.804/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5C7C8853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº28/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 08/2017, declarou a Dispensa de Licitação para aquisição de troféus e medalhas para o Departamento de Esportes para premiações das atividades esportivas Municipais da Cidade de Paula Freitas/PR. Contratado: LEON ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.598.546/0001-06 – VALOR GLOBAL: R$ 5.100,18 (Cinco mil, cem reais e dezoito centavos). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

LETICIA LESOSKI
Presidente da CPL
Decreto 1.804/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:59C6DAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Tendo em vista a busca de recursos oriundos das esferas federais e estaduais, o Município de Paula Freitas fica a cargo do desenvolvimento dos projetos para tais fins.
Diante disso, Justifica-se a contratação de profissional especializado porque o Município não conta hoje com pessoal qualificado e de equipamentos adequados para a prestação do serviço, compostos por equipamentos de topografia com estação total e/ou GPS de precisão.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto do presente processo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para fins de execução de obra de pavimentação asfáltica e de urbanismo, padrão SEDU-PARACIDADE, no Município de Paula Freitas-Pr.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
1. A aquisição pretendida tem base na pesquisa e coleta de preços realizada e registrada sob o n.º 86/2017, na qual a proponente PARANASUL PROJETOS & EXECUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.217.616/0001-47, que dentre as demais empresas que cotaram preços, foi a que ofereceu menor valor para prestação do objeto, a qual irá efetuar o serviço pelo valor global de R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais), estando dentro dos parâmetros praticados no mercado.

2. Sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto no local indicado pela administração, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
1. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
2. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura.
3. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.
4. Do ponto de vista da razão pela escolha da Contratada, se evidencia e possibilita certificar que o preço global dos itens do objeto (R$14.790,00) está condizente com os praticados no mercado e que a proponente esta apta a prestar os serviços conforme o demonstrado através dos documentos de constituição e de regularidade fiscal apresentados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10 – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.
Projeto/Atividade: 1.008 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.1000 – Obras e Instalações (288)

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

LETICIA LESOSKI.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 1804/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E5BC5C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 07/2017, declarou a Dispensa de processo Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para fins de execução de obra de pavimentação asfáltica e de urbanismo, padrão SEDU-PARACIDADE, no Município de Paula Freitas-Pr.
Contratado: PARANASUL PROJETOS & EXECUÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.217.616/0001-47– VALOR GLOBAL: R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

LETICIA LESOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1804/2017

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D43BE424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia ao Município de Paula Freitas-PR.

_____
FORNECEDOR: 10169 – TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Lotes que venceu:
LOTE 01 – Qtde: 3 - Valor Total: R$ 8.997,20

_____

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3066091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017

O Pregoeiro Municipal, Sr. RODOLFO LOTH JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 13/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
LICITAÇÃO Nº 13/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia ao Município de Paula Freitas-PR.
FORNECEDOR: 10169 – TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA
LOTE 01 – Qtde: 3 - Valor Total: R$ 8.997,20
TOTAL GERAL: R$ 8.997,20

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B11178A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2017 CONTRATADO: TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/17
CONTRATADO: TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia ao Município de Paula Freitas-PR.. VALOR DA DESPESA: R$ 8.997,20 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EE6EF82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 23/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Valor.....: R$ 8.997,20 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 25/04/2017 Término: 25/04/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia ao Município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CA964EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.. 08/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....13/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.. 08/2017
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia ao Município de Paula Freitas-PR.

Fornecedor
TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA
CNPJ 17.559.244/0001-01
Vigência: 25/04/2017 à 25/04/2018

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9E3BAA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de reforma da Unidade de Saúde da família no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná**.** Entrega das propostas: até 23/05/2017 às 09h00. Abertura das Propostas 23/05/2017 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br.

25/04/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DB98382C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2017/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.036/2015, faz saber a todos os interessados e a comunidade em geral:
1. Homologa as inscrições dos candidatos a conselheiro tutelar abaixo relacionados, que atenderam todos os requisitos previstos no item 4.1 do Edital 01/2017/CMDCA e artigo 53 da Lei Municipal 1.036/2015:
I – Margarete Rolinski Buyar;
II – Luana Cassia Dias;
III – Natielli Rafaela dos Santos;
IV – Daniela Assis de Quadros;
V – Cristina Vollmann Ignaczuk;
VI – Dilcéa Carlotto.
2. Após a publicação do presente Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para a impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos comprobatórios.
3. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 25 de abril de 2017.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:6E00B253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2017

O prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. EDER RENATO STELMACH, portador do CPF 061.717.609-43, para ser Gestor do termo de Colaboração Nº2/2017, que firma a Prefeitura de Frontin e a Provopar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Março de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:4DF876FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017 (FMS)
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos à distância em exames de eletrocardiograma com a disponibilização de equipamentos em comodato, conforme as especificações constantes do Anexo V do Edital do referido Pregão Presencial.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 15/05/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 25/04/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:CEE214F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS

DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr e Associação Casa Familiar Rural de Perola D'Oeste.

DISTRATO: Termo de Devolução de Bem móvel e imóvel.

DATA DO FIRMAMENTO: 19/04/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:4491D32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas contendo de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza destinados para as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de beneficio eventual (cesta básica) pela lei do SUAS n 1041/2016 e lei de conceção de benefícios eventuais n 764/2011 familias estas atendidas pelo programas e projetos do CRAS utilizando recursos próprios do FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA o Departamento de Ação Social do Município de Pérola D'Oeste/PR, **com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 13/2017, vencedora do lote 01.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: GILMAR LUCIETTO & CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2017.
VALOR: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/04/2017**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B367AEE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, referente à **Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas contendo de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza destinados para as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de beneficio eventual (cesta básica) pela lei do SUAS n 1041/2016 e lei de conceção de benefícios eventuais n 764/2011 familias estas atendidas pelo programas e projetos do CRAS utilizando recursos próprios do FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA o Departamento de Ação Social do Município de Pérola D'Oeste/PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) GILMAR LUCIETTO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Pio XII, nº 914, centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.673.854/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Lucietto, portador do RG sob nº3396819-1, CPF sob nº 003.742.079-84, pelo valor de R$ 28.080,00 **(vinte e oito mil e oitenta reais**).

Pérola D'Oeste/PR, 04 de abril de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:73A2836A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO 79/2017

SUMULA: Nomeia Servidor, para ocupar Cargo de Provimento em Estagio Probatório,

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;

DECRETA

Art.1º- Fica NOMEADO, a partir desta data o Senhor GERSON CASAGRANDE, para ocupar o Cargo de Provimento em Estágio Probatório, de Operador de Maquinas, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:5E9C9A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Detentor da Ata: ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.ME.
CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.
Valor Total: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0011.2013.3390303905 E 03.001.04.122.0003.2004.3390303999; 08.001.12.361.0012.2014.3390303905;08.001.12.361.0012.2014.3390303999;05.001.15.452.0005.2009.3390303905 E 05.001.15.452.0005.2009.3390303999.
Data de assinatura: 24 de abril de 2017.
Validade: 06 (seis) meses podendo ser prorrogado.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3973230D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL –ME.
CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ônibus e caminhões da frota municipal.
Valor Total: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
07.002.20.606.0011.2013.3390303905 E
03.001.04.122.0003.2004.3390303999;
08.001.12.361.0012.2014.3390303905;
08.001.12.361.0012.2014.3390303999;
05.001.15.452.0005.2009.3390303905 E
05.001.15.452.0005.2009.3390303999.
Data de assinatura: 24 de abril de 2017.
Validade: 06 (seis) meses podendo ser prorrogado.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E54A3ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
17/04/2017	019/2017 1° ADITIVO	031/2017	PREGÃO PRESENCIAL	NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME	I - O ITEM 003 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 031/2017 PASSA A SER EXECUTADO DA SEGUINTE FORMA: SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO EXCLUSIVAMENTE PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NO COMPLEXO DA QUADRA DE ESPORTES E POSTO DE SAÚDE DE TRIGOLÂNDIA, A SEREM PRESTADOS DIARIAMENTE, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, **INICIANDO ÀS 18H E ENCERRANDO ÀS 06H DO DIA SEGUINTE**. ESCALA 12X36 (DOIS FUNCIONÁRIOS)

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0CBE491B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

PROCESSO Nº 877/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensal de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município.
Contratado: **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**
CNPJ: 85.260.354/0001-28
Endereço: Rua Tufie Mahfud, n° 210, Sala 301, 303 e 304, Centro, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-080, fone: (47) 3275-3643
Valor: R$ 14.925,31 (Quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), sendo pagamento inicial no valor de R$ 272,11 (duzentos e setenta e dois reais e onze centavos) e 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.221,10 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390391100

Piên/PR, 24 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

***Publicado por incorreção**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F433DCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 31.560,92 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais, noventa e dois centavos) conforme descrito abaixo:
03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte:755.....R$ 120,13

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:760.....R$ 31.440,79

TOTAL GERAL .....R$ 31.560,92

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação e o superavit do exercício anterior conforme descrito abaixo:

Excesso de arredação:

FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
760	104/4609/647005	CONV FED COBERTURA PATAMARES	605,60
755	104/4609/647001	CONV FED QUADRA LAGEADO	120,13

Superavit do exercício anterior:

FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
760	104/4609/647005	CONV FED COBERTURA PATAMARES	30.835,19

TOTAL GERAL .....R$ 31.560,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de Abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:597F9D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROCESSO Nº 873/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Educação.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **10 de maio de 2017, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de abril a 10 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 25 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AFB1B901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017

PROCESSO N° 874/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **10 de maio de 2017, às 13h30.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de abril a 10 de maio, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 25 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A337EAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 2015

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes

ARGEU ANTONIO GEITTENES, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º,s 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.
TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do comprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 3º **Quadrimestre de 2015**, prevista na Lei acima mencionada
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
Data:26/01/2016
Horário:19;00

Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada à Rua.Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento08/12/2015.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5B4AADD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REFERENTE 03/2015

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015
ATA Nº03/2015

Às dezenove horas do dia (vinte e seis de janeiro de dois mil e dezesseis) (26/01/2016), nas dependências da Câmara de Vereadores da Cidade de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação número 03/2015 do Executivo e 03/2015 do Legislativo e Convite da Administração Municipal, fizeram-se presentes o Sr° VALCEI ILCEU BARBIERI vereador Presidente bem como a comissão de finanças vereador GILMAR BARBIERI, vereador CLOVIS VIEIRA VELHO e vereador PAULO FALCADE OLIVEIRA , Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES, Prefeito Municipal, Coordenador do Controle Interno Sr° LUIS EDELAR DE LIMA, Diretores de Departamentos, Servidores do Legislativo e Executivo, demais Vereadores e pessoas presentes da comunidade Pinhalense. Dando início aos trabalhos, o vereador Presidente deu por aberta a Audiência Pública do Executivo e do Legislativo referente ao terceiro quadrimestre 2015 e passa a palavra para o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES – Prefeito, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º, s 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a clareza das ações do executivo municipal. Em seguida foram convidados os Diretores de Departamento e o servidor da Câmara de Vereadores para demonstrar e explanar detalhadamente os trabalhos realizados.

O **Sistema de Controle Interno**, na pessoa do Sr° Luis Edelar de Lima do Controle Interno, que apresenta relatório nesta audiência, com o objetivo das avaliação da ação governamental em conjunto com o Poder Legislativo, inicia apresentando os índices constitucionais, demonstrado em relatórios que apresentam os índices da educação, fundeb, saúde,; - Apresenta dados da execução da receita e despesas

Na continuidade a representante do executivo Srª Sirlene Stein Claudino que passou a representar os dados contábeis financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando: **Receita Geral R$4.231.523,24**; Sendo: RECEITA TRIBUTARIA**R$61.640,00** ; RECEITA DE CONTRIBUIÇAO**R$488,15** ;RECEITA PATRIMONIAL**R$60.668,87**RECEITA DE SERVIÇOS**R$27.596,30** ; TRANSFERENCIAS CORRENTES**R$3.486.322,55** ;OUTRAS RECEITAS CORRENTES**R$8.199,54** ; RECEITA DE CAPITAL R$ **415.740,00**DEFICIT R$**170.867,83**DEDUÇAO para o FUNDEB ACUM. R$ **572.910,38**;

Despesas Gerais R$4.231.523,24; Sendo: **CAMARA MUNICIPALR$106.572,29 EXECUTIVO MUNICIPAL** SECRETARIA DE ADMNISTRAÇAO e FINANÇAS**R$461.029,85** SECRETARIA DE EDUCAÇAO ESPORTE E CULTURA **R$928.178,95 ,**DESPORTO E LAZER **R$ 55.624,12** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **R$1.046.529,85** SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO TRANSP GESTAO AMBIENTAL**R$822.008,12** SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL**R$194.187,98** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AG E PECUARIA **R$589.939,03,**ENCARGOS ESPECIAIS **R$27.453,05.**

A seguir o representante da **Câmara de Vereadores** expôs que os gastos da camara do quadrimestre já estão destacados acima por ser centralizado com o executivo.Na sequencia deu continuidade demonstrando resumo do trabalho do legislativo nesse quadrimestre.

Foram analisados 12projetos de lei do executivo, foram realizadas 15sessao ordinárias e 01sessaoextraordinaria. Agradeceu aos presentes, encerrando assim sua explanação.

O vereador Presidente da Comissão, após abrir momento para questionamentos a reunião seguiu com alguns debates entre os participantes.

Após, agradeceu a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 19:30 e eu, Gilmar Barbieri, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A5D062CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

Lei Municipal nº 533/2017

SUMULA: Autoriza a alienação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante licitação na modalidade de concorrência, por preço não inferior ao estipulado no Laudo de Avaliação, que é parte integrante e inseparável da presente lei, o bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, desafetado nos termos da Lei Municipal nº 523/2017, conforme segue abaixo especificado:

ITEM I – Lote Rural nº 25-B (vinte e cinco B) Subdivisão do Lote Rural n. º 25 da Gleba 204 – SA (duzentos e quatro SA), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia das Missões, situado próximo do Perímetro Urbano da cidade de Pinhal de São Bento/PR, nesta Comarca, objeto da **matrícula nº. 6485**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, e avaliado em **R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)** conforme Laudo de Avaliação datado de 12 de abril de 2017, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, que segue em anexo, e igualmente passam a fazer partes integrantes da presente Lei:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Lote Rural nº 25-B (vinte e cinco B) Subdivisão do Lote Rural n. º 25 da Gleba 204 – SA (duzentos e quatro SA), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia das Missões, situado próximo do Perímetro Urbano da cidade de Pinhal de São Bento/PR, nesta Comarca, objeto da **matrícula nº. 6485**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná Área de 1.795,28m² (um mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, separado por uma estrada municipal, confronta como lote n.º 25 da mesma Gleba, com o Rumo 45º35'NO, medindo 40,00m; SUDESTE: Por linha seca, confronta com o lote n.º 25 da mesma gleba, com o Rumo 18º10'NE medindo
50,00m; SUL: Por linha seca, confronta com o lote n.º 25 da mesma gleba, com o Rumo 45º35'SE, medindo 40,00m; NOROESTE: Por linha seca confronta com o lote nº 26-C (desmembramento do lote 26) da mesma gleba, com o Rumo 18º10'SO medindo 50,00m, com a seguinte edificação: averbação de um barracão industrial, com área de 375m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de conformidade com o que consta na carta de habite-se nº 01/2014, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, em 09 de outubro de 2004.

Art. 2º A forma de pagamento será em uma parcela única no ato da adjudicação.

Parágrafo Único - As demais condições e especificações para alienação do bem imóvel constantes no artigo 1º da presente Lei, constarão no Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência por maior oferta que será publicado na forma da lei, nos moldes do art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:327B0954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 534/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$28.448,88(vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) nas dotações:

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA			
17.511.1701.1004	IMPLANTAÇAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA LINHA SÃO JOSE DOS PINHAIS			
3352	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	777	28.448,88,00
TOTAL				**28.448,88**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provavel excesso da receita **247199990800 fonte 777 o valor de R$27.905,63 e conta de receita 132501994900 fonte 777 o valor de R$543,25.**

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 25 de Abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7E808329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 535/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$8,22(oito reais e vinte e dois centavos) nas dotações:

07	SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇAO E TRANSPORTES			
15.451.1501.2044	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇAO E TRANSPORTES			
2335	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	786	**8,22**
TOTAL				**8,22**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provavel excesso da receita 132502010600 fonte 786 o valor de R$8,22.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 25 de Abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A61BA37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

Lei Municipal nº 536/2017

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Instrumento Particular de Convênio com o Clube Atlético Paranaense para instalação e funcionamento de uma Escola Furacão no município e aquisição de Kits Uniformes e materiais esportivos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEIRO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, autorizado a firmar Instrumento Particular de Convênio com o Clube Atlético Paranaense para instalação e funcionamento de uma Escola Furacão no município e adquirir Kits Uniformes e materiais esportivos, conforme condições contratuais estabelecidas na "Minuta do Instrumento Particular de Convênio – Projetos Sociais" (Anexo I) desta Lei.
Art. 2º Autorizado fica também o Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, a realizar a transferência financeira da Administração Direta/Município para pessoa jurídica de direito privado Clube Atlético Paranaense – CAP, da importância de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), no exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária:
05-Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
004-Departamento de Esportes
27.818.2701.2028 Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 7.900,00

Art. 3º Os recursos serão transferidos das contas da Administração Direta/Contas bancárias de livre movimentação, para a CONTA nº. 440-9, AGÊNCIA 0373, operação 003, de titularidade do CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE (CNPJ/MF nº 76.710.649/0001-68), junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em uma única parcela, no exercício de 2017, até o limite autorizado contido nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4DB5567B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº20 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
AQUSIÇÃO DE 05 VEICULOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO, conforme processo de Pregão nº 12/2017.

CONTRATADO: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
145	02.001.04.122.0401.2002	501	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
1395	05.002.12.361.1201.2023	105	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
1925	06.002.10.301.1001.2034	304	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2905	08.003.08.243.0801.6056	501	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 24/04/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:69376DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº21 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 5/2017.
CONTRATADO: ADRIANA MARCIA BONATTO LABORATÓRIO ME.
VALOR CONTRATADO: 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1900	06.002.10.301.1001.2034	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
2000	06.002.10.301.1001.2037	496	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 25/04/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:9F107711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2017 - CMDCA

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar para suplência por motivo de licença médica.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014, Art.103, §1º.** e **Art.110, §3.**

RESOLVE:
Art. 1º - Dar posse ao Conselheiro Tutelar **Reni de Lima Camargo** como suplente da Conselheira Tutelar **Veraci Aparecida Ribeiro,** a qual se encontra em licença médica**.**
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 20 abril de 2017.

VANESSA DOTTO
Presidente do CMDCA
Resolução nº 011/2016

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4AC4B11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2016

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF. Sob n° 76.105.675/0001-67, com sede administrativa à Av. Getulio Vargas, n° 1990 – Piraquara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 3.130.922-0/SSP – PR e CPF n° 561.914.489-53.
TOMADOR: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO ROQUE DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.790.421/0002-83, situado na rua das Hortência, n°153, Guarituba, Piraquara, neste ato representado pela Presidente **Márcia Aparecida Cruz Vicente**, inscrita no CPF nº 033.877.958-23.
De conformidade com o **Termo de Convênio n° 006/2016**, nos termos do que dispõe a Lei n° 8666, de 21/03/93, resolvem fazer o seguinte aditivo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Constitui objeto deste aditivo a substituição do Fiscal do Convênio 06/2016, que a partir de 01 de Fevereiro de 2017, passa a atuar na qualidade de Fiscal do Convênio o servidor efetivo Rafael Pereira de Souza, CPF: 048.119.829-67 e Matrícula: 845731.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, datado de 19 de setembro de 2016.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2017.

RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
Fiscal do Convênio

MÁRCIA APARECIDA CRUZ VICENTE
Presidente São Roque

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6137DBC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza predial da Câmara Municipal de Pitangueiras – Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93-Valor: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) – Contratada ELISANGELA CRISTINA LARA GATTINI CNPJ: 24.063.681/0001-03
Ratificação: 11/04/2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

ELISANGELA CRISTINA LARA GATTINI
CNPJ: 24.063.681/0001-03

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:A360F9D7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do PPAS I, Piso Paranaense de Assistência Social, e a justificativa de Saldos Financeiros superior a 30%.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 445/2010, de 30 de setembro de 2010, e, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do PPAS I, Piso Paranaense de Assistência Social, referente aos meses de julho a dezembro de 2016.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de Saldos Financeiros superior a 30% referente aos meses de julho a dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de abril de 2017

CRISTIANE NUNES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E0EAD8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017

DATA: 24 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar as servidoras **Edilaine Cristina de Souza Resqueti**, Matrícula nº 265-8/1, **Neide Lameu**, Matrícula nº 256-9/1, **Elisangela Correia Pona**, Matrícula nº 400-6/1 e **Marcilene Fernandes Rodrigues**, Matrícula nº 798-6/1, ocupantes do cargo efetivo de Professor, **Luciana Luzia Micheletti**, Matrícula nº 935-0/1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, e **Elisabete Pedroso Pacheco,** Matrícula nº 1031-6/1, ocupante do cargo efetivo de Contador(a), para participarem do Curso **"Políticas de Planejamento e Financiamento da Educação Básica"**, organizado pela AMEPAR – Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2017, no Auditório da UNOPAR – Campus Piza, na cidade de Londrina.

Art. 2º – Conceder diária para as servidoras participarem do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para cada servidora será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente à 1(uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de abril de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:50998C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017

DATA: 24 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Srª. Luciana Rodrigues Mendonça,** Matrícula nº 989-0/1, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para participar de uma audiência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Parará, na cidade de Curitiba – PR, agendada para o dia 02 de maio de 2017, para tratar de assuntos relativos à processos de interesse do Município.

Art. 2º – Conceder diária para a servidora realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de abril de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:679E1BCB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LEVEL – SOFTWARE E PROCESSAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 07.976.348/0001-15
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 05/2013, cujo término passa a ser em 24 de março de 2018. Constitui também objeto do presente Termo Aditivo, devidamente atualizado através do índice INPC, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato, acrescer o valor de R$ 90.264,24 (noventa mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), ao valor original do contrato.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Luis Carlos de Albuquerque Silva.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DF5E7488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2017_CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.668 de 18/12/2014 resolve:

Art. 1° Aprovar em reunião extraordinária no dia 14/02/2014 às 9:30 hrs na Câmara Municipal de Porecatu sito: Rua Sidney Ninno, 440 o Plano Municipal de Saúde do município de Porecatu 2014 - 2017.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 19 de abril de 2017.

EDSON CARVALHO GUEDES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2C463E74

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 44/2017, dispensa de licitação nº 09/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração de projetos contra incêndio e pânico (PSCIP) para atender à Secretaria de Educação, totalizando uma área de aproximadamente 5.124,00 m2, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com a dotação orçamentária 2.031.3390.39.00.00-614, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93,

RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Araujo e Araujo Neto Engenharia Ltda ME CNPJ nº 25.406.859-0001-26, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 24 de abril de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BC984B87

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 34 A 44/2017

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato n° 34/2017
Dispensa de Licitação nº 07/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2017.
Contratada: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa – COPRAN, CNPJ nº 02.052.962/0001-10
Valor: 76.815,00 (setenta e seis mil oitocentos e quinze reais)
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1876
Data de Assinatura: 16/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Contrato n° 35/2017
Dispensa de Licitação nº 07/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2017.
Contratada: Letícia Benevides dos Santos da Silva, CPF nº 108.671.759-74
Valor: R$ 6.349,59 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1876
Data de Assinatura: 16/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Contrato n° 36/2017
Dispensa de Licitação nº 07/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2017.
Contratada: Catarina Schimidt da Silva, CPF nº 063.301.499-09.
Valor: R$ 19.963,30 (dezenove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1876
Data de Assinatura: 16/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Contrato n° 37/2017
Dispensa de Licitação nº 07/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2017.
Contratada: Denise Rodrigues Coutinho, CPF nº 759.460.259-53
Valor: R$ 4.628,17 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1876
Data de Assinatura: 16/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Contrato n° 38/2017
Dispensa de Licitação nº 07/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2017.
Contratada: Irio Rodrigues de Souza, CPF nº 061.580.679-11
Valor: R$ 6.752,80 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1876
Data de Assinatura: 16/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Contrato n° 39/2017
Dispensa de Licitação nº 07/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2017.
Contratada: José Roberto de Lima, CPF nº 064.932.678-46
Valor: R$ 10.266,32 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1876
Data de Assinatura: 16/03/2017

Vigência: 31/12/2017
Contrato n° 40/2017
Dispensa de Licitação nº 07/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2017.
Contratada: Allan Bonfim de Lima, CPF nº 081.762.599-26
Valor: R$ 6.482,60 (seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1876
Data de Assinatura: 16/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Contrato n° 41/2017
Dispensa de Licitação nº 07/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2017.
Contratada: Ermes Valdir de Gaspari, CPF nº 479.690.169-87
Valor: R$ 4.558,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1876
Data de Assinatura: 16/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Contrato n° 42/2017
Dispensa de Licitação nº 07/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2017.
Contratada: Maria Aparecida Camara Barbosa, CPF nº 204.563.628-35
Valor: R$ 8.796,10 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1876
Data de Assinatura: 16/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Contrato n° 43/2017
Dispensa de Licitação nº 07/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2017.
Contratada: Laci Terezinha Contini Pereira, CPF nº 848.829.999-00
Valor: R$ 361,35 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1876
Data de Assinatura: 16/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Contrato n° 44/2017
Dispensa de Licitação nº 07/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar através do Chamamento Público nº 02/2017.
Contratada: Maria dos Reis dos Santos, CPF nº 864.404.629-20
Valor: R$ 9.113,41 (nove mil cento e treze reais e quarenta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1876
Data de Assinatura: 16/03/2017
Vigência: 31/12/2017

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B48D4CE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/17

EXONERA SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar, a partir desta data, **GERALDO JOSE TAMANINI**, portador da CI. nº 1.934.361 SESP/PR e CPF nº 275.902.249-87, do cargo de SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:60DB513B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/17

NOMEIA SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º- Nomeia, a partir desta data, **GERALDO JOSE TAMANINI**, portador da CI. nº 1.934.361 SESP/PR e CPF nº 275.902.249-87, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DA SAÚDE da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº 1.549 de 08 de março de 2013.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (20/04/2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A23AA9B9

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 207/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder licença de 09 (nove) mês com remuneração integral, no período de 02 de maio de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, à funcionária **NOEMIA SILVA PIRES,** com matrícula nº. 1005-0, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.829.907-7/PR, nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada, pela Emenda nº. 03 de 03 de Abril de 2007.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete (20/04/2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FDB190C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 213/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a funcionária **HELENA HONORATO CORREIA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 48946-002 PR, matricula nº. 633-0/1, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, sendo seu último dia trabalhado dia 24 de abril de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete (24.04.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6BB354AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°013 RENUMERA PORTARIAS

DECRETO Nº 013, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Renumera as Portarias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Gabinete do Prefeito em relação à numeração sequencial de Portarias, que por equívoco apresentam a mesma numeração; CONSIDERANDO que duas Portarias apresentam a mesma numeração e com datas diferentes.

DECRETA:

Art.1º Permanece com a numeração 025, a Portaria de 06 de março de 2017que na sua ementa designa a empregada pública municipal Rosilda Ferreira Severino Marcondes, para o cumprimento de turno suplementar iniciado em 02 de março à 20 de dezembro de 2017;
Art.2º Fica renomeada a Portaria n° 025 de 23 de março de 2017 que exonera a pedido, a empregada pública Rosana de Fátima Berton Bauer a qual passa a ser Portaria n° 026 de 23 de março 2017;
Art.3° Fica renomeada a Portaria n° 026 de 27 de março de 2017 que exonera a pedido, o empregado público Alysson Luiz Berton a qual passa a ser Portaria n° 027 de 27 de março de 2017,
Art. 4° Fica renomeada a Portaria n° 027de 31 de março de 2017 que concede licença sem vencimentos ao servidor Público Municipal Marcos da Silva Pereira a qual passa a ser Portaria n° 028 de 31 de março de 2017;
Art. 5° Fica renomeada a Portaria n° 028 de 12 de abril de 2017 que altera a gratificação por produtividade, da servidora pública municipal Elizete Aparecida Rodrigues a qual passa a ser n° 029 de 12 de abril de 2017;
Art. 6° Fica renumerada a Portaria n° 029 de 12 de abril de 2017 que altera a gratificação de produtividade, a servidora pública municipal Samara Aline Ramos de Lima a qual passa a ser Portaria n° 030;
Art. 7° Fica renumerada a Portaria n° 030 de 12 de abril de 2017 que revoga a designação do Servidor público municipal Ney José de Britto a qual passa a ser Portaria n° 031 de 12 de abril de 2017;
Art. 8° Fica renumerada a Portaria n°031 de 12 de abril de 2017 que concede gratificação ao servidor Ney José de Britto a qual passa a ser n° 032 de 12 de abril de 2017.
Art. 9° Permanecem inalterados os efeitos das Portarias renumeradas acima a data de sua primeira publicação.
Parágrafo Único As próximas Portarias, deverão continuar a sequência cronológica a partir do n° 032.
Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 25 de abril de 2017

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A7CCE5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 458 DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Prado Ferreira, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 100 da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais considerados de pequeno valor (RPV).

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Prado Ferreira, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, após o trânsito em julgado do processo de execução, consideradas de pequeno valor, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 100 da Constituição Federal, será feito diretamente pela Divisão de Tesouraria.

Art. 2º. Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações decorrentes de demanda judicial, inclusive débitos trabalhistas, cujo valor apurado seja de até 06 (seis) salários mínimos.
§ 1º. O valor máximo a que se refere o *caput*, para fins de caracterização da requisição de pequeno valor, é aquele fixado na data da expedição da requisição pelo juízo.
§ 2º. Implementado o pagamento do crédito principal pela forma do § 1º deste artigo, o montante devido a título de custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, do processo de origem e das execuções ou, quando for o caso, dos embargos à execução dele decorrentes, poderá ser agrupado para pagamento por meio de uma única Requisição de Pequeno Valor, onde deverá constar a discriminação de cada crédito individualmente considerado e os respectivos autos de origem

Art. 3º. Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no art. 2.º desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório.

Art. 4º. O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de noventa dias, em simetria à Lei Estadual nº 18.664, de 22 de dezembro de 2015, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução.
Parágrafo único. Aplica-se o prazo de noventa dias para pagamento dos pequenos valores a todos os processos, inclusive às requisições de pequeno valor já expedidas.

Art. 5º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito, nos termos do § 8º, do artigo 100 da Constituição Federal, facultado ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no art. 2º desta Lei, para receber através de RPV, desde que renuncie, expressamente, junto ao Juízo da Execução ao valor excedente.
Parágrafo único. A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.

Art. 6º. As requisições de pequeno valor cuja ordem judicial de expedição tenha sido proferida antes da entrada em vigor desta Lei observarão o limite de 30 (trinta) salários mínimos.
Parágrafo único. Caso a ordem judicial de expedição da requisição de pequeno valor não tenha sido proferida, a parte exequente que houver postulado a renúncia ao crédito excedente a 30 (trinta) salários mínimos poderá se retratar, hipótese em que o seu crédito original será pago por meio de precatório, ou renunciar ao crédito excedente a 06 (seis) salários mínimos, caso em que o seu crédito, observado este limite, será pago por meio de requisição de pequeno valor.

Art. 7º. A requisição de pequeno valor expedida em meio físico, será encaminhada diretamente pela Autoridade competente e deverá ser instruída com os seguintes documentos e informações:
I - indicação do número do processo judicial em que foi expedida a requisição;
II - indicação da natureza da obrigação a que se refere o pagamento;
III - comprovante de situação cadastral das partes e dos advogados no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
IV - cópia da memória completa do cálculo definitivo, ainda que objeto de renúncia ao valor estabelecido nesta Lei; e
V - indicação do período compreendido para efeito de cálculo do imposto de renda e das contribuições aos sistemas de previdência e saúde.
Parágrafo único. A requisição de pequeno valor que não preencher os requisitos do "caput" deste artigo não será recebida pela autoridade competente, ficando suspenso o prazo do seu pagamento até a apresentação dos documentos ou informações faltantes.

Art. 8º. Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria, consignada no orçamento do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de abril de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3F83E00D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 14/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
14/2017
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA APLICAR TESTE PRÁTICO NOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*
Contratada: *Ednaldo Di Bernardo*, inscrito no CPF nº 327.140.419-49.
Valor*: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).*
Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*
Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	185	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 25/04/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A8018621

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 10/05/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURAS DESTINADOS À REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 174.752,17 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 25/04/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FA8E6E05

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 horas do dia 10/05/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS À ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 39.699,70 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 25/04/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C9C0BD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 099/17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REFERENTE A INEXIGIBILIDADE: Nº 019/2.017

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDA MARIA ANTONIETA CNPJ Nº 75.887.471/0001-62.
OBJETO: Contratação da Unidade de Saúde na Prestação de Serviços de Atendimento á Urgência e Emergência, Plantão de Obstetrícia dos Usuários do SUS- Sistema único de Saúde do Município de Rancho Alegre D Oeste, com objeto a integração da referida Prestadora de Serviço no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo na rede de estabelecimento de Saúde vinculado ao SUS/ Rancho Alegre D Oeste desde que a execução do objeto dar-se-á segundo critérios e princípios do SUS, Lei 8080/1990, Portaria 1.034/2010, decreto 7.508/2011 e demais legislações vigente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) Meses**
VALOR TOTAL: **R$ 181.467,00 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**
RECURSO: **06021030100212.029-3.3.90.39.00 (303)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D62104AE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/17 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS,COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **PAULA E MITTMAN LTDA CNPJ nº 08.787.437/0001-29**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Gêneros Alimentícios Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Gás de Cozinha para atender ao Departamento de Assistência Social, sendo recursos PAIF – Programa de Atendimento Integral á Família 2016/2017 e Recurso Próprio da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 17.115,25 (Dezessete mil cento e quinze reais e vinte cinco centavos**).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
07020824400232.033	3.3.90.30.00	725
07020824400232.058	3.3.90.30.00	725

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:69C7DA32

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/17 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS,COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **LUCIANE ULIANO TERTO – ME, CNPJ nº 06.092.588/0001-37**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Gêneros Alimentícios Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Gás de Cozinha para atender ao Departamento de Assistência Social, sendo recursos PAIF – Programa de Atendimento Integral á Família 2016/2017 e Recurso Próprio da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 27.137,30 (Vinte sete mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos**)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
07020824400232.033	3.3.90.30.00	725
07020824400232.058	3.3.90.30.00	725

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8C5CD0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM GERAL, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS, PLANIALTIMÉTRICOS, MEDIÇÕES E LOCAÇÕES DE TERRENOS.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2017
VALOR TOTAL:R$20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3869C4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 16/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM GERAL, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS, PLANIALTIMÉTRICOS, MEDIÇÕES E LOCAÇÕES DE TERRENOS., em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de abril de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CFB0C58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2017

ABERTURA: DIA: 11/04/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA EM GERAL, INCLUINDO MAPAS, MEMORIAIS, PLANIALTIMÉTRICOS, MEDIÇÕES E LOCAÇÕES DE TERRENOS.

EMPRESA VENCEDORA:

-ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.200,00** (Vinte Mil e Duzentos Reais)

REALEZA, AOS onze dias de abril de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:295AB094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos incluindo a gestão de convênios da Admnistração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal.
ABERTURA: Dia 12 de Junho de 2017, às 08:30min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.
.
Realeza, 25 de Abril de 2017.

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9A671606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de tomografias e ressonâncias magnéticas para a Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA: Dia 16 de Maio de 2017, às 08:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 25 de Abril de 2017.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B738EC27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de tecido de algodão para pano de prato.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Maio de 2017, às 08h:15min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Maio de 2017, às 08h:30min..
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail:**
licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 25 de Abril de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:17D2EABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.251/2017 24/04/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora **MICHELE ROBERTA DA SILVA,** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do nível 001 do GO 04, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4FCAA6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.252/17 25/04/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART 1º - CONCEDER função gratifica F-3 - Assessoramento - para a servidora **MARIELI CRISTINA DALLA COSTA DE SOUSA,** do cargo de Técnico em Administração do nível 20 GO 02, a partir desta data.

ART. 2.º- CONCEDER função gratifica F-3 - Assessoramento - para a servidora **SANDY PIZATTO DO NASCIMENTO,** do cargo de Auxiliar Administrativo do nível 05 GO 02, a partir desta data.

ART. 3° - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:948ECEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 023/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município, em favor da seguinte empresa:
Ø **A.E.M Oeste Comercial Eireli,** no valor total de R$ 10.479,00 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos);
Ø **AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda,** no valor total de R$ 11.352,50 (onze mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
Ø **HB Sul Comercio de Alimentos Ltda,** no valor total de R$ 24.476,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);
Ø **Joslei Pancera,** no valor total de R$ 51.243,30 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos);
Ø **Suelen Galvan Eireli,** no valor total de R$ 70.318,00 (setenta mil trezentos e dezoito reais);
Ø **Vaccarin & Alff Ltda,** no valor total de R$ 2.689,80 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Renascença, 25 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A4C65E10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa, Associação ou Entidade especializada em serviços de arbitragem.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 12 de maio de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 12 de maio de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de abril de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:EAF14852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CONTRATADA: SUPREMA LOTEADORA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PODER LEGISLATIVO
VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.10.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/05/2017 A 30/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2017

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:0012E1FB

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
QUINTO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERENTE CONTRATO 004/2013

REFERENTE CARTA CONVITE 001/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

CONTRATADA: NAVEGA TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO – ME

OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de bilhetes de passagens aéreas e terrestres rodoviárias nacionais, incluídos os serviços de reservas, emissão e marcação de bilhetes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolândia - CMR, pelo período de 12 (doze) meses.

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/05/2017 A 31/08/2017

DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2017.

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:FB64D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 009/2017

Referente à Tomada de Preços Nº 011/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **AMAURI VICENTE DOS ANJOS MATERIAIS**

ELÉTRICOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 09.210.069/0001-14, estabelecida na Rua Vinte e Um de Abril, nº 417, Parque Industrial IV, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87111-705, neste ato legalmente representada pelo Senhor **AMAURI VICENTE DOS ANJOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.274.600, inscrito no CPF sob o nº 199.215.519-49, residente e domiciliado a Rua das Andorinhas, nº 391, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá – PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço a preços fixos, para a ampliação de rede de baixa tensão para atender ligação 3x200a e iluminação pública, na cidade de Rolândia, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Tomada de Preços Nº 011/2016,** devidamente homologada pelo **Contratante**, em 23 de março de 2017.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado no prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da autorização do projeto junto a COPEL.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 69.850,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
As despesas com a(s) obra(s) objeto(s) deste edital correrá(ão) à conta da seguinte dotação orçamentária: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 11 – Diretoria de Planejamento de Serviços, 154520017.2.080.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
Nota fiscal ou recibo contendo, descrição do serviço, número da licitação, data de homologação, número deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificado pelo **Contratante**;
Comprovante de pagamento de INSS (CND);
Comprovante de pagamento do FGTS(CRS);
Para o pagamento a **Contratada** deverá apresentar ART do serviço, devidamente quitada.
No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Tomada de Preços Nº 011/2016**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a ART por serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei,

em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

AMAURI VICENTE DOS ANJOS MATERIAIS ELÉTRICOS – ME

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG nº 1.785.129/SSP – PR

_____
DARIO LUIZ CAMPIOLO
RG nº 1.577.492-4/SSP – PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8E9F54D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 015/2017 - PMR

Referente – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CUNHA & CASTRO LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 75.088.799/0001-19, estabelecida na Avenida Salgado Filho, 174 - Aeroporto, na cidade de Londrina/PR, CEP nº 86.040-000, Fone (43) 3339-0614/3337-0202, neste ato legalmente representada pelo Senhor **VICENTE DE PAULO DA CUNHA E CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jayme Americano, 147, na cidade de Londrina/PR, portador do RG nº 3.274.659/SSP-PR e do CPF/MF nº 108.004.258-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual
O presente instrumento tem como objeto a aquisição e instalação de um semáforo com três pontos que foram derrubados na Avenida Presidente Vargas com a Rua Prof. Vitório Messiano em regime de urgência, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado na Dispensa por Justificativa nº 024/2017, devidamente ratificada pelo Contratante, em 12 de abril de 2017, perfazendo-se um valor contratual total de R$ 22.715,00 (vinte e dois mil setecentos e quinze reais).

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada
Executar o serviço conforme especificações do EDITAL.
Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
Executar o serviço conforme os prazos estipulados.

Cláusula Terceira – Do Pagamento
O pagamento dos serviços será efetuado em conta corrente da contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal;
O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de boleto bancário. A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços informando no corpo da nota o número da Dispensa, a data de ratificação e número do contrato.
Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação do certificado correspondente (CND).
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Quarta – Das Penalidades
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8666/93, na seguinte conformidade:
1 - atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
2 - no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
3 – a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
4 – a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
Além da aplicação de multa, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas a adjudicatária serão:
1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

Cláusula Quinta – Do Prazo de execução e da Vigência
O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, contados a partir da assinatura das partes. E a vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Sexta – Da Rescisão
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Dispensa por Justificativa nº 024/2017.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – Da Dotação
O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 08 – Coordenação Geral, 154510007.2.029.3390.30.00.00 – Material de Consumo, 154510007.2.029.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Oitava – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CUNHA & CASTRO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ	**WANDERLEY MASSUCI JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretário Municipal de Infraestrutura**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:29BEB655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PROCESSO 059/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 09 de maio de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de meio fio e paver para manutenção de bens imóveis.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 25 de abril de 2017, no horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de abril de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D5B54012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1418/2017

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 292.374,35 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), VISANDO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 816405/2015, DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E A AMPLIAR OS ANEXOS DO PPA E DA LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Jarbas Carnelossi, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 292.374,35 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO:04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 001 – Departamento de habitação, obras e serviços urbanos
15.451.0004.1.003 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 730 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA VITÓRIA PAVAN E CALÇADÃO

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no art. 1º, servirá o recurso proveniente do convênio referente ao Contrato de Repasse nº 816405/2015, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Amélia.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado a sua inclusão e ampliação nos anexos próprios do PPA – Plano Plurianual, Lei nº 1339/2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1404/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR., 25 de Abril de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:596D4B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017

O Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **FRANCISCO D. HUBER PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - ME**, inscrita no CNPJ de n.º 10.688.446/0001-04, com sede na Av. Manoel Ribas, 169, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;
BJETO: contratação de serviço de arbitragem em jogos de futebol na categoria masculino adulto campeonato Municipal de Futebol de Campo para esta Municipalidade;
VALOR DE**:** R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 023/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 25 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:4DA5E397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 002/2017 CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2014.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 007/2014, datado de 16/09/2014, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2014, datado de 05/06/2014, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Comunitário de Saúde, Agente de Defesa Civil, Agente Sanitário, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Contador, Coveiro, Lixeiro, Pedreiro, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo e Vigilante, devidamente homologado pelo Decreto n.º 200/2014, datado de 19/09/2014;

RESOLVE
1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2014, datado de 05/06/2014, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 007/2014, datado de 16/09/2014, devidamente homologado pelo Decreto n.º 200/2014, datado de 19/09/2014.

Professor de Educação Física

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
Vitor Felipe Da Silva	9.784.544-1	04/08/1992	6º

2. O candidato epigrafado deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munido de seus documentos pessoais, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:37A02B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MANG PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n. 04.504.784/0001-46, com sede na PRL Av. Presidente Vargas, s/n, Térreo Lte 01/04, Q 515/516, Parque Industrial III, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
BJETO: contratação de empresa especializada em peças e serviço de mão de obra para manutenção corretiva do TRATOR New Holland TS 110, locado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade;
VALOR DE**:** R$ 7.060,00 (Sete mil sessenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 020/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 25 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:87B9D92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 374/2017

Designa a Servidor Municipal Sr. ALTAIR AGUIAR, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Municipal 003/1993.

CONSIDERANDO a extrapolação do índice de gasto com pessoal, disciplinado pela Lei Complementar n.º 101, de maio de 2000, ao qual momentaneamente impede a contração de novos servidores públicos.

CONSIDERANDO ser mais econômico para administração pública a designar servidor efetivo em caráter excepcional para desempenhar função extraordinária mediante gratificação.

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo em provimento efeito de marceneiro, Lei n.º 030/2014, a manutenção corretiva de prédios públicos.

CONSIDERANDO que com o incêndio da garagem municipal a marcenaria foi destruída.

RESOLVE:

Art. 1. º - Designar o Servidor Sr. **ALTAIR AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 3.897.361-4 e do CPF n. º 500.764.859-00, detentor do Cargo Efetivo de Marceneiro, em caráter excepcional e temporário, para desempenhar a atribuição de manutenção corretiva de prédios públicos.

Parágrafo único - Em conseqüência a designação citada, atribuir-se-á 50% (cinquenta por cento) a titulo de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafada, a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:34510321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 139/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, promover recomposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado a promover recomposição dos vencimentos bases dos servidores públicos do Executivo e Legislativo Municipal (Ativos, Inativos e Pensionaitas), os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88 c/c Provimento n.° 56/2005 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

§ 1° - A recomposição dar-se-á em **4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento)** correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços aos Consumidores, acumulado nos últimos 12 (doze) meses móveis (abril/2016 à março/2017), cuja estimativa foi divulgada pelo IBGE.

§ 2° - A recomposição do que trata a presente Lei não atinge aqueles que percebem um salário mínimo mensal, vez que já tiveram o aumento do salário mínimo assim como os ocupantes do magistério público municipal que já que tiveram aumento real pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná aos 25 dias do mês de Abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:481188EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 127/2017

FICA CRIADO O REGIME ESPECIAL DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Pelo exercício de atividade em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva, conceder-se-á gratificação especial, denominada gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, que terá o valor correspondente até a 50% (cinquenta por cento) do salário base.
Parágrafo único: A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE impede que o servidor exerça outra função remunerada, junto ao Poder Público ou iniciativa privada, por gerar incompatibilidade de horários.
Art. 2.º A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, somente será concedida no interesse da Administração ao servidor ocupante de cargo efetivo de **motorista lotado na secretaria de educação**, cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho, de forma continuada, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como condições e natureza do trabalho nas unidades administrativas correspondentes.
Art. 3.º O regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o servidor a uma carga horária semanal mínima de 40 horas, sem prejuízo de permanecer à disposição do órgão em que estiver em exercício, sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem, devendo atender às convocações e cumprir plantões sempre que necessário.
Parágrafo único: O funcionário colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários ao mesmo inerentes, fazendo jus aos seus benefícios, somente enquanto nele permanecer.
Art. 4.º Pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, perceberá o servidor a gratificação mensal de que trata o artigo 1º, que deve ser concedida por portaria do Poder Executivo, justificando a necessidade da sua concessão.
Art. 5.º A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.
Art. 6.º A gratificação por dedicação exclusiva não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previsto em Lei.
§ 1.º A gratificação será incluída na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.
§ 2.º O servidor que estiver recebendo a GTIDE quando da concessão de férias, não a perderá no mês em que estiver em gozo.
§ 3.º O recebimento da GTIDE não impede o recebimento de outras gratificações e adicionais previstos em lei, ressalvadas àquelas estabelecidas no parágrafo único do artigo 1º.
Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 16 do mês de março do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:13E7BB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2017

INEXIGIBILIDADE 012/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º051/2017.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do certame epigrafado, o Credenciamento Público nº. 006/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947

DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009. O CREDENCIAMENTO E RESOLUÇÃO N.º4 DE 02/04/2015, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, sendo que iniciar-se-á a entrega da documentação e do Projeto de Venda a partir de 11/05/2017, às 08:00h (oito horas) do mesmo dia, no Prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6E1B7760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 567/2017

SÚMULA - Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 020/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 020/2017 o qual objetiva contratação de empresa especializada em peças e serviço de mão de obra para manutenção corretiva do TRATOR New Holland TS 110, locado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa MANG PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n. 04.504.784/0001-46, com sede na PRL Av. Presidente Vargas, s/n, Térreo Lte 01/04, Q 515/516, Parque Industrial III, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais);

Lote	Descrição/peças	Unid	Qtd	V. Unt	V. Total
1	Bomba injetora nova – MARCA BOSH	Unid	1	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
2	Bico injeção novo – MARCA BOSH	Unid	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
3	Serviço de mão de obra da retirada e limpeza do tanque de combustível, e dos sistemas, corrigir encanamento e montagem, instalação e regulagem dos bicos injetores e bomba.	Unid	1	R$ 340,00	R$ 340,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.060,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:12B9482A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 568/2017

SÚMULA - Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 023/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 023/2017 o qual objetiva contratação de serviço de arbitragem em jogos de futebol na categoria masculino adulto campeonato Municipal de Futebol de Campo para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa FRANCISCO D. HUBER PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - ME**, inscrita no CNPJ de n.º 10.688.446/0001-04, com sede na Av. Manoel Ribas, 169, centro, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 12.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

Lote 01	Descrição/peças	Unid.	Qtd	V. Unt.	V. Total
1	Prestação de serviço de arbitragem em jogos de futebol, na categoria: masculino adulto. A arbitragem deve corresponder 01 árbitro principal; 02 árbitros assistentes (bandeirinha); e 01 mesário. Atuação em todos os jogos do campeonato. O campeonato inicia em 23/04/2017 nesta Municipalidade.	Unid.	31 jogos	R$ 400,00	R$ 12.400,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20/04/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F772AE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por lote**, objetivando **SERVIÇOS DE METALÚRGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:** Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica com fornecimento de materiais e peças conforme termo de Referencia, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 15.796,11 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 12 de maio de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 25 de abril de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2FBA9D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2016

Processo dispensa nº 19/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para coordenar o desenvolvimento do Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional PCMSO, de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS - ME;
VIGÊNCIA: 25/04/2018
VALOR RENOVADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
MARIA DE FATIMA VIEIRA VELHO FRIZZO
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:D254E876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017

Processo inexigibilidade nº 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOE
CNPJ Nº 21.748.408/0001-16
Representante: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
CPF nº 045.289.959-13
OBJETO: Acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes de acordo com o Decreto Municipal n° 3.398/2017 e Plano de Aplicação.
VALOR TOTAL: R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 23/04/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:16A2585C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

OBJETO: Acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes de acordo com o Decreto Municipal n° 3.398/2017 e Plano de Aplicação
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOE	1	1	Vaga para Criança/Adolescente acolhidos em Casa Lar		120,00	1.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24 de abril de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:55A6764E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.636/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Abril de 2017 a servidora DEYSE FABIANE COLVERO, ocupante do cargo efetivo de Zeladora Progressão Vertical, para a classe “D”, permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de graduação Licenciatura em Pedagogia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:647B3865

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.637/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Abril de 2017 a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora Progressão Vertical, para classe “C”, permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Ensino Médio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE ABRIL DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C003AC99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.641/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 12 de Abril de 2017, a servidora abaixo qualificada para responder pelo monitoramento do Portal de Transparência deste município.

Servidora: BERNARDETE DE FATIMA TONELLO

Matricula: 451-1

Cargo: Agente Administrativo

Regime: Estatutário

RG: 4.513.150-5/PR

Endereço: Av. Brasil, 1021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE ABRL DE 2017.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Ciente:

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:91E72DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2017 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA RAFAEL DOS SANTOS GOMES E CIA LTDA - ME
O MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia vinte e sete de abril na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - Divisão de Licitações situada na Endereço: Praça Coronel Deolindo, s/n São Jerônimo da Serra – PR dará ciência do resultado da ata de julgamento das propostas de preço e abertura dos envelopes de habilitação da empresa RAFAEL DOS SANTOS GOMES E CIA LTDA, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCERIZADAS PARA SUPRIR A DEMANDA NO TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2017. 25 de abril de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B1FDDC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: fornecimento de peças, filtros, lubrificantes e baterias visando o atendimento as necessidades da frota municipal.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, Próprios, FUNDEB 40% e 15% Saúde (EC29), na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através dos bloqueios orçamentários 263 a 287/2017.
CONTRATO 044/2017
Contratado: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA - EPP
Valor Global do Contrato: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)
CONTRATO 045/2017
Contratado: L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP
Valor Global do Contrato: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F813504D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2016 - PRAZO

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **JORNAL DO OESTE LTDA – EPP** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 11, do Dec. Mun. 105/2015, Art. 57, §1°, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a Vigência da Ata de Registro de Preços supracitada.Considera-se a partir desta data a vigência até o dia 02 de maio de 2017.Ao valor Contratual permanece o mesmo, uma vez que não houve alteração no quantitativo/valores. Termo Aditivo firmado em 24 de abril de 2017.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:647842E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 6° ADITIVO DE PRAZO AO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA – CONTRATO N° 027/2017

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/933, fica alterada a Cláusula Quarta do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **725 (setecentos e vinte e cinco e cinco dias)**, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada, sendo o prazo de execução vigente até **20 de junho de 2017.** As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 20 de abril de 2017, amparado pelo disposto no Artigo nº. 57 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 002/2015.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9F0510A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO – PRAZO – CONTRATO 027/2017

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 57, §§ 1° e 2°, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/933, fica alterada a Cláusula Vigésima Terceira do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O prazo de vigência do presente Contrato é de **725 (setecentos e vinte e cinco e cinco) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Desse modo a vigência do contrato passa a vigorar até 20 de junho de 2017. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.Termo Aditivo firmado em 20 de abril de 2017, amparado pelo disposto no Artigo nº. 57 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 002/2015.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B139A9DF

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 912, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Revoga Lei que especifica e dá outras providencias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na integra a Lei Municipal nº 528/2009 de 13 de junho de 2009, que **Dispõe sobre que todos os procedimentos dos Processos Licitatórios, no âmbito do Poder Executivo Municipal, seja comunicado ao Poder Legislativo Municipal.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D4113C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 220 /2016

Tomada de preços Nº 8/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 8/2016**

CONTRATADO: CONCRETUS LTDA - ME (ROQUE FARIAS), pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Parque Industrial II, lote 06- Bairro Reta Grande- Sapopema/PR. CEP: 84290-000 Fone 8457-4945 - inscrita no CNPJ sob o n.º 15.496.206/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Luiz Roque Farias, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 3.206.795-6 e CPF sob o n.º 338.311.739-15, residente na cidade de Sapopema- Pr - a Rua João Carneiro de Melo, 130 - Centro.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato numero 220/2016, vigencia até dia 20/06/2017 e execução até dia 20/05/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema 19 de abril de 2017

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5726C967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017 PROCESSO N.º 029/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DENTAL OESTE EIRELLI -EPP**
OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (para uso de enfermagem) e fraldas descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde, Lote(s)/Item(s) nº(s)010, 029 e 034, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ R$ 2.529,00 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
03480.3390.30.303 / 03490.3390.30.495
03510.3390.32.303 / 03520.3390.32.495
03700.3390.30.000 / 03950.3390.30.497
04110.3390.30.497 / **VIGÊNCIA:-** 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C76A3289

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017 PROCESSO N.º 029/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (para uso de enfermagem) e fraldas descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde, Lote(s)/Item(s) nº(s) 001, 003, 009, 021, 030 e 032, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 4.106,70 (quatro mil, cento e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
03480.3390.30.303 / 03490.3390.30.495
03510.3390.32.303 / 03520.3390.32.495
03700.3390.30.000 / 03950.3390.30.497
VIGÊNCIA:- 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:A2EDE38B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017 PROCESSO N.º 029/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de materiais de consumo (para uso de enfermagem) e fraldas descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde, Lote(s)/Item(s) nº(s) 016 e 023, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
03480.3390.30.303 / 03490.3390.30.495
03510.3390.32.303 / 03520.3390.32.495
03700.3390.30.000 / 03950.3390.30.497
VIGÊNCIA:- 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:5D2D56B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2017 PROCESSO N.º 029/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA ME OBJETO:-F**ornecimento de materiais de consumo (para uso de enfermagem) e fraldas descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde, Lote(s)/Item(s) nº(s) 005, 006, 007, 008, 012, 014, 017, 020, 022, 033, 035 e 036, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 8.879,77 (oito mil ,oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
03480.3390.30.303 / 03490.3390.30.495
03510.3390.32.303 / 03520.3390.32.495
03700.3390.30.000 / 03950.3390.30.497
VIGÊNCIA:- 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:10D6FB7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2017 PROCESSO N.º 029/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa: **TOTAL HEALTH DISTR. DE MAT. PARA USO MÉDICO EIRELI EPP**
OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (para uso de enfermagem) e fraldas descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde, Lote(s)/Item(s) nº(s) 002, 004, 011, 013, 015, 026, 027 e 028, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 12.936,40 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
03480.3390.30.303 / 03490.3390.30.495
03510.3390.32.303 / 03520.3390.32.495
03700.3390.30.000 / 03950.3390.30.497
VIGÊNCIA:- 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:0C63E5F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017 PROCESSO N.º 038/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa: **MERSATE – MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha e de higiene/saúde pessoal, para as Secretarias Municipais de Administração; Saúde e Assistência Social, item(ns) 01, 04, 09, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 43, 50, 60, 65, 66, 67, 82, 85 e 87, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA
VALOR: R$ 16.323,75 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
00330.3390.30.00.000 / 003480.3390.30.00.303
003490.3390.30.00.495 / 003700.3390.30.00.000
003950.3390.30.00.497 / 004110.3390.30.00.497
004230.3390.30.00.000 / 005670.3390.30.00.934
005880.3390.30.00.934 / 004320.3390.30.00.000
004400.3390.30.00.000 / 004680.3390.30.00.000
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO:- 11 de Abril de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:44324295

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2017 PROCESSO N.º 038/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha e de higiene/saúde pessoal, para as Secretarias Municipais de Administração; Saúde e Assistência Social,, item(ns) 02, 03, 05, 11, 20, 21, 22, 24, 25, 32, 33, 41, 42, 45, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 80, 81, 83 e 88, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA
VALOR: R$ 10.607,02 (Dez mil, seiscentos e sete reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
00330.3390.30.00.000 / 003480.3390.30.00.303
003490.3390.30.00.495 / 003700.3390.30.00.000
003950.3390.30.00.497 / 004110.3390.30.00.497

004230.3390.30.00.000 / 005670.3390.30.00.934
005880.3390.30.00.934 / 004320.3390.30.00.000
004400.3390.30.00.000 / 004680.3390.30.00.000
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO:- 11 de Abril de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:B82EFAF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2017 PROCESSO N.º 038/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI -ME**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha e de higiene/saúde pessoal, para as Secretarias Municipais de Administração; Saúde e Assistência Social,, item(ns) 06, 08, 34, 35, 44, 51, 52, 53, 61, 72, 76, 77, 78 e 79e 87, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA
VALOR: R$ 19.179,55 (Dezenove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-
00330.3390.30.00.000 / 003480.3390.30.00.303
003490.3390.30.00.495 / 003700.3390.30.00.000
003950.3390.30.00.497 / 004110.3390.30.00.497
004230.3390.30.00.000 / 005670.3390.30.00.934
005880.3390.30.00.934 / 004320.3390.30.00.000
004400.3390.30.00.000 / 004680.3390.30.00.000
VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO:- 11 de Abril de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:43D79521

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2017 PROCESSO N.º 038/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha e de higiene/saúde pessoal, para as Secretarias Municipais de Administração; Saúde e Assistência Social,, item(ns) 07, 10, 12, 16, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 75, 84, 86, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 8.183,90 (Oito mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
00330.3390.30.00.000 / 003480.3390.30.00.303
003490.3390.30.00.495 / 003700.3390.30.00.000
003950.3390.30.00.497 / 004110.3390.30.00.497
004230.3390.30.00.000 / 005670.3390.30.00.934
005880.3390.30.00.934 / 004320.3390.30.00.000
004400.3390.30.00.000 /004680.3390.30.00.000
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO:- 11 de Abril de 2017.
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:0A6611A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2017 – DISPENSA N.º 004/2017

Partes:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **TRANS EMPRI EMPRESA DE ONIBUS PRINCESA DO RIBEIRAO LTDA**
OBJETO:-Alterar os prazos de execução do locação e de vigência do contrato, acrescendo em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, e , e consequentemente alterar o valor total da contratação em mais R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:*"A locação ora contratada terá duração de 60 (sessenta) dias após o recebimento do veículo. A data da entrega do veículo deverá ser no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data de assinatura deste contrato." PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-*O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:*O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** pelo objeto do presente contrato, o valor global de **R**$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**,** estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
VIGÊNCIA:-*O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:*"O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias à partir da data de sua assinatura."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 05/04/2017
FORO:- Comarca de Sengés/PR

Sengés, em 25 de Abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:18A1715F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 147/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **DANILO A. GOUVEA-ME.**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução do contrato, em 25 (vinte e cinco) dias. Para tanto, modifica-se o § 1.º da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n.º 147/2016, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 123/2016 – Pregão Presencial nº 075/2016, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:-*O §1.º da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*" O CONTRATANTE realizará as solicitações à CONTRATADA, de forma parcelada, nas quantidades e prazos que lhe aprouver, tudo na medida de suas necessidades, a contar da data de início da vigência deste instrumento (02/01/2017) até no máximo 25/04/2017".
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 07/04/2017
FORO: Sengés/PR

Sengés, 25 de Abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:B74C3DCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 072/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016

PARTES: - MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA ME.**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar os prazos de execução do objeto e de vigência do contrato, acrescendo em 60 (sessenta) dias, para ambos, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: *"O prazo previsto para a execução do objeto é de até 370 (trezentos e setenta) dias corridos, contados a partir do terceiro dia útil subsequente ao da assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."*
VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:
"O Contrato terá vigência por 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 06/04/2017
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:864B05C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de consumo (para uso de enfermagem) e fraldas descartáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 18.267,30 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/05/2017 às 8h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2017 às 08h45min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2017 às 09h00min.
LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CAROLINE MARIA LIMA LOPES
P/SMS

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:A6940FB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e entrega de forma parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: DANILO A. GOUVEA ME os itens 01, 02 e 03 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 27.440,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

HOMOL: 25/04/2017.

Obs1 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:A0947C18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2016 - DRH

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

Em virtude do não comparecimento de um convocado, o Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
JESSICA DA SILVA PEREIRA	89000823	10/06/1988

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9DA8ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1460/2017

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10/92, de 20 de novembro de 1992 e Lei 637/90, de 15 de março de 1990, para exercerem o cargo de **Professor** do Quadro Próprio desta Municipalidade, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte integrante desta Decreto.
Art. 2º. - Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe.
Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.460/2017 DE 24/04/2017

NOME	RG
JUCÉLIA DA SILVA RAMOS	13.747.121-3/ PR
JOELMA ANDRADE	40.095.608-1 /SP

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1005C80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

1. Contexto Operacional
O Município de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob o número 76.245.034/0001-08, tem a sua sede administrativa situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342. As atividades operacionais do Município são amparadas pela Lei Municipal nº 2410 de 15 de dezembro de 2015, Lei Orçamentaria Anual – LOA e pelas leis que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2016. As ações desenvolvidas pelo Município estão agrupadas nas funções de governo previstas na Portaria Ministerial 42, de 14 de abril de 2009. As demonstrações financeiras deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema Elotech e incluem os dados consolidados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial de todos os Órgãos do Município (administração direta).
As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC). Todas essas demonstrações referem-se ao exercício financeiro de 2016, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

02. Base de Preparação
As demonstrações financeiras constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas em acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 6ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 700, de 10 de dezembro de 2014, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal no 4.320, de 17 de marco de 1964, a Lei Complementar Federal no 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).
O Município de Sertanópolis vem implementando uma série de ações relacionadas à convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Entre elas estão: o reconhecimento pelo regime de competência dos créditos tributários a receber do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI), do Imposto Sobre Serviços (ISS), das Contribuições de Melhoria e Taxas, e inclusive os impostos por transferências intergovernamentais; a reavaliação patrimonial (bens móveis, imóveis e intangíveis); e o reconhecimento de ativos de infraestrutura.
Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações financeiras e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimoniais, orçamentaria, legal e de desempenho, bem como outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

03. Relação das Empresas Controladas pelo Município de Sertanópolis.
Empresas controladas diretamente pelo Município são aquelas empresas em que o ente detém mais de 50% das ações ordinárias, isto é, as ações com direito a voto. Em relação ao ente controlador, depois da vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), essas empresas podem ser classificadas em dependentes e não dependentes. No exercício de 2016, são elas:
Empresas Estatais Dependentes:
O Município não possui empresa estatal dependente.
Empresa Estatal Não Dependente
O Município não possui empresa estatal dependente.

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

4. Moeda Funcional e de Apresentação
A demonstração financeira está apresentada em reais, que é a moeda funcional do país.

05. Resumo das Principais Políticas Contábeis
a) Disponibilidades
As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.
b) Créditos e Dívidas
Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de dívidas são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando os motivos que a originaram deixarem de existir. Os direitos, as obrigações e os títulos de crédito prefixados são ajustados a valor presente. Os direitos, as obrigações e os títulos de crédito pós-fixados são ajustados considerando todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço.
As provisões são mensuradas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização dos passivos. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.
c) Estoques
Os estoques são demonstrados ao custo médio ponderado das compras.
d) Investimentos Permanentes
Não há.
e) Imobilizado
O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Patrimônio Municipal.

f) Intangível
O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. Ele é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes.
g) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável
Desde a implantação dos novos procedimentos patrimoniais o Município vem dispendendo grande esforço para efetuar o levantamento inicial dos bens e mantê-los avaliados ao valor recuperável.
Quando executadas individualmente, as avaliações dos bens são registradas no Patrimônio Líquido em conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, uma vez que os levantamentos ainda estão em andamento e, após a conclusão em diante, passarão a ser lançados diretamente em contas de resultado.
h) Depreciação, amortização e exaustão.
Para o exercício de 2016 tínhamos a expectativa, após o levantamento inicial dos bens, de implantar a depreciação, amortização e a exaustão. A depreciação, amortização e exaustão serão implementadas após o referido levantamento inicial de bens.
i) Precatórios
Os precatórios são requisições de pagamento emitidas pelo Poder Judiciário, determinando a importância que a Fazenda Pública (nas esferas federal, estadual e municipal) foi condenada a desembolsar, ou seja, a cobrança do resultado de uma ação que reconheceu a determinada pessoa física ou jurídica o direito constitucional de receber o crédito que o poder público lhe deve.
O pagamento será determinado e executado pelo Tribunal de Justiça, a Emenda Constitucional 94/2016cuida denovo sistema de pagamento de precatórios. Segundo a nova regra, os precatórios a cargo dos estados, do Distrito Federal e de municípios pendentes até 25 de março de 2015 e aqueles a vencer até 31 de dezembro de 2020 poderão ser pagos até 2020, dentro de um regime especial.
A segregação dos precatórios por período (anterior e posterior a 05/05/2000) decorre da Resolução do Senado Federal nº. 40, de 21 de dezembro de 2001, que, em seu artigo 1º, §1º, inciso III, determinou que os precatórios judiciais emitidos a partir de 05/05/2000 e não pagos durante a execução do orçamento no qual foram incluídos fazem parte da dívida pública consolidada para fins de cumprimento dos limites de endividamento.

i) Custos dos Empréstimos
Os custos dos empréstimos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados.
j) Restos a Pagar
Os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios anteriores a 2015 e não liquidados até 31/12/2015 foram parcialmente cancelados, ficando inscritos apenas aqueles em que a contraprestação em bens, serviços ou obras já tinham sido iniciados. Os restos a pagar processados, permanecem inscritos com o *status* no passivo com atributo "F" Financeiro.
k) Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários
O Município adota a política contábil de registro das retenções na conta crédito empenhado liquidado pago (6.2.2.1.3.04) no momento da retenção. Ou seja, em termos orçamentários, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.
l) Registro da Receita Orçamentária
A política contábil do Município é apenas dos registros centralizados das receitas orçamentárias da administração direta, não abrangendo as receitas dos órgãos e das entidades da administração indireta.

m) Distinção entre Circulante e Não Circulante
A política contábil adotada evidencia como Circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento dessas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução do recurso. Não Circulante são os demais direitos e obrigações.
n) Apuração do Resultado
Os resultados: orçamentário (apurado no Balanço Orçamentário); e patrimonial (apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais), foram mensurados em acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo que as receitas orçamentárias são reconhecidas pelo ingresso (arrecadação), as despesas orçamentarias pelo empenho dentro do exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVOS
6. Caixa e Equivalentes de Caixa
AV% -Análise Vertical - AH% Análise Horizontal (2016/2015)
Em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Município é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de diversas contas, no intuito de segregar a aplicação dos recursos por fontes com base nas origens. Esses recursos são aplicados no mercado financeiro, conforme o disposto na legislação, a qual estabelece que as disponibilidades financeiras da administração pública municipal poderão ser aplicadas em títulos federais, em instituições financeiras que apresentarem maior rentabilidade e segurança, respeitadas as cláusulas vigentes em contratos. Dessa forma, para a operacionalização dos registros contábeis das contas bancárias de movimento e das aplicações financeiras em contas únicas que englobam os recursos livres e vinculados, mantendo na Tesouraria o controle analítico das contas bancárias. Estão abrangidos nestes controles, inclusive, os recursos recebidos por meio de transferências (convênios) que são aplicados em acordo com as legislações especificas das concedentes.

7. Créditos a Receber
AV% -Análise Vertical - AH% Análise Horizontal (2016/2015)1. Créditos Tributários a Receber
Tributos do ente público, decorrentes da obrigação tributária principal mais encargos e atualizações monetárias, de impostos, taxas e contribuições de melhoria dos contribuintes que são detentores de propriedades ou exerçam atividades comerciais no município.

2. Dívida Ativa Tributária
São os créditos de natureza tributária, exigíveis em virtude do transcurso do prazo, pendente de pagamento. A provisão para perdas da dívida ativa não tributária segue a mesma metodologia da dívida ativa tributária.

3. Dívida Ativa Não Tributária
Registra valores provenientes de fatos geradores não tributários ocorridos pelas atividades públicas em função de suas atividades fins. A provisão para perdas da dívida ativa não tributaria segue a metodologia da média de recebimentos do exercício anterior.

4. Crédito de Transferências a Receber
São transferências constitucionais ou legais que constituem valores que não são passíveis de alocação em despesa pelo ente público arrecadador. As transferências de recursos intergovernamentais compreendem a entrega de recursos de um ente transferidor para o outro ente beneficiário ou recebedor. As transferências também podem ser voluntárias ou decorrentes de determinação constitucional ou legal.

5. (-) Ajuste para Perdas de Crédito a Curto Prazo
Corresponde aos ajustes dos créditos a receber decorrentes de possíveis perdas financeiras derivadas da falta de pagamento dos valores, para que reflita a realidade do crédito. O Município está implantando uma metodologia para mensuração dos valores para possibilitar a pormenorização das perdas.

8. Demais Créditos e Valores a Receber

1. Demais *Créditos e Valores a Curto Prazo*

9. Estoques

Contas Contábeis	2016	AV%	2015	AV%	AH%
Estoques	**1,00**	**100,00**	**0,46**	**100,00**	**117,39**
1, Estoques	1,00	100,00	0,46	100,00	117,39

1. Estoques
Compreende o valor dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. Os dados abaixo foram levantados conforme relatório do setor responsável, tendo por base, o inventário físico adotando como critério de mensuração o custo médio de aquisição.

10. Ativo Realizável a Longo Prazo

Contas Contábeis	2016	AV%	2015	AV%	AH%
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	**0,01**	**100,00**	**0,01**	**100,00**	**0,00**
1. Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	0,01	100,00	0,01	100,00	0,00

AV% -Análise Vertical - AH% Análise Horizontal (2016/2015)
1. Demais Créditos e Valores à Longo Prazo
11. Investimentos

Contas Contábeis	2016	AV%	2015	AV%	AH%
Investimentos	**110.000,00**	**100,00**	**110.000,00**	**100,00**	**0,00**
1. Demais Investimentos Permanentes	110.000,00	100,00	110.000,00	100,00	0,00

AV% -Análise Vertical - AH% Análise Horizontal (2016/2015)
1. Demais Investimentos Permanentes
12. Imobilizado

AV% -Análise Vertical - AH% Análise Horizontal (2016/2015)
Os critérios de avaliação patrimonial adotados por esta Casa são o custo de aquisição, produção ou construção, incluindo gastos complementares. Está em andamento os procedimentos de depreciação e amortização dos móveis e imóveis. Esses procedimentos serão desenvolvidos dentro do prazo estabelecido pela STN. Para tanto será nomeados servidores para a realização dos trabalhos de reavaliação ou ajuste a valor presente *(impairment)* dos bens constantes do acervo patrimonial do Município de Sertanópolis.

12.1 Bens Móveis
AV% -Análise Vertical - AH% Análise Horizontal (2016/2015)

12.2 Bens Imóveis
AV% -Análise Vertical - AH% Análise Horizontal (2016/2015)

1.1. Bens de uso comum do povo
Os critérios e os procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Uso Comum, assim como da infraestrutura administrados pelo Munícipio, foram classificados de acordo com o previsto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público nºs 16.9 e 16.10, aprovadas pelas Resoluções CFC nºs 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, alteradas pela Resolução CFC nº 1.437, de 22 de março de 2013, e em portarias da STN/MF que regem a matéria. Em atendimento às novas normas contábeis, em 2016 houve intensificação do reconhecimento de bens municipais que não estavam reconhecidos patrimonialmente, o que acarretou variação positiva de R$ 491.068.299,52 na classe de bens de uso comum do povo e basicamente se refere a ruas, praças, parques, bosques e fundos de vale.

1.2. Bens de Uso Especial
Compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, dentre outros.

1.3. Bens Dominicais
Corresponde aos os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades;

2. Bens Imóveis em Andamento
Trata-se de bens em formação ou em construção, cuja incorporação no patrimônio ocorrerá após a sua conclusão.

3. Benfeitorias e Propriedades de Terceiros
Correspondem às obras e gastos de manutenção ou de readaptação em bens de terceiros para o desempenho das atividades específicas, normalmente em bens de propriedade de outras esferas de governos, os quais são cedidos ou permutados com outros imóveis, dentro dos objetivos e do interesse público.

4. Demais Bens Imóveis, correspondente aos bens cedidos ou recebidos de outras esferas de governos com o objetivo de melhor atendimento do interesse público.

PASSIVOS
13. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar.

Pessoal a Pagar
Obrigação com pessoal a pagar a partir do próximo exercício, entretanto, o saldo correspondente aos Precatórios de Pessoal foram baixados e transferidos para conta contábil transitória denominada "Outros Credores de Exercícios Anteriores" do grupo do Passivo Não Circulante, em decorrência das alterações no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, visando a transferência e abertura dos saldos em contas específicas.

14. Fornecedores e Contas a Pagar
1. Representam as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes de fornecimento de bens e prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.

15. Demais Obrigações a Curto Prazo

16. Empréstimos e Financiamentos
1. Os Empréstimos e Financiamentos são registrados no Passivo Não-Circulante e representados pelo valor nominal da evolução dos saldos de empréstimos e financiamentos comparativamente com o exercício anterior, e demonstração da posição dos contratos em vigência, o item 2 refere-se apenas aos juros e encargos.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO
17. Resultados
AV% -Análise Vertical - AH% Análise Horizontal (2016/2015)
1. Resultado do Exercício
O resultado do patrimonial do exercício foi positivo em R$ 6.485.040,66, evidenciando a diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas.

2. Resultado de Exercícios Anteriores
Refere-se ao saldo acumulado dos resultados de exercícios anteriores que se altera em função de ajustes que não possam ser atribuídos ao resultado do corrente exercício.

CONTAS DE CONTROLE
Grupo de contas relacionadas a situações não compreendidas no patrimônio do município, mas que, direta ou indiretamente, possam vir a afetá-lo, inclusive as que dizem respeito aos atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira, onde são registrados Atos Potenciais e de Outros Controles Específicos de maior relevância para monitoramento de controle.

18. ATOS POTENCIAIS ATIVOS
São atos que possam vir a afetar positivamente o patrimônio da entidade governamental, imediata ou indiretamente, são os ativos contingentes que são registrados em contas de controle.

AV% -Análise Vertical - AH% Análise Horizontal (2016/2015)Os Direitos Contratuais a Receber, no valor de R$ 2.390.644,93,

compreendem os registros de valores referentes a outros direitos contratuais

19. Atos Potenciais Passivos
São os atos que possam vir a afetar negativamente o patrimônio da entidade governamental, imediata ou indiretamente, são os passivos contingentes que serão registrados em contas de controle.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Município de Sertanópolis optou pela locação do sistema de contabilidade, o qual se encontra perfeitamente atinado à legislação aplicada ao setor público e profissional, e estando assim regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade, em relação a questão ética profissional. O gestor encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante das responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade do profissional contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos efetivamente notificados pelos referidos setores da administração a este profissional.

Sertanópolis, 31 de dezembro de 2016.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

FLAVIA CRISTINA BALDAN POÇAS
Controle Interno

FERNANDO AMARO MARTINS
Técnico em contabilidade
CRC-PR nº20.232-0

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9E22BA35

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de maio de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP, segundo Art 48 parágrafo I, da Lei complementar 147/2014.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Compra de turbidimetro digital portátil para atender a Vigilância Sanitária.

SERTANÓPOLIS, 25 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D044ED55

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de maio de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP, segundo Art 48 parágrafo I, da Lei complementar 147/2014.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Compra de ração para o Canil Municipal.

SERTANÓPOLIS, 25 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FB24D8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 001/17**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, WI-FI, 110 V E COM TONER, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: SANDRA MARIA PALOSCHI, inscrita no CNPJ n° 06.337.677/0001-04, com sede na rua 19 de Dezembro, n° 720 – sala 01 – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais).
Fundamento: Artigo 24, inciso XVII da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:3E98DCD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE TRÊS MÁQUINAS FOTOCOPIADORA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, destinado às Secretarias de Educação e Administração**.

CONTRATADA: SANDRA MARIA PALOSCHI - ME - inscrita no CNPJ 06.337.677/0001-04, com sede na Rua 19 de dezembro - 720, CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

02 FRANQUIAS PARA 5.000 PÁGINAS NO MÊS NO VALOR DE R$ 249,00 (duzentos e cinquenta reais ao mês) cada.
01 FRANQUIA PARA 3.000 PÁGINAS NO MÊS NO VALOR DE R$ 160,00 (Cento e sessenta e cinco reais ao mês).

Obs.: Manutenção, assistência, suporte ao usuário, toner, cilindro de imagens e peças.
VALOR total: R$ 7.896,00 (Sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 24 de Abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:83914AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL E DE MÉDICO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, EM CARACTER DE EMERGÊNCIA.**

CONTRATADA: **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – ME**, **inscrita no CNPJ n° 26.775.172/0001-20, com sede a Rua Barão do Rio Branco, Nº 280, Bairro Centro, CEP: 85.155-000**, **na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.**

VALOR TOTAL: 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.
MOTIVAÇÃO: Caráter de Urgência/Emergência, Decreto Municipal nº 132/2017.

Teixeira Soares, 25 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A4F90274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.959.091/0001-00, com sede a Avenida Ana Paulina Stadler, nº 1700 - CEP: 84.430-00, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO ARLA 32, DESTINADOS Á FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$1.187.595,00 (Um milhão cento e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Fiscal de Contrato: Marcio Roberto Cardoso – CPF: 018.073.819-43
DATA DE ASSINATURA: 19/04/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D0733773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERIAL DE CONTRATO Nº 114/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/16

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR****, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 135, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 75.963.850/0001-94, neste ato representado* pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Teixeira Soares/PR, na Rua Arcy João Panassolo, s/n, bairro Parque Cidade Nova.
CONTRATADA: ***TDI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PNEUS LTDA,*** *pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Desembargador Sodre Lopes, 532, bairro Portão, CEP 81.320-290, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.898.062/0001-77, representada no referido contrato por seu sócio administrador Sr.* ***FERNANDO TULLIO****, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 042.616.539-07, com endereço residencial na Rua Manoel Silvério dos Santos, 13, Bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-200, em Curitiba/PR.*
OBJETO: A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 114/2016, firmado a partir da data de 05/10/2016, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 01, itens 01, 02, 03, 04), conforme Edital de Pregão n° 63/2016 e anexos**.
MOTIVAÇÃO: Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso I, IV e V, e art. 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como as cláusulas 2.2 e 3.1, do Contrato nº 114/2016, de 05 de outubro de 2016.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2017.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5B8109FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 139/15

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 80/2015
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, CANALETAS, COLARINHOS, BOCA DE LOBO, MEIO FIO E GALERIAS, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 01: item 01, 02, 06, 07 e 08 e Lote 02: item 01).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR

CONTRATADA: V. KULIK – ME, com sede à Rodovia PR 438 km 16,2, s/n, Bairro Industrial, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n 12.579.129/0001-85.
CLÁUSULA EDITADA: CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ADITIVAR À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO nº 139/15 de 21/10/2015 em R$ 4.244,97 (Quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) equivalente à aproximadamente 10,65% (Dez inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1AACD6E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/17 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 001/17**, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **PAGAMENTO DE FRANQUIA SO SEGURO DO VEÍCULO PAS/MICROONIB – MASTER FURGAO L1H2 2.5DCI, 16V, 3p, DIES, PLACA AYZ-4861, APÓLICE NÚMERO 1931000122831, SEGURADORA MAPFRE SEGUROS, EM NOME DA SECRETARIA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.416.866/0001-04, realizado diretamente a empresa contratada para a realização dos serviços de reparo no veículo, conforme exigências da própria seguradora.**

CONTRATADA: **CENTURY LATARIA E PINTURA LTDA - ME.** inscrita no CNPJ n°05.957.368.0001-66 com sede a Rua Oscar Clock, nº 40, Nova Rússia, CEP: 84053.500, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6283A74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/17 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/17, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 2.500 HORAS DE MÁQUINA CARREGADEIRA DA MARCA KOMATSU, MODELO WA320-5, SERIE B10674 , COM TROCA DE PEÇAS, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.631.022/0001-12, sediada à Rodovia BR - 277, Km – 112,5, Nº 1.504, Bairro Rondinha, CEP: 83.607-105, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 2.436,79 (Dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 20 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6020AFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/17**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS EM GINECOLOGIA VISANDO O ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/17.**

CONTRATADA: **ANGELO RODRIGO GUERREIRO**, inscrito no CPF n°022.762.279-07, RG nº 6.206.602-4 SSP – PR, com sede Rua Benedito de Morais, nº 272 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Sendo:
Período: 12 meses.
Total de consultas: 100 (cem).
Valor Mensal: R$ 5.000,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Fundamento: Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e Lei Estadual Nº 15.608/2007.

Teixeira Soares, 20 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D0AD41E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 51/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 26/2016
OBJETO DO CONTRATO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão Presencial Nº 26/16 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, com sede à Avenida Che Guevara – Distrito de Guaraúna – Cep: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.578.752/0001-09.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 51/2016** até o dia 18 de abril de 2018.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5E96F99E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 52/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 26/2016
OBJETO DO CONTRATO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão Presencial Nº 26/16 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LEONILDO PORTELA DE SOUZA IPIRANGA, com sede à Rua Capitão Júlio Pombeiro, nº 370 – Cep: 84.450-000, na Cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 07.817.941/0001-61.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 52/2016** até o dia 18 de abril de 2018.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6F773140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 53/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 26/2016
OBJETO DO CONTRATO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão Presencial Nº 26/16 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MARIO VWOSNIACK TRANSPORTES – ME, com sede à Colônia Guaraúna, s/n – Cep: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 10.783.745/0001-28.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 53/2016** até o dia 18 de abril de 2018.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:181D8EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/17 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 03/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pela Portaria nº 027/17, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, comunica que o **CHAMAMENTO PÚBLICO** em epígrafe, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DA ESPECIALIDADE MÉDICA DE GINECOLOGIA NO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRA SOARES, VISANDO O ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** publicado no dia 22/03/2017, com prazo para pré-qualificação até 12/04/2017, obteve como resultado os seguintes Credenciados, devidamente habilitados, conforme as especialidades médicas abaixo:

CREDENCIADOS:

- **Para o Lote 01 (Ginecologia): ANGELO RODRIGO GUERREIRO,** com sede a Rua Benedito de Morais, nº 272, Irati, Estado do Paraná.

O presente termo de credenciamento fundamenta-se no artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, para Contratação dos Serviços de Especialidades médicas, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F7F7B0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERAIS PEDAGÓGICOS (JOGOS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS) DESTINADOS AO CMEI MUNDO ENCANTADO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVOS ESTABELECIMENTOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA: 12/05/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 26 de Abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0CADB187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaix:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERAIS PRODUTOS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 15/05/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 26 de Abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F6255D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E SERIGRAFIA, EM TODOS OS TAMNHOS E CORES, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 15/05/2017 **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 26 de Abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:14B85909

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.755

LEI Nº 1.755 ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.451.0303-1021 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
910-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$54.000,00
TOTAL ..... R$54.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1°, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.451.0303-1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade
870-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$54.000,00
TOTAL..... R$54.000,00

Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2017.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D7474EDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 01/2017 - DE CONVOCAÇÃO APAE

EDITAL Nº. 01/2017 - DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, neste ato representada por sua Presidente a Senhora Juliane do Rocio Marchinski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,** que será realizada no dia 24/05/2017 às 19::00, do dia 24 de maio de 2017, às 19h em primeira convocação e às 19horas e 30minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:
Aprovação do relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31/12/2016 em cumprimento à exigência do artigo 26, § único, do estatuto da APAE.
Outros

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras (art. 23)
Terão direito de votar os associados especiais que promovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1(um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, § 1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante o outorgado deverão ser associados da APAE (art. 23, §2º)
Não se admitirá mais de uma procuração por associado por associado especial ou contribuintes. (art. 23 § 3º)
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Teixeira Soares, 24 de abril, de 2017.

JULIANE DO ROCIO MARCHINSKI
Presidente da APAE
ATA nº.01/2016

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:79D2FCF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 133/2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.742 de 15 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-2017 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquitetura e Engenharia
760-00000-3190.46.0000 – Auxílio Alimentação R$ 40.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2350-00303-3190.46.0000 – Auxilio Alimentação R$ 24.000,00

TOTAL.....R$ 64.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.122.0303-2017 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Serv.Urbanos, Arquitetura e Engenharia
800-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 40.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2500-00303-3390.34.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 24.000,00
TOTAL.....R$ 64.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:143BF25A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 134/2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.755 de 24 de abril de 2017.

DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.451.0303-1021 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
910-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 54.000,00
TOTAL.....R$ 54.000,00
Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.451.0303-1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade
870-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 54.000,00
TOTAL.....R$ 54.000,00

Art.3º - Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2017.
Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB79EDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2014 CONTRATO Nº 93/2014

CONTRATADA: **C F DOS SANTOS - EVENTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e autorização da administração geral autorizando o reequilibrio econômico financeiro de 6,65% passando assim o valor mensal do contrato de R$ 3.575,05 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) para R$ 3.812,79 (três mil oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos). E o prazo até 25/04/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B9344828

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 23/2017

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa jurídica para prestação de serviços em limpeza de fossa séptica em atendimento a todas as Unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
EDIS BATISTA FUMERO-ME	1
R$ 40.000,00(quarenta mil reais)	

Terra Boa, 25 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:176726A4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 81/2017 -
REF: PREGÃO N° 23/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: EDIS BATISTA FUMERO-ME, CNPJ nº 10.644.713/0001-41, com sede RUA DOM PEDRO, 216, Endereço não informado - 87.270-000, Engenheiro Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDIS BATISTA FUMERO, CPF: 044.031.309-09, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA D. PEDRO II, nº s/n, ENGENHEIRO BELTRÃO - PR.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa jurídica para prestação de serviços em limpeza de fossa séptica em atendimento a todas as Unidades desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25/04/2017, com vencimento até 25/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E18F45DE

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 64/2016

O Sr. Valter Peres, prefeito desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o contrato de prestação de serviços nº 64/2016**.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de suas especialidades, na Rede Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Terra Boa e Unidades Básicas de Saúde.

PASSA A SE LER:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de suas especialidades, nas dependências da CONTRATADA.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3C260A72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **AMARILDO APARECIDO BOVO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/04/2017** a **26/04/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9C265C77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **CINTIA COSTA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/04/2017** a **08/05/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:05436A58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **RITA DE CASSIA CAVALLINI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/04/2017** a **08/05/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:146C4812

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/04/2017** a **08/05/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9ABA42E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO ROSÁRIO, pessoa física, brasileiro, jardineiro, com endereço na Rua Miguel Maoski, nº 137, Centro, Tijucas do Sul-PR, portador da cédula de identidade RG nº 7.397.843-2 SSP/PR e CPF/MF 020988719-29.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de limpeza e manutenção do jardim nas instalações do prédio sede da Câmara Municipal e da área de manobra de estacionamento dos veículos dos servidores, consistente na capina, roçada e limpeza destas áreas, por período de 12(doze) meses.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R$ 170,00 (cento e setenta reais);
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2017.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 25 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:CD9BF6E2

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.
OBJETO: Implantação e publicação on-line do compêndio – *1500 Normas* – dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela **CONTRATADA**.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2017.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 11 de Abril de 2017.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:B5C2BEA6

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADO: CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/0001-08, estabelecido na Avenida Gabriel Kaiss, nº 40, Centro, Campo do Tenente, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de suporte técnico, parametrização nos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, planejamento, patrimônio, licitação e contratos para o sistema locado pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul, bem como acompanhamento na importação dos módulos do sistema SIM-AM.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 45.316,77 (quarenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 13 de Fevereiro de 2017.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 13 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:6816CD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Determina a reabertura do processo administrativo disciplinar em atendimento à decisão proferida em mandado de segurança.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a reabertura do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio do Memorando nº 17/2009, em atendimento à decisão proferida pelo Egrégio TJPR na apelação cível nº 1.212.210-2, relativa ao mandado de segurança nº 0007737-45.2011.8.16.0035.

Art. 2º Delegar à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 28/2015, competência para conduzir os trabalhos de investigação, instrução e elaboração de relatório final.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório final.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º. O processo deverá ser retomado a partir da intimação da servidora para apresentação de defesa e especificação de provas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1249, de 29 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:54698E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA

Na publicação do dia 25 de abril de 2017, o Decreto n° 200 de 2017.
Art. 1° - Fica nomeado para o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador Setorial da Divisão de Serviços Rodoviários,***Mario Rasoto***, portador da carteira de identidade n° 1.542.225/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 255.763.139-68.
Onde se lê "Coordenador Setorial da Divisão de Serviços Rodoviários, Mario Rasoto". Leia-se: Coordenador Setorial da Divisão de Limpeza Pública,**Antonio *Rasoto***.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 25 de abril de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C6B48C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 05/2017

A Câmara Municipal de Turvo (PR) pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, n°. 1000 – Centro, em Turvo PR, CNPJ sob o n°. 00.421.500/0001-05, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 852.669.149-04 e do RG nº. 6.658.918-8, e a empresa MARCELO HENRIQUE MEDEIROS, 09192927980 com sede na Avenida Dom Pedro II, 2839, Vila Nova- Lages-SC CNPJ/MF sob nº. 24.062.330/0001-70, representada por seu Procurador WILSON SOARES FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob nº. 938.353.619-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.655.248 SSP/SC, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e na Dispensa de Licitação n°. 07/2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
Constitui objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço fotográfico e quadros para compor o acervo histórico da Câmara Municipal de Turvo-PR, Legislatura 2017-2020 conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação n°. 07/2017, que juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual
O valor ajustado entre os **CONTRATANTES,** será de R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de Vigência
O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração a sua prorrogação por igual período, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Foro
04.01. Fica eleito o foro do presente Contrato da Comarca de Guarapuava (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Turvo, em 20 de Abril de 2017.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

WILSON SOARES FERNANDES
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C571B67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 231/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Remover a professora Rosane Gaspar da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Turvo, para prestar serviços na Secretaria Muinicipal de Assistência Social, no CRAS.

Art.2° - Esta portaria terá efeito retroativo a 18 de abril de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:66E6907B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 233/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de gratificação pela docência com alunos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Art. 29, da Lei Municipal 24/2009, para as servidoras relacionadas abaixo, no período de 01 de abril de 2017 a 20 de dezembro de 2017:

Nome:	Linha funcional	Lotação
Ivonete Heidemann	LF 1	Escola Elias Abrahão
Tatiane de Fátima Andrade Stori	LF 1	Escola Elias Abrahão

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3B126105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 234/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Sirlei Veber Fiúza Kuchla, para prestar serviços no CEMEI Irmã ancila, no período de 23 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017..
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2017
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F3E7D8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 232/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de adicional de 20% do vencimento básico, referente à horas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Municipal n. 24/2009, para as professoras abaixo relacionadas, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhã, por período indeterminado:
-Edilaine Oliveira de Lima;
-Juliane Gurnaski Neves; e
Viviane de Fátima Portela Cordeiro, LF 1.

Art.2° - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:097AC865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 75/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n°. 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, **Jerônimo Gadens do Rosário.**
CONTRATADA: J. CLAIRE FERNANDES DE MATOS-ME, inscrita no CNPJ nº. 23.800.776/0001-91, situada na Rua Presidente Getulio Vargas, Nº 1536, centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-280, neste ato representada pela titular Sra. **Juliana Claire Fernandes de Matos**, inscrita no CPF/MF n.º 053.702.559-62, e portador da cédula de identidade n.º 9.238.110-2.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
OBJETO: Medicamentos genéricos e éticos.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2017
VIGÊNCIA: 19/04/2017 A 18/04/2018
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:2A89BCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 76/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n°. 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, **Jerônimo Gadens do Rosário.**
CONTRATADA: NARKA COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.949.668/0001-70, situada na Rua Presidente Getulio Vargas, 2067, centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-280, neste ato representada pelo titular Sr. **Edson Luiz Primak**, inscrito no CPF/MF n.º 213.894.899-49, e portador da cédula de identidade n.º 759.124-1.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
OBJETO: Medicamentos similares
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2017
VIGÊNCIA: 19/04/2017 A 18/04/2018
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:86067916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de sua comissão de licitações, tendo em vista a Lei N° 8.666/93, torna público a prorrogação da Tomada de Preços Nº 06/2017, para ajustes ao edital, que fará realizar às **09h00min** do dia **10 de maio de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de maio, nº 353 – Turvo – PR – CEP 85150-000.
O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://www.turvo.pr.gov.br/ , ou solicitados no e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br, e/ou pessoalmente na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo/PR, CEP: 85150-000, no Departamento de Licitações e Contratos.

Turvo, (PR), 24 de abril de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 185/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8AF1B986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 04/2017** cujo objeto é: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: limpeza e jardinagem da cidade e localidades do interior; limpeza de bueiros e pontes; roçadas de beiras de estradas em todo o Município. Sempre cumprindo as determinações da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, que é a gerente do contrato e o órgão fiscalizador dos serviços que realizar-se-ão pelo prazo de um ano (doze meses), e **ADJUDICADO**, de acordo com a Ata e parecer jurídico à empresa: **AGNALDO SANTOS - ME, CNPJ Nº 10.710.352/0001-94**, ao preço de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), mensais.

Turvo, 25 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E0F7DEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N° 33/2017** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORNECIMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR** e **ADJUDICADO**, de acordo com a Ata e parecer jurídico à empresa: **D. DE MATOS DISTRIBUIDORA - ME**, CNPJ Nº 23.276.111/0001-20, ao preço de **R$ 84.574,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro mil reais).**

Turvo, 24 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E19BB296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar às **14h00min** do dia **08 de maio de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS EDUCATIVOS, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FISICA: (esporte, jogos e gincanas cooperativas), ARTES: (reciclagem, pintura, decopagem entre outros) e MÚSICA: (ritmos, dança), sendo dois (02) profissionais de cada área, em lote único, pelo prazo de 12 (doze) meses. Cada um dos profissionais contratados deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Também, os professores de educação física deverão ser credenciados pelo CREF-9/PR. Todos deverão cumprir o calendário elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Ação Social.**
O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, telefone (42) 3642-1145, ramal 221, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Turvo, (PR), 24 de abril de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B5831BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação ADJUDICA o objeto do Processo Administrativo nº 07/2017 – Dispensa de Licitação nº 06/2017 (contratação de SEGURO para VEÍCULO OFICIAL) à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, a qual apresentou a proposta mais vantajosa, contratação mediada pela empresa CARMANNI Corretora de Seguros Ltda. - CNPJ: 13.013.068/0001-57.

União da Vitória, 25 de abril de 2017.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 06/2017

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:77E0451D

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, de acordo com as prerrogativas outorgadas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 06/2017, devendo o Processo Administrativo nº 07/2017 ser concluso com a formalização do termo contratual em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, a qual, sob mediação da empresa CARMANNI Corretora de Seguros Ltda. - CNPJ: 13.013.068/0001-57 - e tendo apresentado os documentos de habilitação em conformidade com a legislação pertinente, apresentou a melhor proposta.

União da Vitória, 25 de abril de 2017.

ALMIRES BUGHAY FILHO
Presidente da Câmara Municipal
União da Vitória/PR

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:27775CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 228/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUMPREVI (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL) DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com a Lei Municipal nº 4670/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir no orçamento próprio do FUMPREVI-Fundo Previdenciário Municipal do exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE – 2.043 – Administração do Fundo de Previdencia

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3001	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			**8.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados valores provenientes de superávit financeiro do exercício 2016 na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C9CC15E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4670, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO FUMPREVI (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL) DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 3/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento próprio do FUMPREVI-Fundo Previdenciário Municipal do exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE – 2.043 – Administração do Fundo de Previdencia

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3001	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			**8.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados valores provenientes de superávit financeiro do exercício 2016 na respectiva fonte.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:8C13AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 135/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **SILVIA REGINA DE ANDRADE,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Grupo Ocupacional Administrativo, Nível 04-E, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1846/92, **A PARTIR DE 17 DE ABRIL DE 2017,** devendo impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 17 DE ABRIL DE 2019**, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B10D0081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 130/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **MARISTELA BAIAK, CÉLIA MAES e SUELEN DE CÁSSIA FARIA** sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 52855/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A8D6CD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0004/2017 – ID 3936 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 01/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 02/2016

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a conclusão da construção da UBS Porte I - Unidade Básica de Saúde no endereço Rua Coronel Amazonas, n.º 268 - Centro, Cidade de União da Vitória, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do Edital Tomada de Preço n.º 04/2014 - Processo n.º 04/2014.

CONTRATADO: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 14ª do Termo de Contrato n.° 0006/2016 (3210) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 24/04/2017 e a terminar em 22/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57°, § 1º, Inciso VI da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:00EB7BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2017 (3935)

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 033/2017 – PMUVA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 28/2017
Homologo, na forma da Lei o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação referente à Ata acima citada e o processo acima indicado, que apontou a contratação da empresa ***BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 00.579.954/0001-09***, vencedora do Pregão, com objetivo de Registro de Preços para *prestação de serviços de transporte de agricultores/feirantes das localidades de Palmital do Meio e Pinhalão para a Feira de Agricultura Familiar do Munícipio de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
VALOR TOTAL: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 25 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F9642E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (3934) DO CONTRATO N.º 163/2016 (3562) PREGÃO PRESENCIAL N.° 51/2016 – PROCESSO N.º 104/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME. (8717)
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus, para os veículos e máquinas que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo "I" - Termo de Referência do presente Edital.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência a que se refere a cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 000163/2016 (3562) fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 16/04/2017 e a terminar em 15/05/2017.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 0163/2016 (3562) e Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:CA28D909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054/2017
PROCESSO DE COMPRAS N. º 064/2017

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação (Escolas/Creches) e Saúde (Posto de Saúde), do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes nesse Editais e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até às* ***18h00min do dia 12/05/2017.***

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: *dia* ***15/04/2017 das 08h01min às 08h59min.***

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: *dia* ***15/05/2017 a partir das 09h00min*** *após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).*

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: ***licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br***
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
LOCAL:
http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 25 de abril de 2017.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A2C0D733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 008/2017

SÚMULA: *"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º - *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 116.650,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	02.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	10.000,00

Órgão	05		SECRET.ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Atividade	04.122.0004.2.012		Manut. do Gabinete do Secretário de Assuntos Estratégicos	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	4.650,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.1.91.13	0497	Obrigações Patronais	4.200,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgão	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA , COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	23.695.0034.2.115		Desenvolvimento do Turismo	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	700,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	20.605.0030.2.102		Serviços de Abastecimento	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	2.100,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00

Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Art.2º - *Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 116.650,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	02.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	4.650,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.1.91.13	0497	Obrigações Patronais	4.200,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.066		Convênio Encontro com Deus	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	10.000,00

Órgão	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA , COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	23.695.0034.2.115		Desenvolvimento do Turismo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	2.100,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	15.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Atividade	20.605.0030.2.102		Serviços de Abastecimento	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 13 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:CB0DACA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2017

O Superintendente do IPASMAP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Nº 556/2017 de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os proventos dos inativos abaixo relacionados, conforme segue, sendo que a Classe e Nível/Ref. ficam conforme definido no Processo de Concessão de Beneficio.

APOSENTADO	Admissão Prefeitura	Data da Aposentadoria	Salário Anterior	CLASSE	NIVEL/REF APOSENTADORIA	VALOR	A.T.S.	TOTAL
Aulita Morais de Abreu	11/02/1987	16/05/2015	1.720,09	I	VIII	1.484,46	371,11	**1.855,57**
Davina Maria da Silva	01/02/1984	12/04/2016	1.845,81	III	III	1.608,80	482,64	**2.091,44**
Derli de Fatima Pereira	10/02/1998	05/05/2014	1.316,55	I	VI	1.333,17	199,97	**1.533,14**
Divina Maria da Silva Dias	01/09/1986	01/06/2006	1.356,19	I	VI	1.333,17	199,97	**1.533,14**
Divina Maria da Silva Dias	01/01/1991	02/04/2008	1.278,28	I	V	1.294,34	194,49	**4.488,49**
Elvira de Almeida	01/03/1986	01/06/2006	1.373,88	I	V	1.294,34	194,15	**1.488,49**
Elvira de Almeida	08/05/1998	11/06/2008	1.373,88	I	iV	1.256,64	125,66	**1.382,30**
Ezaira da Cruz Carneiro	21/02/1983	12/06/2006	1.415,16	I	vi	1.333,17	266,63	**1.599,80**
Geni Souza de Mattos	01/01/1990	07/07/2003	1.553,38	III	IV	1.429,40	142,94	**1.572,34**
Irene Jesus da Silva	11/02/1987	01/03/2011	1.605,01	II	VII	1.441,22	288,24	**1.729,46**

Ironi de Jesus Correia Ratti	08/08/1998	10/05/2012	1.259,40	I	IV	1.256,64	125,66	**1.382,30**
Joana D'Arc Reis das Neves	01/02/1984	12/06/2006	1.377,98	I	VI	1.333,17	266,33	**1.599,80**
Maria das Neves Andrade de Lima	01/06/1989	01/12/2015	1.641,76	II	VIII	1.484,46	371,15	**1.855,57**
Maria Madalena Evangelista de Sena	01/02/1984	01/08/2009	1.538,14	II	VII	1.441,22	360,30	**1.801,52**
Marialva Pereira de Oliveira	21/02/1983	13/07/2000	1.476,36	III	IV	1.387,76	208,16	**1.595,92**
Nadir Kobori de Oliveira	19/03/1983	12/07/2005	1.558,21	II	VI	1.399,24	279,84	**1.679,08**
Sebastiana de Souza Loures	01/02/1984	07/07/2003	1.196,95	I	V	1.294,34	194,15	**1.488,49**
Sonia Maria Ferreira Pinto	10/03/1987	09/07/2012	1.563,88	I	VII	1.373,16	343,29	**1.716,45**
Zeli Aparecida da Rosa	16/02/1987	01/03/2007	1.512,83	II	V	1.358,49	271,69	**1.630,18**

PENSIONISTA	Admissão Prefeitura	Data da Pensão	Salário Anterior	CLASSE	NIVEL/REF PENSÃO	VALOR	A.T.S.	TOTAL
Santina Silva Reis	01/02/1994	16/11/2010	1.033,79	I	II	1.184,45	118,44	**1.302,44**
Joaquim Sebastião de Oliveira								
Aparecida Solange dos Santos Gois	10/02/1998	10/02/2008	1.306,46	II	IV	1.318,92	131,89	**1.450,81**
Marcelo Penha Gois						989,19	98,91	**1.088,10**
Larissa dos Santos Gois						329,73	32,97	**362,70**
João Borges de Godoy	10/02/1998	02/07/2010	2.539,59	II	V	1.358,45	135,84	**1.494,33**
Noely Dias de Godoy	9/02/2006	02/07/2010		II	II	1.243,21		**1.243,21**

Art. 2.º O disposto nesta Portaria tem efeitos financeiros a partir de 01/04/2017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2017.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente IPASMAP

2

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A73FC909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 009/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor CLAUDEMIR DRAGONE**,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 6.692.099-2 SSP/PR e CPF 020.098.799-29 residente e domiciliado na Rua Américo Papine, 98, Bairro Santa Helena, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CRIE MAIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ- 26.122.548/0001-06, com sede a Rua São Paulo, 525, Centro, Município de Andirá, Estado do Paraná representada neste ato por sua Sócia proprietária a Senhora SILVANA DIAS DE GOES SILVA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, a Avenida Cezário Castilho, 1190, Jardim Novo Horizonte, portadora do RG 5.307.313-1 SSP/PR e CPF: 760.446.459-91.
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) fornecedora de materiais de expediente/escritório, conforme demanda.
VALOR: Preço máximo **R$5.796,75** (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 008/2017 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 24/04/2017 a 31/12/2017

item	qtde	ud	descrição	p. unit.	total
01	06	uds	agenda Executivo	23,50	141,00
02	05	uds	apontador	2,90	14,50
03	120	ud	arquivo morto plástico	4,95	594,00
04	30	ud	bateria 9 volts	11,90	357,00
05	10	ud	borracha	0,55	5,50
06	5	ud	calculadora	13,90	69,50
07	60	uds	caneta destaca texto cor amarela	1,00	60,00
08	6	cx	caneta esferográfica azul	41,95	251,70
09	3	cx	caneta esferográfica preta	41,95	125,85
10	10	ud	caneta esferográfica verde	0,80	8,00
11	20	ud	caneta para retroprojetor	2,50	50,00
12	50	ud	Cdr sem caixinha capa papel	0,99	49,50
13	08	cx	clips 1/0 mm	10,90	87,20
14	06	cx	clips 2/0 mm	10,90	65,40
15	06	cx	clips 8/0 mm	10,90	65,40
16	06	cx	clips 8/0 mm	10,90	65,40
17	10	ud	cola bastão	4,95	49,50
18	05	ud	corretivo liquido	1,50	7,50
19	20	ud	Durex	0,75	15,00
20	50	ud	envelope saco 176X250 branco	0,25	12,50
21	10	ud	envelope saco 229X324 branco	0,25	2,50
22	15	ud	envelope oficio branco	1,50	22,50

23	100	ud	folha adesiva A4 210x297 c/ 100	0,58	58,00
24	05	ud	fita adesiva transparente	3,45	17,25
25	03	ud	grampeador pequeno	14,90	44,70
26	06	pct	grampo trilho plástico	10,90	65,40
27	20	cx	grampos 26/06	5,35	107,00
28	20	ud	lápis grafite	1,25	25,00
29	03	ud	livro ata	6,95	20,85
30	40	mt	plástico adesivo transparente	3,90	156,00
31	1	cx	papel verge	22,90	22,90
32	25	ud	pasta plástica ofício	2,90	72,50
33	25	ud	pasta plástica todas as cores	2,50	62,50
34	6	ud	régua 30 cms	1,00	6,00
35	3	ud	tesoura 21 cms	8,90	26,70
36	200	pct	sulfite A4 c/ 500 folhas	19,95	2.992,50
Total				*/*/*/*	**5.796,75**

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:1DFBFD63

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 25/04/2017
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	13.166.842,42	10.456.188,96
Receitas derivadas e originárias	11.954.846,80	9.387.084,45
Transferências correntes recebidas	531.031,41	541.933,08
Outros ingressos operacionais	680.964,21	527.171,43
DESEMBOLSOS	7.958.757,78	6.438.491,09
Pessoal e demais despesas	7.261.154,89	5.905.282,23
Transferências concedidas	16.638,69	6.037,43
Outros desembolsos operacionais	680.964,20	527.171,43
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.208.084,64	4.017.697,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	9.074,90	50.000,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	9.074,90	50.000,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-9.074,90	-50.000,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	5.199.009,74	3.967.697,87
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	22.423.917,36	18.698.105,98
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	27.491.614,70	22.423.917,36
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	8.051.735,66	6.762.253,74
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	8.601,50
Remuneração das Disponibilidades	3.903.111,14	2.616.229,21
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	11.954.846,80	9.387.084,45
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	531.031,41	541.933,08
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	531.031,41	541.933,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	16.638,69	6.037,43
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	16.638,69	6.037,43
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	249.733,43	222.313,29
Defesa Nacional	0,00	0,00

Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	6.957.129,16	5.647.579,13
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	54.292,30	35.389,81
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	7.261.154,89	5.905.282,23

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

AURENILSON CIPRIANO
Presidente

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO
Contadora
CRC PR 063570/O-3

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:BAD92330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2017

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME ., inscrita no CNPJ sob Nº 02.632.804/0001-39**, com sede a Rua Francisco Rocha, 62 Sala 1.008 - CEP: 80420-130 - Bairro: Batel, Curitiba-PR, neste ato representada por **RONOEL DE LUCA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 007.077.929-59** e **H. A. ERBE & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 76.518.323/0001-33**, com sede a Rua Carlos Essenfelder, 3.775 - CEP: 81730-060 - Bairro: Boqueirao, Curitiba-PR, neste ato representada por **NELSON ERBE**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 231.255.279-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 017/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"FORNECIMENTO DE UNIFORMES"** abaixo segue:

Lote 01 e 03 - GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	509	**Camiseta -** Infantil na cor vermelha, manga curta, gola redonda, em poliviscose, com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) de viscose, com gramatura de 160 gr/m2, com serigrafia colorida a ser definida pela secretaria requisitante, cores a definir em policromia, produto devidamente embalado com identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia total do produto contra defeito de fabricação.	Giovanella	Un	300	7,52
3	1	509	**Camiseta -** Manga curta, com corpo branco, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com	Giovanella	Un	1.700	5,79

			gramatura mínima de 160gr/m2, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município de balsa nova serigrafado. gola redonda com largura de 20 (vinte) mm, confeccionado em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240 g/m², costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga, na cor branca com a peça pronta. produção: fechamento interno (união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5mm no meio das costas na parte interna da peça, deverá ser costurado uma etiqueta em tecido100% poliéster, na cor branca com catacteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem e tamanho. a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.				
3	2	1526	**Calça -** Confeccionada em helanca p.a. 67% poliéster 33% algodão com gramatura mínima de 280 gr/m2, na cor azul petróleo, com friso composto de meia malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160 gr/m2 fio 30.1 na cor vermelho e 3mm o vermelho (pantone tpx 17-1654) o friso com aplicação em máquina overloque, deverá medir ja acabado na peça e 3mm o vermelho (pantone tpx 17 1654). deverá conter um bolso na perna direita de quem veste o bolso deverá ser pespontado em máquina reta 1 (uma) agulha.a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 5 (cinco) mm, com linha 100% poliéster 120 linha e fio na cor azul petróleo deverá ser pespontado em máquina galoneira 2 (duas) agulhas bitola estreita a parte externa do gancho para reforço da peça as barras deverão ter 2 (dois) cm com fechamento em máquina galoneira 2 (duas) agulhas bitola estreita o elástico de 4 (quatro) cm deverá embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas no meio do gancho traseiro, na parte interna da calça, deverá ser costurado uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca com catacteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem e tamanho. a calça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Giovanella	Un	1.700	11,46
3	3	3305	**Jaqueta -** Confeccionada em helanca p.a. 67% poliéster 33% algodão com gramatura mínima de 280 gr/m2, na cor azul petróleo (pantone tpx 18-4018), solidez das cores, solidez a lavagem (nbr 10597) (maior ou igual a 4), solidez a fricção seco e úmido (nbr 8432) seco (menor ou igual a 4, úmido menor ou igual a 3/4, com sua parte interna flanelada a jaqueta deve ser toda costurada internamente com maquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 5 (cinco) mm nas laterais, ombros, mangas e gola,. no lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município de Balsa Nova serigrafado punhos e barras em retilínea. punho e barra: tecida em máquina retilínea, composto de material 100% acrílico, na cor azul petróleo (pantone tpx 18-4018) bolso nas lateriais costurados com máquina reta 1 agulha, a 0,6 cm de distância da lateral e forro no próprio tecido na cor do corpo, sendo a abertura com 12 cm para os tamanhos de 01 á 6; abertura com 14 cm para os tamanhos de 8 á 16 e abertura com 16 cm para os tamanhos de p ao gg. a jaqueta deverá ter o fechamento com zíper de nylon destacável na cor azul petróleo com fechamento da barra até o pé da gola o zíper deverá ser pespontado em máquina reta 1 (uma) agulha punho deverá ser aplicado em máquina overloque. no meio das costas na parte interna da jaqueta, deverá ser costurado uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca com catacteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem e tamanho. a jaqueta deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Giovanella	Un	1.700	20,43

Lote – 02 - H. A. ERBE & CIA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
2	1	509	**Camiseta -** Manga curta, com corpo branco, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município de Balsa Nova serigrafado. gola redonda com largura de 20 (vinte) mm, confeccionado em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240 g/m², costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga, na cor branca com a peça pronta. produção: fechamento interno (união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5mm. no meio das costas na parte interna da peça, deverá ser costurado uma etiqueta em tecido100% poliéster, na cor branca com catacteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem e tamanho a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	H.Erbe	Un	100	12,47
2	2	5099	**Calçado -** Ocupacional tipo tamanco, cor branca confeccionado em E.V.A. no cabedal e solado de borracha antiderrapante. tamanhos variáveis: 33 ao 44.	Mediworks	Prs	50	50,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, atravésde depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 017/2017**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Esportes, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.

CNPJ – 76.105.527/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal, sendo que os produtos do lote 03 deverão ser entregues embalados como kits em saco plástico, alocados em caixas de papelão com o nome de cada unidade de ensino, conforme listagem a ser repassada pela secretaria requisitante, separados por tamanho identificado na embalagem plástica.

c) A garantia mínima para os produtos será de 12 meses, contra defeitos de fabricação. As embalagens devem proteger os produtos contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não os amassem e nem os danifiquem no transporte e empilhamento.

d) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

e) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades, principalmente, em desconformidade com as amostras apresentadas, quanto a defeitos de fabricação, medidas referentes a tabela anexa a este edital, ou ainda, apresentarem embalagens danificadas que prejudiquem a qualidade, estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

g) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por
omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2017;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

c) O fornecimento será parcelado por um período conforme Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro deste contrato administrativo, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;

e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (Dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de validade contados a partir da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 017/2017 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secret. Munic. de Educação
GLACI ANTONIA MERCHIORI

GIOVANELLA IND. E COM. EIRELI – ME
CNPJ Nº 02.632.804/0001-39

H. A. ERBE & CIA LTDA.
CNPJ Nº 76.518.323/0001-33

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7C86B2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES - APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APRESENTAÇÃO

Este documento contém 59 páginas, relata o conjunto de atividades desenvolvidas pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba – PR no decorrer do ano de 2016, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, em cumprimento as exigências legais junto às Entidades de caráter filantrópico sem fins lucrativos.
O êxito das atividades desenvolvidas pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é graças ao esforço da diretoria, funcionários, comunidade, voluntários e parcerias.

DOCUMENTAÇÃO

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba – PR é reconhecida oficialmente nos diversos órgãos, atestada pelos seguintes documentos:

ü Utilidade Pública Municipal; Lei nº. 202/2005 – 16/12/2005
ü Utilidade Pública Estadual; Lei nº 15651 – 02/10/2007
ü Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; 01/2015
ü Certificado de Entidade de Assistência Social ;
71000.128555/2012-13, 39177 – 02/12/2015
ü Registro no Conselho Est. Dos Direitos da Criança e do Adolescente; 01/2015

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Órgão: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

1.2 - Entidade Mantenedora: da Escola de Educação Especial – Adriana Bonordt

1.3 - Município: Bela Vista da Caroba – PR

1.4 - CNPJ: 07.703.016/0001-00

1.5 - Endereço: Estrada Principal, Linha Coxilha Bonita, S/N, Zona Rural

1.6 - CEP: 85.745-000 – Fone: 46 35571275

1.7 - E-mail:
escolabonordt@gmail.com

1.8 - Representante Legal: Cirlei Inês Garda de Oliveira

1.9 - Cargo: Presidente

1.10 - RG: 14.396.738-7– SSP – PR

1.11 - CPF: 271.746.202-30

1.12 - Diretora da Escola: Eliandra Moretto Ferrari

1.13 - RG: 6.660.378-4

1.14 - CPF: 021.994.279-00

1.15 - Ano base 2016

A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
SUA HISTÓRIA, CONSTITUIÇÃO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAL

CONSTITUIÇÃO ADMINISTRATIVA:
A Constituição Administrativa é definida estatutariamente, compreendendo a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, Auto-Defensoria.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Alaides Severo
Paulo Campra
Mateus Marins
Clei Antonelli
Ediclei Paloschi
Enos de Macedo
Marli Moresco Tonini
João Carlos Dutra
Tania de Oliveira Moura
Loreni Pimentel da Silva
Fernanda Martins

CONSELHO FISCAL:
Titulares:
Juliane Chiarello
Marcia Pivetta
Cibele Gattini

Suplentes:
Poliana M. da Silva
Neusa de Fátima de Mattos
Evandro Tavares

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente – Cirlei Inês Garda de Oliveira
Vice – presidente – Neusa Caramori
1º Diretor Financeiro – Roselei Pivetta
2º Diretor Financeiro – Mauricio Klein
1º Diretor Secretário – Evandro Gindri
2º Diretor Secretário – Nilva Barth
Diretor de Patrimônio – Sidinei Tesche
Diretor Social – Eliana A. da Rosa

AUTO – DEFENSORES:
Ivani Fátima Moresco
Sadi Widthaeuper

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FORMAÇÃO (Apoio)

NOME	FUNÇÃO
Mauro Marcelo Kwiatkowiski	Agente Operacional
Maria Noeli Maffi	Agente Operacional
Amália Cavalheiro Heinen	Aux. De Serv. Gerais
Edina Possentti	Aux. De Serv. Gerais
Margarida Mariano da Silva	Aux. De Serv. Gerais

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FORMAÇÃO
(Direção, Pedagogos e Secretários)

NOME	FUNÇÃO	HORAS
Eliandra Moretto Ferrari	Diretora	40 H
Kelli Cristina Brair Defante	Pedagoga	40 H
Lilian Adriane Hein Kuhn	Secretária	40 H

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FORMAÇÃO (professores)

NOME	FUNÇÃO
Jana Schardosin	Professora Regente
Marilei Piva Deon	Professora Regente
Nelci Chiarello	Professora Regente
Marilia Lurdes Dylbas dos Santos de Souza	Professora Regente
Ana Cristina Bruning dos Santos	Professora Regente
Fabiana Maria Rubini Schafer	Professora Regente
Diego Schafer	Professor de Educação Fisica
Heleni Barbosa Albuquerque	Professora de Artes
Daiane Minussi Antonelli	Professora Regente
Marilei Andreia Borges de Barros Rodrigues	Professora Regente

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL

Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Físicas e Jurídicas
Município: Capanema – PR
Nº do Registro: 1151 - **Livro:** 004
Data do Último Registro: 30/07/2012

MANDATO DA DIRETORIA:

Início: 01/01/2017
Término: 31/12/2019

Visão: Movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência, de excelência e referência no país, na defesa dos direitos e prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção e trabalho, sem fins lucrativos ou de fins econômicos, com duração indeterminada.

Missão: Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art. 9º – São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município:
I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:
I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;
III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
VII – **solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;**
VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, **solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas jurídicas;**
IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias
XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política
adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de auto defensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;
XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

HISTÓRICO, OBJETIVOS E ATIVIDADES REALIZADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO ANO 2016

APRESENTAÇÃO:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de bela Vista da Caroba – PR, fundada em 25 de outubro de 2005, atualmente localizada, na Estrada Principal S/N, na cidade de Bela Vista da Caroba – PR, de acordo com seu Estatuto Social.
Art. 2º – A Apae de Bela Vista da Caroba - PR é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Estrada Principal, S/N, Zona rural, e foro no município de Bela Vista da Caroba, estado de Paraná.
Desde a sua fundação é mantenedora da Escola de Educação Básica Adriana Bonordt, a qual tem por objetivo o atendimento educacional especializado para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Autismo. Presta atendimento gratuito nesta área, bem como na área de habilitação e reabilitação e assistência social aos alunos e familiares.
A APAE de Bela Vista da Caroba foi fundada em 25 de outubro de 2005, sendo mantenedora da Escola de Educação Básica Adriana Bonordt – Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais – EJA Fase I - Modalidade Educação Especial, resolução nº. 5658/06 de 29 de janeiro de 2006, e está com toda sua documentação atualizada, tendo os seguintes documentos, Ata de Fundação, Estatuto já reformulado e Registrado em Cartório, Utilidade Pública Municipal Nº 202/2005 de 16/12/2005, Utilidade Pública Estadual Nº 15651 de 02/10/2007.
No intuito de garantir o espaço social, conquistando historicamente, salvaguardar o reconhecimento e a credibilidade social, manter a sua tradição, o Status social conquistado socialmente e ocupar com competência o lócus social da filantropia e prestação de serviços gratuitos à comunidade, envolvendo pessoas com deficiência e respectiva famílias.
As ações demonstradas no presente documento cumpriram o ideal preconizado pela missão do Movimento Apaeano, promoveu e articulou ações de defesa e de direitos, prevenção, orientações à sociedade, prestação de serviço na área educacional, de saúde, assistência social e apoio familiar, objetivando sempre a melhoria de qualidade de vida das pessoas com deficiências e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.
A Escola é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais a qual mantém Convênio com a SEED (Secretaria de Estado da Educação), Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), Convênio com SUS, promoções, doações e sócios contribuintes.
A Escola Adriana Bonordt – Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais –EJA Fase I - Modalidade de Educação Especial localiza-se na área rural, na Estrada Principal S/Nº, zona rural, na cidade de Bela Vista da Caroba - Paraná, atende alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência, os alunos são oriundos de classe econômica baixa e a maioria são filhos de pequenos agricultores, assalariados e bóias - frias.
As aulas têm início às 07h15min às 11h15min e das 13h00min às 7h00min
A Escola atendeu no ano de 2016, 52 (cinqüenta e dois) alunos matriculados, distribuídos em 07 turmas, nas quais atendemos no período matutino e vespertino.
A filosofia da escola é " Ser membros integrantes de uma sociedade justo que oportunize os direitos dos cidadãos, capazes de disponibilizar do acesso ao trabalho, cultura e esporte."
Garantimos o princípio democrático de igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, com qualidade em suas diferentes etapas da Educação Básica, vedada qualquer forma de discriminação. Considerando que o autoconhecimento é essencial para a realização do ser humano, que o indivíduo consciente de suas potencialidades se integra melhor na sociedade e para ela contribui positivamente, que a Educação é um processo contínuo, capaz de interferir no desenvolvimento psicossocial do educando, feita de forma sistemática e/ou assistemática, que a consciência crítica da realidade que o rodeia é fundamental para a formação do cidadão.
A Entidade, como instituição social, proporcionou aos educandos meios e condições para o desenvolvimento global de suas potencialidades, valorizando a integração de sua cultura regional com o conhecimento universal, de modo a contribuir para a formação de um ser agente, participante, reflexivo, crítico e transformador.
Buscou-se a integração da Comunidade com os educandos, participando de todos os eventos no município, bem como a organização de eventos aonde a comunidade veio participar na escola.
Com relação à família, buscou-se a sensibilização do seu verdadeiro papel, como pais e orientadores de seus filhos.
Em síntese a escola possibilitou, cultivo dos bens culturais e sociais, considerando as expectativas e as necessidades dos alunos, dos pais, dos membros da comunidade, dos professores e profissionais, enfim, dos envolvidos diretamente no processo educativo.

OBJETIVOS NA ÁERA DA EDUCAÇÃO:
· Desenvolver com os alunos a consciência de seus deveres e direitos, tornando-os agentes transformadores para atuação numa sociedade democrática;
· Envolver o aluno no processo ensino-aprendizagem, como agente no processo de construção e condução do saber;
· Desenvolver com o aluno o conceito de pessoa como sujeito de sua história, livre e capaz de conceber-se, num projeto de transformação social e que, consciente de sua situação histórica, age e interage de forma crítica, sendo capaz de ser solidário, fraterno, de amar e ser amado, e reconhecendo para seus semelhantes igualdades de direitos, deveres e oportunidades;
· Tornar o aluno membro da sociedade onde ele exercite os valores de liberdade, justiça e dignidade, contribuindo para que a sociedade conceba a participação como alicerce da prática democrática, igualitária, sem discriminação de raça, cor, sexo, estigmas, ideologia, credo religioso e outras situações de discriminação;
· Preparar o aluno para o desafio do trabalho a fim de exercer suas atividades num processo histórico e de participação comunitária;
· Proporcionar ao aluno exemplos de vida comunitária e fraterna por meio de vivência e ações de toda a comunidade educativa;
· Prever e prover Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular, de forma a contemplar os princípios da educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso de todos os alunos.
· Proporcionar qualidade de ensino, respeitando as diversidades dos educandos, analisando as possibilidades de aprender e conscientizando as famílias e a sociedade a participar do processo de inclusão, e do exercício pleno de cidadania.
· Ofereceraeducaçãobásicana modalidade de educação especial nas etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Profissional/Inicial, conforme a necessidade e a demanda, para educandos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, do desenvolvimento, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares especificas que não são respondidas de forma satisfatória pela escola comum;

· Favorecer formas alternativas de educação escolar, como currículos adaptados e funcionais, visando ao desenvolvimento integral das crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências garantindo-lhes acesso, permanência e sucesso na escola;
· Envolver todos os profissionais da escola no processo educacional para a construção coletiva de valores, concepções, princípios étnicos morais e raciais e crenças;
· Oferecer aos profissionais condições para a melhor forma de construir a prática pedagógica na mediação do conhecimento ao educando;
· Envolver as famílias no processo educativo, prestando-lhes apoio e orientação em relação a cuidados, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança, do jovem e do adulto com deficiência intelectual e múltiplas;
· Orientar a família e comunidade de modo a contribuir para gerar ambientes adequados à pessoa com deficiência, na família e na comunidade, para desenvolver ao máximo suas potencialidades no convívio social;
· Firmar parcerias com Secretaria(s) de Estado (Educação, Cultura e Trabalho), visando à integração de ações para atendimento e promoção dos educandos com deficiências;
· Viabilizar e articular com instituições, órgãos e serviços do município, ações que propiciem a promoção de educandos com deficiência em todos os aspectos;
· Conceder estágios a estudantes de diferentes cursos ligados à educação especial ou áreas afins em conformidade com exposto no Regimento desta escola;
· Proporcionar ao educando da Escola, atendimento complementar, através do serviço psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico, assistência social, terapia ocupacional, médico e nutrição uma vez que seja considerado necessário pelo setor responsável em contra turno;
· Promover por meio de iniciativa própria e com auxilio de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e comunidade, campanhas educativas para prevenção de deficiências;

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/ SERVIÇOS E PROJETOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE O ANO DE 2016 – ÁREA DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
A Escola Adriana Bonordt - Educação Infantil e Ensino Fundamental/Anos Iniciais – EJA Fase I – Modalidade de Educação Especial, mantida pela APAE de Bela Vista da Caroba – PR, trabalhou no ano de 2016, de acordo com Secretaria de Estado de Educação, seguindo as normas da Legislação. Autorizada para funcionar com Educação Infantil, Ensino Fundamental – séries iniciais e EJA conforme Resolução 5406/11
O percurso escolar será oferecido desde a Educação Infantil, Ensino Fundamental / Séries Iniciais, Eja Fase I e Preparação para o Trabalho.
Quanto à Inclusão de alunos no ensino regular, a Escola manterá contato com as escolas auxiliando aos professores no modo de trabalhar com os incluídos.

Etapas, e Programas de Educação Básica na Modalidade da Educação Especial Proposta pela Escola:
- Educação Infantil – 0 a 5 ano e 11 meses
- Estimulação Essencial 0 a 3 anos e 11 meses.
- Educação Pré-Escolar 4 a 5 anos 11 meses.
- Ensino Fundamental – 6 a 15 anos e 11 meses
- EJA Fase I - Sem limites de idade.
- Cursos Livres com:
- Sala de Atividades Pedagógicas
- Sala de Atividades de Formação Ocupacional
- Sala de Oficinas Protegidas Terapêuticas (OPT).
- Educação Física
- Artes
- Alimentação
- Inclusão Educacional

A área Educacional abrange ainda os serviços/ programas de:
- Educação Física: aulas práticas e teóricas, treinamentos esportivos e eventos esportivos nas modalidades de Futsal e Atletismo.
- Artes: aulas teóricas e práticas, participação em eventos culturais, festivais, gincanas, concurso de cartão, cartazes e passeios culturais.
- Alimentação: lanche no período da manhã e tarde para 46 alunos diariamente.
- Transporte Escolar: dos alunos que freqüentam a escola diariamente.

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS:
Educação Infantil:
- Estimulação Essencial – 0 a 3 anos.
- Educação Pré-Escolar – 4 a 5 anos (de acordo com a resolução 3616/2008)
Neste programa o currículo é elaborado de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil baseados em dois âmbitos de experiências: Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, que foram constituídos pelos seguintes eixos de trabalho: Identidade e Autonomia, Movimento e Expressividade, Artes Visuais, Música, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática.

Público Alvo: 04
- Alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência, da APAE de Bela Vista da Caroba – PR.

Capacidade de atendimento:
- 04 alunos
Recursos Humanos envolvidos:
03 Professores habilitados, Coordenador Pedagógico, Equipe Administrativa e Equipe Técnica
Fontes de Recursos financeiros utilizados:

• SEED
• Recursos Próprios
• Doações
• Sócios Contribuintes

Ensino Fundamental:
7 a 16 anos
No Ensino Fundamental trabalhou-se com o mesmo currículo do ensino regular, enriquecido com a Abordagem Ecológica em Educação Especial com metodologias específicas, técnicas diferenciadas, adaptadas de acordo com a necessidade de cada aluno, visando assim, uma educação de qualidade, com desenvolvimento global garantindo o direito pleno de cidadania de todos os discentes.
Público Alvo: 10
- Alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência, da APAE de Bela Vista da Caroba - PR.
Capacidade de atendimento:
- 10 alunos
Recursos Humanos envolvidos:
- 04 Professores habilitados, Coordenador Pedagógico, Equipe Administrativa e Equipe Técnica
Fontes de Recursos financeiros utilizados:

• SEED
• Recursos Próprios
• Doações
• Sócios Contribuintes

EJA:
Acima de 17 anos
Oficina Pedagógica (continuidade de desenvolvimento acadêmico e Iniciação para o trabalho)
Neste programa desenvolveram-se conteúdos do Ensino Fundamental no sistema regular ou na Modalidade de Jovens e Adultos. Esse nível contemplou, ainda, programas pedagógicos específicos (habilidades básicas especificas e de gestão) formação profissional destinados à iniciação para o trabalho e a qualificação profissional, possibilitando e encaminhando para o mundo do trabalho, com todas as adaptações Curriculares necessárias.

Oficina Protegida Terapêutica:
As oficinas oferecidas pela escola desenvolveram atividades diferenciadas e adaptações necessárias, oportunizando o desenvolvimento da criatividade, habilidades e competências, desde o treinamento inicial, até a fase final das atividades propostas, respeitando todos os processos individuais de aprendizagem e considerando o comprometimento dos educandos neste programa inseridos.
O currículo da escola contemplou uma visão de conhecimento que se constrói em permanente transformação em uma relação interativa com o contexto histórico cultural, com dimensões políticas sociais e pedagógicas.
Desta forma trabalhou-se com o currículo do ensino comum realizando adaptações de acordo com as características do educando e pelas especificidades sócio-culturais. Portanto, o currículo foi flexível e envolveu todas as relações e diferentes contextos da escola.
Quando fala-se em adaptações curriculares se refere aos métodos, técnicas, recursos educativos e organizações especificas da prática pedagógica que passam a ser elementos permeadores dos conteúdos.
A proposta curricular também proporcionou a Educação Especial atender as peculiaridades dos educandos que apresentaram dificuldades mais acentuados no processo ensino aprendizagem.
Os educandos necessitaram de metodologias diferenciadas, as quais não são respondidas pela escola comum.
Nesta visão de escola, a qual fazemos parte, o aluno é sujeito ativo em seu processo de conhecer, aprender, reconhecer e produzir a sua própria cultura.
Público Alvo: 38
- Alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência, da APAE de Bela Vista da Caroba - PR.
Capacidade de atendimento:
- 38 alunos
Recursos Humanos envolvidos (quantificar):
- 06 Professores habilitados, Coordenador Pedagógico, Equipe Administrativa e Equipe Técnica
Fontes de Recursos financeiros utilizados:

• SEED
• Recursos Próprios
• Doações
• Sócios Contribuintes

ATIVIDADE DE ARTE

IDENTIFICAÇÃO:
OBJETIVO GERAL: o setor de Artes visa proporcionar ao aluno o autoconhecimento e a identificação com o mundo através da arte; promover a inclusão social por meio de manifestações artísticas; propiciar o desenvolvimento global do aluno, de suas habilidades e competências.
ESPECÍFICOS: preparar o aluno para apresentações artísticas buscar a desinibição do aluno, por meio de apresentações em eventos promovidos pela Escola Aludino Nedeff - APAE de Santa Izabel do Oeste. Realizar eventos culturais, a fim de apresentar números artísticos realizados pelos alunos
Desenvolver no aluno a possibilidade de aprofundar a linguagem artística, aperfeiçoando seus meios de expressão e recursos técnicos. Tendo em vista a formação global do mesmo e sua inclusão social e cultural.

DESENVOLVIMENTO:

A organização desse ensino se deu em torno da produção, apreciação e contextualização histórico cultural, construindo aprendizagens significativas a partir de suas vivências, aprimorando o conhecimento sistematizado e o contato com a produção cultural nas linguagens; visual musical, teatral e da dança, levando o aluno a melhorar sua auto estima participar de eventos de cunho competitivo e participativo de modo em que conquistar seu espaço e fazer acontecer a inclusão , tanto social quanto cultural, tais como; festivais, concursos envolvendo as quatro linguagens artísticas, dentre as principais atividades programadas destacam-se:
- Festa Junina, feiras culturais, encontro de Inclusão Social, Semana Nacional do Excepcional. Participação em concurso de cartazes e Festivais, local e regional, datas comemorativas.

- No ano de 2017, será desenvolvido o projeto de pinturas em quadros e telas.

EVENTOS: Feiras Culturais, Noite Cultural, e outros.
Local de realização: Bela Vista da Caroba
Data: em diversas datas
Participantes: 52
- Gêneros apresentados: danças, música, teatro, artes visuais, artesanatos, texto.
EVENTO: Semana Nacional do Excepcional
Local de realização: Bela Vista da Caroba
Data: 21 à 28 de agosto
Participantes: 52
Público Alvo: 52
- Alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência, da APAE de Bela Vista da Caroba – PR.
Capacidade de atendimento:
- 52
Recursos Humanos envolvidos (quantificar):
- 01 Professor de artes
Fontes de Recursos financeiros utilizados:

• SEED
• Recursos Próprios
• Parcerias
• Doações
• Sócios Contribuintes

ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO:

OBJETIVO GERAL: A Educação Física e o esporte na Instituição visam desenvolver competências cognitiva, cultural e social suficientes para garantir uma vida de qualidade às pessoas com deficiência como para quaisquer outras pessoas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
- Possibilitar ao educando a busca do conhecimento cultural e tomada de consciência do próprio corpo;
- Promover através das atividades recreativas o desenvolvimento físico, emocional, mental e social do aluno;
- Criar o hábito de práticas recreativas para o aproveitamento das horas de lazer;
- Desenvolver as qualidades físicas: força, resistência, equilíbrio, agilidade e ritmo respeitando os limites de cada um.

DESENVOLVIMENTO:
As aulas de Educação Física serão ministradas com todos os alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries iniciais), e Eja Fase I nos turnos matutino e vespertino com professor habilitado em vários cursos de aperfeiçoamento e vários anos de experiência na APAE.
Com aulas de 50 minutos por turma de aproximadamente 10 alunos , ministradas na quadra de esportes da Entidade, onde propicia-se vivências e experiências de solidariedade, cooperação e superação, procurando sempre consistir num ambiente de alegria e bem estar, em que as práticas corporais e esportivas sejam prazerosas, valorizando assim: práticas esportivas, danças e jogos, exercícios de psicomotricidade ampla e fina, tudo de acordo com os conteúdos programados e elaborados no plano curricular anual, com treinamentos esportivos nas mais variadas modalidades, como: Futsal, Xadrez, Tênis de mesa e Atletismo, onde os alunos representaram a escola em competições Regionais, Estaduais e Nacional.

Atividades realizadas durante o ano de 2016.
- Gincana envolvendo a APAE e escolas comuns: Local de realização: Bela Vista da Caroba – PR, data: 21 à 28 de agosto – Semana do Excepcional, Participantes: 52 alunos, Público Alvo: 52 alunos
Jogos Recreativos: Local de Realização: Santo Antonio do Sudoeste – PR, participantes:10 alunos, público alvo: 10 alunos.
- Jogos Escolares Fase Regional em abril de 2016.
- Jogos Escolares Fase Macro Regional em maio de 2016, participantes: 08 alunos, público alvo: 08 alunos.
- Participação Fase Estadual: Local de realização: Arapongas – PR
Data: agosto de 2016**,** participantes: 01 aluno.
- Recursos Humanos Envolvidos:
- 01 Professor de Educação Física
- Equipe Pedagógica e Administrativa.
Fontes de Recursos financeiros utilizados:

• SEED
• Recursos Próprios
• Parcerias
• Doações
• Sócios Contribuintes

PROJETO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL

Realizamos junto às escolas, e comunidade um trabalho conjunto, visando a melhoria de todos os alunos principalmente os que apresentam dificuldade de aprendizagem e que possam ser incluídos em escolas do Ensino Regular.
Na busca de solução percebemos que devemos avançar e acompanhar as transformações da sociedade sendo necessário adotar medidas e ações a fim de efetivar a inclusão educacional e assegurar igualdade de oportunidade, mediante articulações com os órgãos oficiais, sociedade e sistemas educacionais, viabilizando meios e implantar metas para garantir que as pessoas com deficiência, sejam respeitadas nas suas diferenças e ocupem espaços sociais onde possam exercer seus direitos plenos de cidadania, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção,

orientações, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária, ao mesmo tempo associada à missão de nossa escola, proporcionando a qualidade de ensino respeitando e atendendo as diversidades dos educandos, analisando as possibilidades de aprender e conscientizando a família e a sociedade a participar do processo de inclusão através das atividades de:
- Curso de capacitação para professores e demais funcionários das escolas públicas e municipais.
- Integração com as Escolas;
- Inclusão de Alunos nas Escolas de Ensino Regular;
- Entrevistas em rádios, jornais, etc
- Realização de pedágio com distribuição de panfletos para conscientização
- Gincanas educativas
- Palestras para professores escolas municipais e estaduais e em Universidades próximas.
- Divulgação do PAP (Programa Apaeano de Prevenção) em diversas Escolas e Comunidades.
- Participação em vários eventos locais.
- Participação de Membros nos Conselhos de educação e Educação Alimentar, Saúde, Assistência Social, Conselho da Criança e Adolescente, Conselho do Idoso e Conselho das Pessoas com Deficiência.

Acreditamos que todo o resultado positivo está no trabalho em parceria com o sistema educacional, escola, família e sociedade.
Pretendemos manter o trabalho que já está sendo realizado há vários anos, encaminhamento de alunos para o ensino regular com acompanhamento periódico pela equipe multiprofissional da Escola Adriana Bonordt.
A educação inclusiva não vem beneficiar somente a criança com Deficiência, mas sim toda a comunidade no sentido da cidadania, da diversidade e do aprendizado, como um meio de assegurar que os alunos tenham os mesmos direitos dos seus colegas escolarizados em uma escola regular. Na busca das neutralizações das desigualdades sociais educacionais e a valorização do ser humano, trabalha-se a valorização do corpo/mente, movimento, equilíbrio físico e emocional, através de atividades lúdicas, recreativas, e programas desenvolvidos pelo Governo Estadual, e Federação e um trabalho pedagógico transformador tem como ponto de referência as PPCs, e APAE Educadora, com a implantação do currículo Funcional em todas as turmas, o apoio da equipe Multi -Profissional para orientar, refletir e avaliar de forma individual e coletiva, com diagnósticos reais a vida do aluno.
A composição dos diferentes núcleos de trabalho da escola é: Direção, Equipe Pedagógica, Docentes, Administrativo;

Fontes de Recursos financeiros utilizados:

• SEED
• Recursos Próprios
• Parcerias
• Doações
• Sócios Contribuintes

ALIMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:
Foi oferecido ao aluno tanto no período matutino quanto vespertino lanche de acordo com o Estabelecido pela Nutricionista do Município, com cardápio elaborado de acordo com a faixa etária dos alunos, nos horários de intervalo como as demais escolas previsto em calendário escolar.
Público Alvo: 52
- Alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência, da APAE de Bela Vista da Caroba.
Capacidade de atendimento:
- 52 alunos por horário de refeição
Recursos Humanos envolvidos (quantificar):
- Cozinheiras, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Psicóloga, Nutricionista, Direção, Equipe Administrativa.
Fontes de Recursos financeiros utilizados:

• Recursos Próprios
• Doação da Comunidade e empresas
• Recursos de Convênios

MATERIAIS ESCOLARES E UNIFORMES

Foram fornecidos Materiais Escolares e uniformes aos alunos da escola, que tem a necessidade de receber a doação dos mesmos.

IDENTIFICAÇÃO:
Fornecimento de Materiais Escolares e uniformes aos alunos da escola.
Público Alvo:
- 52 alunos com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência.
Capacidade de atendimento:
- 52 alunos
Recursos Humanos envolvidos:
- Comunidade;
- Membros da Diretoria;
- Equipe Administrativa;
- Professores;
- Parcerias.

Recursos Financeiros utilizados
- Próprios;
- Doações;
- Parcerias;
- Convênios.
- Sócios Contribuintes

AVALIAÇÃO:

A Avaliação desta Escola se processou na prática e a todo o momento, por isso ela será processual, contínua, formativa, diagnóstica, descritiva, classificatória por bimestre e ou de acordo com a nova Legislação que será elaborada durante este ano. Ao iniciar uma unidade de trabalho, ao receber um novo aluno já avaliado pela equipe Multiprofissional o docente registrará a avaliação, que é entendida como parte integrante da atividade educativa, cumprindo o seu papel orientador do processo de aprendizagem de cada aluno. O acompanhamento do trabalho do aluno leva em conta o ritmo de cada um, no atendimento às expectativas de cada área ou fase. Uma síntese desse processo será registrada semestralmente e estes registros serão arquivados nas pastas individuais.

Atividades Complementares:
- Projeto Conversando com a Família;
- Projeto de Capacitação com mães de Autista e Síndrome de Dow,
- Capacitação de Funcionários sobre as deficiências.
- Sexualidade do Deficiente Intelectual
- Cursos na área de artesanatos;
- Horticultura e Jardinagem.
- Apresentação de números e trabalhos artísticos nas escolas de Ensino Regular, em atividades culturais do município e encontros regionais.
- Promoção de festivais artísticos, feira e amostra, eventos esportivos na entidade e escola, com a presença da comunidade em geral que participa dos mesmos.
- Promoção da gincana na Semana do Excepcional com o objetivo da inclusão social.
- Oficina de Leitura
- Oficina de Teatro e Dança
- Treinamento Esportivo.
- Projeto pintura.

Escola Comunidade: O trabalho através do vínculo Escola-Comunidade foi realizado para esclarecer o papel da Instituição no meio social, conseqüente a visão evolucionista da importância do aluno para o exercício do trabalho e lazer, buscando exercer direitos sociais (uso de coletivos municipais estudantis, benefícios, comunicação).

Escola e Família:
- Foram esclarecidas formas apropriadas de relacionamento, etapas de desenvolvimento e conseqüências;
- A importância da escolaridade para a independência e saúde mental do aluno.
- Acompanhamento e discussão do processo frente a responsabilidade dos pais sobre o desenvolvimento dos filhos, reforçando a necessidade de freqüência e assiduidade dos mesmos (incluindo sessões de fisioterapia e fonoaudiologia, serviço social atividades extracurriculares) no contra turno.
- Trabalhou-se a inclusão será trabalhada, através do próprio núcleo familiar, que dele mesmo se façam os demais vínculos necessários à aceitação da pessoa.
- Encaminhamento e acompanhamento às famílias (serviço social).

Há alguns anos vem-se enfatizando a importância do atendimento pedagógico e terapêutico adequado a todas as crianças, nos primeiros anos de vida principalmente aquelas que já apresentam alguma deficiência que pode ser caracterizada pela deficiência intelectual de alta especificidades e múltiplas deficiências,

Todos esses Serviços foram prestados sem nenhum ônus as famílias.

Profissionais que a Entidade teve no ano de 2016 e que pretende manter em seu quadro para o atendimento aos alunos e famílias: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 01 Fisioterapeuta; 01 Fonoaudióloga; 01 Diretora; 01 Secretário; 10 Professores; 02 Auxiliares de Serviços Gerais; 01 Terapeuta Ocupacional; 01 Psiquiatra; 02 Atendentes; 14 aulas de Educação Física, 21 aulas de Artes, 01 Pedagoga; Serviços Médicos que a Entidade encaminha, sempre que necessário: Neuro Pediatria; Neurologia; Oftalmo; Ortopedia; Clínico Geral e Odontologia entre outros.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO ANO DE 2016

PROGRAMAS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	DESPESAS EFETUADAS
Educação Infantil	· Estimular precocemente a Educação Infantil, ou seja, as duas turmas existentes na escola de crianças com deficiência Intelectual e outras a ela associada.	04 alunos	Fevereiro à Dezembro	R$ 5.885,76
Ensino Fundamental	· Oferecer Educação Especial/Ensino Fundamental Séries Iniciais a várias turmas de alunos da escola, mantida pela APAE, de crianças com deficiência Intelectual.	10 alunos com Deficiência Intelectual	Fevereiro à Dezembro	R$ 14.714,40
EJA	· Educação de jovens e adultos Fase I para alunos com Deficiência Intelectual da Escola	38 alunos	Fevereiro à Dezembro	R$ 55.914,72
Capacitação	· Capacitar os Profissionais, através de cursos, palestras e grupos de estudo	Profissionais da Escola	Fevereiro a Dezembro	R$ 1.500,00
Escola	· Manter atualizado os atos que autorizam o funcionamento, a Proposta Curricular, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.	Todos os segmentos da escola	Fevereiro a Dezembro	R$ 850,00
Arte	· Participação em aulas teóricas e práticas, Concursos Diversos, Eventos e Feiras Culturais, amostras e aulas Práticas, Teóricas e projeto pintura.	52 Alunos com Deficiência Intelectual	Fevereiro à Dezembro	R$ 750,00
Educação Física	· Participação em aulas Teóricas e praticas onde os alunos são treinados para participar em jogos, campeonatos, gincanas, em várias modalidades e eventos.	52 Alunos com Deficiência Intelectual	Fevereiro à Dezembro	R$ 3.150,15
Alimentação	· Fornecer lanches e ou alimentação adequada a todos os alunos, de acordo com a faixa etária e Deficiência	52 Alunos com Deficiência Intelectual	Fevereiro à Dezembro	R$ 8.920,96
Materiais e Vestuário	· Materiais de limpeza, higiene, consumo e didático para as atividades escolares	52 Alunos com Deficiência Intelectual	Fevereiro à Dezembro	R$ 10.274,83
Transporte Escolar	· Transporte Escolar dos alunos da Escola, bem como para eventos de alunos e profissionais da Escola	52 Alunos com Deficiência Intelectual	Fevereiro à Dezembro	R$ 500,00

RECURSOS E PARCERIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ANO DE 2017

Início das Atividades: 01/01/2016
Término das atividades: 31/12/2016
Valor do recurso: 102.460,82 (VALOR DO CONVÊNIO E RECURSOS PRÓPRIOS) anual

Público Alvo: Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência
Nº de beneficiários: 52 alunos pessoas com Deficiência Intelectual

- SEED
- PARCERIAS
- DOAÇÕES DIVERSAS
- PROMOÇÕES
- SÓCIOS CONTRIBUINTES
- PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
- PREFEITURA MUNICIPAL
- FNDE

Bela Vista da Caroba, 31 de março de 2017.

NILVA DRAGO BARTH
Presidente da APAE

ELIANDRA MORETTO FERRARI
Diretora da Escola

Bela Vista da Caroba – PR,

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 2016

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Órgão: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

1.2 - Entidade Mantenedora: da Escola Adriana Bonordt

1.3. - Município: Bela Vista da Caroba – PR

1.4. - CNPJ: 07.703.016/0001-00

1.5. - Endereço: Estrada Principal, Linha Coxilha Bonita, S/N, Zona Rural

1.6. - CEP: 85.745-000 – Fone: 46 35571275

1.7. - E-mail:
escolabonordt@gmail.com

1.8. - Representante Legal: Cirlei Inês Garda de Oliveira

1.9. - Cargo: Presidente

1.10. - RG: 14.396.738-7– SSP – PR

1.11. - CPF: 271.746.202-30

1.12. - Diretora da Escola: Eliandra Moretto Ferrari

1.13. - RG: 6.660.378-4

1.14. - CPF: 021.994.279-00

1.15. - Ano Base: 2016

HISTÓRICO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2016 – ÁREA SOCIAL

APRESENTAÇÃO:
A APAE - Entidade sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07703016/0001-00, entidade filantrópica presta atendimento especializado para pessoas com Deficiência mental e outras associadas.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está localizada no Município de Bela Vista da Caroba, com cerca de 4.000 habitantes, de economia essencialmente agrícola.
A APAE é mantenedora da Escola de Educação Especial, Programa de Habilitação e Reabilitação na Entidade e Comunidade, onde se enfoca o trabalho de Assistência Social. De acordo com o documento *Retratos da Deficiência no Brasil*, elaborado em 2003 pelo Centro de Políticas Sociais do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, com base nas informações do Censo Demográfico de 2000. O Brasil possuía, em 2000, aproximadamente 24,6 milhões de pessoas com alguma deficiência, correspondendo a 14,48% do total da população. A região nordeste possuía a maior porcentagem de deficientes, 16,8%. O Sudeste, a menor, 13,06%. Segundo Censo Demográfico de 2000, 32,02% da população estava abaixo da linha de pobreza, ou seja, tinha rendimento familiar per capita inferior a 1/2 salário mínimo. Entre as PCD's, 29,05% estavam abaixo da linha da pobreza e para os mesmos, a taxa de pobreza é inferior à da população total. Estes dados mostram à necessidade de programas sociais que viabilizem condições dignas de vida á todos aqueles que por limitações físicas ou psíquicas não conseguem por si só gerir os proventos que lhes garantam dignidade.

O presente Relatório tem como finalidade detalhar as atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Bela Vista da Caroba, o qual atende famílias com pessoas com Deficiência Intelectual que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no Estatuto Social da Entidade, bem como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.
O SUAS consiste na organização em todo território nacional das ações sócio assistenciais, e a hierarquização dos serviços por níveis de complexidade e porte dos municípios. O SUAS prevê a organização da assistência em dois níveis de proteção, divididos em proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade. A proteção social básica tem por objetivo prevenir a violação dos direitos, enquanto que a proteção especial atua quando os direitos já foram violados. Ambos os níveis de proteção têm nas suas ações centralidade na família.
Por tanto estas famílias são usuárias da Política de Assistência Social, dos programas e projetos vinculados a esta política que atualmente em virtude da Constituição Federal e da Lei Orgânica da Assistência Social. (Lei nº 8.742 de 07/12/1993), a LOAS, mencionamos um progresso na área social, uma vez que passa do mero assistencialismo, clientelista e paternalista para uma Política Pública baseada em Leis, uma vez que não é ajuda e nem favor, mas é direito de cidadania, para a melhoria das condições de vida da população, criando processos de promoção humana e combatendo a pobreza.
A APAE ofereceu, programas e projetos às famílias e comunidade por meio da proteção e assistência antes, durante e depois do nascimento como: palestras sobre prevenção de deficiências, faz encaminhamentos aos programas de Assistência Social, orientações as famílias, inclusão social das pessoas com deficiência entre muitas outras ações

OBJETIVOS NA ÁREA SOCIAL:
· Facilitar a relação interpessoal das famílias e seus membros, sua integração na comunidade e conseqüentemente a inclusão social.
· Envolver as famílias no processo educativo, prestando-lhes apoio e orientação em relação a cuidados, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança, do jovem e do adulto com deficiência intelectual e múltiplas;
· Orientar a família e comunidade de modo a contribuir para gerar ambientes adequados à pessoa com deficiência, na família e na comunidade, para desenvolver ao máximo suas potencialidades no convívio social.
· Firmar parcerias com Secretaria(s) de Estado (Educação, Cultura e Trabalho), visando à integração social.
· Realizar encaminhamentos para a Saúde e Assistência Social do município, assim como para os demais programas, projetos e serviços sociais, quando se fizer necessário;
· Manter contatos formais com órgãos afins, tais como: INSS, Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, Fórum, Escolas, Empresas, Faculdades/Universidades dentre outros, para possível utilização no encaminhamento dos alunos e melhorias das condições sociais das famílias;
· Realizar pesquisa no mercado de trabalho local visando dar subsídio ao Programa de Educação Profissional por meio de sensibilização e orientação a fim de elencar campos de trabalho e/ou estágio supervisionado;
· Elaborar o processo do benefício assistencial - BPC/ LOAS - Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social - dos usuários que se enquadram nos critérios estabelecidos para a concessão de acordo com a lei referida;
· Realizar reuniões com as famílias, juntamente com o Setor de Psicologia, para discussão de temáticas específicas e de interesse e necessidade do grupo;
· Orientar as famílias, quando se fizer necessário, quanto às diversas questões do cotidiano, como: documentação pessoal, saúde, higienização, sobre direitos e deveres;
· Desenvolver atendimento individual e grupal com os usuários e família;
· Realizar visita domiciliar, para atender solicitações diversas e inerentes ao Setor de Serviço Social, fazer orientações e encaminhamentos, bem como observar a dinâmica familiar e fortalecer os vínculos usuário - escola - família;
· Manter contatos formais e participar de reuniões, quando convocado, com a Direção e Coordenação para discussão de assuntos administrativos ou pedagógicos;
· Organizar e manter atualizados os demais documentos inerentes à área, tais como: prontuários sociais; pastas de usuários; registro de atendimentos individuais com aluno ou família; registro de visitas domiciliares; relatórios de reuniões com família, relatório de atendimentos grupais com os usuários e encaminhamentos, dentre outros;
· Participar do processo de avaliação de entrada, admissão, promoção, desligamento e transferência dos usuários em parceria com os demais membros da equipe;
· Coordenar e supervisionar o estágio de estudantes de Serviço Social realizado na escola;
· Buscar o aprimoramento profissional contínuo, especializando-se na área por meio da participação em cursos e eventos específicos;
· Zelar pelos princípios éticos e normativos do Serviço Social expressos no Código de Ética Profissional do Assistente Social, observando seus direitos e deveres, bem como mantendo o sigilo e a ética profissional referente aos diversos assuntos da escola;
· Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social, através experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
· Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios sócio assistências e programas de transferência de renda;
· Garantir forma de acesso aos direitos sociais.

Publico Alvo:
A APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Bela Vista da Caroba atenderá no ano de 2017, 46 (quarenta e seis) pessoas com Deficiência na Sede da Entidade, as quais são oriundas da zona urbana e rural do Município. Os recursos para este atendimento são oriundos de Projetos Sociais, Convênios, Parcerias e com recursos próprios advindo de promoções, doações e sócios contribuintes.

SERVIÇOS PRESTADOS:
Identificação:

SERVIÇO SOCIAL
O Serviço Social da Apae de Bela Vista da Caroba é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolve ações sócio educativas de cunho humanizador, propondo e executando mecanismos que visem à orientação familiar, integração família – escola - comunidade e inclusão social. Na área da saúde é vista como um resultado das condições de vida do indivíduo, em seus aspectos biológico, econômico, cultural, social e das relações entre os seres humanos e deles com a natureza, através do trabalho.
Atuou no campo das políticas públicas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.
As atividades serão desenvolvidas para fortalecer as famílias e os usuários, estimulando a busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com necessidades especiais se deparam na sociedade.

Dentro da atuação profissional serão feitas orientações familiares, individuais, em grupo ou na comunidade, acompanhamento clínico, encaminhamento e acompanhamento de benefício de prestação continuada (BPC), oficinas profissionalizantes, inserção de pessoas com necessidades especiais na sociedade e visitas domiciliares. Com disposição de 40 horas semanais.
A interação de toda a comunidade Institucional será um aspecto fundamental da organização e do desenvolvimento, tendo em vista alcançar os objetivos proposto.

PSICOLOGIA
Melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, auto-estima e a vontade de viver, levando o usuário a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.
O serviço de psicologia trabalhou com o aluno e sua família, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta. Oferecendo apoio, orientação e suporte para família e escola, no tocante aos limites e desafios atuais, como: Sexualidade, Violência, Drogadição, Gravidez na Adolescência, Inclusão Educacional e Social. Orientará professores e demais envolvidos no processo educacional visando desenvolver novas aptidões e perspectivas. Serão oferecidas 40 horas semanais para os procedimentos durante o ano.

Público Alvo:
- 52 usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência

Capacidade de Atendimento:
- 52 usuários e suas famílias

Recursos Humanos envolvidos:
- 01 assistente social;
- Equipe de apoio técnica e administrativa;
- Famílias;
- Secretarias Municipais;
- Comunidade;
- Escolas;
- Estagiários;
- Voluntários.

Fontes de Recursos Financeiros:
- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Convênios;
- Parcerias
- Doações
- Sócios Contribuintes

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2016 NA ÁREA SOCIAL

PROGRAMAS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	DESPESAS EFETUADAS
Apoio à Família	· Acolhida, visita familiar, escuta, encaminhamento para cadastramento sócio econômico, orientações e encaminhamentos, orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, inserção na rede de serviços de assistência social e demais políticas, informação, comunicação e defesa de direito, fortalecimento da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal.	Família	Fevereiro à Dezembro	
Apoio à Família	· Atendimento individualizado e em grupo aos usuários e famílias na escola.	Família	Fevereiro à Dezembro	
Reuniões	· Com pais: palestra de orientação e prevenção	Família e Sociedade	Fevereiro à Dezembro	
Atendimento à Comunidade	· Reuniões setoriarizadas nas comunidades: Palestras de orientação e prevenção	Comunidade	Fevereiro à Dezembro	
Inclusão no Trabalho	· Potencializar as ações de sensibilização aos empresários para inserção das pessoas com deficiências no mercado de trabalho;	Associação Comercial	Fevereiro à Dezembro	
Capacitação	· Promover a formação, a capacitação de professores e funcionários numa perspectiva inclusiva, respeitando a especificidade de cada um.	Professores e Funcionários	Fevereiro à Dezembro	
Articulação	· De serviços sócio-assistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;	Secretarias afins	Fevereiro à Dezembro	
Articular e intervir	· Serviços públicos de Educação, Saúde e de Assistência Social, em especial Programas e Serviços de Habilitação e Reabilitação, Cultura, Esporte e Lazer;	Usuários	Fevereiro à Dezembro	R$ 35.000,00
Programa de parcerias	· Articular com conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos, de Segmentos Específicos: Rede Sociais, Instituição de Ensino e Pesquisa, Conselho Tutelar, Conselho de Assistência Social e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Usuários e famílias	Fevereiro à Dezembro	

RECURSOS E PARCERIAS NA ÁREA SOCIAL - ANO DE 2016

Início das Atividades: 01/01/2016
Término das atividades: 31/12/2016
Valor do recurso: R$ 35.000,00
PÚBLICO ALVO: Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência
Nº de beneficiários: 52 usuários com Deficiência Intelectual
Ação Desenvolvida: Habilitação e Reabilitação e Inserção na Comunidade
Origem dos Recursos: Convênio com Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social e Convênio com Federação Nacional das APAE's

- DOAÇÕES
- PROMOÇÕES
- PARCERIAS
- CONVENIOS
- SÓCIOS CONTRIBUINTES
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- FMAS

Bela Vista da Caroba, 31 de março de 2017

NILVA DRAGO BARTH
Presidente da APAE

ELIANDRA MORETTO FERRARI
Diretora da Escola

Bela Vista da Caroba – PR,

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA ÁREA DE SAÚDE ANO DE 2016

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Órgão: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

1.2 – Entidade Mantenedora: da Escola Adriana Bonordt

1.3 – Município: Bela Vista da Caroba – PR

1.4 – CNPJ: 07.703.016/0001-00

1.5 – Endereço: Estrada Principal, Linha Coxilha Bonita, S/N, Zona Rural

1.6 – CEP: 85.745-000 – Fone: 46 35571275

1.7 – E-mail:
escolabonordt@gmail.com

1.8 – Representante Legal: Cirlei Inês Garda de Oliveira

1.9 – Cargo: Presidente

1.10 – RG: 14.396.738-7 – SSP – PR

1.11 –CPF: 271.746.202-30

1.12 - Diretora da Escola: Eliandra Moretto Ferrari

1.13 - RG: 6.660.378-4

1.14 - CPF: 021.994.279-00

1.15 - Ano Base: 2016

HISTÓRICO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2016 NA ÁREA DA SAÚDE

APRESENTAÇÃO:

A APAE - Entidade sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.703.016/0001-00, entidade filantrópica presta atendimento especializado para pessoas com Deficiência mental e outras associadas.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está localizada no Município de Bela Vista da Caroba, com cerca de 4.000 habitantes, de economia essencialmente agrícola, com destaque nos últimos anos para o surgimento de indústria de confecções, apesar disso ainda é considerado carente economicamente. Dentro deste contexto social está inserida a Escola Adriana Bonordt, fundada em 25 de outubro de 2005, e atendimento na área de Saúde pela Equipe Multiprofissional é desde 2007.
Os atendimentos foram realizados na forma de Procedimentos, diagnóstico, avaliação, acompanhamento e atendimentos ambulatoriais, se procedem no horário de contra turno escolar, servindo como apoio ao desenvolvimento Educacional de todos os educandos matriculados, teve como foco a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências.
O Quadro Profissional foi composto por: 01 psicóloga, 01 fonoaudióloga, 01 fisioterapeuta, 01 Terapeuta Ocupacional, 01 Assistente Social e 01 médico psiquiatra. O quadro de funcionários se enquadra de acordo com o regimento interno da Instituição, regidos pelas Leis trabalhistas, cada qual em sua função, carga horária e regime de trabalho. A infra-estrutura para os atendimentos serão realizadas em salas especificas e equipadas para Habilitação e Reabilitação.

OBJETIVOS NA ÁREA DA SAÚDE:

· Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da escola.
· Introduzir e orientar os profissionais da escola e a família sobre a aquisição de hábitos de higiene em todas as situações (pessoal, local de trabalho, família e comunidade).
· Avaliar e atender o paciente, individualmente ou em grupo.
· Contribuir com orientação aos professores sobre os aspectos de desenvolvimento dos pacientes para subsidiar a elaboração de planos de atividades a serem desenvolvidas na escola e com a família.
· Encaminhar aos serviços adequados os pacientes cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades da instituição.
· Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias e dos pacientes de forma individualizada ou grupal.
· Desenvolver projetos e ações que visem à prevenção e manutenção da saúde.

· Proporcionar ao paciente da Escola, atendimento complementar, através do serviço psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico, assistência social, terapia ocupacional, médico e nutrição uma vez que seja considerado necessário pelo setor responsável em contra turno;
· Firmar parcerias com Secretaria Municipal de Saúde, visando à integração de ações para atendimento e promoção dos pessoas com deficiências;
· Viabilizar e articular com instituições, órgãos e serviços do município, ações que propiciem a promoção das pessoas com deficiência em todos os aspectos;
· Promover por meio de iniciativa própria e com auxilio de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e comunidade, campanhas educativas para prevenção de deficiências;
· Promover reuniões com o gestor da Saúde e Corpo Médico e Técnico da APAE, pais e professores sobre a importância deste atendimento.
· Atender os pacientes em sessões individuais, em período contrário ao atendimento educacional.
· Implantar novos Programas que visem a melhoria na reabilitação.
· Proporcionar ao paciente, atendimento complementar, através do serviço psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico, assistência social, terapia ocupacional, médico e nutrição uma vez que seja considerado necessário pelo setor responsável em contra turno;
· Promover por meio de iniciativa própria e com auxilio de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e comunidade, campanhas educativas para prevenção de deficiências;

AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE: HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA NO ANO DE 2017

IDENTIFICAÇÃO:
Para Habilitar e Reabilitar a pessoa com deficiência intelectual, seu potencial Neuropsicomotor e social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos ambulatoriais e terapêuticos, com sessões individuais de 30 minutos ou atendimentos em grupo, no horário de contra turno escolar, visando a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências. Para ampliar o desenvolvimento pedagógico, faz-se avaliações, acompanhamento com procedimentos no setor Psicológico, Fonoaudiológico, Fisioterápico, Assistência Social, Terapia Ocupacional e Psiquiátrico.

RECUROS HUMANOS ENVOLVIDOS:
Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Psicologia, Fisioterapia, Equoterapia, Psiquiatria.

PSIQUIATRIA

IDENTIFICAÇÃO:
A psiquiatria é um ramo da medicina, especializada no tratamento das alterações comportamentais e sentimentais do ser humano, sua finalidade é diminuir o sofrimento do corpo e da psique (alma), possibilitando que a pessoa exerça seu livre arbítrio e desfrute da vida em sua plenitude.
O serviço médico-psiquiátrico na Entidade é o setor responsável pela avaliação, atendimento com prescrições medicamentosas, acompanhamento e orientação familiar dos alunos com algum transtorno intelectual ou de comportamento, que de alguma forma esteja comprometendo o desenvolvimento destes nas atividades propostas pela escola.
Por se tratar de uma área relevante no universo psicosocial dos pacientes com necessidades especiais, dos seus familiares e dos professores, o setor realiza também intervenções que esclarece a influência do psiquismo seja no processo saúde/doença, seja nos relacionamentos interpessoais de uma forma geral facilitando a melhoria da qualidade de vida dos alunos assistidos, otimizando as propostas pedagógicas e promovendo a saúde dos mesmos. O atendimento seguirá um cronograma semanal com 2 horas semanais.

PÚBLICO ALVO:
Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência da APAE e do Município.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
59 pessoas
RECUROS HUMANOS ENVOLVIDOS:
Psiquiatria
FONTE DE RECUROS FINANCEIROS:
- Ministério da Saúde
- Secretária da Saúde
- Doações Sócios Contribuintes

FISIOTERAPIA

IDENTIFICAÇÃO:
Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.
Fez anamnese e avaliações de pacientes que foram encaminhados para triagem na Entidade. Realiza-se atendimentos individuais e em grupo, de acordo com o grau de deficiência do paciente, atendimentos domiciliares.
A fisioterapia motora visa o tratamento físico de uma forma global, tanto na reabilitação como na prevenção, objetivando sempre a maior independência possível nas atividades de vida diária, facilitando a inserção do individuo na sociedade. São trabalhados aspectos como coordenação global, equilíbrio, prevenção de deformidades, alongamento e fortalecimento.
A fisioterapia respiratória visa à melhoria da qualidade de vida do paciente, reabilitando ou prevenindo a instalação de quadros patológicos. São realizados exercícios que visam à expansão pulmonar, o aumento do recrutamento alveolar, ganho de força da musculatura respiratória e higiene brônquica.
.
PÚBLICO ALVO:
Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência da APAE e do Município.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
55 pessoas
RECUROS HUMANOS ENVOLVIDOS
01 Fisioterapeutas com 20 horas semanais
FONTE DE RECUROS FINANCEIROS:
- Ministério da Saúde

- Secretária da Saúde
- Doações Sócios Contribuintes

TERAPIA OCUPACIONAL

IDENTIFICAÇÃO:
Foram atendidas as pessoas com disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que terão ganhos através da terapia ocupacional.
Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e auto cuidado.
A Terapia Ocupacional favorece ao paciente o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva: habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.
Realizou-se triagem e avaliação e atua junto à Equipe Multi Profissional. Faz atendimentos em grupo e individual. Orienta à família, profissionais da entidade e realiza adaptações para melhor realização e treino das AVDs e AVPs dos alunos.
Possibilitou a pessoa com deficiência desempenhar tarefas, que serão relevantes para si e/ou seus familiares, sendo facilitador nesse processo, utilizando como recursos terapêuticos atividades selecionadas para cada paciente, de acordo com suas necessidades e limitações.
Deste modo, favorece a qualidade de vida, os aspectos cognitivos (atenção, concentração, memória e raciocínio), a independência e a autonomia na realização das AVD´s (Atividades de Vida Diária) e AVP's (Atividades de Vida Prática).

PÚBLICO ALVO:
Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência da APAE e do Município.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
52 pessoas
RECUROS HUMANOS ENVOLVIDOS
Terapeuta Ocupacional
FONTE DE RECUROS FINANCEIROS:
- Ministério da Saúde
- Secretária da Saúde
- Doações Sócios Contribuintes

SERVIÇO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO:
O Serviço Social da Entidade é o órgão responsável pelo estudo do ambiente sócio econômico e cultural da família e da comunidade, desenvolvendo ações sócio educativas de cunho humanizador, propondo e executando mecanismos que visem à orientação familiar, integração família – escola – comunidade e inclusão social. Na área da saúde é vista como um resultado das condições de vida do indivíduo, em seus aspectos biológico, econômico, cultural, social e das relações entre os seres humanos e deles com a natureza, através do trabalho.
Atuando no campo das políticas públicas e trabalhando no atendimento de um público que tem em comum os sinais da vulnerabilidade, do risco social, da precária inclusão social e da pobreza.
As atividades desenvolvidas serão para fortalecer as famílias e os pacientes, estimulando a busca pelos direitos sociais além de garantir melhor qualidade de vida eliminando o preconceito e a discriminação que as pessoas com necessidades especiais se deparam na sociedade.
Dentro da atuação profissional foram feitas orientações familiares, individuais, em grupo ou na comunidade, acompanhamento clínico, encaminhamento de benefício de prestação continuada (BPC), de pessoas com deficiência na sociedade e visitas domiciliares.

PÚBLICO ALVO:
Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência da APAE e famílias.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
52 pessoas
RECUROS HUMANOS ENVOLVIDOS:
Assistente Social
FONTE DE RECUROS FINANCEIROS:
- Ministério da Saúde
- Secretária da Saúde
- Doações Sócios Contribuintes

PSICOLOGIA

IDENTIFICAÇÃO:
Os atendimentos de Psicologia promovem o bem-estar da pessoa com deficiência e de todos os envolvidos no tratamento da mesma.
Realizou-se triagem, encaminhamentos, relatórios. Faz atendimento e orientação à família e/ou responsáveis pelos setores. Atendimento individual e em grupo de acordo com a necessidade e orienta os professoras. Reavaliação dos pacientes para encaminhamento à escola regular.
Visou melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência, integrando-os socialmente e ampliando suas potencialidades e independência nas atividades de vida diária, resgatando a autoconfiança, autoestima e a vontade de viver, levando o paciente a descobrir seus potenciais e desenvolvê-los.
O serviço de psicologia trabalhou com o aluno e sua família, objetivando a aceitação da deficiência, diminuindo o sofrimento psíquico decorrente desta. Ofereceu apoio, orientação e suporte para família e escola, no tocante aos limites e desafios atuais, como: Sexualidade, Violência, Drogadição, Gravidez na Adolescência, Inclusão Educacional e Social. Orientou professores e demais envolvidos no processo educacional visando desenvolver novas aptidões e perspectivas. Serão oferecidas 20 horas semanais para os procedimentos com um profissional.

PÚBLICO ALVO:
Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência da APAE e do Município.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
52 pessoas
RECUROS HUMANOS ENVOLVIDOS

01 Psicóloga
FONTE DE RECUROS FINANCEIROS:
- Ministério da Saúde
- Secretária da Saúde
- Doações Sócios Contribuintes

FONOAUDIOLOGIA

IDENTIFICAÇÃO:
O setor de fonoaudiologia desenvolveu trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o paciente a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.
A Fonoaudiologia visou: prevenir, habilitar e reabilitar os distúrbios da comunicação oral e escrita; aquisição, compreensão e estruturação da linguagem; voz; audição e motricidade orofacial.
Atendeu individualmente e também em grupo. Orientação à família a fim de informá-las sobre o trabalho a ser desenvolvido com o seu filho, destacando a importância da parceria com a mesma para se obter resultados satisfatórios.
Atuou reabilitando pacientes, nas dificuldades escolares, garantindo a auto-estima, restabelecendo funções como mastigação, deglutição e respiração.
Promoveu uma alimentação segura nos pacientes que apresentam disfagia, devolvendo o prazer em se alimentar.
Estimulou o uso da linguagem, promovendo situações relevantes à interação, proporcionando correções dos desvios fonológicos e ampliação dialógica do léxico. Serão oferecidas 20 horas semanais para esses procedimentos com um profissional.

PÚBLICO ALVO:
Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência da APAE e do Município.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
52 pessoas
RECUROS HUMANOS ENVOLVIDOS
01 Fonoaudióloga
FONTE DE RECUROS FINANCEIROS:
- Ministério da Saúde
- Secretária da Saúde
- Doações Sócios Contribuintes

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2016 NA ÁREA DA SAÚDE

PROGRAMAS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	DESPESAS EFETUADAS
Habilitação e Reabilitação	· Atendimento individualizado e ou em grupo em: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Pediatria, Psiquiatria, Terapia Ocupacional	Pacientes com deficiência	Janeiro à Dezembro	R$ 101.115,17
Prevenção	· Palestras; · Distribuição de panfletos; · Programas de radio; · Articulação com secretarias afins e escolas.	Escolas, comunidade e famílias	Fevereiro à Dezembro	R$ 200,00
Fornecimento de medicamentos e exames	· Viabilizar exames; · Aquisição de medicamentos	Pacientes com deficiência	Janeiro à Dezembro	
Atendimento odontológico	· Encaminhamentos de atendimentos, através de parcerias com o município;	Pacientes com Deficiência	Fevereiro à Dezembro	
Projeto com Família	· Participação e acompanhamento da família nos atendimentos · Palestras · Dinâmica de grupo	Famílias	Fevereiro à Dezembro	R$ 8.032,30
Atendimento a família	· Visitas domiciliares; · Orientações e encaminhamentos	Famílias	Janeiro a dezembro	R$ 20.000,00
Profissionais	· Capacitação para implantação de novos programas	Profissionais	Janeiro a dezembro	

RECURSOS E PARCERIAS:
Início das Atividades: 01/01/2016
Término das atividades: 31/12/2016
Valor do recurso: R$ 129.347,47
Público Alvo: Deficiência Intelectual e Múltipla Deficiência
Nº de beneficiários: 52 pacientes com Deficiência Intelectual
Ação Desenvolvida: Habilitação e Reabilitação
Origem dos Recursos: Convenio com o Ministério da Saúde.

- SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)
- DOAÇÕES
- PARCERIAS
- SÓCIOS CONTRIBUINTES
- PROMOÇÃO BENEFICENTE
- CAMPANHAS

Bela Vista da Caroba, 31 de março de 2017

NILVA DRAGO BARTH
Presidente da APAE

ELIANDRA MORETTO FERRARI
Diretora da Escola

Bela Vista da Caroba – PR

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:F323EDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					Exercício 2016
Balanço Anual					
Câmara Municipal de Campina do Simão					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	85.401,37	77.524,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
IMOBILIZADO	85.401,37	77.524,37	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	85.401,37	77.524,37	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	85.401,37	77.524,37
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.877,00	0,00
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.524,37	77.524,37
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	85.401,37	77.524,37
TOTAL	85.401,37	77.524,37	TOTAL	85.401,37	77.524,37
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	85.401,37	77.524,37	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				85.401,37	77.524,37
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS					SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária					0,00
Vinculada					0,00
TOTAL					0,00

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:BBC6B7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2016
Balanço Anual

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.868.015,85	3.086.536,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.729.992,45	1.956.567,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.729.992,45	1.956.567,17
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		969.463,26	352.192,48
CLIENTES		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		352.192,48	352.192,48
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		617.270,78	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		168.560,14	777.776,64
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		9.500,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS		0,00	617.270,78
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		159.060,14	160.505,86
ESTOQUES		0,00	0,00

ALMOXARIFADO		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		18.254.202,36	17.204.071,83
IMOBILIZADO		18.254.191,57	17.204.061,04
BENS MÓVEIS		6.221.397,55	6.133.798,44
BENS IMÓVEIS		12.069.169,02	11.106.637,60
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(36.375,00)	(36.375,00)
INTANGÍVEL		10,79	10,79
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		10,79	10,79
TOTAL		21.122.218,21	20.290.608,12

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		2.431.357,97	2.973.538,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		27.501,07	176.472,69
PESSOAL A PAGAR		5.391,57	5.404,49
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		22.109,50	171.068,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.226.192,59	2.298.736,94
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.226.192,58	2.298.736,44
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,01	0,50
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		141.279,77	414.362,16
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		141.279,77	414.362,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		36.384,54	83.966,77
VALORES RESTITUÍVEIS		30.115,44	79.252,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.269,10	4.714,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		246.254,67	320.266,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		246.254,67	320.266,58
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		246.254,67	320.266,58
TOTAL DO PASSIVO		2.677.612,64	3.293.805,14

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	18.444.605,57	16.996.802,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.447.802,59	2.539.698,10
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.996.802,98	14.457.104,88
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.444.605,57	16.996.802,98
TOTAL	21.122.218,21	20.290.608,12

ATIVO FINANCEIRO	1.731.315,49	1.959.335,93	PASSIVO FINANCEIRO*	613.493,17	1.594.893,16
ATIVO PERMANENTE	19.390.902,72	18.331.272,19	PASSIVO PERMANENTE	2.472.447,25	2.619.003,52
SALDO PATRIMONIAL				18.036.277,79	16.076.711,44

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	399.813,75	65.461,02
94	Retenções em Caráter Consignatário	1.522,96	1.522,96
101	Fundeb 60%	0,00	(16.127,20)
102	Fundeb 40%	21.827,17	(4.285,16)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	(12.411,78)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	(26.476,82)
107	Salário-Educação	107,99	4.308,16
110	Merenda Escolar	49,73	343,46
113	TRANSPORTE ESCOLAR	4.068,45	908,46
124	PDDE	0,00	0,00
126	Transporte Escolar	19,70	39,02
128	CONVENIO SEED CONSTRUÇÃO ESCOLA	0,00	0,00
130	BRASIL CARINHOSO	7.757,53	435,88
131	PEJA	16,32	14,91
132	CARONA PNATE ÔNIBUS ESCOLARES	0,00	0,00
133	CARONA PNAE CARTEIRAS ESCOLARES	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	76.762,52	(27.735,82)
325	PSF ESTADUAL	0,00	926,39
328	CONVÊNIO AMPLIAÇÃO UN. DE SAÚDE	(4.805,90)	67.052,05
330	Construção da Unidade Básica de Saúde do Lageado	(168.981,20)	(171.526,96)
495	Atenção Básica	206.367,35	282.795,34
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	46.564,33	153.520,29
497	Vigilância em Saúde	48.774,12	2.185,80
498	Assistência Farmacêutica	12.960,71	6.276,30
499	Gestão do SUS	6.265,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	323.164,78	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	868,99	47.539,86
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.075,53	2.189,56
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	17.986,76	7.698,99

510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.644,93	2.136,33
511	Taxas - Prestação de Serviços	3.267,50	25.501,01
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	239,42	727,72
604	OPERAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	114,18
606	OPERAÇÃO CREDITO - CICLOVIA	36,69	11.560,63
607	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
608	OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAMINHÕES	0,00	0,00
609	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VILA ESPERANÇA	(41.617,22)	0,00
723	GESTÃO DESCENTRALIZADA	0,00	0,00
724	PAC 2010	0,00	0,00
725	FUNASA - POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00
726	CONVENIO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	0,00
727	PBF - Piso Básico Fixo	0,00	0,00
728	PAV. ASFALTICA E OUTRAS OBRAS COMPL.	(50,00)	(50,00)
729	PAV. ASFALTICA E OUTRAS OBRAS COMPL.	(1.471,98)	(1.471,98)
731	PARQUE DE EVENTOS	(49.853,29)	(51.281,38)
732	FIA 2011 EQUIPAMENTOS	0,40	14.189,12
	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
734	APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS	0,00	66.635,58
735	IGD SUAS - 2012	0,00	0,00
741	Con. Mapa - Aquis. Tratos Agrícola	0,00	0,00
742	Construção do CRAS	0,00	0,00
744	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
745	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(39.101,68)	(134.787,91)
746	Construçao de Quadras Poliesportiva	9.642,43	(246.957,19)
747	Convenio MD Agrario Britador	0,00	161.348,01
748	CONVÊNIO APAE	37.395,69	100.439,61
749	REFORMA E COBERTURA QUADRAS	0,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	189.502,84	31.684,33
TOTAL		1.117.822,32	364.442,77

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9E7E0ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303/2017 DATA: 25-04-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público abaixo relacionado, conforme período constante no recibo de férias arquivado no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123354/1	Valdomiro C. de Mello	Motorista	2015 / 2016	30	02-05-17 a 31-05-17	01-06-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AB8EC7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
PROCESSO INTERNO Nº 034/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017 – Menor Preço por Item**, realizado no dia 06 de abril de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, que serão destinados as diversas sessões que atendem a Secretaria Municipal De Saúde***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	PROPONENTE VENCECORA
01	Aparelho de ar condicionado de pequeno porte, modelo split reverso, quente e frio, 220v, 9.000 BTUs devidamente instalados conforme legislação vigente e apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional junto ao CREA.	12	2.355,00	KOMECO-KOS09QS	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP- CNPJ Nº 13.482.516/0001-61
02	Aparelho de ar condicionado de pequeno porte, modelo split reverso, quente e frio, 220v, 12.000 BTUs devidamente instalados conforme legislação vigente e apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional junto ao CREA.	02	2.740,00	AGRATTO ECO – EC512QF-R4	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ Nº 13.258.144/0001-94
03	Balde cilíndrico porte detritos, capacidade aprox.. 10 litros. Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal, garantia mínima de 01 ano.	06	204,00	MOR/ AGATA 12L	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP – CNPJ Nº 17.227.691/0001-63
04	Cadeira para escritório executiva fixa, tipo secretária, 4 pés palito, tubo 7/8, estofada em espuma injetada, com 35mm de espessura, densidade 28, capacidade para até 120kg, interligados por lâmina interna, revestimento curvim preto.	20	137,90	POLTRONA /PR -EXECUTIVA	MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI – ME CNPJ Nº 25.229.621/0001-72
05	Microcomputador portátil, com processador de, no mínimo, 04 núcleos e 04 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 2,5 ghz; memória ram ddr3-1333mhz ou superior; de 04gb ou superior; cache 03mb ou superior; controladora de disco padrão sata ou superior; com 1 HD de 500gb 5400 rpm; padrão satã ou superior. Barramento da controladora de vídeo padrão PCI; controladora de vídeo vga ou superior – 128 it; de 1GB ou superior; teclado iluminado em português com gravador de dvd/cd; tela de tecnologia led; de no mínimo 15 polegadas, anti reflexo; resolução de no mínimo 1366 X 768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; embalagem com proteção apropriada; sistema operacional não acompanha o produto; com bateria de ion de lítio de 09 células; garantia mínima de 12 meses, onsite, atendimento em 03 dias; com fonte de alimentação, manuais e drivers de instalação.	01	2.950,00	ACER- NXGHD AL001ES1-572-36XW	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ Nº 13.258.144/0001-94
06	Estante de aço contendo 07 prateleiras regláveis e com reforço em forma Omega em cada prateleira. Dimensões: 200 X 920 X 400mm (A x L x P). Com pintura eletrostática epóxi pó, com tratamento antiferruginoso, na cor cinza metal. Prateleiras: Reguláveis com capacidade até 100kg por prateleira, chapa de aço MSG #18, espessura de 28mm, com furos para fixação com parafusos de aço sextavado 5/6"x3/4. Colunas: Coluna estrutural de aço rígido para estante, confeccionada em chapa de aço carbono nº FF-14 MSG, com reforço em forma de "X" no fundo e nas laterais de cada prateleira, furação pelo sistema duplo-mediano em um dos lados da coluna e furação mono singular no outro lado da coluna; coluna com tratamento antiferruginoso por imersão a banho quente decapante e posterior imersão a banho de fosfato; pintura epóxi-pó na cor cinza com polimerização em estufa a 240ºC. Garanti de 1 ano.	05	435,00	RUSTIKA PR	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ Nº 13.258.144/0001-94
07	Cadeira longarina 4 lugares: com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamento em polopropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com a pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação do assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesa e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850mm, largura total entre 2000-2500mm, largura do assento individual entre 400- 660mm.	18	516,50	GEFLEX/ LN4L	DEIZELAINE XAVIER DIAS – ME – CNPJ Nº 25.043.791/0001-68

Carlópolis, 25 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:5432562A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO INTERNO Nº 037/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 015/2017 – Menor Preço por Item**, realizado no dia 19 de abril de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***contratação de empresa para aquisição de móveis, materiais permanentes e materiais de cama, mesa e banho destinados ao CEMEI- Isabel Dalla Bernardino Da Silva***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração:

LOTE I

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	PROPONENTE VENCECORA
01	**Berço** - Berço para bebê; Pés em MDF - Grade regulável; Estrado regulável em 3 alturas; Medida para colchão: 1,30x 0,70 m (Colchão Não Incluso); 04 rodízios (sendo 02 com trava); Aprovado Pelo Inmetro; Ecologicamente Correto - Altura: 139 cm; Largura: 79 cm Profundidade: 155,5 cm; Peso: 45 kg - Garantia de 01 ano	12	199,00	QMOVI	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ Nº 13.258.144/0001-94
02	**Colchão para berço**. ESTRUTURA INTERNA: Lâmina de espuma D18, na medida de 130X0,70 cm ESTRUTURA EXTERNA: Selo descritivo das características do colchão; Tecido em 61% algodão e 39% Viscose; Bordado tipo – Contínuo – Colméia; Acabamento com debrum de 35 mm; • Tampão inferior com plástico com estampas. Tratamento do Tecido: com ACTIGARD e BAYGARD – Um ano de garantia.	12	66,00	VITTAFLEX	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ Nº 13.258.144/0001-94
03	Colchonete **130cm X 60 cm X 5 CM com matéria-prima de alta qualidade, garantindo alta durabilidade, seguindo todos os padrões exigidos pelos órgãos certificadores. Os Colchonetes podem ser enrolados, dobrados e acondicionados sem sofrer nenhum tipo de quebra ou deformação.** COMPOSIÇÃO Revestida em NAPA altamente resistente facilita a limpeza e é impermeável. Na cor azul royal.	30	32,00	VITAFLEX	LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ Nº 13.258.144/0001-94

LOTE II

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	PROPONENTE VENCECORA
01	Lençol avulso para berço com elástico; composição 100% algodão tamanho 1,30x0,70cm em várias cores	24	16,00	FITEDI/ 130X70	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP

					CNPJ Nº17.227.691/0001-63

LOTE III

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	PROPONENTE VENCECORA
01	**Tatame** (espessura grossa) 1,00 cm x 1,00mts colorido	06	26,00	HAITI	QUADRI TELECOM LTDA - ME CNPJ Nº 19.945.050/0001-70

Carlópolis, 25 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:556CD7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2017 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 17/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o (s) objeto (s) ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

LUIZ CARLOS CAMPOS & CIA LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
5	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 1 COR 100x1 Medidas 20x15cm	BL	250	1,95	487,50
7	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm	BL	60	2,90	174,00
8	BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA RETIFICADO 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5cm	BL	110	5,85	643,50
9	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO RETIFICADO F/V 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5	BL	320	6,25	2.000,00
10	BLOCO DE RECEITUARIO/NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 COR 100x1 MEDIDAS 22x11cm	BL	50	2,49	124,50
11	BLOCO DE RECEITUARIO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x11cm	BL	60	2,49	149,40
12	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES - R.E. 1 COR 100x1 MEDIDAS 14,5x10,5cm	BL	55	2,85	156,75
13	BLOCO GUIA DE RECOLHIMENTO DE HORARIO GINÁSIO CARBONADA 50x3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 17x14,5cm	BL	250	5,70	1.425,00
14	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL RETIFICADO CARBONADAS 50x2 MEDIDAS 20x15cm	BL	250	4,35	1.087,50
15	BLOCO REQUISIÇÃO ABASTECIMENTO CARBONADO 50x3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES)	BL	600	3,65	2.190,00
16	BLOCO REQUISIÇÃO DE COMPRA CARBONADO 50x2 MEDIDAS 14,5x11cm	BL	600	2,65	1.590,00
17	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES DE PRÉ NATAL CARBONADA 50x2 MEDIDAS 14X11cm	BL	50	4,65	232,50
18	BLOCO SÚMULA PARA ESPORTE CARBONADA 50x3 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 29,7x25,7cm	BL	200	11,90	2.380,00
19	BLOCO VALE PASSAGEM CARBONADA 50x4 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 14,5x11cm	BL	500	5,35	2.675,00
20	CARTÃO ANTICONCEPCIONAL RETIFICADO F/V MEDIDAS 15x11cm	UN	1.500	0,13	195,00
21	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO F.C.C. MEDIDAS 11x8cm	UN	3.500	0,06	210,00
22	CARTÃO DE MEDICAÇÃO DE USO CONTÍNUO RETIFICADO F/V MEDIDAS 15x11cm	UN	2.000	0,13	260,00
23	CARTÃO DE VISITA COLORIDO MEDIDAS 9x5cm	UN	15.000	0,07	1.035,00
24	CARTÃO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS PAPEL CARTÃO 180GRS MEDIDAS 14x14cm	UN	2.000	0,14	270,00
25	CARTAZ GESTANTE, COLORIDO, COM IMAGENS, PAPEL COUCHÊ 150GRS MEDIDAS 50x70cm	UN	18	26,00	468,00
26	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO FRENTE 4X0 MEDIDAS 44X62cm	UN	1.100	1,00	1.100,00
28	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 15,5x22cm	UN	7.000	0,13	910,00
29	ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 18x24cm	UN	9.000	0,19	1.710,00
30	ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 24X34cm	UN	9.000	0,32	2.880,00
31	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm	UN	9.000	0,28	2.520,00
32	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26x36cm	UN	6.000	0,62	3.720,00
34	FICHA AMARELA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA F/V MEDIDAS 30x20cm	UN	9.000	0,08	675,00
35	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/MUNIZAÇÕES RETIFICADO 1 COR MEDIDAS 20x12cm	UN	180	0,59	106,20
36	FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR	UN	3.500	0,11	381,50
37	FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5x10cm	UN	5.500	0,06	324,50
38	FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000 FOLHAS SENDO 500 FOLHAS COM 4 VIAS (500x4=2000)	CX	30	280,00	8.400,00
39	FORMULARIOS DE VISITAS DIARIS AOS IMÓVEIS MEDIDAS 30x21CM	UN	5.500	0,06	324,50
42	PANFLETOS CRAS 3 DOBRAS COLORIDO, COM IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS, MEDIDAS 20x29,5cm	UN	1.500	0,30	442,50
43	PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS. MEDIDAS 15x21cm	UN	5.000	0,17	845,00
44	PAPEL TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 21,7x29cm	UN	80.000	0,08	6.400,00
45	PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46x31,5cm	UN	10.000	1,19	11.900,00
46	RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm	UN	15.000	0,05	735,00
47	REGISTRO DE VISITA DO ACS 1 COR MEDIDAS 14x9cm	UN	3.500	0,09	311,50
48	CARIMBO AUTOMATICO Nº 4912	UN	10	30,00	300,00
49	CARIMBO AUTOMATICO Nº 4923	UN	10	44,00	440,00

50	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4926	UN	10	50,00	500,00
51	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4927	UN	10	59,90	599,00
52	CARIMBO AUTOMATIVO Nº 4915	UN	10	34,50	345,00
53	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 70x60mm	UN	10	20,90	209,00
54	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 23x59mm	UN	15	17,00	255,00
TOTAL					**R$64.087,35**

A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
6	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm	BL	50	2,00	100,00
TOTAL					**R$ 100,00**

MATHEUS HENRIQUE DE PAULA BIFF 09945401912					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVOS PARA FROTA MUNICIPAL (COLORIDO) Medidas Aproximadas 26x16cm	UN	250	1,20	300,00
2	ADESIVOS PARA FROTA MUNICIPLA (COLORIDO) Medidas Aprox.17x11cm	UN	170	1,50	255,00
3	ADESIVOS PARA FROTA MUNICIPAL (COLORIDO) Medidas aprox. 37x27 cm	UN	170	2,75	467,50
4	BANNER EM LONA COM VARETA, COLORIDO COM IMAGENS Medidas 300x100cm	UN	5	85,00	425,00
27	CRACHÁ VERTICAL COLORIDO, MATERIAL PVC COM FOTO DIGITAL E CORDÃO COM ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - MEDIDAS 8,5x5,5cm	UN	800	7,85	6.280,00
33	ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS PARA LABORATÓRIO/FNS MEDIDAS 10x7cm	UN	1.500	0,12	172,50
40	ADESIVO APREENDIDO VIGILANCIA SANITARIA COLORIDO MEDIDAS 25x15cm	UN	60	3,99	239,40
41	ADESIVO INTERDITADO VIGILANCIA SANITARIA COLORIDO MEDIDAS 25x15cm	UN	60	3,79	227,40
TOTAL					**R$ 8.366,80**

Catanduvas, 25 de abril de 2017.

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D8C0D9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.009/2017 DATA: 25.04.2017

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei municipal 2002 de 21/12/2016), e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016), para a criação de dotação por Credito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 293.043,09 (duzentos e noventa e três mil quarenta e três reais e nove centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2017 (Lei municipal 2002 de 21/12/2016), por Credito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 293.043,09 (duzentos e noventa e três mil quarenta e três reais e nove centavos), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa para a suplementação por excesso de arrecadação nas fontes de recursos abaixo:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 1009 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS E AQUISIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUDAMENTAL - OUTROS RECURSOS			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	144	1.000,00
Ação: 1010 - AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAR E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	141	1.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - OUTROS RECURSOS			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	891	14.018,09
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1014 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	344	100,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	345	100,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	346	100,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	347	100,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1018 - CONSTRUÇÕES EM BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	900	1.000,00

764	3449051000000000000 - Obras e instalações	900	100.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Turismo			
Unidade: 1 - Departamento de Atividades Turísticas			
Ação: 1024 - CONSTRUÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO			
Funcional: 0023.0695.0048			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	906	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	906	170.625,00
Ação: 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICA			
Funcional: 0023.0695.0048			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	895	1.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente			
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura			
Ação: 1025 - CONSTRUÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS IMOBILIZADOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	860	1.000,00
Unidade: 3 - Dpto de Estradas de Rodagem			
Ação: 1026 - OBRAS E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	908	1.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	903	1.000,00
TOTAL			**293.043,09**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação constante no artigo 1º demonstradas no presente Projeto Lei, no montante de R$ 293.043,09 (duzentos e noventa e três mil, quarenta e três reais e nove centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2013), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades conforme a seguir:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 1009 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS E AQUISIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUDAMENTAL - OUTROS RECURSOS			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	144	1.000,00
Ação: 1010 - AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAR E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	141	1.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - OUTROS RECURSOS			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	891	14.018,09
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1014 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	344	100,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	345	100,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	346	100,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	347	100,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1018 - CONSTRUÇÕES EM BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	900	1.000,00
764	3449051000000000000 - Obras e instalações	900	100.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Turismo			
Unidade: 1 - Departamento de Atividades Turísticas			
Ação: 1024 - CONSTRUÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO			
Funcional: 0023.0695.0048			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	906	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	906	170.625,00
Ação: 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICA			
Funcional: 0023.0695.0048			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	895	1.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente			
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura			
Ação: 1025 - CONSTRUÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS IMOBILIZADOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	860	1.000,00
Unidade: 3 - Dpto de Estradas de Rodagem			
Ação: 1026 - OBRAS E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	908	1.000,00

Art. 3º Em face da abertura do Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação constante no artigo 1º demonstradas no presente Projeto Lei, no montante de R$ 293.043,09 (duzentos e noventa e três mil quarenta e três reais e nove centavos), as despesas e parte das metas físicas

programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades conforme a seguir:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 1009 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS E AQUISIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUDAMENTAL - OUTROS RECURSOS			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	144	1.000,00
Ação: 1010 - AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAR E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	141	1.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - OUTROS RECURSOS			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	891	14.018,09
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1014 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	344	100,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	345	100,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	346	100,00
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	347	100,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1018 - CONSTRUÇÕES EM BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	900	1.000,00
764	3449051000000000000 - Obras e instalações	900	100.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Turismo			
Unidade: 1 - Departamento de Atividades Turísticas			
Ação: 1024 - CONSTRUÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO			
Funcional: 0023.0695.0048			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	906	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	906	170.625,00
Ação: 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICA			
Funcional: 0023.0695.0048			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	895	1.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente			
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura			
Ação: 1025 - CONSTRUÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS IMOBILIZADOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	860	1.000,00
Unidade: 3 - Dpto de Estradas de Rodagem			
Ação: 1026 - OBRAS E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	908	1.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:76D8766B

PROJUR
LEI Nº 2.010/2017 DATA: 25.04.2017

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei municipal 2002 de 21/12/2016), e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016), para a criação de dotação por Credito Adicional Suplementar por SUPERAVIT Financeiro no valor de R$ 749.604,90 (setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e quatro reais e noventa centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2017 (Lei municipal 2002 de 21/12/2016), por Credito Adicional Suplementar por SUPERAVIT Financeiro no valor de R$ 749.604,90 (setecentos e quarenta e nove mil, e seiscentos e quatro reais e noventa centavos), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa para a suplementação por SUPERAVIT Financeiro nas fontes de recursos abaixo:

Órgão: 1 - Câmara Municipal			
Unidade: 1 - Câmara Municipal			
Ação: 2001 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE EXTERNO E ATIVIDADES			
Funcional: 0001.0031.0001			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
3	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	1	30.000,00
4	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1	440.000,00
5	3319013000000000000 - Obrigações patronais	1	110.000,00
7	3339030000000000000 - Material de consumo	1	14.604,90
11	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	145.000,00
12	3339046000000000000 - Auxílio-Alimentação	1	10.000,00
TOTAL			749.604,90

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro constante no art. 1º demonstradas no presente Projeto Lei, no montante de R$ 749.604,90 (setecentos e quarenta e nove mil, e seiscentos e quatro reais e noventa centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2013), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo

Órgão: 1 - Câmara Municipal			
Unidade: 1 - Câmara Municipal			
Ação: 2001 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE EXTERNO E ATIVIDADES			
Funcional: 0001.0031.0001			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
3	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	1	30.000,00
4	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1	440.000,00
5	3319013000000000000 - Obrigações patronais	1	110.000,00
7	3339030000000000000 - Material de consumo	1	14.604,90
11	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	145.000,00
12	3339046000000000000 - Auxílio-Alimentação	1	10.000,00
TOTAL			749.604,90

Art. 3º Em face da abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro constante no art. 1º demonstradas no presente Projeto Lei, no montante de R$ 749.604,90 (setecentos e quarenta e nove mil, e seiscentos e quatro reais e noventa centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo.

Órgão: 1 - Câmara Municipal			
Unidade: 1 - Câmara Municipal			
Ação: 2001 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE EXTERNO E ATIVIDADES			
Funcional: 0001.0031.0001			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
3	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	1	30.000,00
4	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1	440.000,00
5	3319013000000000000 - Obrigações patronais	1	110.000,00
7	3339030000000000000 - Material de consumo	1	14.604,90
11	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	145.000,00
12	3339046000000000000 - Auxílio-Alimentação	1	10.000,00
TOTAL			749.604,90

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B02B2A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2017 – SRP
PROCESSO N° 026/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 015/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ/MF n°. 13.550.166/0001-23representado pelo Sr. Alexandre Costa, representante legal com CPF n°. 060.521.679-71 à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
2	33	GL 50 LTS	Cloro líquido alvejante para roupa. Aspecto líquido, densidade (25°C): 1,16 a 1,21g/ml; pH (sol.Aquosa	450	14.850,00	BOM TOQUE

			1%) mín. 9,5; toer de cloro ativo min. 8,0%.Composição: Hipoclorito de sódio, Estabilizante e Água. Principio Ativo: Hipoclorito de Sódio - Teor de cloro Aivo: 8,0 -10,5%. Diluição: 4 a 14 ml por quilo de roupa seca. com número de registro Anvisa /MS: 3012601 - Capacidade para 50 litros.			
3	12	GL 50 LTS	Detergente umectante para roupa. Aspecto:líquidosemi-pastoso, pH (solução aquosa 1 %)9,0 a 9,6; nível de espuma alto. Composição: Alcalinizante, Coadjuvante,Corante,Perfume, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não lônico e Água. Com número de registro Anvisa/MS. Diluição: 6a 30 ml por quilo de roupa seca. RDC 184/2001.	740	8.880,00	BOM TOQUE
4	16	GL 50 LTS	Detergente concentrado para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliester/algodão. Aspecto: líquido viscoso; Cor: Bege; Densidade (25°C): 1,25 a 1,30 g/ml; pH (sol aquosa 1%): 11,5 a 12,5; alcalinidade livre: 7,5 a 8,5% (Na20); alcalinidade total: 9,5 a 10,5% (Na20); Nivel de espuma: Baixo, composição Oxo Álcoois Etoxilados, Ag. Suspendente, Alcalinizantes, Antirredepositante,Branqueador Óptico, Coadjuvante, Sequestrantes, Solubilizante, TensoativoAnionico e Água. Registro/MS 312600069	778	12.448,00	BOM TOQUE
5	16	GL 25 LTS	Neutralizador de residuos alcalinos e de alvejantes quimicos para roupa. Características: Aspecto: liquido transparente; Cor: Amarelada; Densidade (25°C): 1,27 a 1,30 g/ml; pH (puro): 3,5 a 4,5. Composição: Metabissulfato de Sódio e Água RDC 184/2001	560	8.960,00	BOM TOQUE
6	4	GL 50 LTS	Detergente alvejante concentrado a base de peróxido de hidrogênio para lavagem de roupas hospitalares para promover uma remoção eficiente de manchas e desinfecção. Embalagem contendo 50 litros. Produtos de hospilar, apresentar registro/notificação do produto	759	3.036,00	BOM TOQUE
9	5	Unid	Balde Wit com rodas, divisórias para primeiro e segundo enxagúe com dreno e alças.	355	1.775,00	CERTEC
10	160	Unid	Fibra Limpeza Comum	7,9	1.264,00	3M
11	160	Unid	Fibra Limpeza Pesada	6,9	1.104,00	3M
12	20	Pet	Sanitizante de Vegetais, Aspecto: pó, pH (sol.0,5%): 5,5 a 7,5; Densidade (25°C): 1,10 a 1,40 g/cm; Teor de C12: 3,5%. Composição: Agente Bactericida e Coadjuvante. Princípio Ativo:Dicloroisocianurato de Sódio. Com número de Registro Anvisa/MS. Diluição: 66g do produto para 10 lts. de água	34	680,00	ALTOLIM
13	10	Unid	Rodo borracha dupla 80 cm, com cabo de alumínio 1,50 cm	54,3	543,00	2000
14	10		Rodo borracha dupla 60 cm, com cabo de alumínio 1,50 cm	42	420,00	2000
15	30	Unid	Refil para rodo borracha dupla 80 cm	6	180,00	2000
16	40	Unid	Refil para rodo borracha dupla 60 cm	4,5	180,00	2000
17	12	Unid	Suporte/Rodo articulado para fibras, com cabo de 1,50 mts	48	576,00	TTS
18	10	GL 5 Lts	Impermeabilizante Acrílico autobrilhante e restaurável. Características: Aspecto: líquido leitoso; Cor: amarelado; Densidade:0,99 -1,02; pH (puro): 8,5 -9,5. Composição: Emulsão de ceras Polietilênicas, Emulsão de Polímeros Acrílicos, Solvente Glicólico, Metalizante, Nivelante, Plastificante, Préservante e Água	134	1.340,00	ALTOLIM
19	84	SC 25 Kg	Sabão em pó para roupa. Aspecto: pó, pH(sol.Aquosa 1%): 11,3 a 11,9; alcalinidade livre (Na20): 17,0 a n20,0%; alcalinidade total (Na20): 29,0 a 33,0%. Composição: Dodecilbenzenossulfonato de sódio, alcalinizantes, Anti-Redepositante, Branqueador Óptico, Coadjuvante e Sequestrante. Com número de registro Anvisa/MS. Diluição: 6 a 12 g por quilo de roupa seca	82	6.888,00	BRILHANTE
20	120	Fd	SACO PARA LIXO C/ 100 LTS MICRA 0,08 C/ 100 UND	52	6.240,00	ECOLOGICA
21	8	und	Tapete KleenTex 1,20 x 0,90	359	2.872,00	KLEN TEX
22	8	und	Tapete KleenTex 0,90 x 0,60	259	2.072,00	KLEN TEX

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.015/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.015/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.015/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.015/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Alexandre Costa, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ALEXANDRE COSTA
Realce Produtos de Limpeza LTDA - EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E9C12E22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2017 – SRP
PROCESSO N° 026/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 015/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ANDRESSA SIBIM 09764639407, CNPJ/MF n°. 27.202.433/0001-86 representado pela Sra. Andressa Sibim, representante legal com CPF n°. 097.646.349-07 à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	52	GL 50 LTS	Amaciante para roupas. Aspecto líquido viscoso, pH (puro) 3,0 a 3,6. Composição: Cloreto de DialquilDimetil Amónio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Diluição: 3 a l ml por quilo de roupa seca. Com número de registro Anvisa/MS: RDC 184/2001	539,55	28.056,60	IMPOLIMPA
7	28	GL 5 LTS	Detergente amoniacal para limpeza pesada.Aspecto: líquido viscoso, pH (sol.1%) 9,5 a 10,5; nível de espuma média. Composição:Dodecilbenzeonossulfonato de monoetanolamina, coadjuvantes, perfume,séquestrantes, solubizantes, tensoativos aniônicos, água. Dilução: 1 Lt. do produto para 49 a 99 lts. de água. Com número de registro Anvisa/M.S	59,89	1.676,92	IMPOLIMPA
8	16	GL 5 LTS	Detergente líquido para limpeza de piso.Aspecto: líquido opaco viscoso, pH (puro) 7,9 a 8,9; nível de espuma alta.Composição: Dodecilbenzenossulfonato	84,15	1.346,40	IMPOLIMPA

			de sódio, corantes, neutralizante, óleo de pinho,préservante, sequestrante, tensoativonãoaniOnico, água. Diluição: 1 Lt do produto para 49 a 99 lts. de água . Com número de registro Anvisa/M.S			

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.
1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.015/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000.
1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.015/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.015/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.015/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Andressa Sibim, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Iporã-PR
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Andressa Sibim
ANDRESSA SIBIM
09764639407
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg:

_____
Nome:
Rg:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CFBD350B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 153.2017

DECRETO Nº. 153 de 24 de abril de 2017.

Súmula: Atualiza vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (Art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e conforme a Lei Municipal n°1295 de 24 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a reposição inflacionária de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) e aumento real 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento), totalizando um aumento de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família – P.S.F e Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S, aos Ocupantes de Funções Gratificadas – F.G. do município, extensiva aos aposentados e pensionistas pagos pelo Município, coeficiente utilizado é aquele apurado através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – I.B.G.E. , acumulado no período compreendido entre os meses de Março 2016 a Fevereiro de 2017. °.

Art. 2º - Em decorrência dessas atualizações os Quadros ANEXO I, Lei 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e as alterações destas, passam a ser os seguintes:

QUADRO I
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	
1	Secretário Mun. de Administração	DS	
1	Secretário Mun. Fazenda	DS	
1	Secretário Mun. Educação	DS	
1	Secretário Mun. Cultura e Turismo.	DS	
1	Secretário Mun. Obras e Serviços Públicos.	DS	
1	Secretário Municipal de Saúde	DS	
1	Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social	DS	
1	Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.	DS	
1	Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	DS	
1	Secretário Municipal de Esportes	DS	
1	Secretário Municipal de Planejamento	DS	
1	Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento	DS	
1	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego.	DS	
1	Chefe de Gabinete	CG	6.450,24
1	Procurador Chefe	PROC-C	9.738,52
1	Controlador Interno	CI	
2	Diretor de Unidade Administrativa Regional	DIR	4.300,15
1	Diretor de Gabinete	DIR	2.742,96
1	Coordenador de Gabinete	COR	1.828,63
2	Gerente de Unidade Administrativa Administração	GER	1.354,54
1	Diretor de Recursos Humanos	DIR	2.742,96
1	Diretor de Expediente e Arquivo	DIR	2.742,96
1	Diretor de Patrimônio	DIR	2.742,96
1	Diretor de Controle e Manutenção de Veículos e Máquinas	DIR	2.742,96
1	Diretor de Comunicação e Assuntos Estratégicos.	DIR	2.742,96
2	Gerente de Unidade Administrativa Obras	GER	1.354,54
1	Diretor de Tributação e Fiscalização	DIR	2.742,96
1	Diretor de Licitação	DIR	2.742,96
1	Diretor de Planejamento e Projetos	DIR	2.742,96
1	Diretor de Convênios e Projetos	DIR	2.742,96
1	Diretor Pedagógico	DIR	2.742,96
2	Coordenador Pedagógico	COR	1.828,63
1	Diretor de Educação Infantil	DIR	2.742,96
1	Diretor de Ensino Fundamental	DIR	2.742,96
1	Diretor de Merenda Escolar	DIR	2.742,96
1	Diretor de Transporte da Educação	DIR	2.742,96
1	Diretor de Documentação Escolar	DIR	2.742,96
8	Gerente de Unidade Administrativa saúde	GER	1.354,54
1	Coordenador de Artes Visuais e Musicais	COR	1.828,63
1	Diretoria de Esportes	DIR	2.742,96
1	Coordenador de Centro Desportivo, Recreação e Lazer.	COR	1.828,63
1	Gerente de Unidade Administrativa Cultura	GER	1.354,54
1	Diretor de Indústria e Comércio.	DIR	2.742,96
1	Coordenador de Fomento e Incentivo	COR	1.828,63
1	Diretor de Agropecuária e Abastecimento.	DIR	2.742,96
1	Coordenador de Atividades Agrícolas.	COR	1.828,63
1	Diretoria de Fruticultura e Floresta	DIR	2.742,96
1	Coordenador de Atividades Pecuárias.	COR	1.828,63
1	Gerente de Unidade Administrativa Meio Ambiente	GER	1.354,54
1	Coordenador de Recursos Hídricos.	COR	1.828,63
1	Coordenador de Programas Ambientais	COR	1.828,63
2	Gerente de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social	GER	1.354,54
1	Diretor de Estradas e Vicinais	DIR	2.742,96
1	Diretor de Serviços Urbanos	DIR	2.742,96
1	Diretor de Obras	DIR	2.742,96
1	Coordenador de Limpeza Pública a Obras	COR	1.828,63
2	Gerente de Unidade Administrativa Agropecuária	GER	1.354,54
1	Diretor de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	DIR	2.742,96
2	Gerente de Unidade Administrativa Fazenda	GER	1.354,54
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DIR	2.742,96
1	Diretor de Área Epidemiológica	DIR	2.742,96

1	Diretor de Saúde Família	DIR	2.742,96
1	Diretor de Controle, Dispensação de Medicamentos e Suprimentos	DIR	2.742,96
1	Diretor de Unidade Administrativa	DIR	2.742,96
1	Diretor de Transporte de Saúde	DIR	2.742,96
3	Gerente de Unidade Administrativa Educação	GER	1.354,54
1	Diretor de Programas e Projetos Assistenciais	DIR	2.742,96
1	Diretor da Área de Benefícios e Assistência Social	DIR	2.742,96
1	Diretor de Atendimento à Criança e ao Adolescente	DIR	2.742,96
1	Coordenador de Mãe Social	COR	1.828,63
1	Gerente de Unidade Administrativa Comércio	GER	1.354,54
4	Mãe Social Auxiliar	MSA	1.509,88
1	Mãe Social Diretora	MSD	2.016,72

QUADRO III
TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	830,10	855,02	880,66	907,04	934,28	962,32	991,20	1.020,92	1.051,55	1.191,25
2	903,91	931,96	959,91	988,73	1.018,40	1.048,92	1.080,38	1.112,79	1.146,18	1.180,58
3	986,25	1.015,83	1.046,30	1.077,70	1.110,03	1.143,33	1.177,64	1.212,95	1.249,35	1.286,87
4	1.075,01	1.107,27	1.140,51	1.174,72	1.209,93	1.246,21	1.283,60	1.322,14	1.361,79	1.402,69
5	1.128,79	1.162,65	1.197,50	1.233,42	1.270,46	1.308,57	1.347,82	1.388,25	1.429,92	1.472,81
6	1.171,81	1.206,90	1.243,16	1.280,44	1.318,86	1.358,42	1.399,15	1.441,10	1.484,38	1.528,90
7	1.277,23	1.315,55	1.354,99	1.395,66	1.437,54	1.480,69	1.525,10	1.570,82	1.617,97	1.666,54
8	1.307,96	1.347,19	1.387,59	1.429,25	1.472,12	1.516,28	1.561,77	1.608,59	1.656,88	1.706,58
9	1.392,16	1.433,95	1.476,95	1.521,28	1.566,90	1.613,92	1.662,32	1.712,23	1.763,56	1.816,44
10	1.433,38	1.476,39	1.520,67	1.566,30	1.613,27	1.661,67	1.711,54	1.762,86	1.815,77	1.870,21
11	1.517,49	1.563,02	1.609,90	1.658,19	1.707,90	1.759,16	1.811,95	1.866,30	1.922,28	1.979,96
12	1.654,04	1.703,68	1.754,75	1.807,45	1.861,66	1.917,52	1.975,04	2.034,29	2.095,30	2.158,17
13	1.802,93	1.856,99	1.912,71	1.970,09	2.029,22	2.090,08	2.152,77	2.217,36	2.283,89	2.352,41
14	1.965,17	2.024,15	2.084,88	2.147,44	2.211,87	2.278,17	2.346,54	2.416,95	2.489,47	2.564,14
15	2.142,05	2.206,32	2.272,50	2.340,70	2.410,88	2.483,20	2.557,75	2.634,48	2.713,49	2.794,90
16	2.329,25	2.399,11	2.471,10	2.545,21	2.621,57	2.700,21	2.781,21	2.864,67	2.950,62	3.039,13
17	2.334,83	2.404,90	2.477,05	2.551,35	2.627,87	2.706,76	2.787,92	2.871,57	2.957,71	3.046,45
18	2.544,98	2.621,31	2.699,98	2.780,94	2.864,39	2.950,36	3.038,88	3.130,01	3.223,90	3.320,61
19	2.687,58	2.768,22	2.851,25	2.936,80	3.024,90	3.115,65	3.209,10	3.305,41	3.404,56	3.506,67
20	2.773,99	2.857,23	2.942,96	3.031,25	3.122,22	3.215,86	3.312,31	3.411,69	3.514,06	3.619,49
21	3.023,68	3.114,39	3.207,83	3.304,04	3.403,17	3.505,30	3.610,43	3.718,75	3.830,32	3.945,26
22	3.295,81	3.394,69	3.496,56	3.601,44	3.709,49	3.820,78	3.935,36	4.053,45	4.175,09	4.300,30
23	3.592,42	3.700,22	3.811,25	3.925,59	4.043,35	4.164,61	4.289,58	4.418,30	4.550,78	4.687,33
24	3.915,76	4.033,26	4.154,24	4.278,87	4.407,22	4.539,45	4.675,62	4.815,91	4.960,36	5.109,20
25	4.268,22	4.396,25	4.528,13	4.663,96	4.803,91	4.948,01	5.096,46	5.249,33	5.406,83	5.569,05
26	4.652,30	4.791,91	4.935,69	5.083,74	5.236,22	5.393,32	5.555,14	5.721,77	5.893,43	6.070,25
27	5.016,84	5.167,36	5.322,37	5.482,04	5.646,50	5.815,88	5.990,35	6.170,08	6.355,19	6.545,83
28	5.071,02	5.223,17	5.379,89	5.541,25	5.707,50	5.878,73	6.055,07	6.236,76	6.423,83	6.616,57
29	5.527,40	5.693,28	5.864,08	6.040,01	6.221,17	6.407,79	6.600,08	6.798,04	7.002,04	7.212,04
30	5.733,52	5.905,53	6.082,69	6.265,19	6.453,13	6.646,71	6.846,11	7.051,52	7.263,06	7.480,95
31	6.024,90	6.205,69	6.391,82	6.583,55	6.781,09	6.984,51	7.194,03	7.409,93	7.632,16	7.861,12
32	6.567,16	6.764,15	6.967,10	7.176,08	7.391,40	7.613,13	7.841,53	8.076,78	8.319,05	8.568,67
33	7.158,18	7.372,94	7.594,15	7.821,97	8.056,63	8.298,32	8.547,26	8.803,68	9.067,79	9.339,85
34	7.802,44	8.036,53	8.277,61	8.525,95	8.781,74	9.045,15	9.316,52	9.596,01	9.883,89	10.180,41
35	8.504,64	8.759,82	9.022,61	9.293,28	9.572,08	9.859,23	10.155,05	10.459,66	10.773,47	11.096,64
36	9.270,06	9.548,17	9.834,62	10.129,66	10.433,57	10.746,54	11.068,97	11.401,02	11.743,08	12.095,36

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Quantidade	Denominação	Valor – R$
3	FG – 01	1.533,29
7	FG – 02	976,37
10	FG – 03	663,93
10	FG – 04	468,60
10	FG – 05	315,13
10	FG – 06	156,17

ANEXO I
Lei 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005

Nº VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL
4	Médico (Clínico Geral)	15.153,62
4	Enfermeiro	3.650,06
4	Auxiliar de Enfermagem	1.297,71
30	Agente Comunitário de Saúde	1.091,47
4	Agente de Vigilância Epidemiologica	1.091,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 24 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FF68C03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1628/2017

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 12.506 de 11 de outubro de 2016, torna público, para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Fica retificado o nome e/ou descrição do Anexo 01 do edital, que passa a ter a seguinte redação:

Anexo 01 - Especificações detalhadas do objeto e Termo de Referência (TR)

II) Fica retificado no Anexo 01 – Especificação Detalhada do Objeto e Termo de Referência, o item G, que passa a ter a seguinte redação:

G – Forma de apresentação da proposta e suas condições.
A melhor proposta será a vencedora da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes a seguir:

1.1 Condições gerais
A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação Técnica, designada pelo Prefeito, através de ato próprio, a qual deverá ser composta no mínimo por 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros da Administração Pública Municipal. A seleção final, pela Comissão Especial de Licitação, terá como base parecer elaborado pela Comissão Técnica.
Serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem às exigências mínimas e que obtiverem no mínimo 70 (setenta) do total máximo de 100 (cem) pontos previstos, conforme item 1.4 (Aferição dos itens pontuáveis - Análise da proposta técnica).

1.2. Tipo de Avaliação
As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Licitação segundo critérios de Técnica e Preço (avaliação combinada com pesos de 0,80 para técnica e 0,20 para preço), sendo o resultado dos critérios técnicos definido em parecer da Comissão de Avaliação Técnica e publicado no Diário Oficial, de acordo com o edital do certame.

1.3. Metodologia da avaliação do critério Técnica
As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica que fará a análise das propostas através de aferição dos itens pontuáveis das propostas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada licitante habilitado e a grade de classificação, que será dirigida à Comissão Especial de Licitação.

A Comissão Especial de Licitação realizará a análise das propostas comerciais de cada licitante classificado a fim de se verificar a correspondência da proposta comercial em relação às informações prestadas na proposta técnica e estabelecer a pontuação comercial. Só terão as propostas comerciais abertas os licitantes que atingirem a pontuação mínima de 70 pontos na avaliação técnica.

1.4. Aferição dos itens pontuáveis (Análise da proposta técnica)
As propostas técnicas dos licitantes habilitados serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada licitante.

Essa aferição tomará por base:
i) Experiência do Licitante;
ii) Qualificação e experiência profissional da equipe (com identificação expressa dos perfis dos pesquisadores conforme o Termo de Referência);
iii) Adequação do Plano de trabalho (descrito na Proposta Técnica) aos objetivos fixados no Termo de Referência; e
iv) Conhecimento do Problema e realidades da Região.

Os aspectos, objeto de avaliação, serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação a seguir.

Quadro I – Matriz de pontuação para avaliação da proposta técnica.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
i) Experiência do Licitante	20	10
ii) Qualificação e experiência profissional da equipe	40	20
iii) Adequação do Plano de trabalho aos objetivos do TR	20	10
iv) Conhecimento do Problema e realidades do município e da região.	20	10

Será considerada classificada para a avaliação da proposta comercial a Licitante que alcançar, simultaneamente:

a) Ao menos metade da pontuação estipulada para cada um dos critérios de análise da proposta técnica (Quadro I);
b) Mínimo de 70 (setenta) pontos na pontuação final dos critérios técnicos (Quadro I).

1.4.1. Experiência da licitante (pontuação máxima 20 pontos)
A experiência da empresa será comprovada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, declarações de prestação de serviços por parte de órgãos públicos em produtos elaborados nas áreas temáticas indicadas no Termo de Referência (as comprovações deverão estar em nome da licitante).

Quadro II - Critério de pontuação da empresa licitante

CRITÉRIOS	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Desenvolvimento de projetos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano/municipal em regiões metropolitanas	02 pontos por trabalho comprovado	4
B) Desenvolvimento de projetos na área de planejamento urbano/municipal	02 pontos por trabalho comprovado	6
C) Desenvolvimento de legislação ambiental (código ambiental)	02 pontos por trabalho comprovado	2
D) Desenvolvimento de estudos de Impacto de Vizinhança	02 pontos por trabalho comprovado	2
E) Desenvolvimento de Estudos de Bacias ou de gestão de Recursos Hídricos	02 pontos por trabalho comprovado	6
Pontuação total		**20**

1.4.2. Qualificação e experiência profissional da equipe (pontuação máxima 40 pontos)

a) A Qualificação será comprovada por apresentação de títulos em pós-graduação reconhecidos pela CAPES, referentes a temas concernentes ao desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano, meio ambiente ou economia, respeitando o limite da pontuação para cada área profissional definidos nos quadros abaixo;
b) A experiência profissional em estudos na área de desenvolvimento regional e planejamento urbano será comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações de prestação de serviços.

Quadro III – Pontuação do Coordenador Geral Sênior

Áreas de Formação: Arquitetura e Urbanismo ou Economia		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação.	Lato Sensu: 01 ponto	01
B) Experiência em coordenação de estudos ou projetos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	01 ponto por trabalho de coordenação comprovado	03
Pontuação total do Coordenador Geral Sênior		**04**

Quadro IV – Pontuação do Coordenador Adjunto

Áreas de Formação: Engenharia Civil		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação.	Lato Sensu: 01 ponto	01
B) Experiência em coordenação de estudos ou projetos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	01 ponto por trabalho de coordenação comprovado	03
Pontuação total do Coordenador Adjunto		**04**

Quadro V – Pontuação dos 2 Profissionais Sênior de Urbanismo (pontuação individual)

Áreas de Formação: Arquitetura e Urbanismo		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado).	01 ponto	01
B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	0,5 ponto por trabalho comprovado.	01
Pontuação total do profissional		**02**

Quadro VI – Pontuação do Profissional Sênior de Trabalho Social (Assistente Social ou Sociólogo)

Áreas de Formação: Assistente Social ou Sociólogo		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado).	01 ponto	01
B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	0,5 ponto por trabalho comprovado	01
Pontuação total do profissional		**02**

Quadro VII – Pontuação do Profissional de Consultor de Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico

Áreas de Formação: Arquiteto e Urbanista, Historiador ou Antropólogo		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado).	01 ponto	01
B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	0,5 ponto por trabalho comprovado	01
Pontuação total do profissional		**02**

Quadro VIII – Pontuação do Profissional na área Biológica

Áreas de Formação: Biologia ou Engenharia Ambiental ou Florestal		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado).	01 ponto	01
B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	01 ponto por trabalho comprovado	01
Pontuação total do profissional		**02**

Quadro IX – Pontuação do Profissional de Consultor da Área Física

Áreas de Formação: Geólogo		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado).	01 ponto	01
B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	0,5 ponto por trabalho comprovado	01
Pontuação total do profissional		**02**

Quadro X – Pontuação do Profissional de Gestão Pública

Áreas de Formação: Economista, Administrador, Contador ou advogado.		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado).	01 ponto	01

B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	0,5 ponto por trabalho comprovado	01
Pontuação total do profissional		**02**

Quadro XI – Pontuação do Profissional de Economia

Áreas de Formação: Economista		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado).	01 ponto	01
B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	1 ponto por trabalho comprovado	03
Pontuação total do profissional		**04**

Quadro XII – Pontuação do Profissional de Infraestrutura

Áreas de Formação: Engenharia Civil ou Sanitário ou Arquiteto e Urbanista		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado).	01 pontos	01
B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	1 ponto por trabalho comprovado	03
Pontuação total do profissional		**04**

Quadro XIII – Pontuação do Profissional de Tecnologia e Inovação

Áreas de Formação: Economista, Engenheiro, Arquiteto e Urbanista		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado)..	01 pontos	01
B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	0,5 ponto por trabalho comprovado	01
Pontuação total do profissional		**02**

Quadro XIV – Pontuação do Profissional de Direito

Áreas de Formação: Advogado		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado)..	01 pontos	01
B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	1 ponto por trabalho comprovado	03
Pontuação total do profissional		**04**

Quadro XV – Pontuação do Profissional de Turismo

Áreas de Formação: Turismo		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado)..	01 ponto	01
B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	0,5 ponto por trabalho comprovado	01
Pontuação total do profissional		**02**

Quadro XVI – Pontuação do Profissional de Comunicação

Áreas de Formação: Publicitário ou Comunicação Social		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Curso de pós-graduação (Especialização, mestrado, doutorado)..	01 ponto	01
B) Experiência em estudos na área de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano.	0,5 ponto por trabalho comprovado	01
Pontuação total do profissional		**02**

Quadro XVII– Resumo da Pontuação Máxima dos Profissionais

Componentes	Áreas de formação	Pontuação Máxima
Coordenador Geral sênior	Urbanismo ou Economia	4
Coordenador Adjunto sênior	Engenharia Civil	4
Profissional sênior de Urbanismo	Arquiteto e urbanista	2
Profissional sênior de Urbanismo	Arquiteto e urbanista	2
Profissional sênior da área de Trabalho Social	Ciências Sociais ou Assistência Social ou Antropologia	2
Consultor de Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico	Ciências Sociais, Arquitetura e Urbanismo, Antropologia ou História ou Geografia	2
Profissional da área biológica	Biologia ou Engenharia Ambiental ou Florestal	2
Profissional da área física	Geologia	2
Profissional da área de gestão pública	Economista, Administrador, Contador ou advogado.	2
Profissional na área de Economia	Economia	4
Profissional na área de Infraestrutura	Engenharia Civil ou Sanitário ou Arquiteto e Urbanista	4
Consultor na área de Tecnologia e Inovação	Economista, Engenheiros, Administração entre outros	2
Consultor na área de Direito	Advogado	4
Consultor na área de Turismo	Turismo	2
Consultor na área da Informação	Publicidade e Comunicação Social	2

1.4.3 Adequação do Plano de trabalho (descrito na Proposta Técnica) aos objetivos fixados no Termo de Referência (Pontuação máxima 20 pontos).

A avaliação do plano de trabalho, como a proponente se propõe a realizar as pesquisas, estudos e análises, dar-se-á pela atribuição da pontuação para cada um dos itens conforme critérios e destacado no quadro a seguir:

O enquadramento dos textos nos conceitos excelente, bom, regular ou insatisfatório observará os seguintes aspectos:

• Excelente: exposição detalhada, coerente com o Edital e com o conhecimento sobre os problemas apresentado pelo proponente;
• Bom: texto que atende o exigido no Edital, coerente com o Edital e com a exposição do conhecimento sobre os problemas apresentado pelo proponente, porém apresentado sem maiores detalhamentos;

• Regular: texto que atende o exigido no Edital e coerente com o Edital;
• Insatisfatório: texto que não atende ao exigido total ou parcialmente e ou que apresente informações erradas.

Quadro XVIII – Pontuação da Proposta Técnica.

Item	Excelente	Bom	Regular	Insatisfatório
Especificação e fontes da metodologia de trabalho escolhida	4	3	2	1
Enumeração e descrição das atividades e programas a serem executados, bem como a descrição da estratégia do trabalho de campo e pesquisa in loco.	4	3	2	1
Descrição da estratégia para realização de oficinas, seminários e audiências.	4	3	2	1
Descrição dos principais indicadores a serem utilizados no de diagnóstico, divididos pelos eixos especificados no Termo de Referência	4	3	2	1
Esboço do documento de estrutura e funcionamento dos Seminários e Audiências e formas de divulgação.	4	3	2	1
Pontuação Máxima	20 Pontos			

1.4.4 Conhecimento do Problema e realidades da Região (Pontuação máxima 20 pontos)

A avaliação do conhecimento da proponente sobre o trabalho a ser executado dar-se-á pela atribuição da pontuação para cada um dos itens conforme destacado a seguir, considerando o grau de qualidade da exposição. O enquadramento dos textos nos conceitos excelente, bom, regular ou insatisfatório observará os seguintes aspectos e a pontuação do quadro abaixo:

• Excelente: texto que mais atende o exigido, demonstrando que o proponente: i) abordou os principais temas; ii) expôs um amplo e detido domínio conhecimento dos conceitos e da temática de desenvolvimento sustentável; iii) discorreu com pertinência e coerência os principais temas e desafios presentes no município e região; iv) apresentou com clareza e objetividade os principais métodos para elaboração das análises e propostas; v) entendeu com excelência o encadeamento do cronograma e das atividades.
• Bom: texto que apenas atende o exigido i) abordou os temas, porém expostos de forma superficial; ii) expos o conhecimento dos conceitos e conhecimento da temática de desenvolvimento sustentável; iii) discorreu com pertinência e coerência relativa os principais temas e desafios presentes no município e região; iv) apresentou com clareza e objetividade mediana os principais métodos para elaboração das análises e propostas; v) entendeu o encadeamento do cronograma e das atividades
• Regular: texto apresenta o exigido com lacunas i) abordou temas de forma superficial ou faltando um ou dois temas principais; ii) expos conhecimento parcial dos conceitos e da temática de desenvolvimento sustentável; iii) discorreu com pouca pertinência e coerência sobre os principais temas e desafios presentes no município e região; iv) apresentou de forma confusa e parcial os principais métodos para elaboração das análises e propostas; v) Entendeu o encadeamento do cronograma e das atividades com algum descompasso entre prazos e sequencia das atividades.
• Insatisfatório: texto insuficiente que não atende ao exigido ou que apresente informações equivocadas.

Quadro XIX – Conhecimento do Problema e realidades da Região.

Item	Excelente	Bom	Regular	Insatisfatório
Contextualização sobre a região objeto do Termo de Referência, ilustrando a localização da área de estudo, os aspectos relevantes do entorno, ou seja, caracterização em relação ao entorno, à geografia, a evolução histórica da ocupação, e as redes de infraestrutura urbana.	4	3	2	1
Leitura dos elementos que podem ser definidos como características marcantes da área, abordando as potencialidades locais (considerando os aspectos referentes à especial ambiência urbana local, à questão do meio ambiente natural, à paisagem, aos aspectos socioeconômicos, históricos e culturais, ente outros).	4	3	2	1
Abordagem de caráter multidisciplinar considerando a administração dos pontos de conflito entre os usos concorrentes na área, visando o fortalecimento das potencialidades locais.	4	3	2	1
Descrição de forma sumária da realidade da área tanto no que diz respeito à organização social, quanto às atividades econômicas locais, considerando a morfologia edilícia e o tecido urbanos existentes no local.	4	3	2	1
Identificação dos principais problemas da área – considerando, inclusive, as condições socioeconômicas e habitacionais, bem como a adequação do espaço urbano e dos equipamentos existentes para o desenvolvimento da economia local e os que atendem ao cotidiano de usuários e moradores.	4	3	2	1
Pontuação Máxima	20 pontos			

1.5. Avaliação da Proposta Financeira
Serão abertos os envelopes com as propostas comerciais somente daqueles licitantes que atingirem a nota técnica mínima, ou seja, 70% (sessenta por cento) do total máximo previsto para a pontuação técnica.
Para o cálculo da nota da proposta comercial será utilizada a seguinte fórmula:

NC (i) = 100 x MinPP / Ppi

Onde:
NC(i) = Nota da proposta comercial
MinPP = Proposta de menor preço
Ppi = Proposta de preço em avaliação
A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

1.6. Classificação das Propostas
O Resultado Final (RF) será a soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,80, com a Nota da Proposta Comercial NC(i) multiplicada pelo fator 0,20, ou seja:
RF = NT(i) x 0,80 + NC(i) x 0,20

Será considerada vencedora a proposta que alcançar o maior Resultado Final (RF).

III) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 24 de abril de 2017.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B2D1AAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.576/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2016** – **Registro de Preços nº 029/2016**, para futura e eventual **Aquisição de Mesas e Cadeiras Escolares,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **março** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **04**: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 11.676.271/0001-88

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Mesa confeccionada em resina plástica de alto impacto.	Unid.	750	DESK/MCAA-6	R$ 335,00	R$ 251.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 251.250,00**	

Empresa vencedora do Lote **02: JAYME BARROS COELHO ME**
CNPJ: 14.289.754/0001-18

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Mesa confeccionada em resina plástica de alto impacto.	Unid.	250	DESK	R$ 335,32	R$ 83.830,00
VALOR TOTAL					**R$ 83.830,00**	

Empresa vencedora do Lote **05**: **G8 ARMARINHOS LTDA - EPP**
CNPJ: 14.232.132/0001-53

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem.	Unid.	750	TRAMONTINA	R$ 146,669870	R$ 110.002,40
VALOR TOTAL					**R$ 110.002,40**	

Empresa vencedora do Lote **03**: **M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP**
CNPJ: 12.383.275/0001-30

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem.	Unid.	250	TRAMONTINA	R$ 191,20	R$ 47.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.800,00**	

Empresa vencedora do Lote **1**: **MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 14.918.354/0001-24

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cadeira Longarina 3 lugares com assento e encosto em resina.	Unid.	30	CST-CASTOFAR	R$ 433,20	R$ 12.996,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.996,00**	

Paranaguá, 29 de março de 2017

Município de Paranaguá
VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4D7F71B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 62/2017

277450

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 09/06/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ABC4957	277450P000194384	13/04/2017	55500
ABC7031	277450P000194802	18/04/2017	57463
ABC7031	277450P000284728	17/04/2017	57463
ABJ3399	277450P000284869	13/04/2017	51851
ADS0903	277450P000284723	14/04/2017	57380
AEK6124	277450P000284900	18/04/2017	57463
AFF8361	277450P000284808	18/04/2017	57380
AGD1449	277450P000284880	16/04/2017	51851
AGF0339	277450P000284878	13/04/2017	61300
AGZ3488	277450P000194782	18/04/2017	57380
AHC7842	277450P000194434	13/04/2017	55500
AHL1808	277450P000191470	17/04/2017	76252
AHV1207	277450P000284811	18/04/2017	57380
AHW7780	277450P000192178	11/04/2017	55412
AHY4136	277450P000284868	13/04/2017	51851
AHY8803	277450P000284726	17/04/2017	76331
AIG7005	277450P000284810	18/04/2017	57380
AIQ5712	277450P000284722	14/04/2017	51930
AJN1921	277450P000284884	16/04/2017	51851
AJV8136	277450P000192258	12/04/2017	55412
AKA5113	277450P000192512	05/04/2017	55412
AKV6726	277450P000284815	19/04/2017	57380
ALK5430	277450P000284721	14/04/2017	57380
ALQ1961	277450P000191998	13/04/2017	51851
ALU6095	277450P000284885	16/04/2017	60412
AMA5431	277450P000284873	13/04/2017	60412
AMB4649	277450P000194784	18/04/2017	57380
AMU8308	277450P000284807	18/04/2017	57380
AMZ3902	277450P000284882	16/04/2017	51852
AMZ9096	277450P000183810	17/04/2017	73662
ANA9433	277450P000191994	13/04/2017	51851
ANH8008	277450P000192853	19/04/2017	76251
ANM4302	277450P000192936	17/04/2017	54100
AOC5400	277450P000194789	18/04/2017	57380
AOO0478	277450P000192070	18/04/2017	55411
APG8642	277450P000284725	15/04/2017	57380
API0085	277450P000192516	08/04/2017	55412
APL9144	277450P000192507	04/04/2017	55412
APP5043	277450P000192515	05/04/2017	55412
APT0587	277450P000194715	16/04/2017	51851
APT8298	277450P000191595	17/04/2017	54100
APV9956	277450P000191932	17/04/2017	55411
APZ9246	277450P000284881	16/04/2017	51930
AQB6630	277450P000191594	17/04/2017	55412
AQB6630	277450P000192069	17/04/2017	55411
AQE0403	277450P000192148	11/04/2017	55412
AQL5799	277450P000192067	17/04/2017	55411
AQL5869	277450P000191448	17/04/2017	55411
AQM4427	277450P000192068	17/04/2017	55411
AQM4427	277450P000192931	17/04/2017	55412
AQM5164	277450P000191598	18/04/2017	51851
AQM5164	277450P000192937	18/04/2017	60412
AQU4922	277450P000284812	18/04/2017	57380
AQX5339	277450P000191449	17/04/2017	55411
ARG4859	277450P000192177	11/04/2017	55412
ARN8952	277450P000192932	17/04/2017	54100
ARQ2513	277450P000192000	13/04/2017	60501
ARS1430	277450P000284755	16/04/2017	51930
ARV6612	277450P000194787	18/04/2017	57380
ARX2185	277450P000192940	19/04/2017	55414
ASH6237	277450P000191933	17/04/2017	76252
ASJ2823	277450P000284892	17/04/2017	60412
ASJ3848	277450P000284382	14/04/2017	60412
ASK1354	277450P000284893	17/04/2017	60412
ASK5228	277450P000194786	18/04/2017	57380
ASN8125	277450P000191469	17/04/2017	55414
ASZ6063	277450P000192552	11/04/2017	55412
ATC8419	277450P000192066	17/04/2017	55411
ATF6638	277450P000192934	17/04/2017	54600
ATP0558	277450P000194435	24/04/2017	55411
ATT1270	277450P000183809	14/04/2017	73662
AUC3211	277450P000194792	18/04/2017	57380
AUF1648	277450P000284898	18/04/2017	51851
AUG4324	277450P000192204	17/04/2017	60501
AUH4959	277450P000192065	17/04/2017	55411
AUH6147	277450P000192259	12/04/2017	55412
AUM3310	277450P000192553	11/04/2017	55412
AUM9758	277450P000191599	18/04/2017	55412
AUN2196	277450P000194791	18/04/2017	57380
AUP2107	277450P000284899	18/04/2017	51851
AUS4885	277450P000284883	16/04/2017	51851
AUY6778	277450P000192179	12/04/2017	55412

AVC2974	277450P000192180	12/04/2017	55412
AVI4688	277450P000191597	17/04/2017	76252
AVL0646	277450P000284729	18/04/2017	76332
AVT4889	277450P000192174	11/04/2017	55412
AVW4797	277450P000194783	18/04/2017	57380
AVX0873	277450P000194790	18/04/2017	57380
AWC5373	277450P000194781	18/04/2017	73662
AWC5378	277450P000284814	19/04/2017	57380
AWG6638	277450P000284802	18/04/2017	57380
AWR3274	277450P000192063	17/04/2017	55411
AXF8830	277450P000191993	13/04/2017	60501
AXI0111	277450P000284875	13/04/2017	60412
AXK9521	277450P000191450	17/04/2017	55411
AXQ1392	277450P000192260	12/04/2017	55412
AXQ6351	277450P000194717	16/04/2017	51851
AXQ9720	277450P000192939	18/04/2017	51852
AXU6304	277450P000191997	13/04/2017	60501
AXW9692	277450P000284803	18/04/2017	57380
AXX3824	277450P000284874	13/04/2017	60412
AYD9727	277450P000284877	13/04/2017	60412
AYE8265	277450P000284801	18/04/2017	57380
AYG0597	277450P000284724	15/04/2017	60501
AYI3389	277450P000191447	17/04/2017	55411
AYQ1659	277450P000194795	19/04/2017	57380
AYR6165	277450P000284889	16/04/2017	60412
AYS5613	277450P000192935	17/04/2017	55414
AYX0629	277450P000192352	19/04/2017	73662
AYX7223	277450P000192938	18/04/2017	55414
AZA8332	277450P000192064	17/04/2017	55411
AZK0279	277450P000191931	17/04/2017	55414
AZK9236	277450P000191593	17/04/2017	55412
AZO9348	277450P000191999	13/04/2017	60501
AZZ5380	277450P000192933	17/04/2017	54100
BAA3837	277450P000284870	13/04/2017	76252
BAG8480	277450P000284727	17/04/2017	76331
BAK3162	277450P000191471	19/04/2017	76252
BAL5236	277450P000192551	11/04/2017	55412
BAT5541	277450P000192555	11/04/2017	55412
BAW4826	277450P000284896	17/04/2017	60412
BAZ1565	277450P000284872	13/04/2017	76252
BAZ2141	277450P000192514	05/04/2017	55412
BBD3745	277450P000194780	18/04/2017	57380
BBD3765	277450P000284897	17/04/2017	60412
BBG3703	277450P000194785	18/04/2017	57380
BCG1994	277450P000194794	18/04/2017	51851
BEA1135	277450P000284806	18/04/2017	57380
BEI1224	277450P000191596	17/04/2017	76251
BGO1646	277450P000284876	13/04/2017	60412
BNN5844	277450P000192176	11/04/2017	55412
BUA4224	277450P000284895	17/04/2017	51851
CQM5600	277450P000284890	16/04/2017	60412
DGJ2718	277450P000194788	18/04/2017	57380
DMA2262	277450P000284888	16/04/2017	60412
DME1391	277450P000284894	17/04/2017	60412
DMG7948	277450P000284754	15/04/2017	51930
DTZ5710	277450P000284752	15/04/2017	51930
DTZ5710	277450P000284753	15/04/2017	51851
DWF5448	277450P000284871	13/04/2017	76252
EMW3218	277450P000284804	18/04/2017	57380
EPM4194	277450P000192554	11/04/2017	55412
HDB5307	277450P000284887	16/04/2017	73662
HDB5307	277450P000284886	16/04/2017	57380
JOW0146	277450P000284809	18/04/2017	57380
KEB1608	277450P000194385	13/04/2017	55411
KLG7493	277450P000194716	16/04/2017	51851
LYQ6963	277450P000192150	11/04/2017	55412
LYY5463	277450P000194801	18/04/2017	51851
MER2004	277450P000192149	11/04/2017	55412
MGU1505	277450P000190034	18/04/2017	76251
MHF2348	277450P000284813	19/04/2017	57380
OQD8809	277450P000191996	13/04/2017	60501
PYF0701	277450P000194387	17/04/2017	58350
PYK4398	277450P000192351	19/04/2017	73662
PYP4984	277450P000192513	05/04/2017	55412
PZF7595	277450P000194718	16/04/2017	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1F3B6684

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 63/2017

277450

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 12/06/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAD0558	277450P000190411	09/02/2017	55414	R$ 195.23
ABL0476	277450P000189580	09/02/2017	73662	R$ 130.16
ADN0043	277450P000189854	09/02/2017	51930	R$ 293.47
AEL9944	277450P000190388	11/02/2017	57380	R$ 293.47
AFY8738	277450P000190403	09/02/2017	54100	R$ 130.16
AHG2563	277450P000190333	11/02/2017	57380	R$ 293.47
AHJ8818	277450P000103194	11/02/2017	60501	R$ 293.47
AIQ6216	277450P000190438	11/02/2017	54600	R$ 130.16
AIU1273	277450P000190197	08/02/2017	54100	R$ 130.16
AJU8133	277450P000190316	08/02/2017	60412	R$ 195.23
AKS5355	277450P000283300	12/02/2017	60412	R$ 195.23
ALH1338	277450P000190193	08/02/2017	54100	R$ 130.16
ALJ4973	277450P000190430	11/02/2017	54100	R$ 130.16
ALQ6260	277450P000187192	11/02/2017	51851	R$ 195.23
ALW0943	277450P000144266	12/02/2017	51851	R$ 195.23
AMP8293	277450P000190009	09/02/2017	70301	R$ 293.47
AND8240	277450P000190436	11/02/2017	55412	R$ 195.23
ANL7915	277450P000189672	26/01/2017	55412	R$ 195.23
ANQ0318	277450P000284252	12/02/2017	70303	R$ 293.47
ANY0659	277450P000190189	08/02/2017	55412	R$ 195.23
AOI6330	277450P000190200	08/02/2017	55414	R$ 195.23
APC8919	277450P000283295	11/02/2017	60412	R$ 195.23
APD3650	277450P000190379	11/02/2017	60412	R$ 195.23
APH1586	277450P000190409	09/02/2017	54100	R$ 130.16
AQB6036	277450P000190408	09/02/2017	55412	R$ 195.23
ARG0063	277450P000103193	06/02/2017	54100	R$ 130.16
ARN5703	277450P000190187	08/02/2017	54600	R$ 130.16
ARR7019	277450P000190406	09/02/2017	55414	R$ 195.23
ASM5931	277450P000190327	11/02/2017	60412	R$ 195.23
ASN9103	277450P000190439	11/02/2017	54100	R$ 130.16
ASU6381	277450P000190437	11/02/2017	76251	R$ 293.47
ASU9408	277450P000284251	12/02/2017	70991	R$ 195.23
ATC0891	277450P000189852	08/02/2017	60412	R$ 195.23
ATO6927	277450P000190432	11/02/2017	55414	R$ 195.23
ATR0448	277450P000283296	11/02/2017	60412	R$ 195.23
ATR5062	277450P000181850	06/02/2017	60412	R$ 195.23
ATZ0838	277450P000190433	11/02/2017	55412	R$ 195.23
AUL3392	277450P000144267	12/02/2017	57380	R$ 293.47
AUP7962	277450P000190188	08/02/2017	54600	R$ 130.16
AUS1258	277450P000189579	09/02/2017	76331	R$ 293.47
AUT7394	277450P000190196	08/02/2017	54100	R$ 130.16
AUY1185	277450P000190194	08/02/2017	55414	R$ 195.23
AVE7949	277450P000191005	05/02/2017	60411	R$ 195.23
AVI2881	277450P000283290	11/02/2017	60412	R$ 195.23
AVO2391	277450P000190331	11/02/2017	60412	R$ 195.23
AVT7426	277450P000191001	01/02/2017	60411	R$ 195.23
AVY1181	277450P000190382	11/02/2017	57380	R$ 293.47
AWF2072	277450P000190330	11/02/2017	57380	R$ 293.47
AWK0944	277450P000189578	08/02/2017	76331	R$ 293.47
AWM4929	277450P000189585	11/02/2017	73662	R$ 130.16
AWP1478	277450P000283292	11/02/2017	60412	R$ 195.23
AWS2049	277450P000189856	11/02/2017	55500	R$ 130.16
AWT1590	277450P000190185	08/02/2017	55414	R$ 195.23
AXA3745	277450P000190402	08/02/2017	54100	R$ 130.16
AXH3625	277450P000190192	08/02/2017	54100	R$ 130.16
AXM7717	277450P000186050	08/02/2017	60412	R$ 195.23
AXP5741	277450P000191004	05/02/2017	60411	R$ 195.23
AXZ9974	277450P000190328	11/02/2017	57380	R$ 293.47
AYA3227	277450P000190195	08/02/2017	54600	R$ 130.16
AYB3805	277450P000190199	08/02/2017	55414	R$ 195.23
AYC3577	277450P000189584	11/02/2017	76331	R$ 293.47
AYC9376	277450P000190186	08/02/2017	76251	R$ 293.47
AYE6391	277450P000190404	09/02/2017	54100	R$ 130.16
AYJ2480	277450P000189582	09/02/2017	76331	R$ 293.47
AYL3986	277450P000190431	11/02/2017	54600	R$ 130.16
AYN1302	277450P000190412	09/02/2017	55412	R$ 195.23
AYS0382	277450P000189851	08/02/2017	51930	R$ 293.47
AYZ2406	277450P000190405	09/02/2017	55412	R$ 195.23
AZH4618	277450P000186049	08/02/2017	51930	R$ 293.47
AZJ3814	277450P000190191	08/02/2017	55414	R$ 195.23
AZJ9140	277450P000162944	07/02/2017	55414	R$ 195.23
AZO8801	277450P000190413	09/02/2017	55412	R$ 195.23
AZU2087	277450P000190434	11/02/2017	55412	R$ 195.23
AZU6597	277450P000283291	11/02/2017	60412	R$ 195.23
AZV2731	277450P000162947	08/02/2017	60412	R$ 195.23
BAA1264	277450P000190407	09/02/2017	55412	R$ 195.23
BAC5920	277450P000189586	11/02/2017	76331	R$ 293.47
BAF5944	277450P000190387	11/02/2017	57380	R$ 293.47
BAG3811	277450P000190198	08/02/2017	54100	R$ 130.16
BAH9217	277450P000190329	11/02/2017	57380	R$ 293.47
BAO2058	277450P000162945	07/02/2017	55414	R$ 195.23
BAT5541	277450P000190401	08/02/2017	55414	R$ 195.23

BAW1682	277450P000191006	05/02/2017	60411	R$ 195.23
BAX2974	277450P000190383	11/02/2017	57380	R$ 293.47
BAX4375	277450P000190332	11/02/2017	60412	R$ 195.23
BAZ6579	277450P000190384	11/02/2017	57380	R$ 293.47
BBA6352	277450P000190381	11/02/2017	57380	R$ 293.47
BEB0773	277450P000190338	11/02/2017	51930	R$ 293.47
BLT0466	277450P000283298	11/02/2017	51851	R$ 195.23
BPP0170	277450P000190416	09/02/2017	55414	R$ 195.23
CYL7634	277450P000282985	06/02/2017	55416	R$ 195.23
CYT1870	277450P000186048	08/02/2017	51930	R$ 293.47
DEW7383	277450P000162946	08/02/2017	76252	R$ 293.47
DFM4909	277450P000283294	11/02/2017	73662	R$ 130.16
DGU6716	277450P000190435	11/02/2017	57463	R$ 130.16
GZI0576	277450P000190386	11/02/2017	57380	R$ 293.47
HBH6448	277450P000190417	09/02/2017	55412	R$ 195.23
HDB5307	277450P000283289	11/02/2017	73662	R$ 130.16
JPR0842	277450P000189577	08/02/2017	76331	R$ 293.47
LQI6556	277450P000190415	09/02/2017	55414	R$ 195.23
MHR4150	277450P000190380	11/02/2017	57380	R$ 293.47
MIA9064	277450P000190418	09/02/2017	55412	R$ 195.23
MKY4897	277450P000190190	08/02/2017	54100	R$ 130.16
MLC5508	277450P000190337	11/02/2017	60412	R$ 195.23
MMB1073	277450P000190334	11/02/2017	57380	R$ 293.47
MTA3603	277450P000190414	09/02/2017	55414	R$ 195.23
ONG9579	277450P000144264	12/02/2017	57380	R$ 293.47
OOR4334	277450P000189855	09/02/2017	76251	R$ 293.47
QHG6767	277450P000189853	09/02/2017	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B7B1E575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
047/2017	**PREGÃO PRESENCIAL**	**31/03/2017**	**13/04/2017 24/04/2017**	**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**	**EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01	**109.009,20**	**12 (DOZE) MESES**
050/2017	**PREGÃO PRESENCIAL**	**10/04/2017**	**25/04/2017 25/04/2017**	**CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA, PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E VOZ PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**EDIVALDO ISALINO DE FARIA,** inscrito no CPF nº 762.719.869-00	**6.800,00**	**8 (OITO) MESES**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:685970C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- J M C RAMOS – CLINICA MÉDICA

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 25 de abril de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:9EEA64A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - 2016 (ENCERRAMENTO) - MATERNAL II

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA						
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA						
2016 (ENCERRAMENTO)						
MATERNAL II						
Nº	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE	DATA NASC.	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO	MATRICULA
1	EMANUELE V.R. DOS SANTOS	GILMARA M. DOS SANTOS	19/05/2013	VILA SÃO PEDRO		
2	NATHALYA DE A. VIEIRA	JOYCE DE JESUS ANDRADE	08/10/2013	N. Sª. DE FÁTIMA		
3	ISABELI MAIARA DO NASCIMENTO	SOLANGE F. DOS SANTOS	26/07/2013	V. S. PEDRO		
4	BRENO HENRIQUE DOS SANTOS	PAMELA C. MARCOLIN	30/11/2013	PAPANDUVA		
5	VICTÓRIA DE CASTRO CHEMIN	BEATRIZ CASTRO	09/06/2013	N. Sª. DE FÁTIMA		
6	MARIA E. VAZ SILVESTRE	JOSIANE V. CZUBATY	10/12/2013	N. Sª. DE FÁTIMA		
7	YAGO JOSÉ R. DOS SANTOS	MICHELE C. DOS SANTOS	02/05/2013	V. S. PEDRO		
8	PEDRO EMANUEL PROENÇA	BRUNA DA ROCHA	15/04/2013	V. S. PEDRO		
9	JOÃO GUILHERME	TATIANE	14/10/2013	V. ABRAÃO		
10	ENZO G. DOS S. FARIA	DERCI DOS SANTOS	10/09/2013	V. S. PEDRO		
11	ROBERTY H. CORREIA	DILCIANE	10/10/2013	PAPANDUVA		
12	JOSIELE V. P. FARIA	CIDERLI DE FARIA	20/05/2013	V. S. PEDRO		
13	MARIA L. DA SILVA MARIANO	THAIS	05/07/2013	J. PARAÍSO		
14	THALES H. LEITE	ROSANA LEITE	25/09/2013	MADRE		
15	THAIEMILI V. R. DA TRINDADE	DIRCÉLIA	30/06/2013	V. S. PEDRO		
16	ERICA E. P. OLIVEIRA	RAISSA C. B. OLIVEIRA	20/06/2013	MADRE		
17	JHONATAN	JENIFER L. R. BONFIM	08/06/2013	V. S. PEDRO		
18	PEDRO R. MACHADO	JOICE R. C. MACHADO	17/09/2013	J. PARAÍSO		
19	PEDRO H. R. DE LARA	SUELI F. RODRIGUES	26/12/2013	N. Sª. DE FÁTIMA		
20	IASMIN DOS S. ARAÚJO	ADRIANE	12/05/2013	V. ABRAÃO		
21	ERICA E. P. OLIVEIRA	RAISSA C. B. OLIVEIRA	20/06/2013	MADRE		
23	LOUISE F. BONFIM	ALESSANDRA FERREIRA	07/02/2014	N. Sª. DE FÁTIMA		
24	RAFAELLY M. DA SILVA	JOCELAINE M. MATIAS	08/10/2013	N. Sª. DE FÁTIMA		
25	JOÃO G. ALVES DE FARIA	TATIANE A. DE FREITAS	14/10/2013	V. ABRAÃO		
27	VITOR G. DE B. DOS SANTOS	FLAVIANE DE BONFIM	06/02/2014	N. Sª. DE FÁTIMA		
28	NICOLAS H. P. DE OLIVEIRA	CRISTIANE PIRES	01/02/2014	V. S. PEDRO		
29	KAUAN E. HONORATO	JOSIANE L. HONORATO	31/01/2014	V. S. PEDRO		
30	ISAIAS DA ROSA LEITE	ANDRIELY DA ROSA BUSMAYER	20/10/2013	N. Sª. DE FÁTIMA		
31	JOÃO GABRIEL BARBOSA	ADRIELE DO AMPARO M. DO NASC.	28/01/2014	N. S. DE FÁTIMA		
32	LUCAS RUAN HONORATO	TAYARA FRANCINE CORDEIRO	22/09/2013	N.S. DE FÁTIMA		
33	MATEUS DE LARA LIMA	ROSANGELA DE LARA LIMA	26/09/2013	N.S.DE FÁTIMA		
34	RAMILE EMANUELY HONORATO M.	RANIELE OLIVEIRA HONORATO	29/05/2013	N.S.DE FATIMA		
35	NICOLAS ANTONIO DO CARMO	ADRIANA DO CARMO	17/04/2013	MADRE		
36	ANNY GABRIELY LOURENÇO ORTIZ	TEREZINHA AP. L. ORTIZ	26/10/2013	MADRE		
37	NATALIA YASMIN RAMOS MONTEIRO	LIDIANE CARNEIRO RAMOS	26/12/2013	N.S. DE FÁTIMA		
38	MURILO DE LARA	JOSLAINE DE LARA	28/12/2013	VILA SÃO PEDRO		
39	EDUARDO RAFAEL BELO	JOILCE VAZ DA P. BELO	28/09/2013	MADRE		
40	AMANDA LATICIA BENJAMIM DOS SANTOS	ADRIANE AP. BENJAMIM	13/10/2013	VILA SÃO PEDRO		
41	JONATHAN PEDROSO DA SILVA	JOSIANE DE FATIMA DA SILVA	28/12/2013	VILA SÃO PEDRO		
42	HELOISE DOS S. INÁCIO	JANAINA J. DOS SANTOS	20/05/2013	V. S. PEDRO		
43	EMANUELLY V. B. DE JESUS	AMALIA SABRINA BONFIM	01/01/2014	N. S. DE FÁTIMA		
44	IASMIM VITORIA DA SILVA GOMES	RAFAELA AP. DA SILVA GOMES	16/02/2014	VILA SÃO PEDRO		
45	MIGUEL PIETRO DE CHRISTO MARTINS	ELISANDRA DE CHRISTO	09/02/2013	MADRE		
46	ENZO GABRIEL DE BONFIM	JOCELI MACHADO DE BONFIM	08/03/2014	N.S. DE FÁTIMA		
47	ISABELE MAIARA DO NASCIMENTO	SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS	26/07/2013	VILA SÃO PEDRO		
48	KAUAN EMANUEL HONORATO	JOSIANE DE LARA	31/01/2014	VILA SÃO PEDRO		
49	HENRRY FELIPE PEREIRA GONÇALVES	KEILA CRISTINA DA S. PEREIRA	26/10/2012	VILA SÃO PEDRO		

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:67A0F08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LISTA DE ESPERA - DEMANDA MANIFESTA - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - 2016 (ENCERRAMENTO) - BERÇÁRIO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA							
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA							
2016 (ENCERRAMENTO)							
BERÇÁRIO							
Nº	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE	DATA NASC.	TELEFONE	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO	MATRICULA
1	JOÃO PEDRO DE M. COSTA	LEIDIANE B. DE JESUS	26/05/2015	97307161	VILA S. PEDRO		

2	DAVI L. C. DA SILVA	MARISA CORREIA	27/04/2015	95125134	MADRE		
3	MARCELA L. V. DOS SANTOS	LORIANA N. DOS SANTOS	20/06/2015	98613516	MADRE		
4	VICTOR EMANUEL F. PRESTES	SOLANGE F. PRESTES	05/07/2015	97804609	V.S.PEDRO		
5	MAYCON D. B. CANDIDO	JENIFER LAIS R. BONFIM	02/05/2015	95574210	J. PARAÍSO		
6	ANA JULIA	MARGARETE	22/05/2015		N. SRª DE F.		
7	LUCAS H.F.SANTANA	CLEIDE	18/07/2015	97118580	N. SRª DE F.		
8	JACOB M. FARIA	JACIRA	06/08/2015	36522145	N. SRª DE F.		
9	HADASSA E. PONTES	HELENAARA GONÇALVES	08/03/2015	95690939	MADRE		
10	LAURA EMANUELE N. DA PAIXÃO	JANAINA	06/12/2015	95002540	V.S.PEDRO	95559068	95923987
11	EMILY KAUANI DA S. SANTOS		10/05/2015	97193317	V. S. PEDRO		
12	DAVI R. A. DA SILVA	LUANA DA SILVA	24/10/2016	96593613	V. S. PEDRO		
13	CRISTOFER E. SOUZA	SARA DE BRITO SOUZA	23/09/2015	97063568	V. S. PEDRO		
14	EMANUELE V. DE BRITO	REGINA DE BRITO	06/07/2015	97063568	V. S. PEDRO		
15	ELOA NUNES CASTRO	ELIETE N. CASTRO	26/07/2015	99792953	VILA COSTA		
16	ISABELA V. DOS SANTOS	JANETE R. DA PAIXÃO	16/02/2016	99949624	V. S. PEDRO		
17	MATHEUS L. GRUMONT	ELIZETE GRUMONT	01/02/2016	96838521	V. S. PEDRO		
18	LINCON THOMAS BUENO ANDRADE	ANGELA DA CRUZ BUENO	12/10/2015	999422186	N. S. DE FÁTIMA	99753206	
19	GEREMIAS MANOEL DOS SANTOS	ROSI DOS SANTOS FARIA	10/05/2016	98218870	VILA COSTA	98081033	
20	THALIS HENRIQUE LEITE	ROSANA LEITE	25/10/2015	97798396	MADRE		
21	JOÃO PEDRO DE LIMA	DAINE FRANCIELE RAMOS	22/05/2016	95305335	N. S. DE FÁTIMA	98183872	
22	ISABELA VITORIA DOS SANTOS FARIA	MARLENE MATOS FARIA	04/06/2016	98132761	VILA SÃO PEDRO		
23	JOÃO PEDRO DE MOURA COSTA	LEDIANE BARBOSA DE JESUS	26/05/2015	97307161	VILA SÃO PEDRO	96957562	
24	CIBELE ROSA SANTOS DA SILVA	ANDREIA DA COM. DA ROSA	26/02/2016	97764682	N. S. DE FÁTIMA	98349733	
25	MOISES DA ROSA LEITE	ANDRIELY DA ROSA BUMAYER	15/11/2015	98322631	N. S. DE FÁTIMA	95348591	
26	EMANUELY VITORIA ALVES BUENO	BRUNA ALVES DE LARA BUENO	15/04/2015	98733985	VILA SÃO PEDRO	96575299	
27	ERICA FERNANDA BONFIM	IRAIDE STRESSER DE BONFIM	23/06/2016	98104932	N. S. DE FÁTIMA		
28	ALLAN PATRICK RIBEIROCORDEIRO	JENNIFER CRISTINA RIBEIRO	19/03/2015	99589535	VILA SÃO PEDRO	95404871	
29	ALICE VITÓRIA RAMOS	NEILA RAMOS	25/08/2015	96224013	N.S. DE FÁTIMA	96532740	
30	MIGUEL DO NASCIMENTO BOAVENTURA	ADRIELE MONTEIRO NASCIMENTO	10/03/2015	96952394	N. S. FÁTIMA		
31	LUCAS DOS SANTOS VAZ	ERIDIANE DOS SANTOS MOREIRA	08/032016	96979884	N.S. DE FÁTIMA	97060157	36525024
32	NICOLAS EDUARDO G. DOS SANTOS	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	06/03/2016	98365094	N.S. DE FÁTIMA	98534703	
33	ELLOA VICTÓRIA SANTOS GOIS	JESSICA GOIS DOS SANTOS	15/07/2015	96602655	N.S. DE FÁTIMA	95954339	
34	GUSTAVO ALEXANDRE SONTAG PEREIRA	CAROLINE SONTAG	15/08/2015	98514847	N.S. DE FÁTIMA	99579126	
35	WALLACE VICENTE MARIANO DE ANDRADE	AMANDA MARIANO	21/01/2016	98564008	N.S. DE FÁTIMA	98227438	
36	WILLYAN MIGUEL STRESSER	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	19/01/2016	99180763	VILA SÃO PEDRO	97634394	
37	WESLEY MIGUEL STRESSER	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	19/01/2016	99180763	VILA SÃO PEDRO	97634394	
38	LUIZ HENRIQUE M. DA PAIXÃO	MICHELE AP. B. MARIANO	30/07/2015	96947333	MADRE	95642990	
39	EDUARDO JOSÉ VAZ DE LIMA	MARIA JOSÉ VAZ MACHADO	27/09/2015	96044635	N.S. DE FÁTIMA	98257904	
40	PALOMA GEFFER DE ALCANTARA	CLEIDE GEFFER DE FARIA	12/02/2016	96729284	VILA ABRÃO	95863532	33358800
41	DAVI SOKOLWS DE LUCAS	MICHELE DAYANE BRAINE GARCIA	18/01/2016	95516096	VILA SÃO PEDRO	99865380	
42	MARIA EMANUELLY B. DOS SANTOS	ALANA MAISA C. DE BONFIM	26/08/2015	998143086	VILA ABRÃO		
43	ANNA ALICE PORTES SOUZA	JOSIANE PORTES	02/06/2016	998238264	MADRE		
44	MIGUEL DO NASCIMENTO BOAVENTURA	ADRIELE MONTEIRO NASCIMENTO	10/03/2015	996083154	N.S. DE FÁTIMA		
45	VINICIUS SERGIO CAMARGO DOS SANTOS	GREICE DAIANE CAMERGO	30/11/2015	36523033/996549918	MADRE		
46	JULIANA GONÇALVES PRESTES DE FRANÇA	ANA PAULA GONÇALVES	11/02/2016	997193194	PAPANDUVA		

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:52A026AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - 2016 (ENCERRAMENTO) - MATERNAL I

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA							
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA							
2016 (ENCERRAMENTO)							
MATERNAL I							
Nº	**NOME DA CRIANÇA**	**NOME DA MÃE**	**DATA NASC.**	**TELEFONE**	**BAIRRO**	**DIA DA LIGAÇÃO**	**MATRICULA**
1	ANALICE V. LIPSKI	DANIELE A. DOS SANTOS	05/02/2015	95265638	VILA S. PEDRO		
2	MARCOS KAUE DE C. OLIVEIRA	AMANDA M. DE CASTRO	10/09/2014	96813293	VILA S. PEDRO		
3	ANTONY E.T. DE BONFIM	TATIANE RIBEIRO	27/12/2014	98209391	VILA S. PEDRO		
4	RAFELLY DA SILVA	MARIA ISABEL DA SILVA	16/11/2014	98206535	VILA S. PEDRO		
5	JOÃO V. R. SIL VA	PATRICIA R. DE FRANÇA	06/06/2014	96749906	N. SRª DE F.		
6	ESTEVÃO DE O. PINTO	SANDRA M. DE OLIVEIRA	10/12/2014	9681138	VILA S. PEDRO		
7	LAURINHO DOS S. FILHO	ELIANE P. FONTOURA	07/03/2015	36525406	MADRE		
8	CARLOS HENRIQUE MACHADO	ERICA	jun/14	95538929	MADRE		
9	EDUARDO H.FURTADO	CRISTIANE APª ELEOTÉRIO	12/05/2014	98275379	N.S.DE FÁTIMA		
10	DARLISSON DOS R. MACHADO	IDINARA DOS REIS	16/05/2014	997257032	N.S. DE FÁTIMA	995207988	
11	VITOR F. R. FARIA	ADÉLIA RUTS	23/08/2014	96840698	N.S. DE FÁTIMA		
12	ISADORA H. DO N. CORREIA	MARINA APª DO NASCIMENTO	04/04/2014	97394043	PAPANDUVA		
13	PRISCILA AP. PEREIRA	NILZA DA LUZ DO E. SANTO	05/05/2014	97970327	V. ABRAÃO		
14	JULIO KAUE DA S. RIBEIRO	ALINE	13/09/2014	95803943	MADRE		
15	THAIARA E. M. DOS SANTOS	DAIANE MIRANDA	07/05/2014	96507953	V. ABRAÃO		
16	VICTOR JOSÉ DOS SANTOS	CARLA XOTESLEN	06/01/2015	98246790	V. S. PEDRO		
17	MIGUEL CRISTO DE LARA	MARÍLIA BUENO	08/07/2014	36523385	VILA COSTA		
18	ADRYAN M. D. OLIVEIRA	ANDRESSA C. P. DUCATTO	10/02/2015	98120892	V. S. PEDRO		
19	DAVI DA S. BONFIM	THAIS DE BONFIM	25/01/2015	99764158	MADRE	99840146	
20	BRUNO D. C. BRUNELO	ALANA CAVALI	21/11/2014	98014029	V. S. PEDRO		
21	FERNANDA ARAUJO	ELAINE CRISTINA KACHORROSKI	05/12/2014	99577481	VILA ABRÃO	36524902	
22	LUCIANO BONFIM PRESTES	ELI MACHADO DE BONFIM	16/01/2015	98180569	VILA SÃO PEDRO		
23	VICTOR EMAUEL DOS SANTOS	ROSI DOS SANTOS FARIA	27/12/2014	98218870	VILA COSTA	98081033	
24	GEOVANA RODRIGUES NOBRE MACHADO	ANTONIA RODRIGUES NOBRE	09/10/2014	98768966	MADRE		
25	DAVI LUCAS MATOS DOS SANTOS	ELIZANGELA A. DE MATOS	25/07/2014	97525389	VILA SÃO PEDRO		
26	VITOR GABRIEL CASTRO DOS SANTOS	JANETE DO NASCIMENTO	22/06/2014	95382717	MADRE	97669846	
27	YAME CHRISTINE DE PAULA SILVESTRE	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	19/07/2014	95158344	N.S.DE FÁTIMA	98565217	
28	BIANCA DE JESUS CORDEIRO	DANIELE LOURENÇO DE JESUS	18/04/2014	95747772	N.S. DE FÁTIMA	99384468/ 96621838	

29	SOPHIA EMANUELLY RODRIGUES CORREIA	ADRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/2015	96095591	VILA SÃO PEDRO	99833136	
30	JOÃO GUILHERME MARCONDES D EFARIA	KATHERINE FERNANDA MARCONDES	26/08/2014	99738038	VIL ABRÃO	95640438	97540565
31	DAVI LUIZ RODRIGUES	DEISE CRISTINA PINTO	19/10/2014	97408464	VILA ABRÃO	95554748	
32	ANALICE V. LIPSKI	DANIELE A. DOS SANTOS	05/02/2015	95948843	N.S. DE FÁTIMA	96568519	
33	ALICE CARVALHO CORREA	KELLI ANDRESSA RIBEIRO PINTO	23/06/2014	95675707	VILA SÃO PEDRO	98932543	
34	PEDRO HENRIQUE ORTIZ GONÇALVES	ROSILDA ORTIZ	05/07/2014	997181666	MADRE	995872200	
35	ANDREY JOSE DE SOUZA PINTO	IVONETE AP. COSTA ROSA	07/06/2014	997624156	VILA ABRÃO		
36	LAURA EMANUELE LOURENÇO	LILIANE AP.DA LUZ	25/09/2014	997652606	N. S. FÁTIMA	36525688	
37	BRAIAN RUAN HENRIQUE DRUS	SOLANGE LOURENÇO HENRIQUE	06/12/2014	995675298	N.S.FÁTIMA		
38	YHASMIN RAPHAELA MAXIMIANO PEDROSO	TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO	07/02/2015	998661850	N.S. FATIMA		
39	JAMILE VITÓRIA DOS SANTOS	STEFANI FERNANDA MARIANO	24/09/2014	999292984/	MADRE		
40	LAURA VITÓRIA DOS SANTOS	IDILMA APARECIDA DOS SANTOS	03/05/2014	996776112	VILA SÃO PEDRO		
41	YASMIN VITÓRIA ARAUJO DOS REIS	MARCIELE ARAUJO DOS REIS	15/04/2014	998683374	N.S. DE FÁTIMA		
42	ANA JULIA GONÇALVES PRESTES DE FRANÇA	ANA PAULA GONÇALVES	09/06/2014	97193194	PAPANDUVA		

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:DDFCA5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	KIT LUBRIFICAÇÃO	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	60,00	60,00
1	2	TBI - LIMPEZA CORPO DE TBI	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	3	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	4	LIMPEZA SISTEMA DE TRAVÕE FREIO	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	5	LIMPEZA BICOS INJETORES	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	6	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	7	REVISÃO DE 10.000 KM	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,50	125,00	187,50
1	8	STP -BRAKE PARTS CLEANER - 7702267162	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	70,57	70,57
1	9	7702267159 - LIMPADOR PARA CORPO DE BORBOLE	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	51,47	51,47
1	10	STP - LIMPA BICOS INJ 250 ML - 7702267154	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	56,04	56,04
1	11	STP - ENGINE FLUSH PRO - 7702267151	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	40,21	40,21
1	12	STP - KIT REVISÃO - 7702267146	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	73,88	73,88
1	13	LIMPEZA AR CONDICIONADO STP - 7702267147	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
1	14	FILTRO DE OLEO 1.0 8/16V - 8200257642	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	41,18	41,18
1	15	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 8200386495	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	44,00	44,00
1	16	ARRUELA CARTER - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	3,73	3,73
1	17	ÓLEO EXTRA OIL 10W40 - 8660089533	GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	4,00	30,34	121,36

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1.189,94

Salto do Lontra, 25 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16D4E9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE VERFICAÇÃO DE FOLGA DE VALVULA EM TODAS AS VALVULAS - 20131005117001	INGA VEICULOS LTDA	1,00	150,00	150,00
1	2	CHECAGEM ELETRÔNICA STAR DIAGNOSI CONECTAR E DESCO - 20150054105101	INGA VEICULOS LTDA	2,00	150,00	300,00
1	3	ANEL DE VEDAÇÃO A 24X29 DIN 7603 - ALU - N007603024105	INGA VEICULOS LTDA	2,00	2,91	5,82
1	4	ANEL VEDAÇÃO DIN 7603-A 20X26-CU CU - N000000001072	INGA VEICULOS LTDA	1,00	9,06	9,06
1	5	ARRUELA - 58449	INGA VEICULOS LTDA	5,00	0,77	3,85
1	6	CJ ELEMENTO DO FILTRO - A0000901551	INGA VEICULOS LTDA	1,00	112,74	112,74
1	7	ELEMENTO DE FILTRO DE ÓLEO - A0021841125	INGA VEICULOS LTDA	1,00	15,58	15,58
1	8	ELEMENTO DO FILTRO - A6938350047	INGA VEICULOS LTDA	1,00	80,23	80,23
1	9	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL - A9584770015	INGA VEICULOS LTDA	1,00	158,28	158,28
1	10	ELEMENTO FILTRANTE - A6345280306	INGA VEICULOS LTDA	1,00	272,54	272,54
1	11	ELEMENTO FILTRANTE DA BOMBA ADBLUE - A0001420289	INGA VEICULOS LTDA	1,00	217,36	217,36

1	12	ELEMENTO FILTRO SECADOR AR C/ SEPARA - A0004295795	INGA VEICULOS LTDA	1,00	378,96	378,96
1	13	JG DE PEÇAS DO ELEMNTO FILTRO DE O - A9061800209	INGA VEICULOS LTDA	1,00	93,44	93,44
1	14	OLEO 80W GL4 MB235.1 T2001 - A0009893503 DRA2	INGA VEICULOS LTDA	16,00	23,39	374,24
1	15	OLEO DIFERENCIAL 85W90 MB235.2 T200 - A0019895803 DRA2	INGA VEICULOS LTDA	22,00	30,59	672,98
1	16	OLEO MOTOR 15W40 CI4 228.3 2001 - A0009899801 DRA2	INGA VEICULOS LTDA	28,00	14,39	402,92

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INGA VEICULOS LTDA	3.248,00

Salto do Lontra, 25 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CD9FF5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1049/2017

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 905/2013; Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada da Administração Pública Municipal de Sapopema e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ela sanciona, a seguinte

Lei

Art. 1º A organização dos serviços que compõem a Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr, será regida pelas normas constantes desta Lei.

Art. 2º O Município de Sapopema, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica Municipal, através do Poder Executivo Municipal tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescente de progresso e bem estar da população.

Art. 3º O planejamento das atividades da Administração Municipal, obedecerá às diretrizes estabelecidas neste Título através da elaboração e manutenção atualizadas dos seguintes instrumentos:

• Plano Diretor;
• Plano Plurianual;
• Diretrizes Orçamentárias;
• Orçamento Anual;
• Programação Financeira Anual de Despesas.

Art. 4º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes a obediência a preceitos legais e regulamentares deverão dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados de atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 5º A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do município, através de órgãos coletivos, compostos por servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e municípios com atuação destacadas na comunidade ou com conhecimento especifico de problemas sociais.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo do Município e os Secretários Municipais exercem as atribuições de sua competência com auxilio de órgãos e entidades que compõem a administração Municipal.

Art. 7º Todos dirigentes de órgãos ou entidades da administração Municipal, qualquer que seja a natureza, categorias ou nível hierárquico do seu cargo, obriga-se ao cumprimento dos deveres de probidade e de eficiência.

Art. 8º A Administração Municipal compõe-se:

I Administração Direta, constituída pelos órgãos de direção na estrutura administrativa da Prefeitura, conforme organograma previsto no Anexo I da presente Lei.

TITULO I
DA ESFERA ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sapopema fica constituída dos seguintes órgãos.

I) GABINETE DO PREFEITO:
a) Chefia de Gabinete;
b) Assessoria Jurídica;

c) Chefe de Comunicação;

II) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
Secretaria de Administração;
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

III) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Secretaria Municipal de Esportes;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
f) Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários;
g) Secretaria de Planejamento;
h) Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
i) Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Art. 10 – Os órgãos mencionados nos itens II e III, vinculam-se Chefe do Poder Executivo por linha de Autoridade Integral.

Art. 11 – Cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a estrutura complementar dos órgãos integrantes da administração direta, no nível de departamentos e assessoria, sendo-lhe ainda facultado, nos termos e limites desta Lei, promover a vinculação das unidades administrativas básicas previstas neste capitulo.
Parágrafo Único – Sobrevindo alterações que importe em mudanças de denominação de unidades estruturais, o Chefe do Poder Executivo procederá à adaptação da nomenclatura correspondente, mediante ato próprio.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPITULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO DIRETO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 12 – As atribuições básicas dos órgãos de apoio direto e imediato ao Prefeito Municipal, ficam assim definidas:

I – GABINETE DO PREFEITO
a) CHEFE DE GABINETE
Assistência imediata e direta ao Prefeito do Município e assuntos relacionados com o seu expediente particular e oficial, compreendendo o controle de correspondências, organização de arquivo, agenda e relações multidisciplinares e comunicação social;

b) ASSESSOR JURÍDICO
Ao Assessor Jurídico compete assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder à cobrança pelas vias judiciais e extrajudiciais da divida ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pela Prefeita Municipal e pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; representar o Município em juízo;
c) CHEFE DE COMUNICAÇÃO
Execução e controle das atividades de comunicação institucional da Prefeitura, execução e coordenação da publicidade informativa dos órgãos e entidades do Município.

CAPITULO II
SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 13 – As atribuições básicas das Secretarias Municipais são as seguintes:

I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:
a) responder pela centralização dos sistemas de pessoal e pelo desenvolvimento dos recursos humanos;
b) desenvolver pesquisas visando a aplicação de políticas salariais, realização de concursos públicos, ingresso e posse de servidores;
c) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades globais de planejamento, articulação e promoção das políticas de desenvolvimento da cidade;
d) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
e) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
f) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

II - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
a) organizar, executar, manter, orientar, coordenar, controlar as atividades do poder público ligados à educação municipal;
b) elaborar, coordenar, orientar, promover e supervisionar uma Política Municipal de Esportes, nas áreas dos desportos comunitários e escolares;
c) implementar uma política cultural com a finalidade de aprofundar a consciência da população sobre o patrimônio cultural e estimular a produção e o enriquecimento das manifestações culturais;
d) promover a criação e manutenção de espaços culturais devidamente equipados e a valorização dos profissionais da produção e da difusão cultural;
e) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
f) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.

g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

III – SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES:
a) organizar, executar, manter, orientar, coordenar, controlar as atividades do poder público ligados ao esporte no Município de Sapopema;
b) elaborar, coordenar, orientar, promover e supervisionar uma Política Municipal de Esportes, nas áreas dos desportos comunitários e escolares;
c) promover a criação e manutenção de espaços esportivos devidamente equipados e a valorização dos profissionais da área;
d) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
e) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
f) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
g) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência

IV - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) elaborar, coordenar, orientar, promover e supervisionar uma Política da Assistência Social no âmbito do Município, promovendo a universalização do direito dos cidadãos e cidadãs à proteção e à inclusão social;
b) promover a proteção à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
c) promover ajuda aos desamparados e às famílias numerosas desprovidas de recursos;
d) promover a proteção e encaminhamento de menores abandonados para as organizações públicas e privadas que cuidem do problema;
e) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica de atuação e abrangência;
f) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

V – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) prestar assistência à saúde de forma integral e permanente à população;
b) coordenar atividades de estudo, de pesquisa e de avaliação da demanda do atendimento médico;
c) promover campanhas educacionais e informativas;
d) coordenar a política municipal de medicamentos;
e) gerir de forma plena o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da cidade de Sapopema;
f) formular e implantar políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS;
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

VI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS e SERVIÇOS URBANOS:
a) formular e executar a política municipal de obras públicas e de serviços urbanos;
b) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica, com estrita observância do Plano Diretor e Código de Posturas;
c) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
d) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
e) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
f) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

VII - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

a) formular e executar a política municipal de obras públicas e de serviços urbanos;
b) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica, com estrita observância do Plano Diretor e Código de Posturas;
c) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
d) planejar, coordenar e executar das políticas de transporte e trânsito de Sapopema;
e) assegurar à população mobilidade, acessibilidade, segurança, fluidez e conforto nos sistemas de transporte e trânsito, respaldado na competência, satisfação profissional e nos avanços tecnológicos, contribuindo para a qualidade de vida no município;
f) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos referente aos serviços rodoviários municipais;
g) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência específicas;
h) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
i) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
j) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

VIII – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

a) compete coordenar o processo de planejamento governamental de forma integrada com os demais órgãos e assistir e assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a coordenação e acompanhamento dos projetos integrados e estratégicos do Município, incumbindo-lhe;
b) promover a integração institucional dos diversos órgãos da Administração Municipal;
c) coordenar, acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Ação Estratégica Municipal;
d) acompanhar a implementação dos programas, convênios e projetos de interesse do Município;
e) proceder levantamentos e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar às questões estratégicas da ação governamental;
f) conduzir os processos de captação de recursos externos para as ações estratégicas;

IX – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
a) promover o desenvolvimento sustentável, cientifico e tecnológico do município de Sapopema;
b) prestar assistência aos agricultores de forma integral e permanente, observadas as políticas públicas do município;
c) apoiar a geração de emprego e renda financiando pequenos negócios e incentivar os empreendimentos autogestionários;
d) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica de atuação e abrangência;
e) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
f) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

X – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:
a) definir a política de preservação e adequação ecológica, no que compete ao município;
b) colaborar com a União e com o Estado na definição de espaços territoriais de seus componentes;
c) promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
d) definir o uso e a ocupação do solo, do subsolo e da água, através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e definição de diretrizes de gestão dos espaços;
e) incentivar o Turismo como fator de desenvolvimento sócio-econômico e cultural;
f) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica de atuação e abrangência;
g) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
h) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
i) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
j) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

Parágrafo Único: Poderá o Chefe do Poder Executivo acrescentar o detalhamento das competências das Secretarias Municipais mediante ato, definindo deveres, responsabilidades e obrigações.

CAPITULO III

DIRETORIAS DE DEPARTAMENTOS

Art. 14 – As atribuições básicas dos Diretores de Departamentos Municipal são as seguintes:
I - Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestor Fundo de Previdência:
a) coordenar a elaboração da legislação pertinente ao servidor municipal, ao seu estatuto e aos Planos de Cargos, Carreira e Salários;
b) emitir certidão referente à situação funcional dos servidores;
c) Dirigir, orientar, controlar e promover a correta aplicação da legislação referente a Recursos Humanos;
d) processar a progressão funcional, as revisões e alterações dos respectivos atos, providenciando suas publicações;
e) lavrar os atos administrativos próprios do serviço;
f) promover o controle do sistema de registro de horário de trabalho dos servidores municipais;
g) coordenar, selecionar e prestar orientação técnica a bolsistas, estagiários e pessoal contratado para prestação de serviços;
h) formalizar projetos de treinamento e desenvolvimento de pessoal;
i) analisar, preparar e acompanhar os processos de aposentadoria dos servidores municipais;
j) atender diligências do Tribunal de Contas;
h) assessorar o Secretário, Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
i) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
j) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

II - Diretor do Departamento de Tributação:
a) estudar, orientar, controlar, coordenar e promover a correta aplicação da legislação, das normas e dos procedimentos pertinentes à área de tributação;
b) manter o controle de lançamentos de impostos, inscrever em dívida ativa, e encaminhar para o departamento jurídico ajuizar a competente execução fiscal;
c) manter atualizada a planta genérica de valores imobiliários;
d) Promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais;
e) Analisar e emitir parecer em pedidos de reconsideração dos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamentos de créditos tributários;
f) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
g) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
h) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;

i) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
j) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
l) expedir atos administrativos de sua competência;
m) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
n) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

III - Diretor Administrativo:
a) Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções político-administrativas;
b) Superintender a Administração Municipal;
c) Baixar atos normativos, disciplinando os serviços da Secretaria da Administração;
d)Manter relações públicas e de contato com o público e demais poderes;
e) Prestar atendimento burocrático ao Gabinete do Prefeito;
f) Preparar, encaminhar e acompanhar as mensagens do Poder Executivo ao Poder Legislativo, quando solicitado;
g) Exercer as atividades ligadas a Administração Geral da Prefeitura Municipal,
h) Preparar minutas de atos oficiais;
i) Registrar e fazer publicar atos oficiais;
j) Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e do orçamento plurianual de investimento;
l) Formalizar e supervisionar os serviços públicos autorizados, permitidos e concedidos;
m) Exercer a coordenação dos sistemas de departamento na esfera das suas atribuições;
n) Exercer outras atividades ligadas, por ato expresso pelo Prefeito Municipal;
o) Desincumbir-se de outras funções ou tarefas necessárias para o desempenho de sua função.

IV – Diretor do Departamento do Patrimônio
a) gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo;
b) gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;
c) atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo entregues pelos fornecedores;
d) controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
e) controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
f) entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega;
g) colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
h) arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes ao Ministério Público;
i) tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pelo Ministério Público;
j) receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

V-Diretor do Departamento de Educação:
a) propor a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela legislação superior de educação;
b) dirigir o planejamento e a execução de atividades administrativo-pedagógicas das unidades escolares municipais;
c) verificar as condições para a autorização e funcionamento dos estabelecimentos de educação, quando solicitado pelo conselho Municipal de Educação;
d) fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de educação quanto ao cumprimento de suas propostas;
e) sugerir medidas para a melhoria da produtividade escolar;
f) propor a capacitação que vise atender necessidades de aperfeiçoamento e atualização de pessoal docente, técnico e administrativo dos órgãos e das unidades de ensino municipais;
g) garantir a integração do sistema Municipal de Ensino, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores;
h) incumbir-se da divulgação do cronograma de matrículas e inscrições do aluno da rede municipal de ensino;
i) desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.
j) Apresentar ao Prefeito, relatório anual de sua gestão na Diretoria;
l) Planejar, organizar e coordenar pessoas, equipes de trabalho e recursos materiais;
m) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
n) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

VI - Diretor do Departamento de Cultura:
a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Departamento;
b) coordenar o planejamento e a execução de atividades culturais no âmbito municipal;
c) programar o calendário anual dos eventos permanentes e não permanentes do Município, promovendo cursos de ensino, pesquisa e extensão, seminários temáticos, simpósios e palestras, em consonância com os coordenadores dos grupos de trabalho e de núcleos regionais;
d) promover atualização e a valorização do histórico do município;
e) incentivar os eventos e as manifestações folclóricas, típicas, tradicionais, artísticas e culturais do Município;
f) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
g) apoiar e valorizar os artistas locais, promovendo eventos culturais;
h) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
i) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
j) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
l) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

VII - Diretor do Departamento de Esportes:
a) estimular a organização do esporte amador e profissional do Município;
b) estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com finalidade desportiva;
c) estimular as competições desportivas entre as entidades organizadas do Município;
d) incentivar a comunidade para a prática de esportes, propiciando condições, locais e eventos adequados;
e) apoiar e promover competições esportivas, em todas as modalidades, entre os bairros e demais localidades, visando a descoberta de novos valores na área esportiva;
f) incentivar a instituição de escolinhas de esporte, nas suas diversas modalidades, como forma de desenvolver o esporte no Município, incentivando o surgimento de novos valores;
g) promover e garantir o acesso dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência ao esporte;
h) propiciar condições aos atletas e equipes locais as condições necessárias para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional, de acordo com as previsões orçamentárias;
i) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
j) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
l) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
m) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
n) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

VIII - Diretor do Departamento de Assistência Social:
a) Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar, em nível estratégico, as competências do Departamento de Assistência Social;
b) Elaborar, orientar e executar projetos específicos da área de bem-estar social e problemática local com os recursos disponíveis;
c) Propor ao Governo Municipal políticas sociais em conformidade com as políticas Estaduais e Federais;
d) Informar aos dirigentes de obras sociais e demais interessados a natureza e a extensão dos problemas sociais da comunidade;
e) Assessorar tecnicamente a criação e manutenção das obras sociais do Município;
f) Fazer pesquisas e levantamentos de dados sobre as condições habitacionais do Município visando a orientar a implantação de programa habitacional;
g) Promover e coordenar reuniões para conscientizar da necessidade de organização de associações de moradores;
h) Organizar e controlar programas de atendimento e orientação à maternidade;
i) Elaborar os planos de trabalho do Departamento em consonância com as diretrizes do Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
j) Despachar diretamente com o superior imediato;
l) Atender ou direcionar o atendimento às pessoas que o procurar para tratar de assuntos relacionados ao seu Departamento;
m) Manter o registro das atividades do Departamento;
n) Apresentar ao superior imediato, na periodicidade determinada, relatório das atividades do Departamento sob sua responsabilidade, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
o) Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho do pessoal do Departamento;
p) Zelar pela fiel observância das instruções para a execução de serviços;
q) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

IX - Diretor da Casa Lar:
a) Aprovar planos de trabalhos e de aplicação dos recursos destinados à unidade;
b) Prestar contas da administração do Abrigo;
c) Articular ações com equipamentos e recursos comunitários;
d) Favorecer a parceria com os Conselhos Tutelares;
e) Conscientizar a criança do seu desenvolvimento e prepará-la para o encaminhamento à família de origem ou seu desligamento da família biológica para a família adotiva;
f) Promover o encaminhamento à iniciação e formação profissional ou a inserção no mercado de trabalho dos adolescentes aptos;
g) Estabelecer agendas de visitas domiciliares durante e pós-aplicação da medida de proteção;
h) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
i) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
j) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
l) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
m) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
n) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

X - Diretor Clínico do Hospital:
a) Prestar assessoramento em trabalhos que visem à implementação das normas de saúde referentes à Administração Pública;
b) Coordenar e articular, sob a supervisão do Departamento de saúde, a execução das políticas de assistência médico-ambulatorial do município;
c) Articular, sob a supervisão do Departamento de saúde, a oferta, o ordenamento e a realização de exames ambulatoriais;
d) Orientar equipes auxiliares na execução articulada das atividades da área da Saúde;
e) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de sua competência;
f) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
g) expedir atos administrativos de sua competência;
h) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico dos atendimentos médicos no âmbito municipal;
i) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XI - Diretor do Departamento de Saúde:
a) Orientar e dirigir administrativamente o atendimento nos postos de saúde e Hospital;
b) Auxiliar o Secretário na elaboração da proposta orçamentária;
c) Responder pelo patrimônio e material do Departamento;
d) Desenvolver programas de capacitação de pessoal;
e) Propor as diretrizes e metas da política de atendimento farmacêutico a ser adotada pelo Município;

f) Propor e executar campanhas de prevenção, orientação e educação na área da saúde;
g) Elaborar planejamento de serviços e ações de saúde do Município;
h) Organizar e encaminhar a escala de férias, dos funcionários do departamento de saúde, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos;
i) Atender ou direcionar o atendimento às pessoas que o procurar para tratar de assuntos relacionados ao seu Departamento;
j) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
l) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
m) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
n) expedir atos administrativos de sua competência;
o) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
p) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XII- Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde:
a) planejar e executar ações de vigilância sanitária, nutricional e epidemiológica;
b) atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na Administração;
c) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
d) assessorar o Secretário, Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
e) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
f) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
g) expedir atos administrativos de sua competência;
h) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
i) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XIII - Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos:
a) Elaborar e propor rotinas para o desenvolvimento de trabalhos articulados no que se refere aos serviços urbanos;
b) Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência à serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
c) Fiscalizar os contratos relacionados com os serviços de sua competência;
d) Prestar assessoramento em trabalhos que visem a implementação de normas e políticas referentes à conservação, limpeza e preservação do município;
e) Promover a fiscalização das atividades de preservação e limpeza das feiras-livres, mercados entre outros;
f) Fazer cumprir o Código de Obras e Edificações do Município;
g) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
h) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
i) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
j) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
l) expedir atos administrativos de sua competência;
m) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
n) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XIV - Diretor do Departamento de Manutenção Prédios Públicos:
a) Dirigir, controlar e fiscalizar a execução do serviço de limpeza;
b) exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior;
b) Promover a manutenção das ruas, praças, parques e jardins;
c) Planejar e acompanhar a execução dos itinerários para a coleta de lixo, capitação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos;
d) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos das leis e posturas municipais da limpeza pública;
e) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
f) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
g) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
h) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
i) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XV - Diretor de Transportes:
a) executar, coordenar e controlar as atividades de transporte do Município;
b) manter registros que permitam o controle individual das despesas com veículos, produzindo relatórios periódicos;
c) fiscalizar a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos nas oficinas, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes;
d) estabelecer programas de manutenção preventiva, evitando a paralisação de veículos e prevenindo custos excessivos;
e) providenciar a regularização dos veículos de acordo com a legislação em vigor;
f) coordenar e controlar os trabalhos dos motoristas;
g) manter atualizado o cadastro de veículos;
h) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
i) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
j) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
h) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
i) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XVI - Diretor de Transporte Escolar:
a) Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao nosso alunado;
b) Oferecer aos servidores administrativos, pedagógicos e financeiros da Secretaria de Educação condição de transporte para que possam alcançar seus objetivos;
c) Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais e da Secretaria;

d) Demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso;
e) A ampliação das rotas acontecerá somente com a autorização do departamento de transporte após avaliação das condições das estradas e da necessidade do aluno.

XVII - Diretor de Serviços Rodoviários:
a) Coordenar e operacionalizar as atividades relacionadas às estradas e vias públicas;
b) Planejar as ações e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do maquinário municipal;
c) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na Administração;
d) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
e) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
f) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
g) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
h) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XVIII – Diretor do Departamento de Mecanização
a) Organizar, coordenar, supervisionar e acompanhar os trabalhos das Patrulhas Agrícolas Mecanizadas do Município;
b) Registrar e avaliar as demandas dos produtores rurais;
c) Cadastrar os beneficiários das patrulhas agrícolas e fiscalizar a realização dos trabalhos;
d) Coordenar e acompanhar reuniões periódicas nas comunidades atendidas
pelas patrulhas agrícolas;
e) Gerenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos próprios;
f) Coordenar a elaboração do calendário de atividades e roteiro de serviços das patrulhas agrícolas;
g) Zelar pela adequada utilização das máquinas, serviços e equipamentos sob sua responsabilidade;
h) Promover a apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas e da demanda por obras e serviços da área de atuação;

XIX – Diretor Departamento de Manutenção Rodoviária
a) Promover a guarda e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;
b) Providenciar o seguro, emplacamento e licenciamento da frota veicular do Município, zelando pelo cumprimento das normas específicas em vigor;
c) Providenciar o estoque mínimo de peças e acessórios para a reposição imediata;
d) Zelar pela regularidade da situação dos motoristas do Município, em face às normas de trânsito vigente;
e) Opinar sobre a padronização da frota municipal, observando a eficiência, economia e durabilidade do veiculo, máquina ou equipamento;
f) Inspecionar periodicamente a frota, visando determinar os reparos que se fizerem necessários, como também observar a sua condição de zelo as normas preestabelecidas;
g) Controlar os gastos com combustíveis e lubrificantes necessários à manutenção da frota veicular municipal;
h) Promover o controle quanto ao uso e gastos por hora máquina ou quilometro rodado, indicando os serviços ou obras prestados;
i) Exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal e Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Serviços Rodoviários.

XX - Diretor do Departamento de Agricultura:
a) Planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Município;
b) Planejar, organizar, dirigir e controlar sob orientação do Secretário de Agricultura as atividades de fomento, execução e controle das políticas de agricultura e pecuária do município;
c) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços de agricultura e pecuária do município;
d) Promover a obtenção de sementes selecionadas, orientar o produtor rural no uso e manejo do solo;
e) Articular pesquisas que subsidiem o departamento e demais secretarias com informações necessárias sobre a área da agricultura em suas atividades e projetos, zelando pelo Desenvolvimento Sustentável, em articulação com as demais Secretarias Municipais;
f) Promover a pesquisa e experimentação agrícola para o melhoramento e a assistência técnica para a agricultura;
g) Articular os planos, programas e ações municipais que visem o desenvolvimento sustentável nas suas esferas econômica, social e ambiental;
h) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
i) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
j) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
l) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
m) expedir atos administrativos de sua competência;
n) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
o) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XXI - Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente:
a) viabilizar a criação de áreas especiais de interesse turístico;
b) realizar programas de sinalização turística exclusiva;
c) atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
d) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
e) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
e) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
f) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
g) expedir atos administrativos de sua competência;
h) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
i) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

CAPITULO IV

CHEFIAS DE DIVISÕES
Art. 15 – As atribuições básicas dos Chefes de Divisão Municipal são as seguintes:

I- Compete aos Chefes de Setores, as ações operativas de gerenciamento dos programas, projetos e atividades integrantes dos respectivos Departamentos, bem como as atividades de execução das ações operacionais do governo municipal em nível local.

TITULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 16 – Cargos em Comissão é o que só admite provimento em caráter provisório, destinam-se às funções de confiança do Chefe do Poder Executivo Municipal, com instituição permanente e desempenho precário, sem gerar direito adquirido à continuidade.

Art. 17 – Os cargos de provimento em comissão da administração direta, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, são os seguintes:

I - GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Chefe de Gabinete	CC-1	01	40 horas semanais	**1.**Graduação, preferencialmente.
Assessor Jurídico	CC-1	01	20 horas semanais	**1.**Graduação em Direito; **2.** Registro profissional Ativo na OAB;
Chefe de Comunicação	CC-1A	01	40 horas semanais	**1.**Graduação preferencialmente**;**

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário Municipal de Administração	CC-1	01	40 horas semanais	**1.**Graduação, preferencialmente
Chefe do Departamento de RH	CC4	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Chefe do Departamento de Compras	CC4	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Diretor do Departamento de Tributação	CC1-A	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente
Diretor de Administração	CC-2	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio Preferencialmente
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributos	CC-3	01	40 horas semanais	**1.** Ensino Médio preferencialmente
Chefe de Divisão de Administração	CC-5	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Chefe da Vigilância Municipal	CC-4	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Diretor do Departamento de Educação	CC1-A	01	40 horas semanais	**1.**Graduação na área de educação, preferencialmente
Chefe do Departamento de Educação	CC4	01	40 horas semanais	**1**.Ensino Médio preferencialmente
Diretor do Departamento de Cultura	CC-3	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente
Diretor do Transporte Escolar	CC-4	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente

IV – SECRETARIO DE ESPORTES

Secretario de Esportes	CC-1	01	40 horas semanais	**1**.Ensino Médio preferencialmente
Diretor do Departamento de Esportes	CC-2	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio preferencialmente
Chefe do Departamento de Esportes e Projetos Esportivos	CC-3	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio preferencialmente

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário Municipal de Assistência Social	CC-1	01	40 horas semanais	1.Graduação, preferencialmente
Diretor do Departamento de Assistência Social	CC1-A	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente
Diretor da Casa Lar	CC-3	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente
Chefe de Promoção Social	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário de Saúde	CC-1	01	40 horas semanais	1.Graduação, preferencialmente
Diretor Clinico do Hospital	CC-1	01	40 horas semanais	1.Graduação em Medicina; 2. Registro profissional Ativo no CRM;
Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde	CC1-A	01	40 horas semanais	1.Ensino fundamental
Chefe do Hospital Municipal	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino médio preferencialmente

VII -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	CC-1	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Diretor Dpto. De Obras e Serviços Urbanos	CC1-A	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Chefe Divisão de Limpeza Pública	CC-5	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Chefe Divisão de Serviços Urbanos	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Chefe do Cemitério Municipal	CC-5	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente

VIII -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	CC-1	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Diretor de Serviços Rodoviários	CC1-A	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente

Diretor Departamento de Manutenção Rodoviária	CC 1-A	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Chefe de Abastecimento e controle de frotas	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário Municipal de Planejamento e Convênios	CC-1	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio	CC-1	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente
Diretor do Departamento de Mecanização	CC-3	01	40 horas semanais	**1.**Ensino fundamental
Chefe do Depto. De Agricultura, Industria e Comercio	CC-3	01	40 horas semanais	1.Ensino Fundamental

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	CC-1	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente
Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente	CC-3	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Fundamental
Chefe do Departamento de Turismo e Meio Ambiente	CC-5	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Fundamental
Chefe do Viveiro Municipal	CC-5	01	40 horas semanais	1.Ensino Fundamental

Art. 18 – A remuneração dos Cargos Comissionados será paga de acordo com a referência dos símbolos, abaixo descritos:
I – Símbolo CC-1 – Valor R$ 3.000,00;
II – Símbolo CC1-A – Valor R$ 2.597,44;
III – Símbolo CC-2 – Valor R$ 2.308,82;
IV – Símbolo CC-3 – Valor R$ 1.875,92;
V – Símbolo CC-4 – Valor R$ 1.442,99;
VI – Símbolo CC-5 – Valor R$ 1.154,41;

Art. 19 – A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão far-se-á por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
§ único: serão destinados 20% dos cargos de provimento em comissão para servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Sapopema/PR.

CAPITULO I
RESPONSABILIDADES COMUNS

Art. 20 – Constituem responsabilidade fundamental dos ocupantes de cargos na administração direta, em todos os níveis, promoverem o desenvolvimento funcional entre os membros da sua equipe e a sua integração aos objetivos do Governo Municipal, propiciando-lhe a formação e o desenvolvimento de noções, atividades e conhecimentos sobre os objetivos da sua área, através de participação crítica, além do racional controle de custos, da qualidade dos serviços e do uso dos recursos técnicos e materiais posto à sua disposição.

CAPITULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Em decorrência do disposto nesta Lei:
I – Extinguem-se os órgãos e cargos comissionados não relacionados e especificados na presente Lei;
Art. 22 – O Chefe do Poder Executivo:
I – Disporá de forma consolidada sobre a organização e funcionamento da administração do município;
Art. 23 – Ao funcionário investido em cargo de provimento em comissão, na administração direta, é dado optar pelo vencimento ou remuneração a que fizer jus em razão do seu cargo efetivo.
Art. 24 – O provimento dos cargos públicos obedecerá aos princípios da Administração Pública, definidos pelos artigos 37, 39, 63 e 165 da Constituição Federal e dispositivo equivalente da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.
TITULO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 25 – Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas - FG's no Quadro Geral da Administração Pública do Município de Sapopema, para as seguintes funções, com as atribuições a seguir definidas:
I - Tesoureiro e gestor do portal de transparência;
a) Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
b)Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
c) Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
d)Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
e)Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
f) Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objectivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
g) Efetuar os depósitos, pagamentos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados de pagamentos acompanhados dos duplicados das Guias de Recbimento (Guias de Receita, etc)) e de todos os restantes documentos;
Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.
j) auxiliar na coordenação superior das informações disponibilizadas no Portal, objetivando acompanhar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção dos respectivos sistemas;
l) propor diretrizes, normas e procedimentos, observando as informações mínimas estabelecidas;
m) articular providências e promover o desenvolvimento de iniciativas com vista à plena consecução do objetivo definido, à efetividade das ações e ao seu aprimoramento contínuo;

n) fomentar a disponibilização das informações com foco no atendimento ao cidadão, incentivando a acessibilidade no formato aberto, em linguagem comum e usabilidade comprovada, considerando a arquitetura de informação, interação e interfaces digitais;
o) avaliar, periodicamente, os resultados alcançados, contribuindo para eventuais ajustes, aperfeiçoamentos e mudanças que se fizerem necessários;
p) propor aos respectivos órgãos e entidades responsáveis, alterações, modificações e aprimoramentos nos sistemas de informação e comunicação que derem origem às informações publicadas no Portal.

II - Controlador interno;

a) controle dos atos e procedimentos da Administração direta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos.
b) Assegurar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos;
c) Preservar os bens (patrimônio e recursos), visando o interesse público;
d)Buscar eficiência operacional; e encorajar as políticas internas respaldadas no principio da legalidade;
e) E os demais constantes da Lei Municipal nº 649/2008.

III- Ouvidor Municipal;

a) receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais e daLei Orgânicado Município de Sapopema e demais leis;
b) orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
c) propor, por meio dos institutos previstos nesta lei, o aperfeiçoamento da legislação municipal;
d) representar aos órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária;
e) difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;

IV – Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestor do Fundo de Previdência Municipal;

- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

V - Secretario Municipal de Educação;

- as atribuições são as descritas no art. 13 desta Lei.

VI – Gestor de Transferências e Convênio;

a) zelar pelo cumprimento integral dos convênios ou instrumentos congênere;
b) implementar os instrumentos de controle necessários para a real verificação de seu cumprimento, sempre em conformidade com legislação pertinente;
c) acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
d) manter atualizado todos os campos do Sistema de Contratos e Convênios, comunicando o seu vencimento ao ordenador de despesa de sua Secretaria com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
e) encerrar no Sistema de Contratos e Convênios ou instrumento congênere quando de sua conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, sob pena de responsabilização do seu gestor;
f) controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
g) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade, entre outras;
h) controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.

Para tanto deverá:

- providenciar cópia do convênio ou instrumento congênere;
- conhecer detalhadamente as cláusulas estabelecidas no convênio ou instrumento congênere, bem como seu Plano de Trabalho;
– zelar pelo fiel cumprimento do objeto do convênio ou instrumento congênere;
– buscar treinamento para operar o Sistema de Contratos e Convênios;
- providenciar o lançamento do convênio ou instrumento congênere no Sistema de Contratos e Convênios, após a publicação, responsabilizando-se pela sua atualização sempre que houver alteração;
– utilizar sempre que necessário o site da Controladoria Geral do Município para buscar informações e orientações quanto a boa execução do convênio ou instrumento congênere;
– atentar aos preços praticados no mercado, a fim de comparar com as despesas realizadas pela convenente, no momento da apresentação do plano de trabalho e quando da verificação das notas e documentos fiscais contidos na prestação de contas;
- providenciar mecanismos de controle sobre a execução do convênio ou instrumento congênere, a partir da adaptação dos modelos propostos.

VII - Diretor Escolar - 3;

a) Cuidar das finanças da escola;
b) Prestar contas à comunidade;
c) Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;
d) Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação;
e) Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
f) Manter a escola esteja limpa e organizada;
g) Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
h) Conduzir a elaboração do**projeto político-pedagógico**, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
i) Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
j) Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;
l) Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
m) Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;
n) Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

VIII - Diretor de Creche;

Cuidar das finanças da creche municipal;
b) Prestar contas à comunidade;
c) Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;
d) Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação;
e) Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe da creche, garantindo um ambiente agradável;
f) Manter a creche esteja limpa e organizada;
g) Garantir a integridade física da creche, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;

h) Conduzir a elaboração do**projeto político-pedagógico**, o PPP, mobilizando toda a comunidade nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
i) Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
j) Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;
l) Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
m) Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, educadores, orientadores e funcionários;
n) Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

IX – Diretor do Departamento de Patrimônio;
- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

X – Diretor do Departamento de Saúde;
- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

XI – Diretor do Departamento Manutenção Prédios Públicos;
- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

XII – Diretor de Transportes;
- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

XIII – Diretor do Departamento de Agricultura;
- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

XIV – Chefe Divisão de Serviços Urbanos;
- as atribuições são as descritas no art. 13 desta Lei.

XV – Coordenador da Defesa Civil;
a) articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
b) promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
c) elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
d) elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
e) implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
f) promover a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
g) realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
h) gerenciar os procedimentos relativos à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;
i) propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
j) executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
l) gerenciar os procedimentos relativos à mobilização comunitária e à implantação de NUDECs ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;
m) implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
n) articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil ou órgãos correspondentes, bem como participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAMs em conformidade com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.

Parágrafo Primeiro. O controle interno do Poder Executivo poderá acumular tal função com o Controle Interno do Poder Legislativo a pedido deste e mediante regulamentação através de Decreto do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo. A Função Gratificada para Secretário de Educação, Diretor escolar e Diretor de creche será concedida exclusivamente para professores ocupantes de cargo efetivo no Município.

Art. 26 - São requisitos para exercer função gratificada:
a- ser ocupante de cargo público efetivo;
b- possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

Art. 27 - O ocupante de Função Gratificada deve cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho.

Art. 28 - Ao servidor designado para Função Gratificada caberáuma gratificação fixada da seguinte forma:

FUNÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA
Tesoureiro e Gestor do portal de Transparência	FG-1	01	40 horas semanais
Controlador Interno (Executivo e Legislativo)	FG-1	01	40 horas semanais
Ouvidor Municipal	FG-4	01	40 horas semanais
Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestor do Fundo de Previdência Municipal (extinto)	FG-2	01	40 horas semanais
Gestor de transferência	FG-2	01	40 horas semanais
Secretario de Educação	FG-2	01	40 horas semanais
Diretor Escolar	FG-3	03	40 horas semanais
Diretor de Creche	FG-3	01	40 horas semanais
Diretor do Departamento de Patrimônio	FG-3	01	40 horas semanais
Diretor do Departamento de Saúde	FG-5	01	40 horas semanais
Diretor Dpto. Manutenção de Prédios Públicos	FG-5	01	40 horas semanais
Diretor de Transportes	FG-3	01	40 horas semanais
Diretor do Departamento de Agricultura	FG-5	01	40 horas semanais
Chefe Divisão de Serviços Urbanos	FG-5	01	40 horas semanais
Coordenador da Defesa Civil	FG-5	01	40 horas semanais

Parágrafo Único. Os valores correspondentes aos símbolos são os seguintes:
FG-1 – R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);
FG-2 – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
FG-3 – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
FG-4 – R$ 1.000,00 (um mil reais);
FG-5 – R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 29 – A gratificação fixada para a função de Controle Interno será com vencimento FG-1 apenas na hipótese de o servidor acumular a função de controle interno do Poder Executivo e do Poder Legislativo, sendo que na hipótese de ser apenas Controle Interno do Poder Executivo, esta terá seu vencimento de FG-2 .
Art. 30 - A designação para o exercício das funções gratificadas recairá, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo.
Art. 31 - O servidor investido em Função Gratificada perceberá o valor da remuneração do seu cargo efetivo, acrescido da remuneração total da respectiva função gratificada.
Art. 32 - As despesas decorrentes desta gratificação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.
Art. 33 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 25 ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6B45A246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2016 - PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 19/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO SAAE, **CONTRATO Nº 21/2016**, ASSINADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2016, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 19/2016**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁLICOS EIRELI - EPP& CIA LTDA – ME, CNPJ 07.965.552/0001-83, SITUADA NA RUA CARLOS ESSENFELDER, Nº 1326, BOQUEIRÃO, CEP 81650-090, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS EDUARDO MACEDO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.515.044-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 004.959.389-71, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, SITUADA NA RUA AUGUSTO STEEMBOCK, Nº 492, APTO. 301, BLOCO 21, BAIRRO UBERABA, CEP 81.550-080.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do Contrato n.º 21/2016, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento dos objetos do contrato, abaixo relacionados, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 2.591,30 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
04	50	br	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	14,80	740,00	KRONA
16	05	pç	LUVA CORRER P/TB SOLD 25MM	3,25	16,25	TIGRE
21	125	pç	ADAPTADOR SOLD CURTO C/B-R P/REG 25X3/4	0,30	37,50	KRONA
30	25	pç	COLAR DE TOM PVC C/TR C/S ROSC 60X3/4	5,45	136,25	IPAL
33	50	pç	EXTREMIDADE CURTO 3/4"	5,00	250,00	ESAPLAST
40	75	pç	COTOVELO 90 FG ¾	5,50	412,50	IPC
49	25	pç	REGISTRO 3/4 FG	28,00	700,00	MARCHESAN
64	12	pç	SERRA AMARELA 30CM BIMETAL	5,90	70,80	STARRET
65	12	pç	TARRAXA PARA CANO PVC ¾ TIPO CACHIMBO	19,00	228,00	MEIKON
TOTAL					**R$2.591,30**	

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Contratante

CARLOS EDUARDO MACEDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Débora Maria Meassi Bavati
CPF 036.991.189-08

_____
Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A04D79D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2017
ANEXO II - DECRETO 1451/2017

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	1.497.993,78	1.037.593,20	1.215.702,31	1.071.393,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	987.793,20	1.481.689,80	13.218.924,69
DESPESAS CORRENTES	1.422.245,54	961.844,96	1.134.954,07	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	912.044,96	1.368.067,44	12.183.471,69
Pessoal e Encargos Sociais	602.139,05	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	702.398,76	5.987.196,21
Juros e Encargos da Dívida	2.790,40	2.790,40	102.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	4.185,60	134.880,00
Outras Despesas Correntes	817.316,09	490.788,72	563.897,83	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	440.988,72	661.483,08	6.061.395,48
DESPESAS DE CAPITAL	70.160,24	70.160,24	75.160,24	153.760,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	105.240,36	965.603,00
Investimentos	56.981,28	56.981,28	61.981,28	140.581,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	85.471,92	800.866,00
Amortização de Dívida	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	19.768,44	164.737,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	8.382,00	69.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	276.161,64	2.301.347,00
DESPESAS CORRENTES	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	161.587,80	1.346.565,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	148.987,80	1.241.565,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	12.600,00	105.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	114.573,84	954.782,00
TOTAL GERAL	1.682.101,54	1.221.700,96	1.399.810,07	1.255.500,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.757.851,44	15.520.271,69

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1824CAB6

